



ERSE

ENTIDADE REGULADORA  
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS 2024

março 2025

## **FICHA TÉCNICA**

### **Designação da publicação**

Relatório de Atividades e Contas de 2024  
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

### **Edição:**

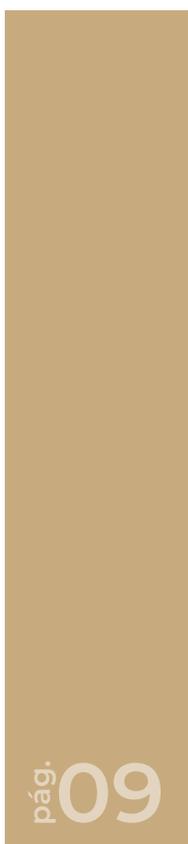
Conselho de Administração da ERSE

### **Processo de Aprovação:**

Aprovação pelo Conselho de Administração em 31/3/2025  
Parecer do Fiscal Único em 31/3/2025  
Parecer do Conselho Consultivo em 15/5/2025  
Aprovação pelo Ministro de Estado e das Finanças em 29/5/2025

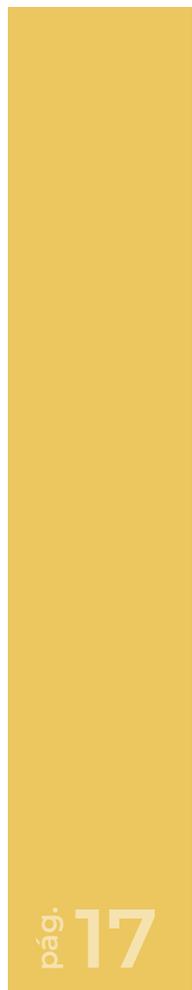
RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES  
E CONTAS  
2024

# ÍNDICE



Mensagem  
do Conselho  
de Administração

pág. 09



Mandatos  
Organizacionais

pág. 17



Missão,  
Visão  
e Valores

pág. 21



Estratégia

pág. 25



Orgãos  
Sociais

pág. 29



pág. **39**

**Organização**

pág. **59**

**Marcos**

pág. **63**

**Relatório de Atividades**

pág. **179**

**Conta**

pág. **255**

**Siglas e Acrônimos**

pág. **263**

**Anexos**

<b>I.</b>	<b>MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>II.</b>	<b>MANDATOS ORGANIZACIONAIS .....</b>	<b>17</b>
<b>III.</b>	<b>MISSÃO, VISÃO E VALORES .....</b>	<b>21</b>
<b>IV.</b>	<b>ESTRATÉGIA .....</b>	<b>25</b>
<b>V.</b>	<b>ÓRGÃOS SOCIAIS .....</b>	<b>29</b>
<b>VI.</b>	<b>ORGANIZAÇÃO .....</b>	<b>39</b>
	VI.1 Recursos humanos, financeiros e tecnológicos.....	42
	VI.2 Práticas organizacionais .....	49
<b>VII.</b>	<b>MARCOS DE 2024 .....</b>	<b>59</b>
<b>A.</b>	<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....</b>	<b>63</b>
<b>I.</b>	<b>REGULAÇÃO .....</b>	<b>64</b>
	I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória .....	64
	I.2 Tarifas e Preços.....	66
	I.3 Qualidade de Serviço .....	72
	I.4 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação.....	74
	I.5 Eficiência energética e sustentabilidade.....	83
<b>II.</b>	<b>SUPERVISÃO .....</b>	<b>86</b>
	II.1 Monitorização de atividades e do quadro regulamentar .....	86
	II.2 Ações de Fiscalização .....	93
	II.3 Boletins.....	98
<b>III.</b>	<b>REGULAMENTAÇÃO .....</b>	<b>104</b>
<b>IV.</b>	<b>DEVERES DE COOPERAÇÃO .....</b>	<b>113</b>
	IV.1 Relatórios .....	113
	IV.2 Estudos, Pareceres e Memorandos .....	116
	IV.3 Cooperação institucional .....	122
<b>V.</b>	<b>PRESTAÇÃO JURÍDICA.....</b>	<b>130</b>
	V.1 Atividade Sancionatória .....	130
	V.2 Contencioso administrativo e outro .....	133
<b>VI.</b>	<b>RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR.....</b>	<b>139</b>
	VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação .....	139
	VI.2 Atendimento telefónico ao consumidor.....	145
	VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor .....	146
<b>VII.</b>	<b>COMUNICAÇÃO .....</b>	<b>160</b>
<b>VIII.</b>	<b>MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL.....</b>	<b>165</b>
	VIII.1 Mercados Ibéricos.....	165
	VIII.2 Mercados Europeus .....	168
	VIII.3 Cooperação internacional.....	172

<b>B. CONTA</b> .....	<b>179</b>
<b>I. ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>181</b>
<b>II. ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL</b> .....	<b>182</b>
II.1 Análise Económica .....	182
II.2 Análise Financeira .....	186
II.3 Análise Orçamental .....	190
<b>III. APLICAÇÃO DE RESULTADOS</b> .....	<b>195</b>
<b>IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</b> .....	<b>196</b>
IV.1 Balanço.....	196
IV.2 Demonstração de Resultados por natureza .....	197
IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido .....	197
IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa .....	198
IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras .....	199
<b>V. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS</b> .....	<b>239</b>
V.1 Demonstração do desempenho Orçamental .....	239
V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita.....	241
V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa .....	241
V.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento. ....	242
V.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais .....	243
<b>VI. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO</b> .....	<b>250</b>
VI.1 Receita e Despesa por atividade.....	250

<b>SIGLAS E ACRÓNIMOS</b> .....	<b>255</b>
---------------------------------	------------

<b>C. ANEXOS</b> .....	<b>263</b>
Certificação Legal das Contas.....	265
Relatório e Parecer do Fiscal Único.....	270
Parecer do Conselho Consultivo.....	272





# I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



# I. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É com prazer que apresentamos o Relatório de Atividade e Contas de 2024, elaborado em total concordância com as Estratégias e Metas definidas no Plano Estratégico e Financeiro para o quinquénio 2023-2027. Este relatório descreve, detalhadamente, a atividade desenvolvida pela ERSE ao longo de 2024, evidenciando o compromisso com a sua missão, valores e com os seus mandatos organizacionais.

É deste modo um importante exercício de prestação de contas para com todas as partes interessadas, uma vez que apresenta, em retrospectiva, a atividade desenvolvida pela entidade ao longo do ano de 2024 e os resultados por si alcançados. É com entusiasmo que a ERSE apresenta os resultados da implementação do Sistema de Indicadores de Desempenho relativo ao PEFP 23-27 para o ano de 2024, evidenciando um forte compromisso de todos os seus colaboradores na prossecução dos objetivos propostos para este importante instrumento de gestão.

Mantendo a característica da transparência nos seus processos de decisão e a promoção do envolvimento de todos os interessados na regulação do setor energético desde a sua criação, a ERSE lançou, em 2024, 15 processos de consulta (oito consultas públicas e sete consultas de interessados), em temas como o mecanismo de contratualização de venda a prazo de produção com remuneração garantida, o plano de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029, a repartição de custos com a tarifa social, os indicadores de desempenho das redes inteligentes, e alterações a regulamentos, entre outros. Este compromisso visa garantir que todas as partes interessadas tenham uma voz ativa na elaboração de decisões regulatórias, fomentando um processo regulatório mais transparente e colaborativo.

Visando a melhoria contínua do processo de decisão, a ERSE submeteu uma candidatura ao Instrumento de Assistência Técnica da Direção-Geral do Apoio às Reformas Estruturais (DG Reform) da Comissão Europeia, a qual foi formalmente aprovada em 2024. Este projeto permite à ERSE usufruir de um programa de consultoria especializada, por parte da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), na implementação de Metodologias de Avaliação de Impacto Regulatório.

No âmbito da atividade de regulação, a ERSE aprovou em maio a fixação excecional das tarifas do setor elétrico, a vigorar a partir de 1 de junho até ao final do ano. Esta revisão permitiu adequar as tarifas de Acesso às Redes às condições de mercado e minimizar a necessidade de ajustamentos nos anos seguintes e o conseqüente risco de criação de desvios tarifários significativos. Durante o ano, a ERSE manteve o acompanhamento da aplicação das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, avaliando a sua adequabilidade relativamente aos preços praticados no mercado.

As atividades e estudos de acompanhamento e de suporte à regulação auxiliam a regulação eficiente dos monopólios naturais, assim como asseguram o pleno funcionamento dos mercados e a implementação de instrumentos regulatórios eficazes, em conformidade com constantes mudanças do mercado. Durante o ano foram realizadas várias atividades neste âmbito, nomeadamente, a aplicação do regulamento de supervisão do SPN, o acompanhamento dos Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes e Infraestruturas com o lançamento de processos de consulta pública e posterior emissão de parecer, a aprovação da lista de pontos relevantes da rede pública de gás para 2024-2025. Relativamente aos estudos de apoio para a atividade de regulação, a ERSE elaborou diversos estudos tais como os de suporte à aprovação de proveitos e tarifas no setor elétrico, para 2025, e no setor do gás, para o ano gás 2024-2025, – caracterização da procura, estrutura tarifária, análises de desempenho económico das empresas reguladas, entre outros-, avançou na construção de cenários de otimização económica do sistema energético português, no âmbito do estudo “Visão para a energia 2050”. No âmbito dos projetos-piloto, acompanhou projetos-piloto de injeção de gases renováveis nas redes de gás e aprovou um novo projeto piloto no âmbito da prestação do serviço de reservas de contenção de frequência.

Durante o ano, a ERSE continuou a acompanhar a implementação das medidas da 7.ª edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC), que se iniciou em 2022. Nesta edição do PPEC estão em execução 46 medidas a implementar por 29 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros serão financiados pelo PPEC.

A ERSE manteve o acompanhamento contínuo das entidades reguladas e a análise do quadro regulamentar, tendo igualmente realizado várias ações de fiscalização, ao longo de todo o ano, visando várias empresas e agentes de mercado. Produziu igualmente boletins disponíveis no seu *site* para consulta de todos os interessados do setor energético, divididos por 15 temáticas, por forma a disponibilizar informação atualizada sobre a atividade regulatória.

Durante o ano, reconhecendo a extrema importância da cooperação com entidades externas, a ERSE, emitiu, quando solicitada, pareceres e memorandos; elaborou estudos; participou ativamente em grupos de trabalho técnicos nacionais; esteve presente, enquanto oradora, em eventos externos e celebrou um novo protocolo com a Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social (ENTRAJUDA), com o objetivo de contribuir para o combate da pobreza energética.

Prosseguindo com a consolidação da atividade sancionatória, em 2024, abriu 102 novos processos de contraordenação e decidiu 60 processos de contraordenação que resultaram em: 45 condenações com aplicação de coima, quatro condenações com admoestação e 11 arquivamentos. Durante o ano foram decididos 19 processos que tiveram origem em ações de fiscalização.

A ERSE, manteve ao longo do ano, o compromisso de capacitar e empoderar os consumidores, ao oferecer-lhes diversos materiais pedagógicos e informativos de qualidade, de forma a alavancar a sua participação no setor energético e a defesa dos seus direitos. Neste sentido, em 2024, destaca-se o lançamento de um novo *dashboard* interativo sobre qualidade do serviço comercial. Igualmente, a ERSE prolongou, em parceria com a Antena 1, a campanha informativa “Converse com a ERSE” destinada a esclarecer as dúvidas mais comuns dos consumidores de energia, estando disponível para consulta em várias plataformas digitais. Durante o ano, foram organizadas ações de formação, educação e sensibilização junto dos consumidores, destacando-se o programa ERSEFORMA que contou com a realização de 15 ações, para cerca de 575 participantes. Quatro anos volvidos do primeiro estudo sobre o grau de literacia dos consumidores domésticos e empresariais, a ERSE deu início em 2024, a uma atualização do mesmo com a sua divulgação em 2025.

Em 2024, com o objetivo de promover a acessibilidade do *site*, foi concluído o projeto relativo à introdução de tecnologia de conversão de texto em voz. Esta ferramenta pretende contribuir para uma sociedade mais inclusiva. Para além desta nova ferramenta, a ERSE aumentou a sua presença digital e criou uma página no Instagram com o objetivo de diversificar os seus canais de comunicação, expandir o alcance dos seus conteúdos informativos e pedagógicos e aproximar-se de novas faixas etárias de consumidores.

Tanto no contexto europeu, como no contexto internacional, a ERSE continuou a desempenhar um papel relevante e a ser uma voz ativa nos debates, pautando-se pela defesa de uma transição energética justa, da acessibilidade dos preços de energia, dos direitos dos consumidores e da segurança do abastecimento. Em 2024, deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do MIBEL, tendo assumido a presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL e realizado uma conferência evocativa dos 20 anos decorridos sobre a assinatura do primeiro Acordo do MIBEL com uma perspetiva de debate do passado, presente e futuro do próprio MIBEL. A ERSE manteve, igualmente, a estreita relação com os seus congéneres europeus através da ACER e do CEER, sendo nomeada, no último trimestre do ano, para coliderar o subgrupo de trabalho para o empoderamento dos consumidores. Além disso, continuou a dinamizar, enquanto líder e colíder, os grupos de trabalho para os quais foi eleita em anos anteriores e acolheu, na sua sede, diversos eventos. Internacionalmente, a ERSE assumiu formalmente o novo órgão de Administração da RELOP, formalizando as responsabilidades já asseguradas por si. Ainda este ano, colaborou mais ativamente na organização da Escola de Regulação da RELOP, dedicada à Cadeia de Valor do GPL e participou, como oradora, na I Conferência Internacional conjunta ARIAE-RELOP, que reuniu reguladores de três continentes para debater o futuro da regulação do setor energético.

Em suma, a ERSE fortaleceu, uma vez mais, a sua atuação enquanto entidade reguladora ao promover a regulação eficiente, estimular a inovação e fomentar a transparência no setor energético, realizando iniciativas estratégicas que asseguram o desenvolvimento sustentável e a capacitação e participação dos consumidores.

Expressamos o nosso agradecimento aos nossos órgãos sociais – ao Fiscal Único, ao Conselho Consultivo, ao Conselho para os Combustíveis e ao Conselho Tarifário – pelo seu empenho e profissionalismo, essenciais para o cumprimento das responsabilidades e missão da ERSE.

Por fim, um especial reconhecimento aos colaboradores da ERSE pelo seu contínuo esforço, profissionalismo e dedicação para que, todos os dias, a ERSE se afirme como uma entidade reguladora de excelência, reconhecida tanto a nível nacional como internacional. O seu empenho tem sido decisivo para a concretização da missão da entidade e para a defesa dos interesses dos consumidores presentes e futuros.

A todos, o nosso agradecimento pelo contributo incessante para o prestígio e a afirmação da ERSE.

Lisboa, 31 de março de 2025

### **O Conselho de Administração**

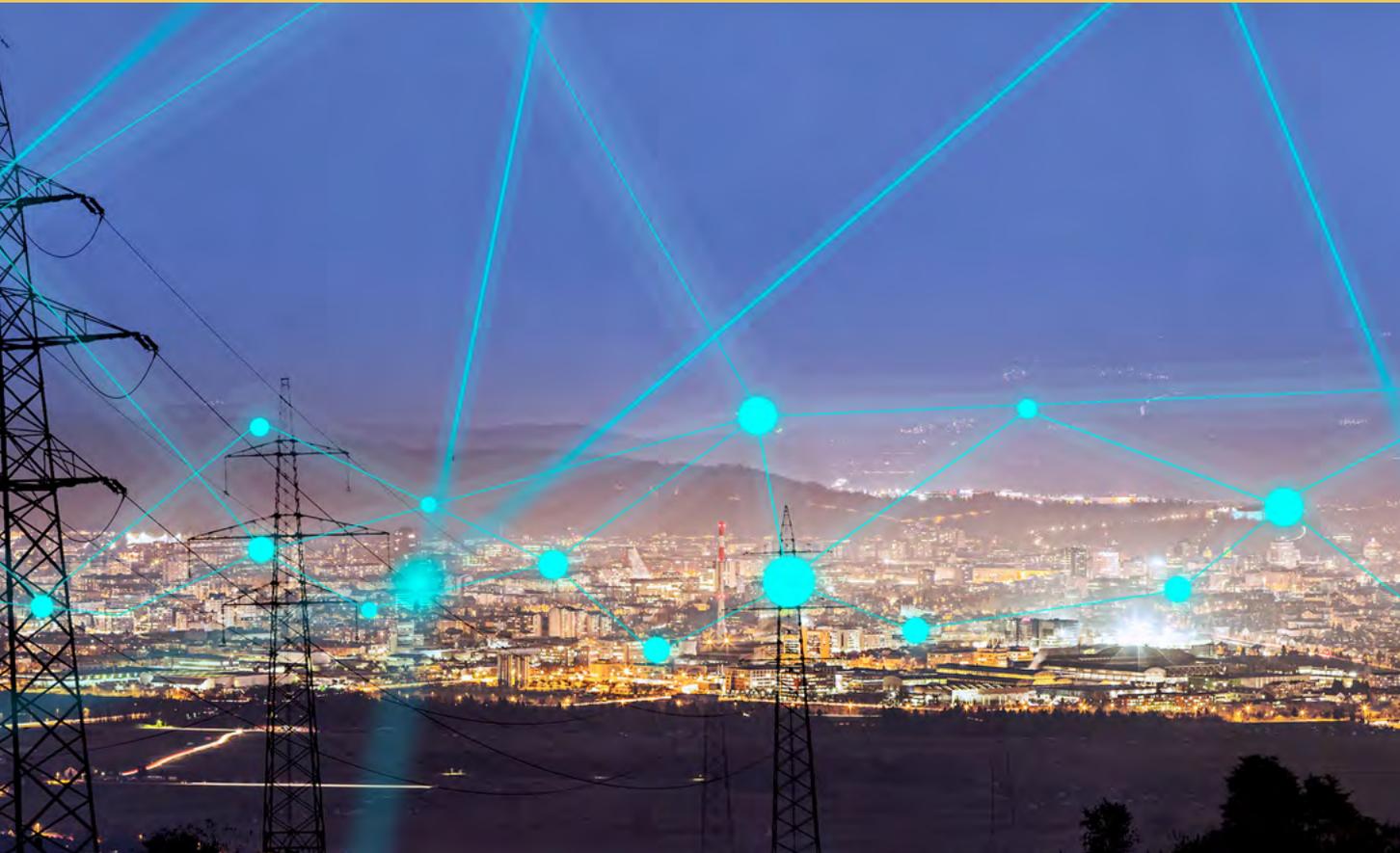
Pedro Verdelho

Ricardo Loureiro

Isabel Apolinário







## II. MANDATOS ORGANIZACIONAIS



## II. MANDATOS ORGANIZACIONAIS

Os mandatos organizacionais da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) encontram-se elencados na figura seguinte.

Os mandatos organizacionais foram identificados tendo em conta não só requisitos formais que podem ter origem em leis, regulamentos, estatutos, ou outros, mas também em requisitos informais, os quais podem estar corporizados em normas ou em expectativas dos interessados.







### III. MISSÃO, VISÃO E VALORES



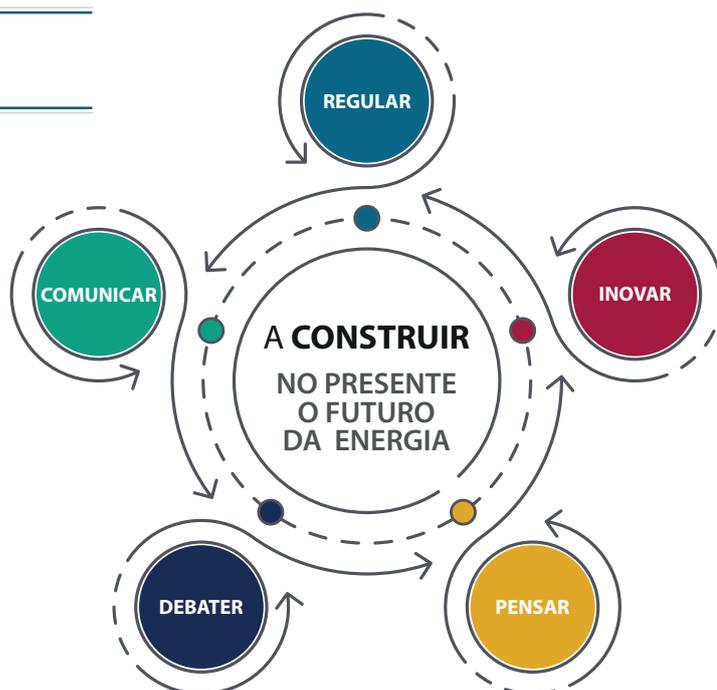
# III. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A ERSE é um organismo com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de património próprio.

## Missão

Regular o setor energético em defesa dos consumidores, presentes e futuros, promovendo o funcionamento sustentável do setor num contexto de transição energética.

## Visão



## Valores

No exercício das suas funções, a ERSE é orientada por seis valores fundamentais:







## IV. ESTRATÉGIA



# IV. ESTRATÉGIA

A atividade da ERSE, em 2024, encontra-se enquadrada pelo Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027 (PEFP 2023-2027), aprovado tacitamente pelos Ministros do Ambiente e da Ação Climática e das Finanças em 10.12.2023. Este documento define quatro Estratégias (E) para orientar a ação da ERSE no período mencionado com um total de 18 metas (M), tendo em vista o aprofundamento e a evolução do desempenho da instituição.



## **E1 - Participação e inclusão**

Proteção e empoderamento dos consumidores e envolvimento dos interessados



## **E2 - Transição e transformação**

O futuro das redes



## **E3 - Mercados energéticos**

Regulação eficaz e dinâmica



## **E4 - Capacitação**

Independência, integridade e confiança



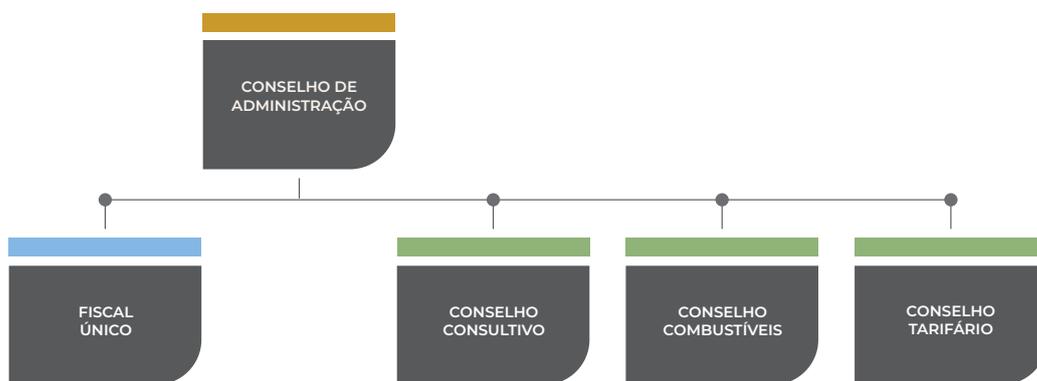


## V. ORGÃOS SOCIAIS



## V. ÓRGÃOS SOCIAIS

De acordo com os seus Estatutos<sup>1</sup>, os órgãos sociais da ERSE são: o Conselho de Administração, o Conselho Consultivo, o Conselho Tarifário, o Conselho para os Combustíveis e o Fiscal Único.



### Conselho de Administração

É o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE e é composto por um presidente e dois vogais.

Os seus membros são designados, nos termos dos Estatutos da ERSE e da Lei-quadro das entidades administrativas independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer (não vinculativo) da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emite parecer (não vinculativo). Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis.

Durante o ano de 2024, o Conselho de Administração teve a seguinte composição<sup>2</sup>:

- Professor Pedro Verdelho, Presidente
- Dr. Ricardo Loureiro, Vogal
- Dra. Isabel Apolinário, Vogal

<sup>1</sup> Cf. artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual.

<sup>2</sup> Mais informação no *site* da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho de Administração” ([link](#)).

## Fiscal Único

É o órgão responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira e patrimonial da ERSE e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio.

Este órgão social é designado por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, para um mandato de quatro anos, não renovável.

Através do Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designado como Fiscal Único, a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

Durante o ano de 2024, este órgão foi responsável pela elaboração de:

- Relatórios trimestrais de acompanhamento da execução orçamental.
- Relatório e Parecer sobre o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais de 2023.
- Certificação Legal das Contas, considerando o Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras e o Relatório sobre Outros Requisitos Legais e Regulamentares de 2023.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional para o período de 2025.



## Conselhos Consultivos da ERSE

A ERSE dispõe, ainda, de três Conselhos com funções consultivas específicas, Conselho Consultivo, Conselho Tarifário e Conselho para os Combustíveis, cujos pareceres, não vinculativos, encontram-se publicados no *site* da ERSE<sup>3</sup>.

As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos estão previstas nos estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros dos referidos Conselhos, mais propriamente no Regulamento n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

Os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

Os mandatos dos membros dos Conselhos Consultivos têm a duração de três anos, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam. Os mandatos em curso iniciaram-se no último trimestre do ano de 2022.

A ERSE presta apoio ao funcionamento dos conselhos consultivos, nomeadamente, através da emissão de pareceres sobre o regulamento que rege estes conselhos, bem como da elaboração dos procedimentos necessários para a nomeação dos respetivos representantes assegurando, igualmente, as diligências necessárias em caso de substituições dos seus membros.

## Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração, competindo-lhe emitir parecer sobre as matérias previstas no artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, formular recomendações e promover trabalhos de interesse para os sectores regulados.

O Conselho Consultivo é um órgão colegial constituído por um total de 59 membros no plenário, 31 na secção do setor elétrico e 23 na secção do setor do gás natural<sup>4</sup>. O plenário e as secções do Conselho Consultivo são presididos pelo Eng.º Mário Ribeiro Paulo<sup>5</sup>.

3 Pareceres disponíveis no *site* da ERSE em “Legislação/Atos e documentos da ERSE” ([link](#)).

4 A composição do Conselho Consultivo está disponível no *site* da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho Consultivo” ([link](#)).

5 Nomeação através do Despacho n.º 12458/2022, de 11 de outubro.

Em 2024, o Conselho Consultivo emitiu 11 pareceres, a seguir elencados por secção:

### › Plenário

- Relatório de Atividades e Contas da ERSE relativo ao ano de 2023, emitido em 3.5.2024.
- Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para o ano de 2025, emitido em 27.9.2024.

### › Secção do Setor Elétrico e Secção do Setor do Gás Natural

- Proposta de padrões de qualidade de serviço para avaliação do desempenho dos operadores das redes de distribuição de energia e de gás- Consulta de Interessados (CI) 5/2024 da ERSE, emitido em 23.9.2024.

### › Secção do Setor Elétrico

- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024 – Consulta Pública (CP) 119, emitido em 19.2.2024.
- Proposta de indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica – CP 120, emitido em 17.5.2024.
- Proposta de aprovação das Condições Gerais do Acordo com Restrições para as Instalações de Produção ou de Armazenamento Autónomo – CP 122, emitido em 3.9.2024.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2025 e ajustamentos de anos anteriores – CP 124, emitido em 19.11.2024.
- Proposta de Alteração do Regulamento Tarifário do setor elétrico – CP 123, emitido em 20.11.2024.
- Proposta de Diretiva referente ao mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida – CP 125, emitido em 5.12.2024.
- Proposta de Atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2026 a 2030 (PDIRD-E 2024) – CP 126, emitido em 17.12.2024.

### › Secção do Setor do Gás Natural

- Propostas de Plano Quinquenal de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás 2025-2029- PDIRD-G 2024 – CP 121, emitido em 10.7.2024.

## Conselho para os Combustíveis

O Conselho para os Combustíveis é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis. Compete a este conselho pronunciar-se, através da emissão de parecer, sobre todas as matérias previstas no artigo 44.º-D dos Estatutos da ERSE.

Este órgão consultivo é composto por 21 membros no plenário, 11 membros na secção dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e 11 membros na secção do GPL<sup>6</sup>. O plenário e as secções do Conselho para os Combustíveis são presididos pelo Eng.º Jaime Braga<sup>7</sup>.

## Conselho Tarifário

O Conselho Tarifário é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços, competindo-lhe, de acordo com o previsto no artigo 48.º dos Estatutos da ERSE, emitir parecer sobre a aprovação e revisão dos regulamentos tarifários e sobre a fixação de tarifas e preços.

Este órgão consultivo compreende duas secções. Da secção do setor elétrico fazem parte 20 membros, enquanto a secção do setor do gás natural inclui 22 membros. O Conselho Tarifário reúne em plenário com 41 membros<sup>8</sup>. O plenário e as secções do Conselho Tarifário são presididos pela Eng.ª Manuela Moniz<sup>9</sup>.



<sup>6</sup> A composição do Conselho para os Combustíveis está disponível no *site* da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho para os Combustíveis” ([link](#)).

<sup>7</sup> Nomeação através do Despacho n.º 12460/2022, de 11 de outubro.

<sup>8</sup> A composição do Conselho Tarifário está disponível no *site* da ERSE em “Institucional/Órgãos/Conselho Tarifário” ([link](#)).

<sup>9</sup> Nomeação através do Despacho n.º 12459/2022, de 11 de outubro.

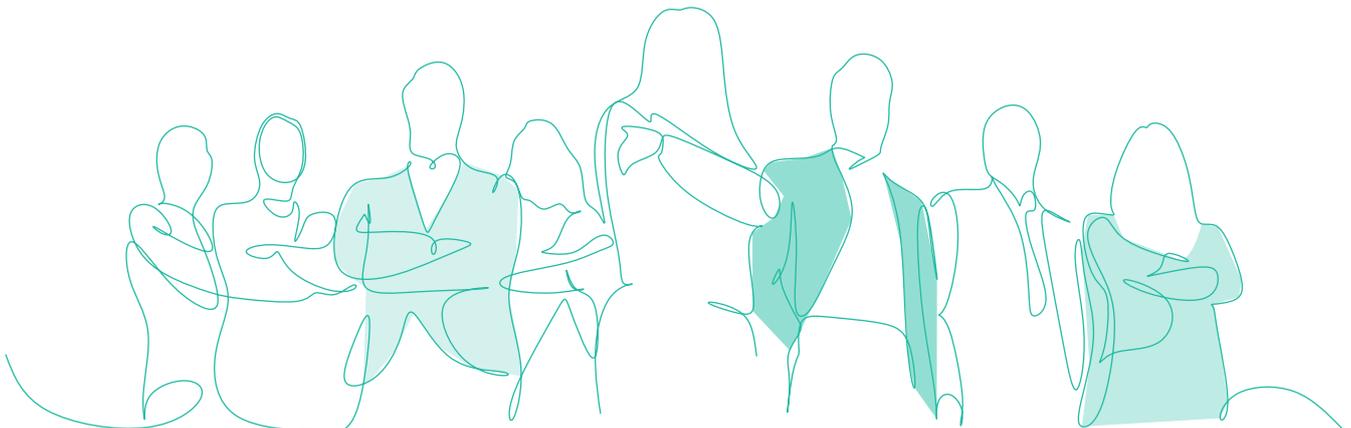
Em 2024, o Conselho Tarifário emitiu 9 pareceres, a seguir elencados por secção:

### › Secção do Setor Elétrico

- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024 – CP 119, emitido em 22.2.2024.
- Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024 – Fixação excecional, emitido em 7.5.2024.
- Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica em 2025, emitido em 15.11.2024.
- Proposta de tarifas e proveitos da EGME para 2025, emitido em 18.11.2024.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2025 e ajustamentos de anos anteriores – CP 124, emitido em 25.11.2024.
- Proposta de alteração do Regulamento Tarifário do setor elétrico – CP 123, emitido em 27.11.2024.
- Proposta de Diretiva referente ao mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida – CP 125, emitido em 13.12.2024.

### › Secção do Setor do Gás Natural

- Proposta de tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025, emitido em 30.4.2024.
- Propostas de Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029 (PDIRD-G 2024) – CP 121, emitido em 15.7.2024.









## VI. ORGANIZAÇÃO



## VI. ORGANIZAÇÃO

A origem da ERSE, a sua constituição e os seus Estatutos, assentam na prossecução da excelência, no rigor, na gestão e na eficiência de todos os recursos humanos, financeiros e tecnológicos que lhe são facultados para o cumprimento da sua missão. A sua atuação é orientada para a defesa do interesse público e para a criação de valor para a sociedade, promovendo um setor energético mais sustentável, competitivo e inovador.

No quadro do PEF 2023-2027, a ERSE aposta de forma consistente numa melhoria contínua da organização, assegurando que os seus recursos humanos e técnicos estão aptos a acompanhar e responder aos permanentes desafios do setor energético. Através da antecipação de cenários, da digitalização e da adoção das melhores práticas de governança, fomenta a modernização do setor e contribui para uma regulação eficiente e equilibrada.

Com um enfoque na inovação e no desenvolvimento de competências, a ERSE investe na capacitação dos seus profissionais, promovendo uma cultura organizacional assente na independência, transparência e integridade. Dessa forma, consolida a confiança dos agentes do mercado e da sociedade, alinhando-se com a sua Estratégia 4 – Capacitação: Independência, Integridade e Confiança.





## VI.1 Recursos humanos, financeiros e tecnológicos

### Recursos Humanos

No âmbito da gestão de Recursos Humanos, 2024 foi um ano de progresso significativo na capacitação e valorização dos colaboradores, em alinhamento com a E4 do PEFP 2023-2027.

A equipa da ERSE, a 31.12.2024, era composta por 113 colaboradores, distribuídos de forma equilibrada entre 49,6% mulheres e 50,4% homens. A estrutura etária apresenta uma média de idade de 46 anos, com uma antiguidade média de 12 anos na organização. Quanto às qualificações, 88% dos colaboradores possuem ensino superior, sendo que destes 42% são mestres, 41% licenciados, 4% doutorados e 2% bacharéis; e 12% possuem ensino secundário.

Em termos funcionais, 19% dos colaboradores são dirigentes e equiparados, 67% são técnicos e 14% são operacionais.

Das atividades programadas para 2024, concretizaram-se várias iniciativas estruturantes, entre as quais se destacam:

- a implementação de uma base de dados integrada que centraliza o acesso a informações de Recursos Humanos e permite a análise através de *dashboards* internos,
- a criação de uma página na intranet que agrega os benefícios disponibilizados aos colaboradores,
- a celebração de novos protocolos com entidades externas em diversas áreas e a atualização de acordos existentes.

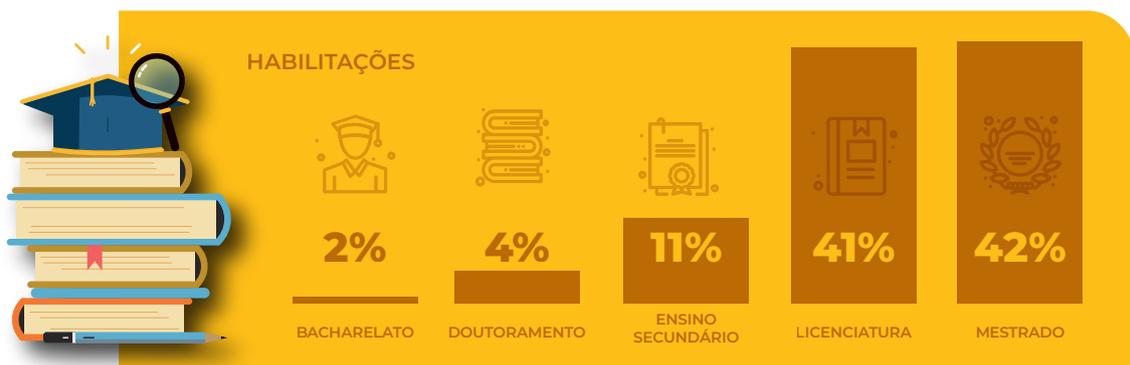
Assinala-se, igualmente, a realização de um evento de *Teambuilding*, centrado no tema da sustentabilidade ambiental, que contribuiu para o fortalecimento da cultura organizacional da ERSE.

A capacitação dos colaboradores foi uma prioridade, refletindo-se na promoção de 79 ações de formação, que contaram com 963 participações, mais 246 do que em 2023. Destas, 40 ações tiveram como objetivo o reforço de competências operacionais, 17 ações destinaram-se ao desenvolvimento de competências estratégicas alinhadas com os objetivos do quinquénio e 22 ações visaram o fortalecimento de competências transversais. No âmbito da regulação de energia, destacam-se os cursos promovidos pelo Conselho Europeu de Reguladores de Energia (CEER) e pela FSR, que contaram com 17 participações em 10 cursos distintos. Em 2024, foram ministradas cerca de 7 186 horas de formação, atingindo uma taxa de execução de 98% face ao aprovado no Plano de Formação anual.

Além disso, avançaram projetos estruturantes ainda em curso, como a implementação de valências de *onboarding*, a disponibilização de tutoriais formativos na Plataforma Moodle e a elaboração de um Manual de Acolhimento para novos colaboradores. Em termos de reforço das unidades orgânicas, foram iniciados 11 processos de recrutamento, dos quais 10 já foram concluídos.



Não obstante o ajustamento de algumas prioridades, a atuação manteve-se orientada para a eficiência, transparência e desenvolvimento sustentado dos recursos humanos, reforçando os princípios de independência, integridade e confiança na gestão organizacional da ERSE.



## Recursos Financeiros

Enquanto entidade administrativa independente, a independência da ERSE, nos termos dos seus Estatutos, é assegurada também pela autonomia do seu orçamento, garantindo o equilíbrio das fontes de financiamento, defendendo os agentes e consumidores que para ele contribuem e permitindo o escrutínio do mesmo.

Esta preocupação está presente no PEFP 2023-2027, na E4, concretizada através da M1 – Garantir a integridade e transparência da ERSE, através das melhores práticas de boa governança financeira e funcional.

Neste contexto, o artigo 427.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, reforçado pelo n.º 3 do artigo 2.º das Leis do Orçamento do Estado para 2023 e para 2024, veio consolidar a independência das entidades reguladoras. De acordo com essa legislação, não lhes pode ser imposta a cativação de verbas sobre as receitas próprias nem lhes pode ser exigida a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesas. Além disso, essa alteração tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais.

No âmbito das suas competências, os recursos financeiros, em 2024, empenharam-se:

- No alargamento do perímetro da desmaterialização e na digitalização de processos, contribuindo para uma gestão eficaz dos recursos.
- Numa política de gestão orçamental robusta, garantindo a eficácia e eficiência na alocação dos recursos e na execução da despesa, baseada na sustentabilidade organizacional e alicerçada na solidez dos procedimentos contabilísticos e financeiros, assegurando o cumprimento das obrigações legais e de apoio à tomada de decisão, bem como garantindo tecnicidade e valores éticos.
- Na implementação de um sistema de controlo interno eficaz e da garantia de integridade dos fluxos de trabalho, tendo-se prosseguido com a compilação do Manual Interno de Procedimentos da área financeira.
- Na instrução e monitorização dos processos relativos à Contribuição Regulatória, de acordo com os procedimentos instituídos no Manual de Procedimentos.
- No apoio aos processos de contraordenação provenientes dos serviços jurídicos, no que respeita à arrecadação da receita com a emissão dos documentos de quitação e com a entrega da componente respetiva ao Estado.
- Na colaboração técnico-financeira nos Protocolos celebrados com os Centros de Arbitragem, bem como na presença nos Conselhos Técnico-Financeiros e Assembleias Gerais.

- Na colaboração técnico-financeira à análise das contas anuais e presença nas Assembleias Gerais da entidade participada, IPPS-IUL- Instituto para as Políticas Públicas e Sociais.
- Na elaboração do Orçamento e da Conta, os quais integram, respetivamente, os instrumentos de gestão “Plano de Atividades e Orçamento” e “Relatório de Atividades e Contas”.
- No apoio às atividades de controlo interno através da monitorização das ações previstas no Plano de Atividades, no Plano da Atividade de Fiscalização e da análise dos Indicadores de Desempenho.
- Na coordenação do subgrupo de trabalho PAFER “Autonomia financeira e levantamento de restrições/riscos”.
- Na prestação de informação e suporte técnico às intervenções do Fiscal Único, garantindo a disponibilização dos elementos necessários à realização das mesmas, assim como a colaboração na resposta a esclarecimentos e implementação de recomendações decorrentes das suas verificações.
- Na prestação de informação ao Ministério das Finanças, através da Direção-Geral do Orçamento (DGO), para as entidades do Ministério que tutela os setores sob regulação da ERSE, para a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), para o Tribunal de Contas (TdC), bem como para outras entidades conforme exigido por lei ou contratualmente.

## Recursos Tecnológicos

A área dos recursos tecnológicos assenta em três vertentes: sistemas de informação, segurança de informação e infraestruturas técnicas.

Na vertente dos sistemas de informação, o ano de 2024 foi caracterizado pelo desenvolvimento dos seguintes projetos aplicacionais:

- Implementação de nova solução para Evolução da Plataforma de Registo e Tratamento de Eventos Excepcionais, conforme previsto pelo Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétrico e do Gás (RQS).
- Implementação de solução para a Gestão de Processos de Contraordenação, que suporte de forma fiável, célere e eficaz as atividades relativas à gestão de processos de contraordenação.
- Implementação de solução para anonimização de conteúdos em documentos, permitindo a sua divulgação pública e salvaguardando o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).



- Implementação de nova versão da solução de Gestão Documental da ERSE.
- Implementação de uma solução de conversão de texto-voz para o *site* da ERSE, com vista a facilitar o acesso à informação por parte dos cidadãos invisuais.
- Implementação de nova solução de *Service-Desk*, de suporte às atividades da DAG-SI no âmbito do suporte aos utilizadores de soluções aplicacionais da ERSE.
- Implementação de Portal de *Governance* Ambiental, Social e Corporativa, com vista a permitir a definição de critérios objetivos, mensuráveis e monitorizáveis no âmbito das ações de responsabilidade Ambiental, Social e de Governação desenvolvidas pela ERSE.
- Implementação de Agenda Digital da ERSE, acessível aos colaboradores da ERSE, que identifica cronologicamente atividades e eventos relevantes no âmbito das competências da ERSE.
- Implementação de funcionalidades complementares na solução de registo e tratamento de pedidos de informação, reclamações e recurso, sendo mais relevantes as associadas aos serviços de integração com o Livro de Reclamações *Online* e a identificação de pedidos em que não poderá haver interrupção do fornecimento, por ter sido solicitada a intervenção da ERSE, não estando essa intervenção concluída.

Na vertente de segurança de informação, prosseguiu-se com o Programa de Sensibilização e Formação em Cibersegurança com a realização de diversas ações, tais como: cursos de *e-learning*, simulacros de *Phishing* e um *webinar* sobre Inteligência Artificial, entre outras.

Igualmente de realçar a participação na 5.ª edição do exercício nacional de Cibersegurança “ExNCS2024” submetido ao tema integrado no ciberexercício Europeu “*CyberEurope2024*”, que visou testar a resiliência da infraestrutura energética da UE (Convento de São Francisco, Coimbra, 19 e 20 de junho), bem como a participação no exercício de Cibersegurança de âmbito nacional – CiberPerseu 2024 (Academia Militar, Lisboa, 4 a 7 de novembro).

Destacam-se as seguintes iniciativas realizadas no âmbito da Cibersegurança:

- Contratação de Serviços de Consultoria na área da Cibersegurança e Subscrição de plataforma eletrónica de suporte à gestão de conformidade dos requisitos legais de Segurança da Informação, nomeadamente a conformidade com o Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança e Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho.
- Implementação de políticas de segurança na *Active Directory* do Domínio ERSE (*Baselines* de Segurança) que visaram reforçar a resiliência de segurança/cibersegurança dos postos de trabalho dos colaboradores da ERSE.
- Atualizações de versões de *Software* e infraestrutura das seguintes soluções informáticas da ERSE: Gestão Documental, Portal Externo, Simuladores de Preços e Potência e Portal RELOP.

No âmbito do Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço e define as obrigações em matéria de certificação da Cibersegurança, foi efetuado o levantamento dos controlos técnicos de segurança de informação/cibersegurança do tipo *Quick Win*, resultantes do *Assessment* realizado no Âmbito do Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança (QNRCS).

Ainda no referido âmbito, foi elaborada uma versão *draft* do Plano de Resposta a Incidentes e Incidentes Críticos/Disruptivos de Segurança, elemento que deverá integrar o Plano de Segurança da Informação da ERSE.

Na vertente de infraestruturas técnicas, durante o ano, destacam-se as seguintes atividades:

- Continuação do reforço do parque informático da ERSE, com a aquisição de equipamentos de microinformática.
- Desenvolvimento de um piloto de estação de trabalho com Windows 11 e Office2024.
- Instalação e configuração dos equipamentos “Cisco FirePower”.
- Implementação da *Virtual Private Network* (VPN) do *site* primário da ERSE para o *site* secundário.
- Criação, ativação e configuração de contas VPN para todos os colaboradores e fornecedores externos, bem como a gestão diária das mesmas.
- Aplicação de atualizações dos vários sistemas operativos e aplicações de suporte aos sistemas de informação da ERSE.
- Instalação e configuração dos ambientes de Testes, Qualidade e Produção de novas soluções aplicacionais.
- Atualização da solução de controle de acessos a nível de rede.
- Implementação de “*Baselines*” de segurança nos postos de trabalho.
- Implementação do “*Local Administrator Password Solution*” (LAPS), por forma a fortalecer os sistemas no que diz respeito à segurança informática.

## Sustentabilidade Ambiental, Mobilidade Elétrica e Eficiência Energética

A ERSE tem vindo a promover a implementação de boas práticas no âmbito da sustentabilidade ambiental, mobilidade elétrica e eficiência energética, contribuindo assim para afirmar a excelência da sua atividade.

Face ao aumento do número de utilizadores inscritos no “Programa de Utilização dos Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos (VE) da ERSE”, foi reforçado, em 2024, o número de postos de carregamento de VE integrados na rede de mobilidade elétrica MOBI.E existentes, passando de cinco para oito postos de carregamento.

Em 2024, foi ainda identificada a possibilidade de desenvolvimento de um projeto para a instalação de duas unidades de produção para autoconsumo (UPAC) de painéis solares, de 15 kWp cada, na cobertura do edifício da ERSE. Foi realizada uma consulta ao mercado para fornecimento e instalação das referidas unidades e, após escolha do fornecedor, a instalação destas decorreu nos últimos meses do ano, tendo sido terminada a obra e entrado em produção antes do final do ano.

### Aquisição de Bens e Serviços

No decurso do ano, a ERSE persistiu na consolidação dos objetivos que visam o aumento da eficiência e consequente otimização do funcionamento da entidade.

Deste modo, assumem particular destaque as aquisições realizadas com projetos e serviços de informática, outros trabalhos especializados e deslocações.

No que concerne à atividade de procedimento de contratação pública, a ERSE realizou em 2024, sete concursos públicos, 13 consultas prévias e 870 procedimentos de ajuste direto. Foi feito um esforço no sentido de maximizar os procedimentos sujeitos a concorrência (Concurso Público e Consulta Prévia), aumentando o valor total adjudicado com recurso a estes procedimentos.

Desta forma, verifica-se que, em 2024, cerca de 62% do valor total da despesa feita com aquisição de bens e serviços foi efetuada com recurso a procedimentos concorrenciais, valor este que tem vindo a subir significativamente desde 2022 (40% em 2022 e 52% em 2023) refletindo um esforço de planeamento e definição de procedimentos que privilegiam a escolha de modelos concorrenciais.



## VI.2 Práticas organizacionais

Enquanto entidade proativa, dinâmica e atenta, a ERSE tem vindo a aperfeiçoar a sua adaptação constante às circunstâncias, por vezes complexas e imprevisíveis, que o ambiente regulatório do setor energético impõe a todos os seus colaboradores.

A aposta na promoção de uma cultura de planeamento e gestão, adotando ferramentas de controlo interno e monitorização das atividades desenvolvidas pela ERSE, tem vindo a adquirir cada vez maior importância, assim contribuindo para uma maior uniformidade e eficácia no desempenho da atividade regulatória e organizacional.

Durante o ano, a ERSE promoveu o processo de melhoria da gestão interna destacando-se:

- A implementação de mecanismos de monitorização da sua atividade, mais concretamente a implementação de um *Balanced ScoreCard* de Indicadores de Desempenho.
- A elaboração de *dashboards internos* de monitorização do Plano de Atividade da ERSE e relatórios trimestrais da execução do Plano de Atividade de Fiscalização da ERSE.
- A revisão de procedimentos internos já implementados e a elaboração do Manual do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.
- A elaboração, divulgação e disponibilização de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo.

Em termos estratégicos, as atividades desenvolvidas contribuem para a prossecução da M1 da E4, garantindo a integridade e transparência da entidade através da adoção de boas práticas de governança funcional.

### Monitorização dos Indicadores de desempenho

A avaliação contínua do desempenho assume um papel essencial na promoção de uma gestão estratégica eficaz, permitindo à ERSE assegurar que a sua atuação se encontra alinhada com as suas Estratégias e respetivas Metas e reforçar a qualidade da sua atuação regulatória.

A monitorização do Plano Estratégico torna-se um instrumento central na execução das Estratégias definidas, assegurando a implementação consistente de medidas que potenciem o sucesso de toda a entidade. Esse acompanhamento contínuo permite avaliar o grau de execução do Plano, identificar eventuais desvios e, sempre que necessário, adotar medidas corretivas para garantir a eficácia e eficiência da atuação regulatória.

Para assegurar uma monitorização rigorosa e objetiva, a ERSE recorre a ferramentas internas de gestão que possibilitam medir, de forma tangível, o progresso das estratégias delineadas. Nesse contexto, o Sistema de Indicadores de Desempenho assume um papel central, permitindo alinhar recursos e esforços com as metas estabelecidas, promovendo uma gestão orientada para resultados e reforçando a transparência e independência da entidade.

Esta abordagem encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 39.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras (LQER), aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação vigente, que determina que estas devem adotar um sistema de indicadores de desempenho, refletindo o conjunto das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados. Assim, ao reforçar a avaliação contínua das suas práticas e impactos, a ERSE reafirma o seu compromisso com a excelência regulatória, tanto a nível nacional como internacional.

Dando seguimento a este compromisso, a ERSE apresenta, neste capítulo, os resultados da monitorização do *Balanced Scorecard*, uma ferramenta que não só evidencia o grau de cumprimento dos objetivos estabelecidas para 2024, como também serve de base para a melhoria contínua dos processos regulatórios e para a tomada de decisões fundamentadas. Os resultados encontram-se organizados de acordo com as quatro Estratégias do PEFP 2023-2027 e respetivas Metas, permitindo uma análise estruturada do desempenho e da concretização dos alvos estabelecidos.

De um total de 36 indicadores monitorizados, o grau de cumprimento PEFP 2023-2027 da ERSE em 2024 atingiu o valor de 121%.

A Estratégia 2 (E2), a Estratégia 3 (E3) e a Estratégia 4 (E4) demonstram uma taxa de execução superior a 100% (isto é, revela uma superação dos alvos propostos para o ano) e superior à taxa de execução global da ERSE, evidenciando um forte dinamismo nos resultados alcançados. A Estratégia 1 (E1) apresenta uma taxa de execução sólida de 82%.



Os dados apresentados a seguir visam proporcionar uma visão mais detalhada da execução de cada Meta de acordo com as Estratégias definidas, destacando os progressos, desafios e oportunidades identificados no desempenho da ERSE no cumprimento da sua missão.

A E1, conforme demonstra o gráfico seguinte, apresenta uma taxa global de execução de 82%, refletindo um nível de concretização em linha com os alvos estabelecidos para este período.

### E1 Participação e inclusão: Proteção e empoderamento dos consumidores e envolvimento dos interessados

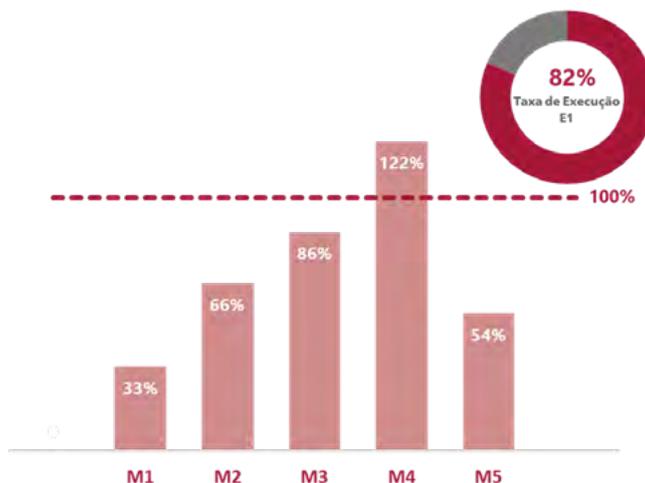
**M1** - Garantir uma representação inclusiva e equilibrada das partes interessadas no processo de tomada de decisão promovendo uma participação alargada e efetiva nos processos de consulta, com um tratamento agilizado dos contributos.

**M2** - Desenvolver e implementar ações e mecanismos que fomentem a proteção e o empoderamento dos consumidores, através de instrumentos de apoio, esclarecimento e informação.

**M3** - Promover a literacia energética para a tomada de decisões conscientes e participação pró-ativa dos consumidores.

**M4** - Comunicar de forma clara e objetiva os resultados do trabalho e as decisões da ERSE.

**M5** - Avaliar contínua e sustentadamente os impactos da atuação regulatória, divulgando-os junto do público.



A E1 apresenta progressos relevantes, embora algumas Metas exijam um reforço de esforços para garantir um alinhamento equilibrado com os alvos definidos. A monitorização contínua permitirá identificar eventuais desvios e ajustar ações de forma ágil e eficaz.

A E2 destaca-se pela sua elevada taxa de execução, demonstrando um forte compromisso com os alvos definidos.

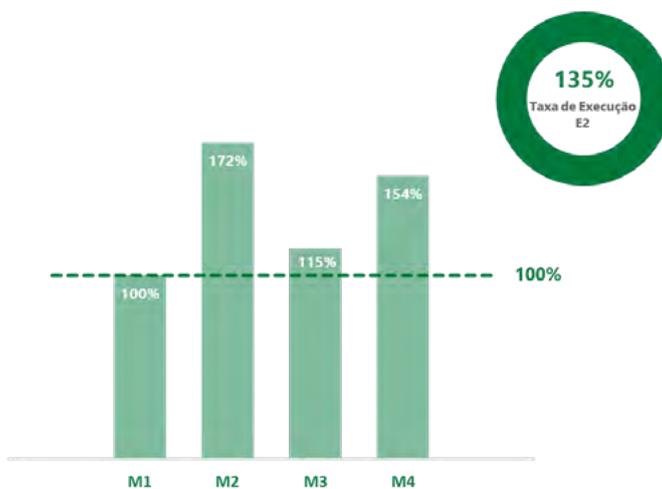
### E2 Transição e transformação: As redes do futuro

**M1** - Assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, facilitador das novas tendências do setor.

**M2** - Garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos.

**M3** - Garantir que a descarbonização do setor ocorre a custos eficientes, com repartição de benefícios visíveis para os consumidores e operadores, através de decisões de investimento em infraestruturas energéticas, baseadas no princípio da eficiência energética primeiro e na racionalidade económica.

**M4** - Garantir o acesso universal pelos consumidores aos serviços energéticos, independentemente da sua situação económica, social e geográfica.



A superação das Metas sugere uma otimização dos recursos e uma capacidade de realização acima das expectativas, consolidando a ERSE como uma entidade de referência no setor regulatório. No entanto, será essencial garantir que este desempenho se mantém sustentável ao longo do tempo, prevenindo potenciais desajustes no planeamento das atividades e eventuais sobrecargas operacionais.

A E3 apresenta um desempenho excepcional, com uma taxa global de execução de 146%, refletindo um cumprimento amplamente superior ao planeado.

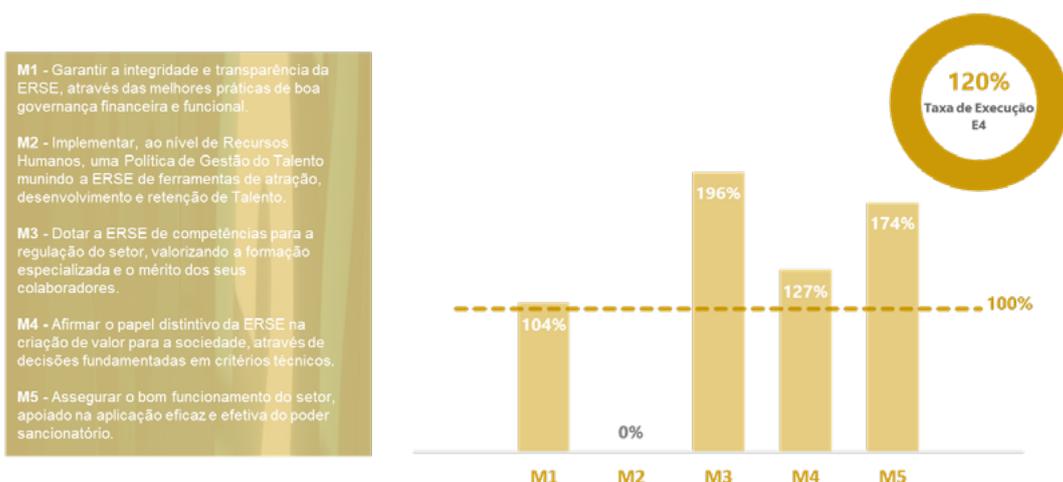
### E3 Mercados Energéticos: Regulação eficaz e dinâmica



Os resultados da E3 refletem um compromisso sólido com a eficácia na implementação das ações estratégicas, evidenciando uma gestão eficiente e um desempenho acima do esperado. Ainda assim, a manutenção deste elevado nível de execução exige um acompanhamento rigoroso para assegurar a sua sustentabilidade e a sua continuidade alinhada com as necessidades operacionais da ERSE.

A E4 revela um desempenho global bastante robusto, com uma taxa de execução de 120%, evidenciando um compromisso significativo com a concretização dos alvos definidos para esta Estratégica e respetivas Metas.

### E4 Capacitação: Independência, integridade e confiança



Quatro das cinco Metas associadas à E4 foram cumpridas ou superadas, o que demonstra não só um forte compromisso de realização, como também elevado nível de eficiência na implementação das ações planeadas.

De forma global, os resultados demonstram uma trajetória sólida na implementação do PEFP 2023-2027, reforçando a importância da monitorização contínua como instrumento essencial para a tomada de decisão e para o sucesso da atuação da ERSE.

## Avaliação de Impacto Regulatório

Na sequência da preparação de metodologias e procedimentos relacionados com a Avaliação de Impacto Regulatório, a ERSE realizou uma candidatura ao Instrumento de Assistência Técnica da DG Reform, a qual foi formalmente aprovada em 2024.

Este projeto, que se iniciou em setembro, permite à ERSE usufruir de um programa de consultoria especializada, por parte da OCDE, na implementação de Metodologias de Avaliação de Impacto Regulatório, que inclui formação, na qual participam todas as direções de regulação da ERSE. O fortalecimento da capacitação interna em Avaliação de Impacto regulatório iniciou-se ainda em 2023, mediante formação ministrada por peritos externos.

## Regime geral de prevenção da corrupção

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê que as entidades públicas e privadas passem a ter obrigação vinculativa de dispor de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, códigos de conduta, canal de denúncia interno, política de formação para dirigentes e funcionários, bem como a designação de responsáveis pelo cumprimento dessas normas e obrigações formativas.

Dando cumprimento às exigências do RGPC (artigo 6.º), em maio de 2022, a ERSE aprovou um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Em abril de 2024, a ERSE elaborou e enviou ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), bem como aos colaboradores da ERSE, o relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos referente ao ano anterior, 2023, tendo o mesmo sido divulgado na intranet e *site* institucional.

Atendendo a recomendação emitida pelo MENAC, desde setembro, a ERSE procede a reportes mensais ao MENAC no âmbito do RGPC.

Em outubro, a ERSE enviou ao MENAC o Relatório intercalar que se limita a transmitir que a ERSE não identifica situações de risco elevado ou máximo.

A ERSE aprovou, em dezembro, um Programa de Formação que visa o reforço da sensibilização da ERSE para as matérias da prevenção de riscos e a capacitação dos dirigentes e colaboradores nestes domínios, pressupondo uma gestão flexível e contínua.

Tendo em conta a nova alteração da orgânica interna da ERSE e beneficiando da incorporação do lastro inerente a toda a atividade, entretanto desenvolvida neste domínio, foi aprovado o novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em dezembro último.

Ainda, em dezembro, a ERSE submeteu através da plataforma eletrónica, gerida pelo MENAC, denominada “Plataforma RGPC”, criada para cumprimento das obrigações de comunicação e de envio de relatórios previstos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as versões em vigor de todos os documentos da ERSE relativos ao cumprimento normativo deste regime.

## **Regime geral de proteção de denunciantes de infrações (*Whistleblowing*)**

Nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações abrangidas especificamente por este diploma, a ERSE disponibiliza um Canal de Denúncia Interno e Externo, bem como estabelece uma adequada proteção dos denunciantes.

As denúncias podem ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser cometidas ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como as tentativas de ocultação de tais infrações. No seguimento de denúncias, a ERSE promove as diligências adequadas à verificação das alegações contidas.

Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, as autoridades competentes apresentam à Assembleia da República, até ao fim do mês de março de cada ano, um relatório anual contendo: i) o número de denúncias externas recebidas; ii) o número de processos iniciados com base naquelas denúncias e o seu resultado; iii) a natureza e o tipo das infrações denunciadas; iv) o que demais considerem pertinente para melhorar os mecanismos de apresentação e seguimento de denúncias, de proteção de denunciantes, de pessoas relacionadas e de pessoas visadas, e a ação sancionatória.

Nesse sentido, em março de 2024, a ERSE procedeu ao envio à Assembleia da República do relatório anual sobre denúncias externas, cumprindo com a prestação de informação nos termos legalmente previstos.

## Proteção de dados pessoais

O Regulamento Geral de Proteção de Dados aplica-se ao tratamento de dados pessoais por meios total ou parcialmente automatizados, bem como ao tratamento por meios não automatizados de dados pessoais contidos em ficheiros ou a eles destinados, efetuado por um responsável pelo tratamento situado no território da União.

A ERSE, no exercício de algumas das suas atividades faz o tratamento de dados pessoais e por isso, está sujeita à disciplina deste Regulamento.

Nesse pressuposto, a ERSE tem mantido um compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais que trata, sejam eles dos seus colaboradores, sejam de pessoas externas à organização, como é o caso, designadamente, dos reclamantes, dos denunciantes, dos cidadãos que lhe dirigem pedidos de informação e solicitam elementos sobre o setor, dos seus fornecedores, dos subscritores dos seus documentos informativos, dos intervenientes em consultas públicas que sejam pessoas singulares, dos formandos que participam nas diversas ações de formação por si realizadas, quer pelos participantes nos eventos promovidos no âmbito da sua atividade.

Para elevar os padrões de proteção dos dados pessoais, a ERSE, tem investido em meios técnicos e organizacionais que promovem essa proteção e defendam os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas singulares, enquanto titulares dos dados. Durante o ano, destaca-se a subscrição de uma ferramenta de anonimização de dados pessoais para diversos tipos de documentos e a contratação de uma plataforma informática de suporte à atividade da Encarregada de Proteção de Dados (EPD).

No âmbito da atividade regulamentar, tem sido realizado um trabalho consistente de incorporar a perspetiva da privacidade e proteção de dados pessoais nos diversos tipos atos, promovendo a consulta prévia da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), sempre que para tal haja fundamento.

Salienta-se que o endereço de email disponibilizado para a resposta a questões sobre o RGPD<sup>10</sup> tem cada vez mais atividade, constatando-se uma preocupação crescente dos cidadãos, em especial, consumidores de energia, sobre a proteção dos seus dados pessoais.

Durante o ano, a ERSE manteve a promoção de uma cultura de privacidade e de proteção de dados pessoais contribuindo para o efeito, a realização de formação sobre o RGPD, bem como a disponibilização de documentação na intranet e a divulgação na newsletter semanal de informação sobre a temática.

<sup>10</sup> O endereço de email é [encarregadodedados@erse.pt](mailto:encarregadodedados@erse.pt).

## Integração de inovação (inteligência artificial) na atividade regulatória

Durante o ano, foram iniciados três projetos no âmbito da integração de tecnologias de inteligência artificial como forma de permitir ganhos de eficiência e aumentar a capacidade de resposta ao consumidor. Os projetos desenvolvidos incluem a automatização da elaboração de relatórios periódicos, a reformulação da GIA (assistente virtual da ERSE) com base em tecnologia de *Natural Language Processing* e o desenvolvimento de ferramenta que permita a simulação automática das faturas. Este último projeto será concluído no início de 2025.

A ERSE foi ainda, durante o ano, uma das entidades designadas no âmbito do artigo 77.º do Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, relativo à inteligência artificial.

### Inovação e Desenvolvimento

Em 2024, teve início o estudo sobre a aplicação de critérios ESG (*Environmental, Social, and Governance*), promovendo a sustentabilidade, a transparência e a responsabilidade social por parte da ERSE. O estudo visa a incorporação de métricas ESG para a proteção do ambiente, grupos vulneráveis e governança responsável, pretendendo-se desenvolver indicadores e monitorizar futuramente o desempenho da ERSE, em linha com os melhores padrões e práticas de regulação, nacional e internacional.

Ao longo do ano, foram desenvolvidas iniciativas de apoio à regulação no contexto da transição energética, com foco na inovação, cooperação institucional e eficiência de mercado. Para tal, foram estabelecidas parcerias estratégicas para fortalecer a troca de conhecimento e promover boas práticas, envolvendo regulados, instituições académicas nacionais e internacionais e parceiros reguladores.

Foram, igualmente, iniciados trabalhos de análise e monitorização de soluções para a integração de recursos energéticos distribuídos, armazenamento de energia, entre outros temas que contribuem para uma regulação mais flexível e adaptada às exigências atuais e futuras.

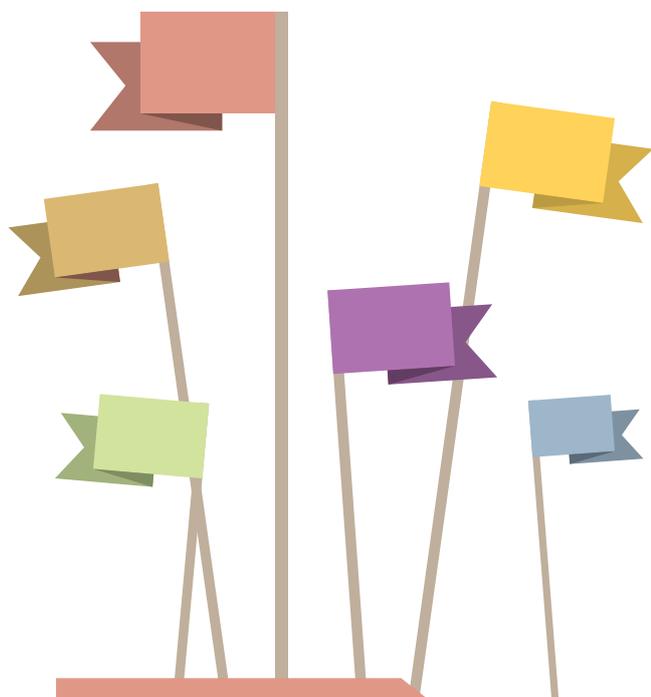






## VII. MARCOS DE 2024

# VII. MARCOS DE 2024



## JANEIRO

- ERSE assume a Presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL.

## FEVEREIRO

- Lançamento do Inquérito sobre a comunicação externa da ERSE.

## MARÇO

- Dia Mundial dos Direitos do Consumidor – ação de informação aos consumidores em parceria com Antena 1 no Strada *Outlet*.
- Aprovação da metodologia de preço de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás, no quadro do código de rede europeu relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás.

## ABRIL

- Novo *dashboard* sobre Qualidade de Serviço Comercial.
- Aprovação dos procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social.
- Aprovação da repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024.
- Aprovação da alteração ao regime de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG.
- Atualização do *dashboard* sobre o acesso e utilização das infraestruturas do setor do gás.

## MAIO

- Aprovação de novos procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados de eletricidade e gás.
- Fixação das tarifas e preços do setor do gás para o ano gás 2024-2025 (1 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025).
- Fixação excepcional das tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024.
- Protocolo entre a ERSE e a ENTRAJUDA- Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social.
- Reforço da acessibilidade dos cidadãos à informação energética no seu *site* – implementação de uma ferramenta de conversão de texto em voz.

## JUNHO

- ConVERSE – “Gestão ativa de redes e planeamento”.
- Dinamização do programa “A Cadeia de Valor do GPL”, no âmbito da Escola de Regulação da RELOP e visita para capacitação técnica às instalações da CLC – Companhia Logística de Combustíveis.

## JULHO

- Divulgação aos Municípios de Portugal continental da informação dos ativos afetos às concessões no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2024.
- Aprovação dos Indicadores de Desempenho das Redes Inteligentes de energia elétrica.
- Relatório Anual sobre os Mercados de Eletricidade e de Gás Natural – 2023.
- Certificação da REN – Armazenagem, S.A.

## SETEMBRO

- Sessão de trabalho com os agentes de mercado para alteração do Manual de Procedimentos da Gestão Global do SEN.
- Relatório Final de Análise da Capacidade de Interligação Portugal-Espanha e Monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2023.
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do setor do gás de 2023.

## OUTUBRO

- Ação de sensibilização junto da população idosa em conjunto com a GNR – operação “Censos Sénior” em Ervidel e em Panóias.
- Nova campanha informativa “ConvERSE com a ERSE” em parceria com a Antena 1.
- Conferência MIBEL 20 anos – “O MIBEL no contexto do desenho de mercado europeu”.
- Aprovação de nota interpretativa sobre o apuramento do poder calorífico superior na circunstância de injeções de gás renovável ou de baixo teor de carbono internas à rede de distribuição.
- Instrução relativa ao reporte dos ativos decorrente da segmentação por “ativos específicos” e “ativos não específicos”.
- Aprovação das normas complementares de relato financeiro e operacional para operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em BT.
- Abertura da conta oficial no Instagram.

## OUTUBRO (CONT.)

- Parecer sobre investimento nas redes de distribuição de gás para 2025-2029 – PDIRD-G 2024.
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do setor elétrico de 2023.
- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial de 2023.

## NOVEMBRO

- Sessão de informação para clientes industriais sobre os custos de eletricidade em parceria institucional com a AEP – Associação Empresarial de Portugal.
- Aprovação das regras transitórias sobre o período de liquidação de desvios e adaptação do limite do preço da banda de regulação secundária.
- Aprovação dos padrões de qualidade de serviço para avaliação do desempenho dos operadores das redes.

## DEZEMBRO

- Aprovação da alteração ao Regulamento Tarifário do setor elétrico.
- Fixação das tarifas e preços do setor elétrico para 2025.
- Fixação das tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2025.
- Publicação das normas complementares de relato financeiro e operacional para o setor elétrico.
- Colaboração na operação “Comércio Seguro 2024” da GNR numa ação de sensibilização junto dos comerciantes de Sintra.
- Aprovação do projeto-piloto “Prestação do Serviço de Reservas de Contenção de Frequência”.
- Atualização do *dashboard* sobre qualidade de serviço técnica do setor elétrico em Portugal.
- Estudo de Literacia dos consumidores na área da energia.
- Decisões em 60 processos de contraordenação com coimas superiores a 853 mil euros.





# A. RELATÓRIO DE ATIVIDADES



# I. REGULAÇÃO



## I.1 Participação Pública e Transparência da Atividade Regulatória

A atividade de regulação da ERSE tem sido executada de forma clara e eficaz, através da transparência e da promoção do diálogo entre as diferentes partes interessadas do setor energético que colaboram nas decisões regulatórias, desde a formulação até à implementação.

Desta forma, ao longo do ano de 2024, a ERSE lançou 8 Consultas Públicas sobre diversos temas, como a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024 e 2025, os indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica, os PDIRD-G 2024, o acordo de acesso com restrições para as instalações de produção ou de armazenamento autónomo, o mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida (PRG) e o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2026 a 2030 (PDIRD-E 2024). Foram também realizadas 7 Consultas a Interessados, que ocorreram em casos de alterações regulamentares com destinatários específicos ou com carácter de urgência.

Com a realização destas consultas, a ERSE pretende dar oportunidade aos demais interessados de intervirem na tomada de decisões regulatórias, assim como incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético, contribuindo para a prossecução da Meta 1 – Garantir uma representação inclusiva e equilibrada das partes interessadas no processo de tomada de decisão promovendo uma participação alargada e efetiva nos processos de consulta, com um tratamento agilizado dos contributos – da E1.

ABRIL

**CP 120**

Proposta de indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica

JANEIRO

**CP 119**

Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024

JUNHO

**CP 121**

Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029 (PDIRD-G 2024)

**CP 122**

Condições Gerais do Acordo de Acesso com Restrições para as instalações de produção ou de armazenamento autónomo

OUTUBRO

**CP 123**

Proposta de alteração do Regulamento Tarifário do setor elétrico

**CP 124**

Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2025 e ajustamentos de anos anteriores

**CP 125**

Proposta de Diretiva referente ao Mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida

NOVEMBRO

**CP 126**

Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2026 a 2030 (PDIRD-E 2024)



## 1.2 Tarifas e Preços

### Tarifas Reguladas

No âmbito da sua atividade tarifária, a ERSE procura, de forma consistente, equilibrar a defesa do interesse público, a proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores presentes e futuros e assegurar condições para a gestão eficiente das atividades reguladas.

Neste âmbito, em conformidade com a Meta 2 da Estratégia 2 - Garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos- enquadram-se o cálculo dos proveitos permitidos e das tarifas para as atividades reguladas dos setores elétrico, do gás e da mobilidade elétrica.

#### › **Fixação excecional das tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024**

Considerando os parâmetros para o período de regulação 2022-2025, a ERSE aprovou em maio a fixação excecional das tarifas do setor elétrico, a vigorar no período de junho a dezembro de 2024, através da Diretiva n.º 17/2024, de 24 de junho<sup>11</sup>, no âmbito da monitorização dos preços grossistas de eletricidade e das demais *commodities*, prevista no Regulamento Tarifário (RT) do Setor Elétrico.

A forte redução dos preços de energia elétrica nos mercados grossistas nos primeiros meses de 2024, e a expectativa de que se mantivessem inferiores ao previsto para a fixação das tarifas que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2024 para o remanescente do ano, justificaram a fixação excecional da tarifa de Energia e da tarifa de Uso Global do Sistema e das restantes tarifas que as incorporam. A revisão permitiu adequar as tarifas de Acesso às Redes às condições de mercado, minimizando a necessidade de ajustamentos nos anos seguintes e o conseqüente risco de criação de défice tarifário.

#### › **Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2024-2025**

Foi submetida à apreciação do Conselho Tarifário (CT) e a consulta das demais entidades previstas no RT, em 28.3.2024, a “Proposta de tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025”, que inclui as tarifas por atividade regulada, as tarifas de acesso às redes, as tarifas de venda a clientes finais e os preços dos serviços regulados. Tendo em conta o parecer do CT e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou as tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar, aplicáveis em Portugal continental entre 1.10.2024 e 30.9.2025, através da Diretiva n.º 18/2024, de



11 Diretiva disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

16 de julho. Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE<sup>12</sup>.

### › Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços para 2025

Foi submetida à apreciação do CT e a consulta das demais entidades previstas no RT, em 15.10.2024, a “Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2025”, que inclui as tarifas por atividade regulada, as tarifas de acesso às redes, as tarifas de venda a clientes finais e os preços dos serviços regulados. Tendo em conta o parecer do CT e demais comentários recebidos, a ERSE aprovou, em dezembro de 2024, as tarifas e preços a vigorar em 2025 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar, aplicáveis em Portugal continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, através da Diretiva n.º 2/2025, de 10 de janeiro. Os comentários e recomendações do CT, a respetiva ponderação pela ERSE, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE<sup>13</sup>.

### › Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2025

As tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) são definidas de acordo com o estabelecido no Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME).

Foi submetida à apreciação do CT e a consulta da EGME, em 15.10.2024, a “Proposta de tarifas e proveitos da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2025”. Com base no parecer do CT e nos comentários e sugestões da EGME, as tarifas e proveitos da EGME para 2025 – aplicáveis aos CEME, aos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC) e aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC) –, foram aprovadas em dezembro de 2024, através da Diretiva n.º 1/2025, de 9 de janeiro. Os comentários e recomendações do CT, a ponderação da ERSE sobre estes, bem como os demais documentos justificativos da decisão de aprovação de tarifas e proveitos da EGME para 2025 são públicos e estão disponíveis no *site* da ERSE<sup>14</sup>.

12 Disponíveis no *site* da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#))

13 Disponíveis no *site* da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

14 Disponíveis no *site* da ERSE em “Mobilidade Elétrica/Tarifas e preços/2025” – ([link](#)).



## Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e de fornecimento supletivo

Os Comercializadores de Últimos Recursos (CUR) devem continuar a fornecer energia elétrica e gás aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre, cabendo à ERSE a responsabilidade de fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais que lhes são aplicáveis.

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na redação vigente, em 2024 as tarifas transitórias aplicam-se apenas ao fornecimento de eletricidade em Baixa Tensão Normal (BTN). No setor do gás nos termos da Portaria n.º 83/2020, de 1 de abril, as tarifas transitórias em 2024 são aplicáveis para clientes com consumos anuais de gás inferiores ou iguais a 10 000 m<sup>3</sup>.

Neste contexto, a ERSE continuou em 2024 a fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, e a avaliar a sua adequabilidade relativamente aos preços praticados no mercado. Assim, a ERSE determinou os parâmetros que condicionam o mecanismo de revisão da tarifa de energia e das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural.

O CUR assegura ainda, nos termos da lei, o fornecimento aos clientes que regressem ao CUR por via do regime equiparado<sup>15</sup>, bem como nas situações de fornecimento supletivo<sup>16</sup>. Em fevereiro de 2024, foi ativado o fornecimento supletivo para a carteira de clientes de eletricidade do comercializador PlenoEnergia, Lda. Na sequência desta ativação, foram transferidos para a carteira do CUR SU Eletricidade cerca de 500 clientes.

Neste contexto, a ERSE, em 2024, fixou as tarifas aplicáveis no âmbito do regime transitório, bem como as tarifas aplicáveis no fornecimento supletivo, e continuou a monitorizar a aplicação do regime equiparado ao das tarifas transitórias, disponibilizando no simulador de preços de energia, informação sobre os comercializadores que oferecem a tarifa transitória regulada pela ERSE, no âmbito do regime equiparado, bem como informação sobre as decisões relativas à aplicação do regime supletivo.

### Tarifa Social

Ainda no âmbito tarifário, a ERSE assegura a aprovação das tarifas sociais de acesso às redes e das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR, de forma a concretizar o desconto da tarifa social no fornecimento de eletricidade e de gás natural, definido por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

A atenção que a ERSE tem demonstrado face a estas matérias está alinhada com a Meta 4 – Garantir o acesso universal pelos consumidores aos serviços energéticos, independentemente da sua situação económica, social e geográfica – da E2.

15 Aprovado pela Lei n.º 105/2017, de 30 de agosto, e pela Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, na redação vigente.

16 Previstas nos termos do n.º 3 do artigo 140.º, do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual.

Desde 2016 que os descontos sociais vigentes para o acesso ao serviço essencial de fornecimento de energia são aplicados através de um modelo único e automático para o gás e para a eletricidade.

No setor elétrico, as tarifas sociais de venda a clientes finais em BTN dos CUR que vigoraram em 2024 apresentaram um desconto de 33,8%, estabelecido pelo Despacho n.º 10557/2023, de 16 de outubro. No setor do gás, o desconto das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR foi de 31,2% sobre as tarifas transitórias de venda a clientes finais, que vigoraram entre 1.10.2023 e 30.09.2024, nos termos do Despacho n.º 6289/2023, de 28 de março, e entre 1.10.2024 e 30.9.2025, nos termos do Despacho n.º 3259-A/2024, de 21 de março. Estes descontos são transmitidos através da respetiva tarifa social de acesso às redes, permitindo que todos os clientes dele beneficiem independentemente do respetivo comercializador.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais dos CUR, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes, disponibilizando uma calculadora da tarifa social de acesso às redes e divulgado no simulador de preços de energia o preço de todas as ofertas de tarifa social.

A ERSE analisou ainda os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

Em relação à repartição do financiamento da tarifa social, destaca-se a publicação da Diretiva n.º 1/2024, de 9 de janeiro, na sequência do encerramento de uma consulta de interessados que aprovou a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023 e aos ajustamentos de 2018 a 2022, com incidência no ano de 2024. Nestes períodos, o financiamento da tarifa social foi imputado aos centros eletroprodutores, de acordo com o quadro legal em vigor à data<sup>17</sup>.

Adicionalmente, no seguimento da CP 119<sup>18</sup> foram publicadas as Diretivas n.º 13/2024, de 8 de maio, que aprovou os procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social, e a Diretiva n.º 14/2024, de 8 de maio, que aprovou a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024. Estas diretivas foram publicadas no quadro legal da alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, em que o financiamento da tarifa social passou a ser imputado não só aos centros eletroprodutores, mas também aos comercializadores e demais agentes na função de consumo.

Por último, e alinhado com o processo tarifário do ano de 2025, foram publicadas as Diretivas n.º 21-A/2024 e n.º 21-B/2024, de 31 de dezembro, após a CP 124<sup>19</sup>. A primeira diretiva aprovou o ajustamento definitivo do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023, enquanto a segunda aprovou a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2025 e ajustamentos do ano de 2024.

17 O Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, na última redação vigente, para o período até 14 de janeiro de 2024, e o Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação anterior ao Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, para o período de 15 de janeiro a 17 de novembro de 2023.

18 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

19 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

## Mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição

O mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição encontra-se estabelecido no RT do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho. O propósito deste mecanismo é influenciar as decisões de investimento do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) em projetos que possibilitem alcançar reduções extraordinárias de perdas, ou seja, projetos de investimento adicionais aos previstos pela empresa para fazer face à evolução natural dos consumos.

Para o período de regulação 2022-2025, este mecanismo de incentivo é constituído por três componentes: a primeira está diretamente associada aos resultados do balanço anual de energia (Componente 1), enquanto as outras duas estão relacionadas com os resultados alcançados com as ações de mitigação do consumo ilícito desenvolvidas pelo operador da RND (Componentes 2 e 3).

A aplicação do incentivo à redução de perdas na rede de distribuição ao ano de 2023 traduziu-se num prémio total no valor de 2 184 869 €.

## Mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço

O RQS prevê um mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço que define penalidades e aumentos de proveitos permitidos ao operador da RND. Este incentivo tem um duplo objetivo:

- A. O primeiro objetivo está relacionado com a promoção da melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND, sendo prosseguido através da Componente 1 deste mecanismo. Esta componente do mecanismo de incentivo encontra-se estabelecida desde 2001, tendo começado a produzir efeitos a partir do ano de 2003. A Componente 1 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição depende do valor da energia não distribuída, considerando a totalidade das interrupções acidentais com duração superior a 3 minutos, exceto as interrupções com origem em razões de segurança, com origem na Rede Nacional de Transporte (RNT) e as classificadas pela ERSE como Eventos Excecionais.
- B. O segundo objetivo do mecanismo é melhorar a continuidade de serviço dos clientes pior servidos. Assim, a Componente 2 do incentivo à melhoria da continuidade de serviço na rede de distribuição depende da média deslizante dos últimos três anos do indicador SAIDI (Duração Média das Interrupções Longas do Sistema) MT, considerando os 5% piores postos de transformação de distribuição e de clientes em Média Tensão (MT).

A aplicação do incentivo à melhoria da continuidade de serviço ao ano de 2023 resultou num valor de 6,3 milhões de euros, a acrescer aos proveitos permitidos do operador da RND.

## Mecanismos de incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT

O mecanismo de incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT encontra-se estabelecido no RT do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho. Este mecanismo tem como objetivo incentivar o operador da RNT a aprimorar o desempenho técnico da RNT, avaliando a sua capacidade em dar resposta às lacunas resultantes da evolução da atividade de transporte, num contexto de transição energética e de descarbonização do setor energético, adequando os investimentos necessários em conformidade.

O desempenho técnico da RNT compreende a avaliação, conjunta, da resposta da RNT às necessidades em termos da disponibilidade do equipamento da RNT, os níveis de qualidade de serviço, a capacidade de interligação internacional disponibilizada aos mercados, através dos indicadores “Manutenção da disponibilidade do equipamento da RNT”, “Manutenção da qualidade de serviço técnica da RNT” e “Nível de capacidade de interligação disponibilizada aos mercados”.

Tendo em atenção os parâmetros definidos pela ERSE para o incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, em 2023 o montante a receber pelo operador da RNT é de 20 milhões de euros.



## 1.3 Qualidade de Serviço

### Qualidade de Serviço Técnica

Durante o ano, a ERSE desenvolveu atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do RQS, de acompanhamento das respostas a pedidos de informação e reclamações, de supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Foram também elaborados e publicados os seguintes relatórios:

- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2023”<sup>20</sup>, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição e restantes infraestruturas do Sistema Nacional de Gás (SNG).
- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2023”<sup>21</sup>, com o objetivo de caracterizar a qualidade de serviço prestada pelos operadores das redes de transporte e distribuição.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários, elaboraram-se ERSExplica<sup>22</sup> e *dashboards*<sup>23</sup> que permitem transmitir, a um público não especialista, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica. Durante 2024, o *dashboard* sobre qualidade de serviço técnica do setor elétrico foi atualizado.

Em cooperação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com as Direções Regionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se os processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto. Os eventos de qualidade de serviço consideram-se excecionais, se provocarem uma diminuição significativa da qualidade de serviço prestada e se não for razoável, em termos económicos, a sua prevenção na totalidade pelos operadores de redes ou comercializadores.

Durante o ano de 2024, a ERSE analisou 404 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, no Continente e nas Regiões Autónomas, sendo três deles simultaneamente incidentes de grande impacto.



20 Documento disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

21 Documento disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

22 Disponível no site da ERSE em “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

23 Disponível no site da ERSE “Setor elétrico/Qualidade de Serviço” ([link](#)) e em “Gás/Qualidade de Serviço” ([link](#)).

Finalmente, em fevereiro de 2024, a ERSE realizou uma ação de supervisão sobre o cumprimento das obrigações regulamentares dos operadores das redes de eletricidade, respeitantes à publicação dos preços para a verificação da qualidade da energia aplicáveis em 2024 nas respetivas páginas na internet e à verificação do cumprimento dos limites máximos definidos. No âmbito da ação de supervisão, verificou-se que apenas quatro operadores das redes cumpriram as obrigações referidas, pelo que os restantes ORD foram notificados para a necessidade de cumprir as obrigações previstas.

## Qualidade de Serviço Comercial

A qualidade de serviço comercial prestada aos consumidores pelos comercializadores, pelos operadores de redes e pelos operadores de infraestruturas foi monitorizada através de várias atividades, no âmbito das quais se verifica o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Ao longo do ano, a ERSE analisou a informação trimestral reportada pelos Operadores de Rede de Transporte (ORT), Operadores de Rede de Distribuição (ORD), CUR e comercializadores em mercado, e reuniu com diversas empresas para analisar e discutir mais detalhadamente os desempenhos das empresas nos diversos indicadores e temas da qualidade de serviço comercial.

Em abril, a ERSE desenvolveu um novo *dashboard* sobre a qualidade do serviço comercial, descrito no ponto VI.3.

Em outubro, a ERSE publicou o Relatório da Qualidade de Serviço Comercial<sup>24</sup> juntamente com um ERSExplica<sup>25</sup> que resume as principais mensagens do referido relatório.

Durante o ano, a ERSE avaliou quatro pedidos de classificação de eventos excecionais de âmbito comercial, dos quais três foram aprovados e um foi parcialmente aprovado.

24 Disponível no *site* da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).

25 Disponível no *site* da ERSE em “Legislação/Documentação” ([link](#)).



## I.4

### Atividades de acompanhamento e suporte à regulação

De forma a assegurar a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados, é essencial que se realizem atividades de acompanhamento e de suporte à regulação. Estas atividades são igualmente importantes para identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos regulatórios. Desta forma, a execução destas atividades contribui para alcançar a Meta 2- Garantir a regulação eficiente dos monopólios naturais, num contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos da E2 e as Metas 1- Assegurar instrumentos regulatórios dinâmicos, adaptados à reconfiguração da arquitetura dos mercados energéticos e 2- Assegurar o funcionamento eficiente dos mercados, orientados para a harmonização dos vários vetores energéticos e o correto sinal de preço da E3.

Ao longo do ano, foram desenvolvidas atividades neste âmbito, como por exemplo, a elaboração de estudos de avaliação de impactes, a aplicação do regulamento de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), o acompanhamento e a análise de várias matérias das empresas reguladas do setor elétrico e do setor do gás.

Paralelamente, a ERSE também se dedica à conceção e promoção de projetos-piloto, como forma de testar e avaliar a operacionalidade e eficácia e viabilidade de novas tecnologias, serviços e soluções regulatórias. Estas iniciativas estão também integradas no quadro de atividades de acompanhamento e apoio à regulação.

### Aplicação do Regulamento de Supervisão do SPN

No contexto do Regulamento de Supervisão do SPN, foram desenvolvidos e implementados *templates* de normas para reporte de informação à ERSE. Está prevista a migração desta informação para o Balcão Único da Energia, assegurando o cumprimento das disposições relativas à obrigação de reporte por parte dos operadores. Esta medida visa promover a partilha e centralização das interações entre os operadores e as entidades públicas do setor energético, concentrando-as num único ponto de acesso *online*.

### Avaliação dos impactes de novos investimentos nos proveitos permitidos das atividades reguladas do setor do gás

Por forma a garantir uma regulação eficiente dos monopólios naturais no atual contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos, procedeu-se à avaliação dos impactes nos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas de redes, no âmbito da elaboração dos pareceres às propostas Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029.



## **Análise do desempenho económico das empresas reguladas**

As análises do desempenho económico das empresas reguladas abrangem cada uma das atividades do setor elétrico e do setor do gás sujeitas à aplicação do Regulamento Tarifário e permite, tendo por base um leque de indicadores económicos e financeiros, medir o desempenho das empresas e a eficácia das metodologias regulatórias através da evolução dos gastos de exploração e de investimento, da proximidade desses gastos aos proveitos permitidos, da rentabilidade das atividades e da evolução do nível de investimento. Em 2024, a análise do desempenho do setor elétrico abrangeu um período de 9 anos até 2023, enquanto a análise do desempenho do setor do gás abrangeu um período de 10 anos terminada em 2022.

## **Divulgação da informação dos ativos afetos às concessões do Setor Elétrico**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2024, de 23 de fevereiro, fixou a data de 31 de julho de 2024, para a ERSE proceder à entrega, aos municípios e entidades intermunicipais com competências delegadas na matéria, da documentação relativa aos ativos e imobilizado afetos às redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão. Após interação com a E-Redes, empresa concessionária das redes de distribuição em Portugal continental, com o objetivo de assegurar que a informação a reportar relativa aos ativos por concessão em BT reflita o disposto na referida na legislação (Portaria n.º 397/2023, de 28 de novembro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2024, de 23 de fevereiro), a ERSE enviou a 27 de julho a cada um dos municípios de Portugal continental, a informação referente aos ativos afetos ao respetivo município.

## **Análise das operações intragrupo das empresas reguladas do setor elétrico e do setor do gás**

De acordo com o estabelecido nos Regulamentos Tarifários do Setor Elétrico e do Setor do Gás, a ERSE solicita, desde 2013, o Dossier Fiscal de Preços de Transferência (DFPT) às empresas reguladas. Apesar da sua abordagem fiscal, o DFPT incorpora um conjunto vasto de informação de grande importância para o exercício regulatório, por caracterizar os principais fluxos económicos e financeiros entre as empresas reguladas e as empresas não reguladas dos grupos económicos em que se inserem, descrevendo a natureza destes fluxos, os montantes a que dizem respeito e as margens operacionais. É nesta perspetiva que os DFPT das várias empresas reguladas são analisados anualmente permitindo aprofundar, para cada grupo económico, o conhecimento da natureza das operações intragrupo e, em alguns casos, em paralelo com processos de auditoria desenvolver um sistema de *follow up* das recomendações dos auditores e das conclusões das análises efetuadas pela ERSE aos DFPT, subsequentes a esta auditoria.

## Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas

No âmbito das infraestruturas de gás, a ERSE lançou em junho a CP 121<sup>26</sup> sobre as propostas de Planos quinquenais de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás para o período 2025 a 2029 (PDIRD-G 2024), e emitiu o seu parecer a 10.10.2024.

Já no âmbito das redes de distribuição de eletricidade, a ERSE lançou em novembro a CP 126<sup>27</sup> sobre a Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2026 a 2030 (PDIRD-E 2024).

Os pareceres da ERSE aos Planos de Desenvolvimento e Investimento incluem uma análise crítica dos investimentos, assim como a avaliação de impactes nos proveitos permitidos e nas tarifas das atividades reguladas resultantes desses investimentos.

## Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica

A ERSE acompanhou a implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica através da recolha e tratamento de dados de caracterização reportados pelos operadores das redes, elaborando memorandos internos de acompanhamento.

No final de 2024, o principal operador de rede de distribuição em Portugal continental (E-REDES) anunciou o fim da fase de instalação generalizada de contadores inteligentes, com cerca de 6,3 milhões de instalações de baixa tensão cobertas, representando praticamente a totalidade de instalações em Portugal continental. Do mesmo universo de instalações em BTN, cerca de 5,7 milhões (88%) estavam integradas em rede inteligente, com acesso aos novos serviços previstos no Regulamento dos Serviços das Redes Inteligentes de Distribuição de Energia Elétrica (RSRI)<sup>28</sup>.

No caso da Madeira, as instalações integradas em rede inteligente ultrapassaram a marca de 8% no final do primeiro semestre. Nos Açores, a Empresa de Eletricidade dos Açores (EDA) anunciou um plano de instalação de contadores inteligentes que deverá terminar em 2028.

A ERSE procedeu ainda à monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

26 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

27 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).

28 Regulamento n.º 817/2023, de 27 de julho, disponível no [link](#).

## Acompanhamento da Injeção de gases renováveis nas redes de gás

Em 2024, a ERSE acompanhou projetos relacionados com a injeção de gases renováveis nas redes do SNG. Deste modo, salienta-se o acompanhamento da ligação de um produtor, que inclui a instalação de um eletrolisador para a produção de hidrogénio verde com o objetivo de injeção numa rede de distribuição (com uma dimensão de 7,6 GWh/ano).

## Parâmetros no âmbito da gestão técnica global do sistema de gás

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) estabelece um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do Gestor Técnico Global (GTG) do SNG, em concreto na compensação diária da rede nacional de transporte de gás. Além dos limites máximo e mínimo de existências que desencadeiam ações de compensação pelo GTG, são definidos os parâmetros do serviço de flexibilidade de *linepack*, pelo qual os agentes de mercado podem contratar flexibilidade de balanço das suas existências diárias. Outro serviço associado à compensação da rede é o serviço de compensação, que oferece ao GTG meios alternativos ao mercado intradiário para compensação da rede, caso as condições de mercado não sejam adequadas. Estes parâmetros associados à compensação da rede foram aprovados pela ERSE após a proposta do GTG.

## Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2024-2025

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás (RPG) para 2024-2025, previamente apresentada pelo GTG do SNG.

A lista de pontos relevantes da RPG apresentada pelo GTG do SNG inclui as diversas infraestruturas da Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de Gás Natural Liquefeito (RNTIAT) estabelecidas de acordo com os critérios previstos no artigo 19.º do RARII.

## Certificação dos operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e a REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás Natural, desde a decisão da ERSE de 31.7.2015, são operadores certificados em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unblinding*).

Estes operadores da rede de transporte de eletricidade e de gás natural enviaram à ERSE comunicados, bem como informação anual e semestral recebida da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., simultaneamente com a sua divulgação ao mercado ou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Enviaram, também, um relatório, referente até 31 de maio desse ano, contendo informação completa e detalhada sobre o estado do cumprimento das condições relativas à independência, no plano jurídico e patrimonial, do ORT previstas no regime legal de certificação, bem como todas as atas das assembleias gerais do grupo económico em que se insere.

Além disso, a REN, após consulta da ERSE, integrou por fusão a REN Trading uma vez que, a REN Trading, S.A. ao deixar de atuar como agente comercial, face ao termo do Contrato de Aquisição de Energia (CAE) da central de ciclo combinado a gás natural da Tapada do Outeiro, deixou de ter relação contratual com a Turbogás (em 2021, face ao termo do CAE da central termoelétrica do Pego, já havia deixado de ter relação contratual com a Tejo Energia).

Tendo em conta o disposto legalmente, e não tendo recebido qualquer notificação noutra sentido, a ERSE não iniciou em 2024 qualquer procedimento de reapreciação da certificação REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A e da REN Gasodutos.

## **Certificação do operador de armazenamento subterrâneo de gás**

Por força do Regulamento (UE) 2022/1032, que introduziu o artigo 3.º-A no Regulamento (CE) n.º 715/2009, os operadores que detêm instalações de armazenamento subterrâneo de gás com uma capacidade superior a 3,5 TWh, registando um nível de enchimento superior, em média a 30% da capacidade máxima entre 31.3.2021 e 31.3.2022, devem ser certificados.

A certificação do operador da Rede Nacional de Armazenamento é uma obrigação que decorre do artigo 3.º-A do Regulamento (CE) n.º 715/2009, conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2022/1032, considerando o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação vigente.

A ERSE, enquanto entidade de certificação, à luz dos requisitos legais, tem de analisar o risco para a segurança do abastecimento de energia ou os interesses essenciais em matéria de segurança da União ou de qualquer Estado-Membro.

Neste âmbito, na sequência das diligências efetuadas desde junho de 2023, junto da REN Armazenagem, S.A. e da DGEG, a ERSE submeteu em novembro de 2023 à Comissão Europeia (CE) o seu projeto de decisão sobre a certificação da REN Armazenagem, S.A., enquanto operador da rede de armazenamento, tendo a Comissão Europeia emitido o seu Parecer em julho de 2024. No mesmo mês, a ERSE emitiu a decisão final relativa à Certificação da REN – Armazenagem, S.A.

## ESTUDOS DE SUPORTE À DECISÃO

Durante o ano de 2024, foram elaborados diversos estudos que serviram de apoio para a atividade de regulação e foram estruturantes para a tomada de decisão por parte da ERSE.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes estudos:

### › Caracterização da procura de gás no ano gás 2024-2025

A previsão da procura de gás natural condiciona os preços das várias tarifas e os proveitos permitidos das atividades reguladas.

Neste contexto, foi elaborado este estudo<sup>29</sup> que apresenta a definição do balanço e a caracterização da procura de gás de todas as infraestruturas de gás e atividades reguladas, a sua tipificação por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação, para o ano gás 2024-2025, mais concretamente de 1.10.2024 a 30.9.2025. É ainda apresentada a evolução da contratação dos produtos de capacidade nas infraestruturas, a definição dos períodos de vazio e fora de vazio nas redes de distribuição e a definição dos fatores de ajustamento para perdas e autoconsumos nas infraestruturas.

### › Estrutura tarifária de gás no ano gás 2024-2025

A estrutura tarifária é um elemento crucial na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de gás e aos utilizadores das infraestruturas. Este estudo<sup>30</sup> apresenta a estrutura das tarifas reguladas aprovadas pela ERSE, uma análise dos preços no mercado retalhista de gás e uma comparação das tarifas de acesso às infraestruturas de gás em Portugal e em Espanha.

O ano gás 2024-2025 é o segundo ano gás do novo período de regulação 2024-2027. Com o início de um novo período de regulação, a ERSE atualizou, para o ano gás 2023-2024, os estudos que determinaram as estruturas de custos eficientes das tarifas reguladas por atividade, nomeadamente para a tarifa de Uso do Terminal de Receção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito (GNL), da tarifa de Uso do Armazenamento Subterrâneo e das tarifas de Uso da Rede de Distribuição (URD)<sup>31</sup>. A estrutura da tarifa de Uso da Rede de Transporte foi revista, no contexto da CP 117<sup>32</sup>, relativa à consulta periódica nos termos do artigo 26.º do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, e tem efeitos a partir do ano gás 2024-2025.

29 Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

30 Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

31 Estudo disponível no site da ERSE, em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).

32 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas” ([link](#)).



## › Caracterização da procura de energia elétrica em 2025

A previsão da procura de energia elétrica condiciona os preços das várias tarifas e os proveitos permitidos das atividades reguladas. Este estudo<sup>33</sup> fundamenta a definição do balanço e dos consumos de energia elétrica para efeitos de cálculo das tarifas por atividade regulada para Portugal continental, para a Região Autónoma dos Açores (RAA) e para a Região Autónoma da Madeira (RAM), com a descrição dos pressupostos da definição dos diagramas de carga tipo utilizados no cálculo das tarifas por tipo de fornecimento, tarifa, opção tarifária e variável de faturação. Neste estudo, são também apresentados os fatores de ajustamento para perdas nas redes de transporte e distribuição, por período tarifário.

## › Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2025

A estrutura tarifária desempenha um papel fundamental na definição de tarifas que transmitam sinais eficientes aos consumidores finais de energia elétrica e aos utilizadores das redes, sendo que o RT estabelece que a estrutura das tarifas deve ser aderente à estrutura dos custos incrementais ou marginais. Este estudo<sup>34</sup> sintetiza os princípios de determinação dos custos incrementais ou marginais e apresenta a estrutura destes custos para cada tarifa regulada. Destaque-se a apresentação de resultados preliminares do estudo para futura revisão dos períodos horários em Portugal continental. Verificaram-se mudanças significativas nos trânsitos nas redes e nos perfis de produção de eletricidade, em resultado da produção renovável descentralizada, que suscitam a necessidade de atualizar a localização dos períodos horários.

É ainda realizada uma análise dos preços médios faturados até ao 2.º trimestre de 2024 e das ofertas comerciais do mercado em BTN dos diversos comercializadores no 4.º trimestre de 2024.

## › Estudo sobre a “Visão para a energia 2050 - perspetiva sobre as tendências do setor e identificação de desafios e oportunidades”

O estudo pretende oferecer uma visão para o setor da energia até 2050, identificando as tendências, os desafios e as oportunidades. Para obter uma visão holística do setor energético que se pretende que seja sustentável, mantiveram-se durante o ano, os desenvolvimentos que permitam construir os cenários de otimização económica do sistema energético português, internalizando também critérios sociais e ambientais. Este estudo englobará a análise o ciclo de vida das diferentes tecnologias do setor da energia ao longo da cadeia de valor e a avaliação do impacto ambiental, social e económico. No final, pretende-se encontrar uma metodologia que permita integrar essas externalidades e construir uma métrica que reflita o custo total da energia (*Full Cost of Energy*). Igualmente pertinente neste estudo será a identificação do comportamento e a cenarização da procura permitindo simular a pressão futura sobre o setor energético.

33 Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

34 Estudo disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulação/Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)).

## › **Decisão fundamentada nos termos do n.º 4 do artigo 27.º do código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás**

O Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017, que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás, define as regras sobre a aplicação de uma metodologia de preço de referência e os requisitos de consulta, entre outras regras. Nos termos do referido Regulamento, as entidades reguladoras, em cada período de cinco anos, têm de realizar estudos, que submetem a consulta pública para revisão da metodologia do preço de referência, bem como sobre os descontos, multiplicadores e fatores sazonais aplicáveis no âmbito da tarifa de uso da rede de transporte de gás.

O presente estudo<sup>35</sup> é o documento justificativo da decisão fundamentada, aprovada pela ERSE através da Diretiva da ERSE n.º 12/2024. A decisão representa uma continuidade com a anterior decisão fundamentada de 2019, e teve efeitos a partir do ano gás 2024-2025.

## **PROJETOS PILOTO**

A atividade regulatória da ERSE continua a fomentar os projetos-piloto como um meio de experimentar e avaliar novas soluções regulatórias, tecnologias e serviços, em ambiente real, mas controlado. Esta abordagem é fundamental para impulsionar a inovação e melhoria contínua do setor energético. Tanto a CE quanto a legislação nacional incentivam esta estratégia, reconhecendo seu valor na avaliação de soluções inovadoras num cenário de rápida evolução e imprevisibilidade.

Além disso, os projetos-piloto desempenham um papel estratégico na construção de um quadro regulamentar mais transparente, integrado e harmonizado, garantindo a complementaridade entre os setores regulados e promovendo uma regulação dinâmica. Essa iniciativa está alinhada com a E2, em particular a M1 – Assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, que facilite a adoção de novas tendências no setor.

### › **Projetos piloto de injeção de gases renováveis nas redes de gás**

No âmbito da viabilização de injeção de gases renováveis nas redes, destacam-se dois projetos piloto:

- Em 2024, ERSE recebeu uma solicitação de aprovação de um projeto piloto promovido pela REN Gasodutos, em Braga, com o intuito de testar a injeção de hidrogénio na Rede Nacional de Transporte de Gás (RNTG), bem como a veiculação de uma mistura de gás e de hidrogénio na rede de distribuição adjacente.

35 Estudo disponível no *site* da ERSE em “Atividade/consultas-publicas/consulta-publica-117/encerramento-erse-s-final-decision” ([link](#)).

- O projeto Green Pipeline, implementado entre 2022 e 2023, consiste na injeção de hidrogénio verde, proveniente de um produtor, numa rede de distribuição no Seixal, do operador de rede Setgás (do grupo Floene). Em 2024, a Floene apresentou à ERSE os resultados dos procedimentos aplicados para a medição do PCS das misturas de gás natural e hidrogénio no contexto do projeto-piloto. De acordo com a experiência adquirida ao longo da implementação do projeto-piloto, a Floene concluiu que o calorímetro é um equipamento válido para a medição das características de misturas de hidrogénio com gás natural neste tipo de projetos.

### › Projeto Piloto de Prestação do Serviço de Reservas de Contenção de Frequência

O Regulamento de Operação das Redes do setor elétrico (ROR), prevê que o gestor global do sistema apresente à ERSE, até ao final de 2025, «uma proposta de regras do mercado de contratação do serviço de Reserva de Contenção da Frequência». O serviço de reserva de contenção da frequência (FCR) é de prestação obrigatória e não remunerada, para os centros electroprodutores ligados à rede de transporte ou com potência superior a 45 MW. A REN remeteu à ERSE uma proposta de projeto-piloto para avaliação dos requisitos técnicos, nomeadamente em termos de monitorização do cumprimento de prestação do serviço, e por forma a possibilitar a apresentação de uma proposta de regras do mercado de contratação do serviço de FCR, prevista no ROR. A duração deste projeto-piloto é de 15 meses e prevê a seleção de cinco instalações (produtores de fonte renovável e sistemas de armazenamento), através de um mecanismo concorrencial. A ERSE analisou a proposta de projeto-piloto apresentada e considerou que este cumpre os requisitos previstos para os projetos-piloto, em geral, e para o serviço de FCR em concreto.



1.5

## Eficiência energética e sustentabilidade

### Plano de Promoção Para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)

Em 2024, manteve-se a implementação das medidas da 7.ª edição do PPEC, cuja implementação se iniciou em agosto de 2022. Na 7.ª edição do PPEC estão em execução 46 medidas a implementar por 29 promotores, com um investimento total em eficiência energética de 23,5 milhões de euros, dos quais 15,1 milhões de euros serão financiados pelo PPEC<sup>36</sup>.

Nos termos do Regulamento n.º 343/2021, de 15 de abril, na sequência de solicitação dos promotores e em resultado de atrasos verificados na implementação, em 2024, a ERSE aprovou a prorrogação da vigência desta edição, por um ano, ou seja, até agosto de 2025.

Em 2024, no âmbito do acompanhamento da implementação, a ERSE analisou os relatórios de progresso semestral de cada uma das medidas em execução, tendo emitido 27 ordens de pagamento, num valor total de 1 435 105,88 euros.

No âmbito da monitorização do PPEC, foram realizadas seis ações de inspeção às medidas em execução do PPEC<sup>37</sup>.

O conjunto das medidas em implementação está disponível no *site* da ERSE<sup>38</sup>.

### Iniciativas no âmbito das alterações climáticas

A ERSE acompanhou os mercados de licenças de emissão de CO<sub>2</sub> incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e as iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente, o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de CO<sub>2</sub> aplicável ao consumo de gás natural pelas centrais de ciclo combinado a gás natural.

Mereceu igual atenção, o desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO<sub>2</sub>, para compensação de parte do sobrecusto total da produção em regime especial a partir de fontes de energia renovável.

36 O número apresentado considera duas desistências face ao número de medidas e promotores aprovados inicialmente.

37 Informação mais detalhada no ponto II.2 e no site da ERSE em “Atividade/ fiscalizacao/acoes-de-fiscalizacao” ([link](#)).

38 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Eficiência Energética/Medidas de Implementação” ([link](#)).

Neste quadro, a ERSE continuou a colaborar com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e com a DGEG, para operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os referidos leilões, nomeadamente, no que à troca e disponibilização de informação diz respeito.

Ainda no quadro das emissões de CO<sub>2</sub>, tendo em consideração a publicação da Diretiva n.º 5/2023, de 16 de janeiro, que aprovou os incentivos a aplicar a partir de 1 de janeiro de 2023, na gestão otimizada dos custos associados às emissões de CO<sub>2</sub> dos centros electroprodutores situados nas RAA e RAM, a ERSE concretizou o montante de incentivos a aplicar às Regiões Autónomas, relativamente ao ano de 2023 (valor expresso no exercício tarifário de 2025, como ajustamento).

## Rotulagem de energia elétrica

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras.
- Carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactes ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.
- Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.

Ao longo de 2024, a ERSE manteve o diálogo com vários *stakeholders*, designadamente comercializadores, clientes finais, *Association of Issuing Bodies* (AIB) e EEGO, para clarificação de aplicação das regras e para respostas a pedidos de informação.

A ERSE exerce uma supervisão contínua sobre a EEGO, com o objetivo de garantir o cumprimento das disposições estabelecidas no Manual de Procedimentos da EEGO, aprovado pela Diretiva n.º 17/2023, de 31 de agosto. Esta supervisão abrange todos os aspetos operacionais da EEGO, com especial atenção aos processos de emissão, comercialização e cancelamento de Garantias de Origem (GOs). A ERSE assegura que esses processos sejam conduzidos de forma transparente, em total conformidade com a legislação aplicável e o quadro de auditabilidade definido para a sua operação, promovendo assim a integridade, a confiança e a credibilidade do sistema de GO.

Neste sentido, a ERSE acompanhou detalhadamente a operacionalização da atividade da EEGO, tendo em vista a sua integração com as regras de rotulagem de energia elétrica publicadas pela própria ERSE e com os sistemas da AIB. Esse acompanhamento é fundamental para garantir que o sistema esteja alinhado com as exigências internacionais e com as melhores práticas.

## Produção em regime de remuneração garantida

O acompanhamento deste tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, enquanto Agregador de Último Recurso, pela EDA e Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM), o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

A partir da informação recolhida e analisada no Sistema de Informação de Mercados (SIMER), a ERSE disponibilizou no *site* informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada. Esta informação está disponível, para a generalidade da PRG, com cerca de três meses de diferença face ao ocorrido, de modo a contemplar a efetiva faturação aos produtores.

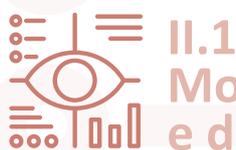
Acompanhou igualmente o desenvolvimento da legislação nacional referente ao comércio de GOs relativo à produção com tarifa garantida, particularmente o respeitante à aplicação das verbas obtidas com os leilões de GOs, para compensação de parte do sobrecusto com a aquisição de energia elétrica aos produtores de eletricidade a partir de fontes renováveis com tarifa garantida.

Em 2024, a ERSE decidiu não promover a realização dos leilões de colocação de PRG previstos na Diretiva n.º 11/2019, de 6 de maio, nem a realização dos leilões extraordinários de colocação de PRG, de acordo com o disposto na Secção III do Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro. A justificação prende-se (i) com os efeitos do Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, que estabelece um mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade, e da sua prorrogação até 31 de dezembro de 2023; (ii) na reduzida liquidez no mercado a prazo; (iii) no novo redesenho do referido mecanismo colocado em consulta pública pela ERSE no mês de dezembro de 2024; (iv) na necessidade de aferir o desenho final das regras de mercado europeu, com a entrada em vigor do Regulamento (EU) 2024/1747, de 13 de junho, que altera os Regulamentos (UE) 2019/942 e (UE) 2019/943 no que diz respeito à melhoria da configuração do mercado da eletricidade da União, e da Diretiva (UE) 2024/1711, de 13 de junho de 2024, que altera as Diretivas (UE) 2018/2001 e (UE) 2019/944, no que diz respeito à melhoria da configuração do mercado da eletricidade da União, em concreto sobre os mecanismos para a promoção de PPAs (*Power Purchase Agreements*) e a gestão de risco de comercializadores, no que concerne a estratégias de cobertura no aprovisionamento de energia elétrica.

## II. SUPERVISÃO

A supervisão exerce um papel essencial para garantir o funcionamento, a eficácia e o cumprimento das normas estabelecidas pela ERSE. As iniciativas da ERSE nesta matéria encontram-se alinhadas com o cumprimento das Estratégias 2 e 3.

Este capítulo apresenta o panorama geral das diferentes atividades de supervisão conduzidas pela ERSE ao longo do ano. Desde a monitorização contínua das atividades reguladas até à realização de ações de fiscalização, passando pela divulgação de informações por meio de boletins, cada elemento da supervisão contribui para a transparência e a eficiência nos setores regulados.



### II.1

#### Monitorização de atividades e do quadro regulamentar

A ERSE mantém o compromisso de monitorizar, de forma contínua, as atividades das entidades reguladas e analisar, permanentemente, o quadro regulamentar. Estes são aspetos essenciais para a sua atuação e, nesse contexto, a ERSE realizou diversas iniciativas em 2024 para acompanhar minuciosamente as tendências do setor e antecipar possíveis desafios.

Desta forma, destacam-se os seguintes processos e metodologias de supervisão:

#### **Análise da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás por pessoas coletivas com consumo superiores a 10 000 m<sup>3</sup>**

Durante o ano de 2024, a ERSE manteve a supervisão e acompanhamento da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 84-D/2022, de 9 de dezembro, na redação vigente, dado que os acertos dos pagamentos efetuados podiam ser liquidados até 30 de junho de 2024.

Neste sentido, a ERSE recebeu e analisou a informação fornecida pelo GTG do SNG, pelos operadores de rede e pelos comercializadores, referente à aplicação do apoio de gás aos clientes dos comercializadores de mercado. Em 2024, recebeu e avaliou os relatórios de auditoria de certificação do cálculo e aplicação dos descontos, enviados pelos comercializadores e GTG.

## Mercados do GPL, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis

- Monitorização do Regulamento Relativo ao Regime de Cumprimento do Dever de Informação do Comercializador de Combustíveis Derivados do Petróleo e de GPL ao Consumidor – assegurada a monitorização do cumprimento das disposições regulamentares, incluindo a atualização dos valores relativos ao sobrecusto dos biocombustíveis a integrar a fatura detalhada<sup>39</sup> dos combustíveis, promovendo a transparência da informação disponibilizada ao consumidor.
- Análise das cotações internacionais dos produtos derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como dos preços e das ofertas comerciais praticados nos mercados grossistas e retalhistas nacionais. Este acompanhamento abrangeu os combustíveis rodoviários, o GPL engarrafado e os biocombustíveis.

A respeito do mercado do GPL, importa referir as competências atribuídas à ERSE pelo Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro, que veio definir os critérios do processo de receção e troca de garrafas utilizadas de GPL, independentemente da sua marca, através da implementação de mecanismos de armazenagem e transporte que assegurem o tratamento não discriminatório e não envolvam encargos adicionais para o consumidor, concretamente no que respeita à obrigatoriedade de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em todos os postos de abastecimento.

Nestes termos, coube à ERSE, no ano de 2024, apreciar 46 pedidos de dispensa de comercialização a retalho de GPL engarrafado propano e butano em postos de abastecimento remetidos pelos requerentes, tendo indeferido 3 pedidos.

## Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional e Biocombustíveis

- Cálculo e avaliação de índices de concorrência no mercado dos combustíveis rodoviários e do GPL engarrafado, nos termos definidos no Regulamento de Supervisão do SPN.
- Atualização e publicação de preços de referência para as diferentes fases da cadeia de valor do setor dos combustíveis líquidos, do GPL e dos biocombustíveis e cálculo do preço eficiente para os combustíveis rodoviários e para o GPL engarrafado.
- Análise ao funcionamento dos mercados dos combustíveis rodoviários e do GPL.
- Análise das ofertas comerciais praticadas nos mercados grossistas e retalhistas dos combustíveis rodoviários e do GPL engarrafado.
- Acompanhamento e análise às demonstrações financeiras dos principais operadores a atuar no SPN.

<sup>39</sup> De acordo com o Regulamento n.º 141/2020, de 20 de fevereiro ([link](#)), os comercializadores de combustíveis derivados de petróleo e de GPL em postos de abastecimento estão obrigados à apresentação de uma fatura detalhada que contenha os elementos necessários a uma completa e acessível compreensão dos valores faturados, conforme estabelecido na Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro ([link](#)).

## Mercados Organizados Grossistas e Mercados Retalhistas de Eletricidade e Gás

- Avaliação final do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL, previsto no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, e da sua prorrogação<sup>40</sup>, após a cessação do mecanismo a 31 de dezembro de 2023.
- Monitorização dos custos com os combustíveis utilizados na produção de energia elétrica.
- Acompanhamento do mecanismo de gestão das licenças de emissão de CO<sub>2</sub>.
- Acompanhamento da gestão e exploração dos centros electroprodutores com CAE não cessados, designadamente a prorrogação contratual da exploração da Central de Ciclo Combinado a Gás Natural da Tapada do Outeiro.
- Monitorização da aplicação da metodologia de aquisição de energia a prazo pelo CUR de eletricidade, de acordo com a Diretiva n.º 13/2019, de 18 de julho.
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas de venda de garantias de origem pelo CUR.
- Análise e acompanhamento da estimativa de receitas do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP) e do adicionamento de CO<sub>2</sub> devidas à produção termoelétrica com recurso a gás natural alocados ao SEN.
- Monitorização do mecanismo regulatório de equilíbrio concorrencial no mercado grossista de eletricidade decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2013, na redação atual, para efeitos de definição de proveitos, tendo em consideração a suspensão do mecanismo de equilíbrio concorrencial no 2.º semestre de 2021 e nos anos de 2022 e 2023, bem como a sua reintrodução no ano de 2024, por via de decisões do Governo.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios diários do mercado à vista de eletricidade (mercado diário, intradiário e de serviços de sistema).
- Sistematização do acesso à informação de mercado das ordens e transações dos contratos no *Virtual Trading Point* (VTP), realizadas na plataforma do Mercado Ibérico de Gás (MIBGAS). Acompanhamento do mercado à vista de gás natural no referencial VTP do MIBGAS.
- Acompanhamento e elaboração de relatórios internos sobre o funcionamento do mercado grossista.

<sup>40</sup> O Decreto-Lei n.º 21-B/2023, de 30 de março, prorrogou o mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do MIBEL até 31 de dezembro de 2023.

- Preparação, acompanhamento e publicitação dos leilões de aquisição de energia elétrica pelo CUR em mercado a prazo.
- Monitorização do Gestor Integrado de Garantias (GIG) do Sistema Elétrico Nacional (SEN) e do SNG, entidade independente dos restantes agentes do setor.
- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de eletricidade e gás natural, sobre a caracterização das ofertas no que diz respeito a fidelização, meios de pagamento, indexação e serviços adicionais, incluindo desenvolvimento de ferramenta TI para o reporte destes dados por parte dos agentes.
- Tratamento e análise da informação solicitada pela ERSE aos operadores de redes de distribuição de gás e de eletricidade, relativa a leituras reais e interrupções de fornecimento por facto imputável ao cliente.
- Elaboração do relatório anual sobre os mercados de eletricidade e de gás natural, no âmbito do Mercado Interno da Energia.
- Redação do relatório anual sobre os mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural, destacando o comportamento de médio e longo prazo e a caracterização das ofertas comerciais e de alguns indicadores de qualidade de serviço.
- Tratamento e análise de informação relativa às responsabilidades e gestão das garantias prestadas pelos agentes de mercado abrangidos e acompanhamento das regras de gestão de riscos e garantias do SEN e do SNG e sua implementação, aprovadas pela ERSE na Diretiva n.º 15/2024, de 28 de maio.
- Acompanhamento do mercado de serviços de sistema, com tratamento e análise da informação relativa ao funcionamento, operação e desempenho do sistema elétrico, incluindo o acompanhamento do mercado de Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual (BmFRR).
- Monitorização das ofertas de comercializadores com preços equiparados às tarifas transitórias, bem como a evolução do número de clientes e respetivo consumo no mercado regulado, num contexto de extinção das tarifas transitórias a clientes finais.
- Análise das fichas contratuais normalizadas enviadas pelos comercializadores de eletricidade e de gás natural.
- Monitorização e análise semanal da evolução do número de mudanças de comercializador em mercado de gás natural para o mercado regulado.
- Sistematização e atualização do registo de agentes a atuar nos mercados elétrico e do gás natural, com a estruturação e atualização do Código de Registo Individualizado do Agente (CRIA).

- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelo Gestor Global do SEN referente ao reporte efetuado pelos produtores e comercializadores de eletricidade no âmbito da Diretiva n.º 13/2024, de 8 de maio, que operacionaliza os procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social.

## Sustentabilidade económica das atividades reguladas

A promoção e o acompanhamento da sustentabilidade económica dos setores regulados permite garantir o equilíbrio económico-financeiro das atividades reguladas, quando geridas de forma eficiente, protegendo os consumidores do presente e do futuro. Ao longo do ano, foram desenvolvidas um conjunto de atividades, das quais se destacam:

- Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização das taxas de remuneração das atividades reguladas.
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas do setor elétrico e do setor do gás.
  - Monitorização dos custos com a PRG.
- Acompanhamento dos processos de atribuição de nova capacidade produtiva nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, designadamente os impactos nos custos de produção dos respetivos sistemas electroprodutores com base nas disposições regulamentares vigentes.
- Monitorização dos parâmetros relacionados com o cálculo dos custos eficientes de aquisição de combustíveis nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, definidos para o período de regulação 2022-2025, no âmbito das aquisições das *commodities* necessárias à produção de energia termoelétrica e da realização dos concursos de fornecimento.
  - Monitorização dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica e de gás natural.
  - Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas, através da análise aos preços de transferência e da realização de auditorias.
- Monitorização da qualidade da informação regulatória auditada rececionada no âmbito do processo de cálculo de tarifas de eletricidade, gás e mobilidade elétrica.
  - Monitorização dos custos de aquisição de gás natural pelo Comercializador de Último Recurso Grossista (CURg).

- Monitorização da sustentabilidade económica do setor elétrico no médio e longo prazo, designadamente com a análise sistémica do impacto da evolução dos principais agregados de custos nas tarifas de energia elétrica, que permita analisar a capacidade de recuperação tarifária desses custos no médio e longo prazo.
- Processo de validação da partilha de ganhos ou perdas da dívida de 2024 titularizada, conforme previsto na Portaria n.º 300/2023.
- Início dos trabalhos de monitorização da sustentabilidade económica do setor do gás no médio e longo prazo, designadamente para avaliar o impacto em horizontes temporais mais alargados dos investimentos em redes e infraestruturas, incluindo a introdução de gases renováveis, para diferentes cenários de evolução da procura, que permita analisar a capacidade de recuperação tarifária dos custos do setor do gás.
- Monitorização da repercussão das Taxas de Ocupação de Subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no RT do setor do gás e na Diretiva n.º 12/2014- Manual de Procedimentos para a Repercussão das TOS.

## Monitorização dos preços das ofertas comerciais e dos preços médios faturados nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás

Das atividades realizadas de caráter contínuo e sistemático de supervisão da aplicação das tarifas reguladas, dos preços das ofertas comerciais e dos preços faturados pelos comercializadores, realçam-se as seguintes:

- Tratamento e análise da informação enviada à ERSE pelos comercializadores de energia elétrica e de gás, sobre preços e condições comerciais das ofertas.
- Elaboração de documentos de análise e comparação de preços e estruturas tarifárias internacionais, integrando informação sobre os preços médios faturados pelos comercializadores de eletricidade e de gás (EUROSTAT, CEER/ACER).
- Redação de relatórios internos trimestrais sobre as ofertas comerciais de eletricidade e de gás natural disponíveis no simulador de preços de energia da ERSE.
- Elaboração de memorandos internos trimestrais com a evolução dos preços médios faturados e das margens comerciais nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás.

## Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia (REMIT)

- Manutenção do sistema nacional de registo de participante de mercado grossista (eletricidade e gás natural), atribuição dos reguladores nacionais da energia nos termos definidos no REMIT, concluindo o processo de registo como participante de mercado, de um total acumulado de 194 entidades e concretizado o registo de 21 entidades ao longo do ano, todas elas constantes do registo europeu, mantido e operado pela Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER).
- Monitorização e acompanhamento de casos e de alertas no âmbito do REMIT, através do *Case Management Tool* (CMT), disponibilizado pela ACER, que efetua a gestão de notificações/casos no âmbito do cumprimento regulamentar europeu.
- Continuação da prestação de serviços de segurança de informação REMIT, por forma a adequar a ERSE aos requisitos exigidos pela ACER no âmbito da partilha de informação de mercado.

### Operadores de rede e infraestruturas

A supervisão da atividade dos operadores de redes inclui o acompanhamento da aplicação dos regulamentos, bem como das plataformas e sistemas que os implementam. Essa supervisão incluiu as seguintes atividades:

- Monitorização da concretização dos planos de investimento nas redes e infraestruturas, e verificação da consistência entre ativos entrados em exploração e os planos de investimento que os aprovou, para efeitos de inclusão na base regulada de ativos.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes, previstas no Regulamento de Acesso às Redes e Interligações (RARI).
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de acesso, por parte dos operadores das redes, previstas no RARI.
- Monitorização da aplicação dos mecanismos de gestão de congestionamentos nas interligações.
- Monitorização da atribuição de capacidade de armazenamento na Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais de GNL (RNTIAT) para reserva de segurança.
- Manutenção da base de dados interna sobre a atribuição de capacidade na RNTIAT e a utilização das respetivas infraestruturas, para suportar o processo regulatório.
- Monitorização das obrigações de envio de informação à ERSE, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.
- Monitorização das obrigações de publicação de informação para efeitos de qualidade de serviço técnica e comercial, por parte dos operadores das redes elétricas, operadores das infraestruturas e comercializadores, previstas no RQS.



## II.2 Ações de Fiscalização

Durante o ano de 2024, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações de fiscalização – inspeções e auditorias –, com o intuito de verificar o cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade. A atividade de fiscalização desenvolvida pela ERSE enquadra-se no cumprimento da Estratégia 2 e da Estratégia 3.

Neste sentido, foram realizadas as seguintes ações de fiscalização:

### **Inspeção de verificação das obrigações de prestação de informação pelos ORD no âmbito do RARI, RAC e RSRI**

A ERSE concretizou, em 2023, uma ação de verificação a três regulamentos, nomeadamente o RARI (publicitação dos Contratos de Uso das Redes celebrados com comercializadores), o RAC (prestação de informação à ERSE sobre as instalações em autoconsumo) e o RSRI (prestação de informação à ERSE sobre a evolução das instalações em rede inteligente). No âmbito da ação, foram detetadas diversas situações de incumprimento regulamentar, pelo que os respetivos ORD foram notificados para a necessidade de cumprir as obrigações previstas, estando a matéria em avaliação sancionatória. O relatório final foi aprovado no início do ano de 2024.

### **Auditoria de verificação do cumprimento das disposições do regulamento de qualidade de serviço comercial à Lisboaagás**

A auditoria teve como objetivo verificar o cumprimento das disposições do RQS sobre os seguintes temas: i) ativação e desativação de fornecimento; ii) visita combinada; iii) situações de emergência; iv) assistência técnica e restabelecimento após interrupção por facto imputável ao cliente.

O trabalho de auditoria decorreu entre 2023 e 2024, tendo sido concluído no terceiro trimestre de 2024.

### **Auditoria sobre qualidade de serviço comercial à E-REDES**

A auditoria pretendeu verificar o cumprimento das disposições regulamentares do RQS em relação aos seguintes temas: i) atendimento telefónico (de âmbito comercial e para comunicação de avarias); ii) assistência técnica; iii) visita combinada; iv) tratamento de reclamações e de pedidos de informação; v) pagamento de compensações.

O trabalho de auditoria teve início no final de 2023, tendo sido finalizado no quarto trimestre de 2024. Os resultados serão divulgados em 2025.



## Custos de funcionamento do Comercializador de Último Recurso Grossista – Transgás

A ação de fiscalização realizou-se a 30 de janeiro tendo por objetivo avaliar se o desenvolvimento das tarefas associadas à função de compra e venda de gás natural (FCVGN) implicaria o nível de recursos e respetivos gastos reportados pela Transgás e se estes recursos e tarefas seriam distintas dos recursos utilizados e das tarefas desenvolvidas pelo comercializador do SNG. A análise dos elementos recolhidos durante a ação permitiu concluir que estavam reunidas as condições para o reconhecimento dos gastos de funcionamento reportados nas normas complementares do Relatório das Contas Reguladas.

## Inspeção ao centro de atendimento presencial da Goldenergy

A 4 de março, a ERSE inspecionou o centro de atendimento presencial da Goldenergy<sup>41</sup>, na Loja do Cidadão das Laranjeiras, em Lisboa. Com esta visita inspetiva foi verificado o cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis ao atendimento presencial prestado, decorrentes do RQS e do Regulamento de Relações Comerciais (RRC), aplicáveis aos setores elétrico e de gás natural, bem como o cumprimento do regime jurídico do Livro de Reclamações.

## Inspeção ao centro de atendimento presencial da Endesa

A 6 de maio, a ERSE inspecionou o centro de atendimento presencial da Endesa, na Loja do Cidadão das Laranjeiras, em Lisboa. Com esta visita inspetiva, a ERSE avaliou o cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis ao atendimento presencial prestado pela Endesa, no âmbito do RQS e do RRC, bem como o cumprimento do regime jurídico do Livro de Reclamações. O relatório preliminar foi remetido à Endesa para efeitos de audiência de interessados e o relatório final da inspeção será publicado no início de 2025.

## Auditoria sobre qualidade de serviço técnica à EEM

A auditoria de verificação das disposições regulamentares relativas à continuidade de serviço da EEM, teve início em maio e foi concluída em novembro<sup>42</sup>. Os trabalhos realizados nesta auditoria foram desenvolvidos, sob supervisão da ERSE, por uma empresa independente de auditoria contratada pela EEM, e tiveram como objetivo verificar o cumprimento das disposições do RQS sobre os seguintes temas: *i)* avaliação dos sistemas e procedimentos de recolha e de registo da informação relativa à continuidade de serviço; *ii)* avaliação das metodologias e dos critérios utilizados no cálculo dos indicadores de continuidade de serviço; *iii)* verificação da metodologia de cálculo de compensações relativas à continuidade de serviço; *iv)* validação da informação de continuidade de serviço reportada à ERSE e respetiva divulgação externa.

41 Relatório disponível no site da ERSE ([link](#)).

42 Disponível no site da ERSE “Atividade/Fiscalização” ([link](#)).

A auditoria concluiu que a avaliação global do grau de cumprimento do RQS pela EEM é positiva. Como resultado dos trabalhos de acompanhamento direto pela ERSE e das análises efetuadas ao relatório final da auditoria, este operador de rede desenvolveu um plano de ação para implementar um conjunto de recomendações.

## **Inspeção à Floene relativa ao reporte de investimentos**

A ação de fiscalização ocorreu em maio e teve por objetivo avaliar e garantir: i) o correto registo/reportagem dos investimentos e entradas em exploração com o devido suporte legal e documental; ii) o conhecimento mais detalhado de cada ativo; iii) a reconciliação de informação enviada em diferentes normas com os PDIRD-G, de forma a assegurar que os ativos a remunerar estão devidamente autorizados no âmbito dos PDIRD-G e em linha com a informação reportada à ERSE.

## **Inspeção sobre a imputação dos encargos de estrutura e gestão ao ativo regulado - atividade de transporte – REN**

No dia 17 de junho, realizou-se uma ação de fiscalização nas instalações da REN tendo por objetivo recolher elementos informativos detalhados sobre os procedimentos de capitalização, dos encargos de estrutura e financeiros no valor dos ativos. Esta ação ocorreu após a análise dos elementos de reporte à ERSE no âmbito dos processos tarifários e dos pedidos complementares. Durante o 2º semestre foram solicitados esclarecimentos complementares e elaborado o relatório preliminar. Este relatório foi enviado à REN em dezembro para contraditório, tendo em vista a conclusão da ação de inspeção até ao final do 1.º trimestre de 2025.

## **Inspeção sobre a imputação dos encargos de estrutura e gestão ao ativo regulado - atividade de transporte – E-REDES**

No dia 25 de junho, realizou-se uma ação de fiscalização nas instalações da E-REDES para obter elementos informativos detalhados sobre os procedimentos de capitalização, no valor dos ativos, dos encargos de estrutura, gestão e financeiros. Esta ação ocorreu após a análise da informação reportada no âmbito dos processos tarifários e dos pedidos complementares ter concluído pela necessidade de uma maior clarificação dos procedimentos seguidos pela E-REDES. Durante o 2º semestre foram solicitados esclarecimentos complementares, os quais serão considerados para efeitos da emissão do relatório preliminar. Prevê-se o término da ação de inspeção até ao final do primeiro semestre de 2025, com a aprovação do respetivo relatório final.

## **Inspeção à atividade do Gestor Integrado de Garantias (GIG)**

Em complemento à ação de fiscalização à atividade do GIG corrida a 27 de novembro de 2023, foi efetuada uma nova deslocação, no dia 3 de julho, às instalações do Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português (OMIP). Esta ação teve por objetivo a recolha de elementos e esclarecimentos adicionais. No final do ano, foi elaborada a proposta de relatório final para submissão a contraditório da entidade fiscalizada.

## Auditoria às operações intragrupo – REN

Em julho, deu-se início a uma auditoria às operações intragrupo do grupo REN, ação subcontratada à Deloitte através de concurso público. Esta auditoria, cuja motivação partiu da análise dos respetivos DFPT, teve como principal objetivo conhecer a razoabilidade económica das operações no contexto das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente. No final do ano, a ERSE aguardava o envio do projeto de relatório por parte da empresa auditora.

## Inspeção à atividade da Enondas

A ação de fiscalização, realizada a 6 de novembro, teve como objetivo aprofundar o conhecimento sobre a atividade e funcionamento da empresa Enondas – Energia das Ondas, S.A. bem como proceder à avaliação dos custos reportados pela empresa para efeitos de regulação. As conclusões identificaram inconformidades nos procedimentos de imputação ao CAPEX de custos relativos à atividade da Enondas, que culminaram na retificação, a favor dos consumidores, da base de custos da empresa para os exercícios económicos de 2018 a 2022.

## Inspeção à atividade do Operador logístico de mudança de comercializador (OLMC)

A ação de fiscalização realizou-se a 13 de novembro e teve por objetivo aprofundar o conhecimento da atividade operacional do OLMC e avaliar a formação e evolução dos gastos associados à mesma.

## Inspeção de verificação de cumprimento de obrigações - Turbogás

A ação de fiscalização, realizada a 22 de novembro<sup>43</sup>, teve como objetivo verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no “Acordo de Prestação Transitória de Serviços pela Central de Ciclo Combinado a Gás Natural da Tapada do Outeiro”, nos termos do Despacho n.º 22/SEENC/2024. Os elementos recolhidos encontram-se sob análise, estando previsto o término da ação de inspeção até ao final do primeiro semestre de 2025, com a aprovação do respetivo relatório.

## Inspeção às faturas de gás natural – Comercializadores

Em novembro, teve início a primeira fase de uma ação de inspeção às faturas de gás natural, que consistirá na análise pela ERSE de três faturas de clientes com consumos até 10 000 m<sup>3</sup>/ano, de todos os comercializadores de gás natural, emitidas entre setembro e outubro de 2024.

<sup>43</sup> Esta ação de fiscalização foi realizada em coordenação com a ENSE.

O término da ação de inspeção está previsto até ao final do 2.º semestre de 2025, ocorrendo com a aprovação do respetivo relatório, na sequência da análise e prazo para audiência dos interessados.

## **Inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC**

A ERSE realiza ações de fiscalização às medidas executadas no âmbito do PPEC, tendo por objetivo a verificação do cumprimento das obrigações do promotor relativas ao desenvolvimento da medida, bem como a verificação dos processos de contratação e pagamento inerentes ao projeto.

Durante o ano, foram realizadas seis ações inspetivas às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC, de acordo com o calendário definido e aprovado pela ERSE. As entidades visadas pelas ações de fiscalização foram a Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB), a 17 de maio; a Ameseixal – Agência Municipal de Energia do Seixal (21 de junho); a EDP Comercial (11 de outubro); a ENA- Agência de Energia e Ambiente da Arrábida (4 de novembro); a Petrogal (29 de novembro) e a Iberdrola (17 de dezembro).

A aprovação dos relatórios finais das ações de inspeção realizadas ocorrerá, previsivelmente, até ao final do 1.º trimestre de 2025.

## **Ações de Cliente mistério a Comercializadores e Operadores da rede de distribuição**

Ao longo do ano, a ERSE colocou em prática ações de cliente mistério, durante as quais foram identificadas oportunidades de melhoria para os procedimentos das empresas e para a regulamentação da ERSE. Os temas verificados foram: visita combinada, mudança de comercializador e assistência técnica após comunicação de avaria. As ações de cliente mistério abrangeram 61 contactos com nove ORD e seis comercializadores em várias zonas do país.

## **Evolução dos custos com a representação da REN Trading nos painéis de arbitragem previstos nos CAE – REN Trading**

A ação de fiscalização ao Agente Comercial teve por objetivo analisar a adequabilidade dos custos da empresa com a crescente litigância por parte da Tejo Energia e da Turbogás, as duas centrais com CAE não cessados. Estes processos estão previstos nos próprios contratos e estão relacionados com a aceitação dos custos com a Tarifa Social, Imposto Sobre os Produtos Petrolíferos (ISP), taxa de carbono e Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) na tarifa de uso global do sistema do setor elétrico.



## II.3 Boletins

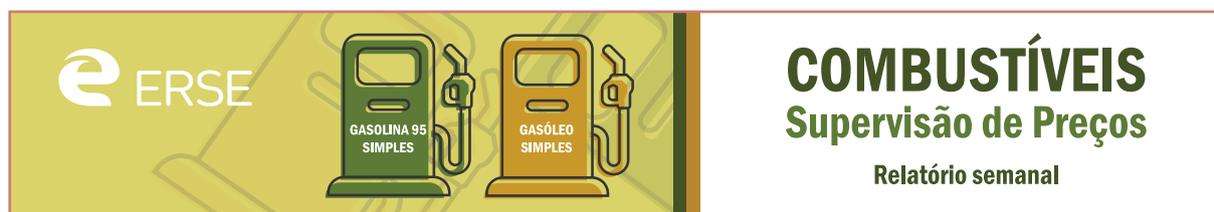
A elaboração e disponibilização de boletins contribui para a concretização da Estratégia E1, ao promover o acesso ao conhecimento por consumidores e demais interessados no setor energético. Além disso, alinha-se com a M3 – incentivando a literacia energética para decisões informadas e a participação ativa dos consumidores – e com a M4, que aspira comunicar de forma clara e objetiva os resultados e decisões da ERSE.

Contribuindo para a disponibilização e atualização de informação estruturada sobre as atividades regulatórias, garantindo a transparência a todos os interessados e consumidores de energia, a ERSE, em 2024, elaborou e publicou periodicamente diversos boletins informativos no âmbito dos setores por si regulados.

Todos os boletins apresentam um formato digital e podem ser encontrados no *site* da ERSE na área respetiva<sup>44</sup>.

Assim, em 2024, contabilizam-se 15 boletins, nomeadamente:

### Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos Combustíveis rodoviários



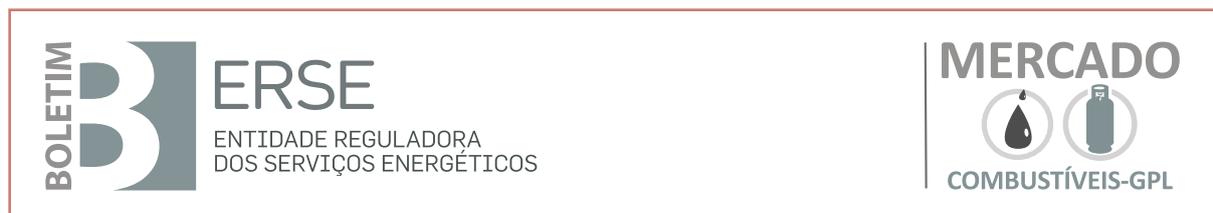
Apresenta informação, para os combustíveis rodoviários simples, sobre i) o Preço Eficiente semanal calculado pela ERSE e respetiva desagregação por cada uma das atividades da cadeia de valor e componente fiscal, bem como ii) os Preços de Venda ao Público anunciados (com e sem descontos) e pagos pelos consumidores e as respetivas diferenças face ao preço eficiente.

Periodicidade: semanal



<sup>44</sup> Boletins disponíveis no site da ERSE em “Comunicação/Boletins” ([link](#)).

## Boletim do Mercado dos Combustíveis e do GPL



Reúne um conjunto de informações sobre os principais acontecimentos que explicam a variação dos preços, a nível internacional, do petróleo bruto e dos seus derivados. Este boletim inclui ainda, a análise dos preços médios, nacionais e regionais, e das introduções a consumo dos combustíveis rodoviários e do GPL, em Portugal.

Periodicidade: mensal

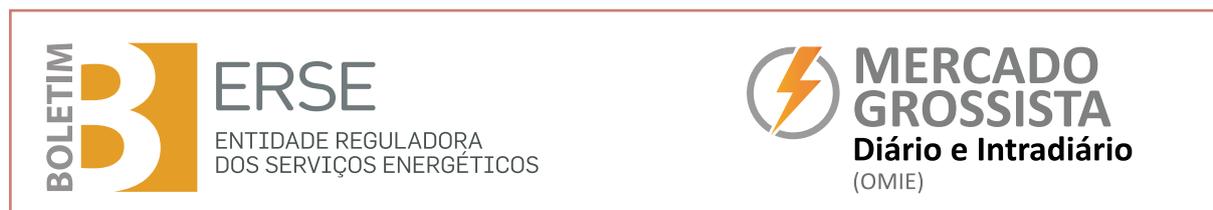
## Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL Engarrafado



Apresenta informação, para as garrafas mais utilizadas de Propano e de Butano, sobre i) o Preço Eficiente mensal calculado pela ERSE e respetiva desagregação por cada uma das atividades da cadeia de valor e componente fiscal, bem como ii) os Preços de Venda ao Público anunciados e pagos pelos consumidores e as respetivas diferenças face ao preço eficiente. A partir de setembro, passou a ser apresentado igualmente o Preço Eficiente com margens, de acordo com a metodologia definida no Regulamento n.º 1184/2022, de 21 de dezembro, e os Parâmetros relativos à metodologia de supervisão do SPN.

Periodicidade: mensal

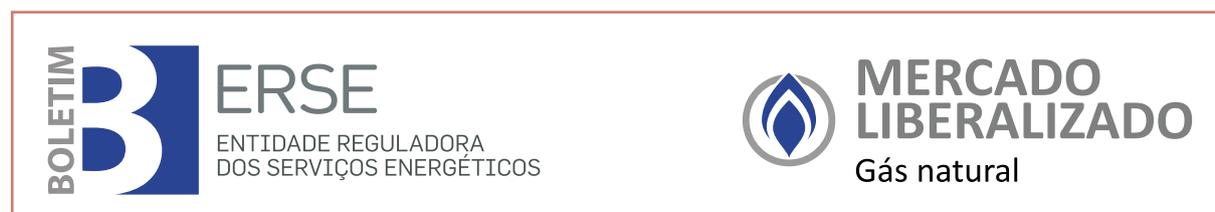
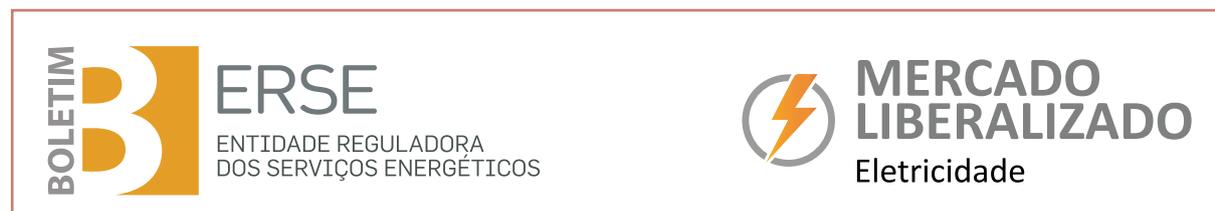
## Boletim do Mercado Diário do MIBEL



Apresenta a análise ao mercado diário, ao mercado intradiário, às interligações e aos serviços de sistema no mercado grossista de eletricidade MIBEL.

Periodicidade: mensal

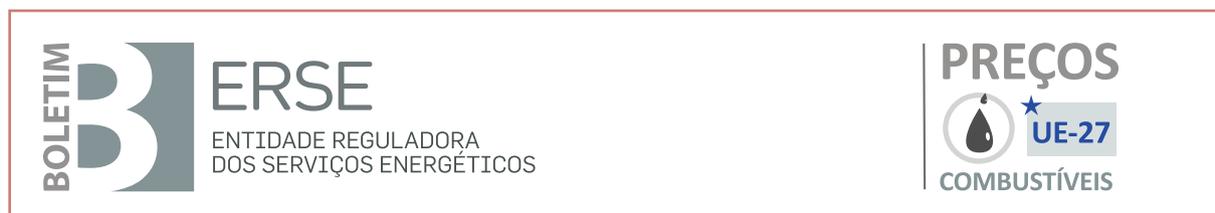
## Boletim do Mercado Liberalizado de Eletricidade e Boletim do Mercado Liberalizado de Gás



Informam a comunidade em geral, especialmente os consumidores e comercializadores no setor da eletricidade e no setor do gás natural, sobre o mercado retalhista e o processo de liberalização, com ênfase em indicadores de curto prazo ao nível de penetração do mercado liberalizado, quotas de mercado, concentração de mercado e dinâmica de mudança de comercializador.

Periodicidade: mensal

## Boletim dos Preços UE-27 dos Combustíveis Rodoviários



Apresenta a informação comparativa dos preços dos combustíveis líquidos rodoviários praticados em Portugal e na UE, baseado na informação do Eurostat, disponibilizada no *European Commission's Weekly Oil Bulletin*.

Periodicidade: trimestral

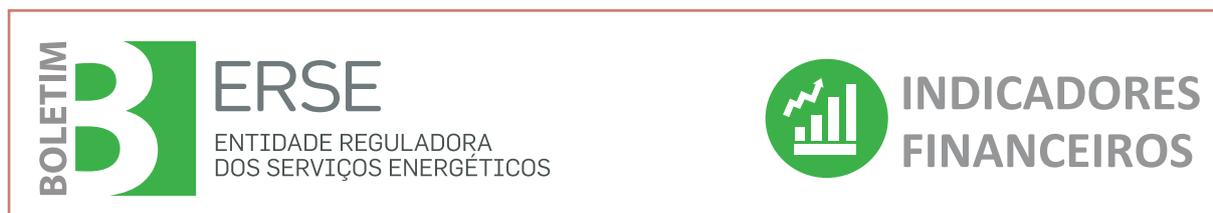
## Boletim de *Commodities*



Disponibiliza uma análise do comportamento dos mercados dos combustíveis que influenciam os preços de energia elétrica e de gás, permitindo inferir dessa análise a evolução futura prospetivada para as tarifas do setor energético, através de um estudo com base em metodologias econométricas, e avaliar se os pressupostos incluídos nas tarifas transitórias refletem as evoluções recentes dos mercados. Esse estudo permite dar suporte a decisões sobre a evolução tarifária, a análises de sustentabilidade tarifária e à determinação de impactos de políticas energéticas no mercado grossista.

Periodicidade: trimestral

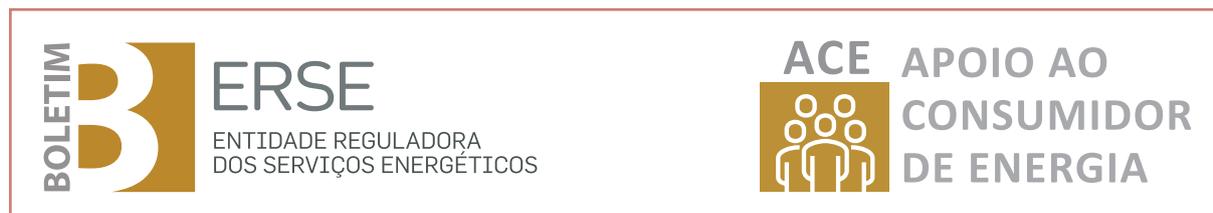
## Boletim de indicadores financeiros



Analisa as condicionantes financeiras que impactam na evolução tarifária, dedicando especial atenção à evolução das taxas de juro de curto prazo do mercado interbancário e do Eurosistema – com impacto direto no cálculo dos ajustamentos dos proveitos permitidos das atividades reguladas –, assim como à evolução das *yields* das Obrigações do Tesouro, indexante das taxas de remuneração dos ativos regulados dos sectores elétrico e do gás.

Periodicidade: trimestral

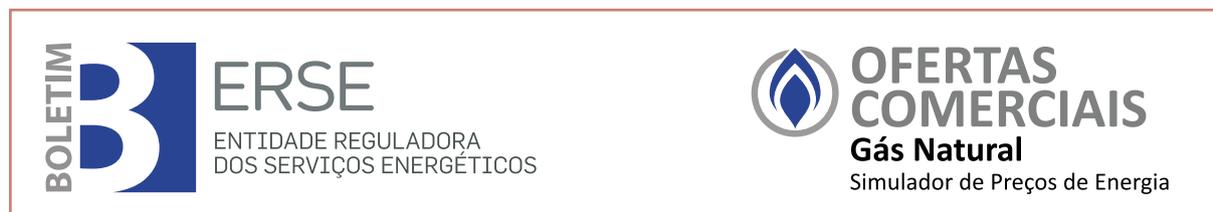
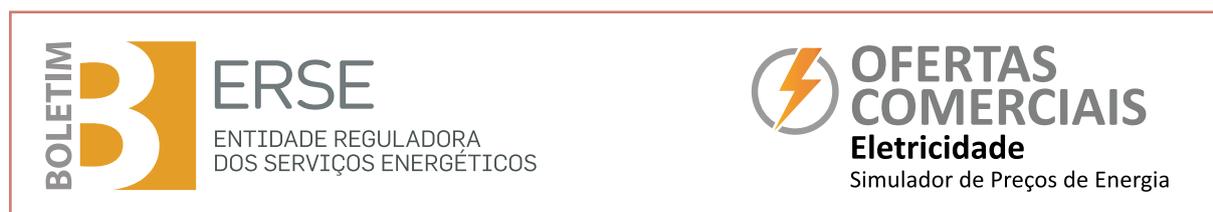
## Boletim de Apoio ao Consumidor de Energia (ACE)



Disponibiliza informação sobre as diversas atividades que o ACE desempenha junto do consumidor, nomeadamente a resposta a pedidos de informação, o tratamento dos pedidos de intervenção dirigidos à ERSE, o atendimento telefónico prestado aos consumidores, as ações de formação e os materiais informativos elaborados. Apresenta ainda, em cada edição, um destaque dedicado a um tema específico.

Periodicidade: trimestral

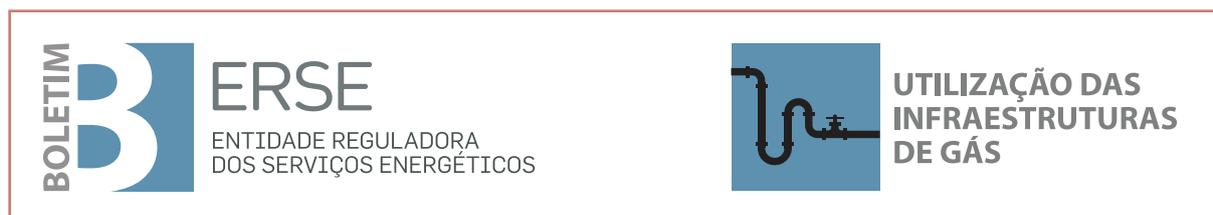
## Boletim das ofertas comerciais de eletricidade e boletim das ofertas comerciais de gás



Disponibilizam informações relativas às ofertas incluídas no simulador de preços de energia da ERSE, com os preços de referência no mercado para clientes domésticos ligados em BTN/BP (Baixa Pressão) com um consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m<sup>3</sup>.

Periodicidade: trimestral

## Boletim sobre a Utilização das Infraestruturas de Gás



Disponibiliza uma análise sobre a utilização das infraestruturas do Sistema Nacional de Gás. Esta análise inclui informação sobre o Terminal de Gás Natural Liquefeito, nomeadamente as principais origens do gás, o volume e o número de navios metaneiros que chegam ao terminal, bem como o ponto de situação do Armazenamento Subterrâneo de gás, nomeadamente o volume do stock, a sua injeção e extração. Além disso, este boletim fornece informação sobre o Ponto Virtual de Interligação e que serve o propósito comercial de oferta, atribuição e nomeação de capacidades de gás. É, ainda, apresentada a caracterização e nível de utilização da Rede Nacional de Transporte de Gás.

Periodicidade: trimestral

## Boletim comparação dos preços Eurostat – Eletricidade e Gás Natural



Comparam, com base na informação semestral publicada pelo Eurostat, os preços de eletricidade/gás natural em Portugal com os preços na Área do Euro e na UE, e analisam os preços médios de eletricidade/gás natural praticados, desagregados por segmento (doméstico e não doméstico) e bandas de consumo definidos pelo Eurostat.

Periodicidade: semestral

# III. REGULAMENTAÇÃO

Durante o ano, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da eficiência, transparência e estabilidade nos setores por si regulados. Para garantir um bom funcionamento dos setores regulados foi desenvolvida diversa regulamentação, sustentada por processos de análise e consulta, assegurando a participação e o envolvimento das diferentes partes interessadas do setor.

Estas ações têm sido fundamentais para concretizar as metas estratégicas da ERSE, nomeadamente: M1 da E2 que visa assegurar um quadro regulamentar dinâmico e pró-ativo, facilitador das novas tendências do setor; e M1 e M2 da E3 que visam assegurar instrumentos regulatórios dinâmicos, adaptados à reconfiguração da arquitetura dos mercados energéticos.

Neste contexto, destacam-se as principais iniciativas regulamentares de 2024:

## **Constituição de conta interna dedicada para segregação do montante remanescente das receitas das rendas de congestionamento de 2023**

No cumprimento do disposto no artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943<sup>45</sup>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, as receitas dos procedimentos de gestão dos congestionamentos devem seguir regras definidas. Essas receitas devem ser utilizadas na garantia da efetiva disponibilidade da capacidade atribuída, incluindo compensações pela firmeza, ou na manutenção ou aumento das capacidades interzonais através da otimização do uso de interligações existentes, por meio de medidas corretivas coordenadas, quando aplicável, ou cobrindo os custos resultantes de investimentos na rede que sejam relevantes para a redução do congestionamento das interligações.

Adicionalmente, a metodologia aprovada pela ACER através da sua Decisão 38/2020<sup>46</sup> estabelece um conjunto de categorias de custos que contribuem para os objetivos prioritários e para os quais podem ser especificamente utilizadas as receitas das rendas de congestionamento. Uma vez que existe um projeto que resultará no reforço da capacidade de interligação ainda por concluir (interligação internacional Minho-Galiza), após aplicação das receitas de congestionamento nos fins previstos, o montante remanescente das receitas das rendas de congestionamento recebidas em 2023 deve ser alocado e segregado numa conta interna dedicada. Este montante será posteriormente utilizado para cobrir os encargos de investimento com a nova interligação.

45 Documento disponível no *site* da União Europeia ([link](#)).

46 Documento disponível no *site* da ACER ([link](#)).

Nesse sentido, foi publicada a Instrução n.º 6/2024 de 14 de março, que define os procedimentos para constituição da referida conta, bem como os procedimentos para a sua mobilização (incluindo os movimentos relativos a juros).

## **Alteração do prazo de vigência da unidade de desvios de comercialização**

Considerando a proximidade da data do fim da vigência da unidade de desvios de comercialização (udc), na sequência da produção de efeitos da metodologia de tratamento dos desvios pelo Gestor Global do SEN, os pequenos comercializadores a atuar no mercado liberalizado solicitaram à ERSE o pedido da alteração do prazo de vigência da udc, através da extensão do prazo ainda transitório, sendo esta fundamentada pelo facto da inexistência, à data, de BRPs em regime de mercado que acautelem o tratamento dos desvios dos pequenos comercializadores até aqui acolhidos na udc.

Para o efeito, a ERSE, após processo de consulta a interessados, aprovou a Diretiva n.º 11/2024, de 22 de março, que altera o prazo de vigência da unidade de desvios de comercialização, transitoriamente até 30 de junho de 2025.

## **Metodologia de determinação dos preços de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás**

Nos termos do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017, que aprova o código de rede que estabelece as regras relativas às estruturas harmonizadas das tarifas de transporte de gás, incluindo as regras sobre a aplicação de uma metodologia de preços de referência, cabe à ERSE a realização de consultas públicas periódicas relativas à metodologia de preços de referência visando assegurar que a mesma cumpre os requisitos estabelecidos neste Código. No cumprimento do referido Regulamento Europeu, a ERSE promoveu uma consulta pública (CP 117)<sup>47</sup>. Considerando os comentários recebidos, a ERSE tomou e publicou uma decisão fundamentada sobre os elementos previstos no artigo 26.º, n.º 1 do Código de Rede de Tarifas.

A decisão da ERSE foi aprovada através da Diretiva n.º 12/2024, de 10 de abril, que aprova a metodologia de determinação dos preços de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás.

47 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).



## Procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social

Decorrida a CP 119<sup>48</sup> foi aprovada a Diretiva n.º 13/2024, de 8 de maio, a qual veio estabelecer as regras pelas quais se operacionaliza o financiamento dos custos da tarifa social, nas suas vertentes de reporte de informação, faturação e cobrança e apuramento de valores. O Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, alterou o modelo de financiamento da tarifa social estabelecido no Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, passando a incluir nas entidades financiadoras, para além dos centros eletroprodutores, os comercializadores e demais agentes na função de consumo. Segundo este diploma compete ao operador da rede de transporte de eletricidade, na sua qualidade de gestor global do SEN, proceder à cobrança dos valores de financiamento devidos, incidindo sobre os operadores de rede e os agentes financiadores da tarifa social deveres de reporte a esta entidade.

## Alteração da Diretiva sobre o Regime de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG

A Diretiva n.º 15/2024, de 28 de maio, aprovada após um processo de consulta de interessados, veio rever o regime regulamentar de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG, decorrente da alteração ao quadro legal relativo ao financiamento dos custos com a tarifa social de energia elétrica, dado pelo Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, que também determinou que os custos de financiamento da tarifa social no setor elétrico são objeto de faturação, pelo gestor global do SEN, às entidades elegíveis.

Neste sentido, a alteração ao regime de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG passou a considerar as responsabilidades decorrentes do financiamento da tarifa social para efeitos de apuramento das responsabilidades individuais de cada agente de mercado para com o SEN, alterando também as necessidades de prestação de garantias perante o Gestor Integrado de Garantias.

## Procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados de eletricidade e gás.

No âmbito da regulação dos setores da eletricidade e do gás, são atribuições da ERSE a defesa do interesse público, a proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação e esclarecimento. Compete, igualmente, à ERSE fomentar e garantir a observância das regras da concorrência nos setores regulados e o acesso gratuito a informação acerca de preços e condições contratuais.

48 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

Após processo de consulta a interessados, a ERSE aprovou a Diretiva n.º 16/2024, de 20 de junho, que estabelece as regras de reporte à ERSE dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados relativas ao setor elétrico e de gás. Este reporte permite, por exemplo, o funcionamento do simulador de preços de energia. Esta diretiva procede à unificação num único documento das regras de reporte de preços pelos comercializadores de eletricidade e de gás, revogando o quadro regulamentar aprovado pelo Despacho n.º 18637/2010, de 2 de dezembro, e pelo Despacho n.º 3677/2011, de 11 de fevereiro, que estabeleciam as regras de reporte de preços aplicáveis a cada um dos setores.

## Indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica

A Diretiva n.º 19/2024, de 19 de agosto, aprovada na sequência da CP 120<sup>49</sup>, veio estabelecer os indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica, nos termos do artigo 10.º do Regulamento de Operação das Redes do setor elétrico (ROR), aprovado pelo Regulamento n.º 816/2023, de 27 de julho.

Os indicadores aprovados agrupam-se em 10 dimensões: planeamento da rede, observabilidade e controlabilidade, gestão de ativos e perdas, qualidade de serviço, serviços de sistema e de flexibilidade, coordenação entre operadores, novos atores do sistema elétrico, prestação de informação aos utilizadores, cibersegurança e eficiência económica.

As redes inteligentes têm-se afirmado como um pilar da transição energética e estes indicadores permitirão avaliar o seu desempenho, contribuindo para a adoção de medidas (políticas, regulatórias, operacionais) que garantam ou acelerem a obtenção dos resultados pretendidos com o desenvolvimento destas redes.

Cabe aos operadores de rede de transporte e de distribuição de energia elétrica de Portugal continental e das regiões autónomas dos Açores e da Madeira o reporte destes indicadores, até 15 de maio de cada ano, com referência ao ano anterior. Exceionalmente, o reporte a realizar em 2025 incidirá em dois anos, 2023 e 2024. Para o efeito, devem utilizar o modelo de reporte dos indicadores, estabelecido em sequência de trabalho conjunto entre a ERSE e os operadores de rede.

<sup>49</sup> Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

## Reporte dos ativos decorrente da segmentação por “ativos específicos” e “ativos não específicos”

Atendendo à necessidade de proceder à publicação dos critérios de reconhecimento de ativos para efeitos tarifários, a ERSE publicou a Instrução n.º 7/2024, de 3 de outubro, no seguimento de uma consulta de interessados. Esta instrução define os critérios no que diz respeito à segmentação de ativos em duas categorias – “ativos específicos” e “ativos não específicos”, tendo em conta não apenas as bases contabilísticas, mas também o controlo exercido pelo Concedente sobre cada natureza de ativos.

Com a publicação desta Instrução, a ERSE pretende ponderar procedimentos distintos no que respeita ao momento e à forma de recuperação nas tarifas, dos custos associados aos ativos não específicos comparativamente aos ativos específicos, desacoplando o seu reconhecimento tarifário da sua inclusão e da aprovação nos PDIR, ao contrário dos ativos específicos.

## Normas complementares do setor elétrico para os ORD/CUR BT

Face à necessidade manifestada pelos operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em BT (ORD/CUR BT) da existência de um enquadramento regulamentar próprio e de uma monitorização económica e financeira decorrente de uma maior volatilidade das variáveis económicas e do enquadramento normativo do setor elétrico, em particular, nas componentes com maior impacto nas atividades desenvolvidas por estes operadores, a ERSE, após um processo de consulta de interessados, publicou as normas complementares de relato financeiro e operacional destinadas a esses operadores, através da Instrução n.º 8/2024, de 30 de outubro.

## Regras transitórias sobre o período de liquidação de desvios e a banda de regulação secundária

A Diretiva n.º 20/2024, de 27 de novembro, estabelece as regras transitórias aplicáveis ao tratamento de desvios e ao ajustamento trimestral do preço da banda de regulação secundária, no âmbito do Manual de Procedimentos da Gestão Global do Sistema do setor elétrico (MPGGS), aprovado pela Diretiva n.º 19/2023, de 26 de dezembro.

A presente Diretiva foi sujeita a um processo de consulta dos interessados, dada a urgência do tema, designadamente i) em razão da necessidade de acomodar o atraso na implementação do período de 15 minutos para as transações no mercado intradiário ou no mercado diário; e ii) da necessidade de adaptar a revisão do cálculo trimestral do preço limite da banda de regulação secundária face à previsão de início, em novembro de 2024, do funcionamento do mercado nacional de banda de aFRR em Espanha, com preços distintos em cada sentido de regulação e por períodos de 15 minutos.

## Padrões para os indicadores gerais previstos nos artigos 98.º, 99.º e 100.º do Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás

A Diretiva n.º 21/2024, de 11 de dezembro, aprovada na sequência de consulta de interessados, veio aprovar os padrões para os indicadores gerais previstos nos artigos 98.º, 99.º e 100.º do RQS, com produção de efeitos a partir de 1.1.2025.

Trata-se de um conjunto de indicadores com relação próxima com as redes inteligentes, cobrindo o desempenho na prestação remota de serviços, na faturação sem recurso a estimativas e na correção de valores de anomalias de medição e leitura. Estes indicadores, e os padrões aprovados, incidem em atividades da responsabilidade dos operadores de rede de distribuição que atuam em Portugal continental e nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

### Processo de revisão das normas complementares do setor elétrico

As competências atribuídas à ERSE enquanto regulador setorial obrigam, entre outros aspetos, ao acompanhamento e monitorização dos custos e do desempenho das empresas reguladas. Para tal, as contas reguladas e a informação técnica enviadas pelas empresas sujeitas a regulação são fundamentais à atuação do regulador. O envio de informação contabilística, financeira e técnica, real auditada e previsional, é uma obrigação prevista no Regulamento Tarifário e deve seguir os termos e metodologias aí estabelecidos.

Neste sentido, de forma a adequar as normas de reporte de informação às necessidades decorrentes da regulação, designadamente as alterações ao Regulamento Tarifário aprovadas na CP 113<sup>50</sup> e que decorreram de disposições constantes do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, foi efetuada entre abril e dezembro, a revisão das normas complementares do setor elétrico. No decurso deste processo, foi promovido um processo de consulta de interessados, garantindo a participação das partes interessadas, de forma a recolher contributos e assegurar que as alterações propostas respondiam às necessidades do setor e da regulação. Este processo de revisão culminou com a publicação da Instrução n.º 9/2024, de 20 de dezembro.

<sup>50</sup> Informação disponível no site da ERSE em “Atividades/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

## Revisão do Regulamento Tarifário do Setor elétrico

No âmbito da CP 123<sup>51</sup>, foi submetido a discussão um conjunto limitado de alterações ao Regulamento Tarifário do setor elétrico, com foco em três principais aspetos: i) a incorporação de ajustamentos provisório e definitivo das medidas de contenção tarifária nos proveitos a recuperar pelo operador da rede de distribuição por aplicação da parcela II da tarifa de Uso Global do Sistema (UGS); ii) a eliminação da tarifa de acesso às redes aplicável à Mobilidade Elétrica; e iii) clarificações pontuais da redação do articulado.

Após a análise dos contributos recebidos, as alterações levadas a consulta pública foram formalizadas no Regulamento Tarifário do setor Elétrico, aprovado pela ERSE em dezembro de 2024<sup>52</sup>.

É de salientar que a proposta de eliminação da tarifa de acesso às redes aplicável à mobilidade elétrica não avançou, face aos comentários recebidos no âmbito da consulta pública e pelo facto de se aguardar a alteração do regime jurídico da mobilidade elétrica.

### **Nota Interpretativa da aplicação da Diretiva n.º 7/2018, de 28 de março - Apuramento do PCS na circunstância de injeções de gás renovável ou de baixo teor de carbono internas à rede de distribuição**

O desenvolvimento de projetos comerciais para injeção de gases de origem renovável ou de baixo teor de carbono na rede pública de gás, motivou a publicação, em 22.10.2024, da Nota Interpretativa da aplicação da Diretiva n.º 7/2018, de 28 de março, com o objetivo de clarificar o quadro de regras aplicável ao apuramento do PCS quando essas injeções ocorrem ao nível da Rede Nacional de Distribuição de Gás (RNDG).

A Nota Interpretativa conclui, justificadamente, pela aplicabilidade à determinação do PCS na RNDG do disposto no ponto 21.5 do Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados do setor do gás natural (Guia), com as necessárias adaptações.

Quanto à medição do PCS, a sua determinação na RNDG não apresenta especificidades face à forma de apuramento definida no Guia para a RNTG. A aplicação analógica do regime previsto para a RNTG assegura que não são impostos encargos superiores e indevidos aos clientes finais (o que sucederia, por via da consideração do PCS apurado na RNTG para conversão para energia de gases renováveis ou de baixo teor de carbono).

51 Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Consultas públicas/Concluídas” ([link](#)).

52 Regulamento n.º 39/2025, de 9 de janeiro de 2025.



## Atos Normativos

Em 2024, foi atualizada a Base Normativa temática disponível no portal externo da ERSE, permitindo o acesso aos diplomas vigentes que regulam as atividades dos setores regulados.

Ao longo de 2024, a ERSE emitiu diversos atos normativos, incluindo, diretivas, instruções e recomendações, nomeadamente<sup>53</sup>:

### FEVEREIRO

- Diretiva n.º 9/2024, de 1 de fevereiro – Aprova o Manual de Gestão Logística do Abastecimento de Unidades Autónomas de Gás Natural Liquefeito e revoga a Diretiva n.º 17/2014, de 18 de agosto.
- Diretiva n.º 10/2024, de 7 de fevereiro – Aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024.
- Declaração de Retificação n.º 100/2024, de 7 de fevereiro – Retifica a Diretiva n.º 4/2024, de 16 de janeiro, que aprova a metodologia de construção de perfis de perdas na rede de transporte do setor elétrico.
- Declaração de Retificação n.º 112/2024, de 8 de fevereiro – Retifica a Diretiva n.º 7/2024, de 16 de janeiro, que aprova a metodologia de construção de perfis de perdas nas redes de distribuição no setor elétrico.
- Instrução n.º 1/2024 – Instrução à SU Eletricidade relativamente a fornecimento a clientes do comercializador PlenoEnergia, Lda. – Fornecimento supletivo nos termos do Regulamento de Relações Comerciais dos setores elétrico e gás.
- Instrução n.º 2/2024 – Instrução ao Operador Logístico de Mudança de Comercializador, relativamente a fornecimento a clientes do comercializador PlenoEnergia, Lda.
- Instrução n.º 3/2024 – Instrução aos operadores das redes de distribuição de eletricidade, relativamente ao fornecimento a clientes do comercializador PlenoEnergia, Lda.
- Instrução n.º 4/2024 – Instrução à SU Eletricidade relativamente ao regime de agregação supletiva das instalações na carteira do agregador PlenoEnergia, Lda.
- Instrução n.º 5/2024 – Instrução ao Operador Logístico de Mudança de Agregador, relativamente à carteira de agregação do agregador PlenoEnergia, Lda.

### JANEIRO

- Declaração de Retificação n.º 2/2024, de 3 de janeiro – Retifica a Deliberação n.º 1161/2023, de 23 de novembro, que delega poderes de autorização de realização de despesa.
- Diretiva n.º 1/2024, de 9 de janeiro – Aprova a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023 e aos ajustamentos de 2018 a 2022, com incidência no ano de 2024.
- Diretiva n.º 2/2024, de 16 de janeiro – Aprova a metodologia para estimação de perfis de consumo e de injeção na rede elétrica.
- Diretiva n.º 3/2024, de 16 de janeiro – Aprova as regras de apuramento e imputação do fator de adequação.
- Diretiva n.º 4/2024, de 16 de janeiro – Aprova a metodologia de construção de perfis de perdas na rede de transporte do setor elétrico.
- Diretiva n.º 5/2024, de 16 de janeiro – Aprova as tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica para 2024.
- Diretiva n.º 6/2024, de 16 de janeiro – Aprova a metodologia para estimação de perfis de consumo de gás.
- Diretiva n.º 7/2024, de 16 de janeiro – Aprova a metodologia de construção de perfis de perdas nas redes de distribuição no setor elétrico.
- Diretiva n.º 8/2024, de 16 de janeiro – Aprova a segunda alteração ao Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global do Sistema Nacional de Gás, aditando os procedimentos n.ºs 23, 24, 25, 26 e 27.

### MARÇO

- Instrução n.º 6/2024 – Instrução para constituição de conta interna dedicada para segregação do montante remanescente das receitas das rendas de congestionamento de 2023.
- Diretiva n.º 11/2024, de 22 de março – Altera o prazo de vigência da unidade de desvios de comercialização.

<sup>53</sup> A ERSE emitiu ainda uma deliberação e 11 despachos, de carácter interno, respeitantes a delegações e subdelegações de competências, os quais se encontram publicadas no *síte* da ERSE.



## MAIO

- Diretiva n.º 13/2024, de 8 de maio – Aprova os procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a tarifa social.
- Diretiva n.º 14/2024, de 8 de maio – Aprova a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024.
- Diretiva n.º 15/2024, de 28 de maio – Proceda à alteração ao regime de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através da Diretiva n.º 7/2021, de 15 de abril.

## JULHO

- Diretiva n.º 18/2024, de 16 de julho – Aprova as tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025.

## OUTUBRO

- Instrução n.º 7/2024 – Instrução relativa ao reporte dos ativos decorrente da segmentação por “ativos específicos” e “ativos não específicos”.
- Instrução n.º 8/2024 – Instrução relativa às normas complementares de relato financeiro e operacional para os operadores das redes de distribuição e comercializadores de último recurso exclusivamente em BT.

## DEZEMBRO

- Diretiva n.º 21/2024, de 11 de dezembro – Aprova os padrões para os indicadores gerais previstos nos artigos 98.º, 99.º e 100.º do Regulamento da Qualidade de Serviço dos setores elétrico e do gás.
- Instrução n.º 9/2024 – Instrução relativa à alteração das Normas Complementares de relato financeiro e operacional para o setor elétrico.
- Diretiva n.º 21-A/2024, de 31 de dezembro – Ajustamento definitivo do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023.

## ABRIL

- Diretiva n.º 12/2024, de 10 de abril – Aprova a metodologia de determinação dos preços de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás.

## JUNHO

- Diretiva n.º 16/2024, de 20 de junho – Aprova os procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados de eletricidade e gás.
- Diretiva n.º 17/2024, de 24 de junho – Primeira alteração à Diretiva n.º 10/2024, de 7 de fevereiro, que aprova as tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços em 2024, que procede à fixação excepcional para o período de junho a dezembro de 2024.

## AGOSTO

- Diretiva n.º 19/2024, de 19 de agosto – Indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica.

## NOVEMBRO

- Diretiva n.º 20/2024, de 27 de novembro – Aprova as regras transitórias sobre o período de liquidação de desvios e a banda de regulação secundária.

- Diretiva n.º 21-B/2024, de 31 de dezembro – Repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao ano de 2025 e ajustamentos do ano de 2024 e do período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023.
- Declaração de Retificação n.º 1128/2024/2, de 31 de dezembro – Retifica a Diretiva n.º 20/2024, de 27 de novembro, que aprova as regras transitórias sobre o período de liquidação de desvios e a banda de regulação secundária.

## IV.

# DEVERES DE COOPERAÇÃO

A cooperação é uma área de importância crucial para garantir a eficácia e o desenvolvimento da regulação. Ao longo de 2024, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da cooperação, oferecendo apoio técnico em matérias da sua competência ao Governo, à Assembleia da República e a diversas entidades da administração pública, como a DGEG, a Autoridade da Concorrência e a Direção-Geral do Consumidor (DGC), entre outras entidades.

Os deveres de cooperação caracterizam-se pela emissão de pareceres, a elaboração de estudos e relatórios, a apresentação de propostas legislativas, a prestação de informação, a colaboração, no âmbito de ações judiciais, com o apoio de peritos especializados da ERSE em matérias técnicas da sua competência. Além disso, incluem a celebração de protocolos, a participação em grupos de trabalho e a presença em eventos externos enquanto orador.

Reconhecendo a importância da colaboração, a ERSE reafirma o seu dever em promover um ambiente cooperativo e enriquecedor, pautado pelo diálogo transparente, pela troca de informações e pela articulação de esforços, com o objetivo de fortalecer a confiança e a consistência dos setores regulados, em prol de todos os seus participantes.



### IV.1 Relatórios

#### Relatório para a comissão europeia

As diretivas europeias sobre os mercados internos de eletricidade e do gás natural (Diretivas 2009/72/CE e 2009/73/CE, respetivamente) preveem o envio à CE e à ACER de um relatório sobre estes dois setores energéticos, que caracterize a evolução dos respetivos mercados, tendo como objeto de análise o ano anterior ao da sua publicação. Em conformidade com o calendário e termos definidos pelo CEER, a ERSE elaborou o relatório relativo ao ano de 2023<sup>54</sup>, que se encontra disponível em português e inglês no *site* da ERSE e do CEER.

54 Relatório disponível no site da ERSE em “Legislação/Documentação/Atos e documentos da ERSE/Relatórios” ([link](#)).

## Relatório de monitorização dos mercados europeus

A ERSE elaborou os contributos nacionais para os Relatório Anual de Monitorização de Mercado (*Market Monitoring Report*) da ACER, o qual traça a perspetiva de desenvolvimento dos mercados grossistas e retalhistas europeus de eletricidade e de gás natural. Este relatório destaca, ainda, várias tendências dos mercados grossistas e retalhistas no setor energético europeu ao longo do ano de 2023, com foco na transição para uma energia mais limpa, e sugere recomendações.

## Relatório de avaliação anual referente ao plano de prevenção de riscos e corrupção e infrações conexas

A Estratégia Nacional Anticorrupção prevê que as entidades públicas e privadas passem a ter obrigação vinculativa de dispor de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, códigos de conduta, canal de denúncia interno, política de formação para dirigentes e funcionários, bem como a designação de responsáveis pelo cumprimento dessas normas e obrigações formativas.

Na sequência da implementação destas obrigações, em abril de 2024, a ERSE aprovou o relatório de avaliação anual referente a 2023 respeitante ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), submetendo-o ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, divulgando-o junto dos colaboradores na intranet e no *site* da ERSE.

Além disso, em outubro, reportou ao Mecanismo Nacional Anticorrupção que, em virtude de não terem sido identificadas situações de risco elevado ou máximo, a ERSE não estava sujeita ao relatório intercalar.

## Relatório de monitorização do mercado europeu de hidrogénio

A ERSE elaborou os contributos nacionais para o primeiro relatório de monitorização dos mercados de hidrogénio (European hydrogen markets- Market Monitoring Report 2024<sup>55</sup>), que marca o início da monitorização pela ACER deste setor emergente, em linha com o pacote legislativo para a descarbonização do setor do gás e hidrogénio<sup>56</sup>.



55 Relatório disponível em [link](#).

56 Relatório disponível em [link](#).

## Relatório de monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal (MACZT) em 2023

Este relatório<sup>57</sup> avalia a evolução da capacidade de interligação entre Portugal e Espanha até 2023, monitorizando o cumprimento dos níveis mínimos de capacidade disponível para comércio interzonal, previstos pelo n.º 8 do Artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943, na interligação Portugal – Espanha durante 2023 e avaliando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no pedido de derrogação aprovado.

## Relatório de monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento em 2023

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943, este relatório pretende monitorizar o uso das receitas das rendas de congestionamento em Portugal durante 2023, de acordo com os critérios definidos no referido regulamento.

Findo o processo de monitorização, a ERSE deve, nos termos do RARI, publicar um relatório sobre a utilização das rendas de congestionamento do ano anterior na sua página na internet e informar a ACER sobre o conteúdo do mesmo.

<sup>57</sup> Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulamentação/Acesso às redes e às interligações/Relatórios MACZT e Pedidos de Derrogação” ([link](#)).



## IV.2 Estudos, Pareceres e Memorandos

Durante ano de 2024, a ERSE, por sua iniciativa, solicitação de terceiros ou imposição legal, elaborou estudos, emitiu vários pareceres e memorandos, dos quais se destacam os seguintes:

### Estudos

#### › Estudo de Literacia dos consumidores na área da energia

Com o objetivo de avaliar o grau de literacia dos consumidores domésticos e empresariais relativamente ao mercado de energia, a ERSE realizou, em 2020, através da consultora Qmetrics, um primeiro estudo sobre este tema. Após quatro anos da sua realização, considerando a evolução do contexto energético e a adoção do índice de literacia energética na Estratégia Nacional de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética 2023-2050, a ERSE considerou necessário atualizar a avaliação anteriormente realizada. Assim sendo desenvolveu, durante o ano de 2024, as etapas para a realização do estudo, através da consultora QMetrics. A versão final do estudo será divulgada no início de 2025.

#### › Estimativa de impactos nos proveitos permitidos da atividade de transporte de energia elétrica associados aos investimentos em rede offshore e análise do sobrecusto na componente de energia

No âmbito de grupo de trabalho criado pela Senhora Ministra do Ambiente e Energia, que incluiu a DGEG, a ERSE, a REN, o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e a Associação Portuguesa de Energias Renováveis (APREN), foi realizada uma análise de impactos nos custos do setor elétrico decorrentes de nova produção eólica *offshore*. Esta análise considerou diferentes cenários de capacidade de receção de produção *offshore*, nas diferentes localizações definidas ao largo de Portugal continental, avaliando os impactos dos custos com a rede de transporte offshore e dos custos com futuros contratos por diferenças (CfD) para a aquisição desta produção. Esta análise incluiu testes de sensibilidade a variáveis críticas, como os custos de investimento em rede *offshore*, a vida útil da rede *offshore*, a evolução do consumo de eletricidade e os preços de mercado.

#### › Estudo “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação no preço de mercado grossista de eletricidade em 2023”

Em 2024, devido à aplicação do mecanismo excecional e temporário de ajuste de custos de produção no MIBEL, aliado à suspensão, em Espanha, do regime fiscal sobre a produção, que constitui um evento extramercado a ser abordado no estudo, não se reuniram as condições necessárias para a realização do estudo relativo ao ano 2023 referente à “Avaliação de Impactes de eventos extramercado na formação



no preço de mercado grossista de eletricidade”. Neste contexto, a ERSE notificou essa situação ao membro do governo responsável pela área da energia, à DGEG e ao Conselho Tarifário.

### › Estudo “Biocombustíveis: dos processos de produção ao mercado”

No final de 2024, a ERSE deu por concluído o estudo “Biocombustíveis: dos processos de produção ao mercado”, realizado em parceria com o Instituto Superior Técnico (IST). Este trabalho aprofundou a dimensão química, processual e das cadeias de valor dos biocombustíveis líquidos, com especial enfoque nas tecnologias de produção de biodiesel (FAME), bioetanol e biocombustíveis avançados, como HVO e SAF. No âmbito deste estudo, foram revistos os processos produtivos, a regulamentação europeia aplicável, e a evolução dos mercados de matérias-primas e produtos finais, alinhando-se com as metas da Diretiva RED III para a descarbonização do setor dos transportes.

Os resultados obtidos enriquecem a compreensão sobre a incorporação de biocombustíveis na matriz energética nacional, evidenciando a importância das tecnologias disponíveis e a necessidade de um enquadramento regulatório adequado. A análise realizada poderá permitir impulsionar soluções sustentáveis no setor energético, garantindo uma origem renovável alinhada com os objetivos de descarbonização e de diminuição da dependência energética externa.

## Pareceres

### › Ministério do Ambiente e da Ação Climática

- Plano de Ação para o Biometano – Projeto de Resolução do Conselho de Ministros que aprova o Plano de Ação para o Biometano 2024-2040 (9.2.2024).

### › Secretária de Estado da Energia e Clima

- Exposição da *Hyperion Energy Investments* SGPS da possibilidade de isenção do pagamento da tarifa social a titulares de centros eletroprodutores que beneficiem de um regime de remuneração garantida entre privados (22.1.2024).
- Incidência da tarifa social durante o período experimental de centros electroprodutores renováveis (15.2.2024).
- Análise adicional sobre a incidência da tarifa social durante o período experimental de centros electroprodutores renováveis (8.3.2024).
- Aprovação autónoma de Investimentos a realizar pela REN Portgás Distribuição, SA (1.3.2024).

- Proposta de revisão do Regulamento da Rede Nacional de Transporte de Gás (15.3.2024).
- Aprovação autónoma de investimentos da REN Portgás de 2024 e validação de montantes de investimento da Sonorgás de 2022 e 2023 (24.3.2024).
- Aprovação autónoma de Investimentos a realizar pela REN Gasodutos no âmbito das suas concessões de gás (24.3.2024).
- Estimativa e repartição de custos relativos à ligação da Central Fotovoltaica do Pisão (26.3.2024).

### › **Ministério do Ambiente e Energia**

- Execução atempada da Agenda H2 *Green Valley* pela REN Gás (10.7.2024).
- Mecanismo de sustentabilidade e estabilidade do sistema tarifário – Proposta de alteração ao Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (16.7.2024).
- Despacho que fixa a tarifa social de fornecimento de energia elétrica, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2025 (9.10.2024).
- Projeto de despacho de afetação de receitas ao Sistema Elétrico Nacional (11.10.2024).
- Entidade beneficiária das transferências para o SEN de receitas dos leilões de licenças de emissão nos termos do Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril (27.11.2024).
- Termos e condições aplicáveis à atividade de registo e contratação bilateral de energia (19.12.2024).

### › **Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Energia**

- Dotação provisional do Fundo Ambiente para financiamento do diferencial dos leilões de gases renováveis (17.7.2024).

### › **Secretária de Estado da Energia**

- Leilão para venda de gases de origem renovável ao CURg, previsto no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto (9.5.2024).
- Plano de Investimento Específico na zona de rede de Sines (30.6.2024).
- Operacionalização dos leilões de gases renováveis (17.7.2024).
- Transposição Parcial da Diretiva (EU) 2023/2413 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de outubro de 2023 (RED III) (16.8.2024).

- Continuação da exploração da CCGT Tapada do Outeiro (12.9.2024).
- Projeto de alteração legislativa que procede à quarta alteração do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro (16.9.2024).
- Projeto de Portaria relativa à zona livre tecnológica de Viana do Castelo (16.9.2024).
- Modelo de funcionamento do mercado de banda da aFRR – Aplicação dos termos do Despacho n.º 4694/2014, de 1 de abril, do Secretário de Estado da Energia (25.10.2024).
- Contributos sobre projeto de diploma da Taxa de Ocupação do Subsolo (TOS) (7.11.2024).
- Investimentos propostos pela REN Gasodutos para aprovação autónoma (15.11.2024).
- Projeto de alteração do Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica (17.11.2024).
- Projeto de alteração legislativa que procede à primeira alteração da Portaria n.º 112/2022, de 14 de março (30.11.2024).

#### › **Autoridade da Concorrência**

- Operação de concentração via aquisição do controlo exclusivo sobre os ativos do Crato e Trevões pela EDP Comercialização de Energia, S.A. (23.1.2024).
- Estudo “Concorrência e mobilidade elétrica em Portugal” da Autoridade da Concorrência (14.03.2024).
- Operação de concentração via aquisição de controlo exclusivo sobre a EDPR PT – Parques Eólicos, S.A. pela EDPR PT – Promoção e Operação, S.A. (21.2.2024).
- Operação de concentração via aquisição da Greenvolt – Energias Renováveis pela GVK Omega SGPS Unipessoal, Lda. (21.2.2024).
- Operação de concentração via aquisição do controlo exclusivo sobre a Moreira, Gomes & Costas, S.A. e, indiretamente, do controlo exclusivo da Agência de Viagens Sandinense, Sociedade Unipessoal, Lda. pela Barraqueiro SGPS S.A. (28.2.2024).
- Operação de concentração via aquisição do controlo exclusivo sobre as empresas ACM (Eólica da Arada – Empreendimentos Eólicos da Serra da Arada, S.A., Eólica da Cabreira, S.A., Eólica de Montemuro, S.A.) e Windminho – Energias Renováveis, S.A. pela Finerge, S.A. (15.5.2024).
- Proposta de Compromissos relativa à operação de concentração de empresas via aquisição do controlo exclusivo sobre a EDPR PT- Parques Eólicos, S.A. pela EDPR PT – Promoção e Operação, S.A. (27.6.2024).

- Operação de concentração via aquisição do controlo exclusivo sobre a CPCPC – Companhia Portuguesa de Comércio de Produtos Combustíveis, S.A. e a Favoritehome – Imobiliária, S.A, pela Disa Corporación Petrolífera, S.A. (9.9.2024).
- Operação de concentração via aquisição por parte da Tokio Gas de uma participação no capital social da Windplus, detida pela Ow Offshore (24.9.2024).
- Operação de concentração via aquisição pela ENGIE de ativos detidos pela TrustEnergy (24.9.2024).
- Operação de concentração via aquisição pela Masdar Espana Holding 2 RSC Limited, do controlo exclusivo da Terp Spanish Holdco, S.L.U. (18.10.2024).
- Operação de concentração via aquisição pela First Sentier Invetico S.à,r,l, do controlo exclusivo da Energy Environment and Sustainability Holding (12.11.2024).

#### › **Direção-Geral de Energia e Geologia**

- Desenvolvimento da RNT no eixo Mogadouro-Valeira para a ligação de centrais fotovoltaicas (21.2.2024).
- Projeto de revisão do Regulamento de Rede Nacional de Distribuição de Gás (14.6.2024).
- Aprovação autónoma de projeto de reforço da GRMS Mitrena, em Setúbal (28.8.2024).
- Projeto de rede primária de gás para abastecimento da CALB, em Sines (28.8.2024).
- Aprovação autónoma de Investimentos a realizar pela Floene, SA (30.12.2024).

#### › **Outras entidades**

- Parecer enviado à Direção Regional de Economia e Transporte Terrestres (DRETT) sobre a Proposta de revisão de PDIRTD-RAM 2021 (22.4.2024).
- Parecer ao Instituto Português da Qualidade (IPQ) sobre o Projeto de Portaria aplicável ao Controlo Metrológico Legal de Carregamento de Veículos Elétricos (3.6.2024).
- Parecer à DGC sobre o regime jurídico do livro de reclamações (10.10.2024).
- Parecer à Câmara Municipal de Águeda sobre o enquadramento regulamentar dos investimentos no âmbito da ilha de qualidade de serviço (Art. 15.º do Regulamento n.º 826/2023, de 28 de julho). Parecer previsto no ponto 2.c) da Informação Vinculativa relativa ao Aviso n.º 02/C07-i01/2021 do PRR (20.12.2024).

- 110 pareceres, enviados à DGEG e a diversas Câmaras Municipais, no âmbito dos procedimentos de licenciamento de grandes instalações petrolíferas – designadamente de refinação, de transporte e de armazenamento –, de postos de abastecimento de combustíveis, de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de biocombustíveis e de instalações de armazenamento e distribuição de GPL canalizado.

## Memorandos

### › Secretária de Estado da Energia e Clima

- 7.º Memorando – Regime transitório de estabilização de preços de gás para pessoas coletivas com consumos anuais superiores a 10 000m<sup>3</sup> (11.1.2024).
- Regime de equilíbrio concorrencial no mercado grossista de eletricidade – Reintrodução do regime fiscal em Espanha, que constitui evento extramercado de ordem externa (21.1.2024).
- Taxas de ocupação do subsolo repercutidas em 2024 (23.2.2024).
- Regime de remuneração dos centros electroprodutores com aproveitamento de biomassa (8.3.2024).

### › Secretária de Estado da Energia

- Taxas de ocupação do subsolo repercutidas em 2024 (27.5.2024).
- Regime de remuneração dos centros electroprodutores com aproveitamento de biomassa – Central de Mortágua (6.6.2024).
- Estimativa do impacto económico da medida de isenção de CIEG nas tarifas de Acesso às Redes de instalações de clientes com estatuto de cliente eletrointensivo nos restantes consumidores (7.7.2024).
- Contributos sobre eventual alteração legislativa do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro (6.8.2024).
- Transposição da diretiva da eficiência energética no que diz respeito aos centros de dados (7.8.2024).
- Pedido de autorização para a fusão por incorporação da REN Elétrica e da REN Trading (10.9.2024).
- Estimativa do impacto económico da medida de isenção de CIEG nas tarifas de Acesso às Redes de instalações de clientes com estatuto de cliente eletrointensivo nos restantes consumidores (24.9.2024).

## › Outras entidades

- Memorando à Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e Energia sobre o Desenvolvimento do MIBEL – Possíveis aspetos de melhoria da articulação entre Portugal e Espanha (12.5.2024).
- Memorando ao Ministério do Ambiente e Energia sobre a Proposta de Modelo Regulatório sobre Infraestruturas Aptas e Rede de Fibra Ótica (Despacho n.º 11808/2023, de 22 de novembro) (1.8.2024).
- Memorando à Direção-Geral da Energia da Comissão Europeia sobre “Brief Description of the mFRR specific capacity producto (BmFRR Brand) (20.8.2024).
- Memorando à SEAF sobre o Anteprojeto do Regime Geral das Taxas da Administração Pública – Contributos da ERSE para a Comissão responsável pela elaboração do Anteprojeto (20.11.2024).



## IV.3 Cooperação institucional

### Participação em grupos de trabalho

Durante o ano, a ERSE participou em vários grupos de trabalho criados pelo Governo, entidades da administração pública e outras, dos quais se destacam:

- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, presidida pela DGC.
- Grupo de trabalho, coordenado pela DGC, que acompanha a aplicação do Regulamento UE 2017/2394 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, conhecido pelo Regulamento *Consumer Protection Cooperation* (CPC).
- Grupo do Consumidor constituído por representantes de várias entidades reguladoras.
- Grupo de trabalho, coordenado pela CE, que acompanha a implementação, incluindo o reporte das práticas nacionais, do Regulamento de Execução (UE) 2023/1162 da Comissão, de 6 de junho de 2023, relativo a requisitos de interoperabilidade e a procedimentos transparentes e não discriminatórios de acesso a dados de contagem e de consumo.
- Comité de Acompanhamento do Programa Sustentável 2030, junto da Autoridade de Gestão do Programa.
- Grupo de trabalho sobre medição em corrente contínua em pontos de carregamento.



- Grupo de Trabalho sobre a perda de produção em situações de abaixamento da frequência.
- Grupo de Trabalho da Tapada do Outeiro.
- Grupo de Trabalho Zona Livre Tecnológica de Abrantes.
- Grupo de Trabalho Zona Livre Tecnológica de Viana do Castelo.
- Grupo de Trabalho sobre o acompanhamento do Impacto da Geração Eólica Offshore no custo final da energia – identificação de meios de financiamento.
- Grupo de Trabalho do Quadro de Ação Nacional do AFIR – *Alternative Fuels Infrastructure Regulation* com o objetivo de preparar e apresentar as propostas para a elaboração do Quadro de Ação Nacional (QAN).
- Grupo de Trabalho que acompanha a aplicação da regulamentação<sup>58</sup> da cibersegurança no setor da energia.
- Grupos de trabalho no âmbito da rede de reguladores nacionais *Regulation X*. O *Regulation X* é constituído por representantes de várias entidades reguladoras nacionais, sob diversos temas como recursos humanos e auditoria interna.
- Grupo de trabalho do CEDIPRE relativo a LQER, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na redação vigente.

## Protocolos

Em 2024, a ERSE dinamizou os protocolos celebrados no passado e assinou, em maio, um novo protocolo com a Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social (ENTRAJUDA).

- **Protocolo com a ENTRAJUDA** **NOVO**

A ERSE e a ENTRAJUDA, no âmbito da comemoração do Dia Mundial da Energia, assinaram um protocolo de colaboração na área da energia que visa contribuir para o combate da pobreza energética. O protocolo enquadra ações de formação e informação que terão como destinatários os colaboradores das Instituições de Solidariedade Social e as pessoas que recorrem aos serviços prestados pelas mesmas, assim como a divulgação de informação destinada ao público, nomeadamente através da internet.

<sup>58</sup> Aplicação da seguinte regulamentação:

- Diretiva (UE) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União, conhecido pela Diretiva NIS 2.0;  
 - Regulamento Delegado (UE) 2024/1366 da Comissão, de 11 de março de 2024, que estabelece um código de rede relativo a regras setoriais para os aspetos ligados à cibersegurança dos fluxos transfronteiriços de eletricidade.

## Participação em eventos externos enquanto orador

- Discussão da atualização do Estudo do Armazenamento de Energia sobre os pressupostos e resultados da atualização do estudo sobre necessidades de armazenamento no SEN, em 2030, face à revisão do PNEC2030 em curso; Apresentação da atualização dos resultados preliminares do Estudo de Armazenamento de Energia em Portugal; ADENE; Lisboa (10.1.2024).
- “Audição na Assembleia da República sobre agravamento da dívida tarifária no setor da energia face à proposta apresentada pela ERSE para 2024”; Comissão de Ambiente e Energia; Grupo Parlamentar PSD; Lisboa (10.1.2024).
- “*Risk and collateral regulatory framework in electricity and gas systems – Portugal*”; *Prudential Regulation Workshop*; *Commission de Régulation de L'énergie* (CRE); Paris (11.1.2024).
- “As Principais Escolhas a realizar pelos Municípios no Procedimento para Concurso Público”; Conferência Concessões de Baixa Tensão Concursos Públicos para a atribuição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão no território continental português; Observatório das Autarquias Locais; *online* (17.1.2024).
- “*Ingredients needed for high-RES penetration and security of supply on Portuguese islands*”; *Clean Energy for EU Islands*; Comissão Europeia; Funchal (21.1.2024).
- “Painel II- Energia, Mobilidade, Urbanismo e Licenciamento Industrial”; Energia dos Municípios – Como promover a Descarbonização da Matriz Energética de um Município; LNEG; Lisboa (6.2.2024 e 7.2.2024).
- “*Regulación de los gases y combustibles limpios*”; *XXIV Reunión Anual de Entidades Iberoamericanas Reguladoras de la Energía*; ARIAE; Santo Domingo (6.2.2024 a 8.2.2024).
- “Desafios das Redes elétricas na transição energética”; Jornadas de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; Instituto Superior Técnico; Lisboa (21.2.2024).
- Intervenção na sessão de abertura; *MEDREG study visit for CREG, EgyptERA, and EMRC to the Portuguese Regulator ERSE*; MEDREG; Lisboa (21.2.2024 e 22.2.2024).
- “*Challenges for a future-proof tariff system: Distributed renewable energy, storage systems and digitalisation*”; *Study visit of CREG, EgyptERA and EMRC to the Portuguese Regulator ERSE*; MEDREG; Lisboa (21.2.2024 e 22.2.2024).
- “*Training on Renewable Integration*”; *Study visit of CREG, EgyptERA and EMRC to the Portuguese Regulator ERSE*; MEDREG; Lisboa (21.2.2024 e 22.2.2024).

- “*Financing renewables and impact of renewables in the wholesale and retail electricity markets*”; *Study visit of CREG, EgyptERA and EMRC to the Portuguese Regulator ERSE; MEDREG; Lisboa* (21.2.2024 e 22.2.2024).
- “*Engenharia nos Desafios da Regulação*”; *A Relevância do CIGRE e CIRED nos Sistemas Elétricos e na Transição Energética; APE; online* (6.3.2024).
- “*Renewables*”; *Curso de Engenharia para a Sustentabilidade; Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto; Porto* (20.3.2024).
- “*Projeto-piloto de participação da procura*”; *Demand response in Portugal; DR4EU; online* (21.3.2024).
- “*Modelo regulatório do balanço de gás*”; *Formação interna a novos despachantes do gás; REN Gasodutos; Lisboa* (9.4.2024).
- “*Principles and practices: Customer policy*”; *CEER Training: Introduction to Energy Regulation; CEER; Bruxelas* (17.4.2024).
- “*Consumers and challenges ahead*”; *16th EU-US Roundtable; CEER-NARUC; Viena* (19.4.2024).
- “*Renováveis na UE: alterações legislativas e o papel do direito em face dos desafios da urgência climática*”; *LEL Research Seminar; Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa; Lisboa* (22.4.2024).
- “*Hydrogen and Decarbonised Gas Package – Update on Hydrogen*”; *38th Meeting of the European Gas Regulatory Forum; Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência (CNMC); Madrid* (25.4.2024).
- “*Regulação e Transição Energética*”; *Advanced Management in Energy; AESE Business School; Lisboa* (7.5.2024).
- “*Experiência Prática do Princípio da Oportunidade*”; *IV Jornadas do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão; Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão; Santarém* (17.5.2024).
- “*Mobilidade elétrica, renováveis e tarifas dinâmicas*”; *Missão de delegação da Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia de Cabo Verde a Portugal; DGEG; Lisboa* (17.5.2024).
- “*Basic Principles to calculate the remuneration of electricity and distribution activities*”; *Training on Scope of Regulation; MEDREG; online* (21.5.2024).
- *Sessão informativa sobre concursos públicos para a atribuição das concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão; Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central; Évora* (28.5.2024).

- *“P2P Energy sharing”; 8th GO-P2P Meeting; Global Observatory on Peer-to-Peer Energy Trading; Lisboa (28.5.2024).*
- *“Audição da Assembleia da República sobre tarifa social do Setor Elétrico”; Comissão de Ambiente e Energia; Grupo Parlamentar PS; Lisboa (28.5.2024).*
- *“The role of low-emission hydrogen in meeting climate ambitions: Removing barriers to production and stimulating demand”; Lisbon Energy Summit; DMG Events; Lisboa (28.5.2024).*
- *“Energy Efficiency First: The Key to Accelerating Decarbonisation?”; Lisbon Energy Summit; DMG Events; Lisboa (29.5.2024).*
- *Conferência desafios da RND no contexto da Transição Energética; Ciclo Conferências PDIRD-E “Desafios da Transição Energética para a Rede de Distribuição”; E-Redes; Lisboa (3.6.2024).*
- *“Mesa redonda: importância da geração e distribuição para a segurança do abastecimento”; Encontro ELECPOR 20 anos; ELECPOR; Lisboa (4.6.2024).*
- *“Renováveis e Adequacy”; RELOP Online Training; RELOP; online (6.6.2024).*
- *“Flexible Connection Agreements – Network Capacity Allocation”; Workshop Grid Connection Challenges; CEER; Estocolmo (18.6.2024).*
- *“Queue Management Tools – Solar PV Auctions”; Workshop Grid Connection Challenges; CEER; Estocolmo (18.6.2024).*
- *“Crossing non-parametric and parametric techniques for measuring the efficiency: Evidence from the Iberian Gas Distribution System Operators”; XVIII EWEPA (European Workshop on Efficiency and Productivity Analysis), Faro (21.6.2024).*
- *“Transição Energética e os Mercados de Gás”; APEG – IX Encontro Nacional; Associação Portuguesa de Empresas de Gás (APEG); Lisboa (25.6.2024).*
- *“Cadeia de valor do GPL Engarrafado”; Escola de Regulação da RELOP 2024; Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E. (ENSE) e ERSE; Lisboa (25.6.2024 a 28.6.2024).*
- *“Importancia de la independencia, especialización y transparencia”; Curso: Los nuevos desafios de los reguladores energéticos y su rol a nivel regional; ARIAE; online (26.7.2024).*
- *“El Desafío del aumento de las energías renovable no convencionales”; Curso: Los nuevos desafios de los reguladores energéticos y su rol a nivel regional; ARIAE; online (31.7.2024).*
- *“Experiência profissional na área da regulação energética”; Escola de Verão da ADENE; ADENE; Lisboa (28.8.2024).*

- “Transição Energética e Industrialização Verde”; Fórum Energia 2024 | ECO; ECO; Lisboa (12.9.2024).
- “Implementação do produto de aFRR”; Sessão de Trabalho sobre Alteração do MPGGG; ERSE; *online* (18.9.2024).
- “*Economic regulation of natural monopolies in the electricity sector Key Challenges*”; Seminário em Transições para a Sustentabilidade do Doutoramento em Transições para a Sustentabilidade; ISCTE; Lisboa (26.9.2024).
- “*Welcome Addresses & Opening remarks*”; *Joint ECRB-MEDREG Workshop*; MEDREG; *online* (27.9.2024).
- Sessão de encerramento; Conferência MIBEL 20 anos; ERSE; Braga (1.10.2024).
- “O MIBEL no contexto do desenho de mercado europeu”; Conferência MIBEL 20 anos; ERSE; Braga (1.10.2024).
- “*Panel discussion on the potential of new contracts and how effective*”; *ACER-CEER webinar: active consumer participation is key to driving the energy transition: how can it happen?*; ACER-CEER; *online* (7.10.2024).
- Sessão de abertura; Trilateral CEER-ECRB-MEDREG Workshop; CEER, MEDREG e ECRB; Lisboa (9.10.2024).
- “UAG Virtual”; Reunião Anual com os Agentes de Mercado (GTG); REN Gasodutos; Lisboa (9.10.2024).
- “Balcão Único da Energia: Supervisão e Regulação no Setor Energético | Utilização no Sistema Petrolífero Nacional; RELOP formação entre pares; RELOP; *online* (4.10.2024).
- Sessão de discussão sobre *Energy Sharing*; CEER; Lisboa (9.10.2024).
- “*Decarbonised Gases: Driving Carbon-Neutral Energy*”; *CEER Annual Conference 2024*; CEER; *online* (17.10.2024).
- “*Empowering Consumers in a Volatile Energy Market*”; *CEER Annual Conference 2024*; CEER; Bruxelas (17.10.2024).
- “Caso Ibérico”; 7th Capacity Mechanism Forum; *Global BSG*; Praga (18.10.2024).
- “*New Challenges for incentive Regulation in the electricity sector*”; *Workshop on Regulatory Economic Benchmarking* Autoridade de Concorrência e de Consumidores Dinamarquesa (KFST); Copenhaga (22.10.2024).

- *“DSO data exchange relating to flexibility”*; CEER Specialized Training on Regulation of DSOs, Digitalisation and Flexibility Market; CEER; Bruxelas (23.10.2024).
- *“Porquê Regular? Reforçar a Literacia”*; Conferência Anual da ERS 2024 – Desafios da Regulação; Entidade Reguladora da Saúde; Porto (24.10.2024).
- *“Grid Action Plan”*; Portugal Renewable Energy Summit 2024; APREN; Lisboa (4.11.2024).
- *“Eólico offshore”*; Portugal Renewable Energy Summit 2024; APREN; Lisboa (5.11.2024).
- *“Tarifas e Preços”*; I Conferência Internacional Conjunta da ARIAE e RELOP; ARIAE e RELOP; Foz do Iguaçu (6.11.2024).
- *“Distribution Network Development Plans in Portugal – Experience and views”*; 110th ACER Electricity Infrastructure Task Force Meeting; ACER; Bruxelas (6.11.2024).
- *“O ESG nas empresas Petrolíferas”*; I Conferência Internacional Conjunta da ARIAE e RELOP; ARIAE e RELOP; Foz do Iguaçu (7.11.2024).
- *“New Directive (EU) 2024/1711 and Regulation (EU) 2024/1747 - Customers empowerment”*; Encontro do European Energy Mediators Group; Provedor de Cliente da EDP; EDP (8.11.2024).
- *“Desafios Regulatórios da Integração de Energias Renováveis”*; Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica; Faculdade de Engenharia do Porto; Porto (12.11.2024).
- *“TOTEX regulation - Portuguese experience”*; CEER Network Tariffs Course; Bruxelas (12.11.2024 e 13.11.2024).
- *“Tarifas e Preços num contexto de transição energética”*; CONIBEN 2024; CONIBEN; Lisboa (14.11.2024).
- *“Natural Gas DSO Benchmarking Study”*; Conferência Internacional Data Envelopment Analysis (DEA2024); OXERA; Nova Deli (19.11.2024).
- *“O consumidor no centro do sistema?”*; Conférence annuelle des économistes de l'énergie; Associação Francesa dos Economistas de Energia; Paris (25.11.2024).
- *“Remuneração justa sem sobrecustos para o consumidor”*; 12º Fórum Energia; Jornal Água e Ambiente; Lisboa (26.11.2024).
- *“Aggregators, decentralised flexibility providers and suppliers”*; FSR Policy workshop - Renewables Penetration and System Flexibility; Florence School of Regulation; Florença (29.11.2024).

- “Economic regulation of natural monopolies in the electricity sector”; disciplina de “Economia, Regulação e Mercados” do Programa de Doutoramento em Alterações Climáticas e Políticas de Desenvolvimento Sustentável; Universidade de Lisboa e Universidade Nova de Lisboa; Lisboa (6.12.2024).
- “Mesa redonda: desafios e oportunidades da rede inteligente”; Contadores Inteligentes - Um Pilar da Transição Energética; E-Redes; Lisboa (6.12.2024).
- “*Delivering a consumer-centric and just energy transition*”; *2nd Regulatory Roundtable on energy policy for consumers*; CE; Budapeste (6.12.2024).
- “*Auction design for renewables*”; Católica Porto Business School; *online* (6.12.2024).
- “Novos desenhos de mercados”; *Workshop* Desenhos de Mercado Internacionais Portugal/Brasil; ERSE e GESEL; Lisboa (6.12.2024).
- Sessão de encerramento; *Workshop* Desenhos de Mercado Internacionais Portugal/Brasil; ERSE e GESEL; Lisboa (6.12.2024).
- “Mesa redonda: Energia e as Pessoas”; *Portugal Energy Conference*; APE; Lisboa (12.12.2024).
- “A regulação económica de monopólios naturais dos setores elétrico e do gás”; AEP; Porto (16.12.2024).

# V. PRESTAÇÃO JURÍDICA



## V.1 Atividade Sancionatória

No âmbito dos seus Estatutos, a ERSE assegura o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável aos setores regulados e exerce os poderes sancionatórios de forma eficaz.

Durante o ano de 2024, foram recebidas através do “Formulário de Denúncia” disponível no *site* da ERSE, 27<sup>59</sup> novas denúncias. Adicionalmente, há que atender à deteção de ilícitos pela ERSE (realização de ações de fiscalização, das quais resultaram mais de 80 indícios de infrações contraordenacionais e ainda remessa de mais de 400 participações com indícios contraordenacionais, detetados no âmbito do tratamento de reclamações) e às participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas. De entre estas últimas, destaca-se a receção de quase 200 denúncias da ENSE, em especial, sobre a violação de deveres inerentes ao regime jurídico do livro de reclamações, e cerca de 10 denúncias da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Quanto às denúncias recebidas através do “Formulário de Denúncia”, a ERSE completou em 2024 a tramitação de todas as denúncias recebidas até 31.12.2023 e procedeu ao tratamento de todas as 27 denúncias recebidas em 2024<sup>60</sup>.

Das denúncias recebidas através do “Formulário de Denúncia” tramitadas em 2024, 10 foram arquivadas e duas integraram processos de contraordenação. Além disso, por se tratarem de matérias que não se inseriam nas competências da ERSE, três denúncias foram remetidas à ASAE, uma denúncia foi remetida à DGEG e duas à ENSE, sendo que as restantes aguardam diligências de investigação.

Das participações contraordenacionais identificadas através da realização de ações de fiscalização e do tratamento de reclamações, todas integraram processos de contraordenação.

Adicionalmente, das denúncias remetidas pela ENSE, 170 integraram processos de contraordenação, tendo as restantes sido arquivadas; sendo que das denúncias remetidas pela ASAE, quatro integraram processos de contraordenação, duas foram remetidas à ENSE, uma foi arquivada e as demais aguardam ainda o resultado de diligências de investigação.

<sup>59</sup> Este número expurga denúncias repetidas, testes e equiparadas.

<sup>60</sup> Inclui as denúncias que foram objeto de tratamento, mas aguardam o resultado de diligências adicionais, as denúncias remetidas a entidades externas, as denúncias remetidas ao ACE, as denúncias que integraram processos de contraordenação e as denúncias que foram arquivadas.



No ano de 2024, os principais temas denunciados foram questões sobre faturação, apropriação ilícita de energia e cedência de energia a terceiros.

A ERSE, no decurso do ano, abriu 102 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas o que resultou, nesse ano, num total de 164 processos de contraordenação em tramitação<sup>61</sup>, entre processos transitados e processos abertos.

No âmbito dos processos de contraordenação em tramitação na ERSE durante o ano de 2024, foram deduzidas 32 notas de ilicitude.

Durante o ano de 2024, a ERSE decidiu 60 processos de contraordenação, que resultaram em 45 condenações com aplicação de coima – das quais 17 em procedimento de transação, 16 com pagamento voluntário e 12 através de decisão unilateral –, quatro condenações com admoestação e 11 arquivamentos. Dos processos arquivados, em dois foram emitidos autos de advertência.

Dos processos decididos pela ERSE em 2024, destacam-se as seguintes condenações:

#### **ENI Plenitude (Processo n.º 07/2022)**

- Foi aplicada uma coima de 548 000 €. A ENI Plenitude foi condenada por ter procedido à alteração dos preços aos clientes durante o período de fidelização e ter violado deveres de informação aos seus clientes no seu *site*, nos contratos celebrados e nas faturas emitidas<sup>62</sup>.

#### **SU Eletricidade (Processo n.º 37/2022)**

- Foi aplicada uma coima de 90 000 € reduzida a metade, ou seja, 45 000 €, por transação, atendendo ao pagamento de compensações a clientes no valor de 25 680,83 €. A SU Eletricidade foi condenada por: i) ter violado o dever de submeter ao operador logístico de mudança de comercializador, os pedidos dirigidos pelos clientes no prazo máximo de cinco dias úteis; ii) ter violado o dever de proceder à redução da potência contratada após pré-aviso escrito remetido para o consumidor com uma antecedência mínima de cinco dias, relativamente à data neste indicada para a sua concretização e, iii) violação de obrigações de divulgação de informação aos clientes.

<sup>61</sup> 62 processos transitam de anos anteriores.

<sup>62</sup> Após dedução da nota de ilicitude, no âmbito do presente processo, a visada celebrou acordos extrajudiciais com vários dos lesados pela alteração unilateral dos preços no âmbito de contratos com fidelização, tendo pago compensações (do foro cível) de cerca de 3,4 milhões de euros.

## Propensalternativa, Unipessoal, Lda.

(Processo n.º 23/2021)

- Foi aplicada uma coima de 50 000 € reduzida a metade, ou seja, 25 000 €, por transação. A Propensalternativa foi condenada por: i) ter emitido faturas com um prazo limite de pagamento inferior a 10 dias úteis, ii) ter celebrado contratos de serviços adicionais sem explicitar que os serviços adicionais são independentes e não interferem com a prestação do serviço público essencial, iii) ter emitido faturas com o valor de TAR, CIEG e valor do diferencial face ao preço do CUR errados e, iv) violação de outras obrigações de informação aos clientes.

Durante o ano de 2024, foram decididos 19 processos que tiveram origem em ações de fiscalização sobre a atividade setorial, designadamente a ação de verificação sobre disponibilização de informação aos clientes através da Internet (*sweep day*) e a ação de inspeção às faturas dos comercializadores de eletricidade para clientes em BTN, dos quais resultou a aplicação de coimas num montante total superior a 85 000 €.

Ao abrigo do Regime Jurídico do Livro de reclamações e do Regime das Contraordenações Económicas, foram aplicadas coimas a empresas com postos de abastecimento de combustíveis que conduziram ao pagamento de coimas no valor total de 30 885 €.

Por referência às decisões tomadas durante o ano de 2024, o valor total das coimas aplicadas no âmbito dos respetivos processos de contraordenação foi de 853 645 €, tendo o valor de coimas efetivamente cobrado e recebido correspondente a 735 845 €<sup>63</sup>. Decorre ainda o prazo para pagamento das coimas respeitantes a processos deliberados no final do ano de 2024, correspondente ao valor de 4 110 €. O valor remanescente (aplicado, mas não cobrado e recebido) corresponde ao desconto de coima aplicado em procedimento de transação.

Em acréscimo, em 2024 foi transferido pela ENSE o valor de 103 377,78 €, uma vez que, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 5/2019, de 11 de janeiro, o produto das coimas reverte para a ERSE.

Tendo em conta o exposto, no ano de 2024, o valor total recebido pela ERSE relativo a coimas foi de 839 222,78 €.

No ano de 2024, foram pagas compensações a consumidores no valor total de 26 198,69 €, em processos concluídos através de transação: no âmbito do processo de contraordenação n.º 23/2021, contra a Propensalternativa foram pagas compensações a consumidores no valor de 517,86 € e no âmbito do processo de contraordenação n.º 37/2022 contra a SU Eletricidade foram pagas compensações a consumidores no valor de 25 680,83 €.

<sup>63</sup> Não está a ser considerado para efeitos do presente relatório o valor de 37 000 €, rececionado em janeiro de 2024, no âmbito dos Processos de Contraordenação n.º 34/2021, 39/2021, 39/2021, 32/2021, 35/2021, 37/2021 e 72/2022, contra a Sonorgás e os Operadores do Grupo Floene, que haviam sido deliberados no final do ano de 2023 e já contabilizados para efeitos do relatório do ano de 2023.



## V.2

# Contencioso administrativo e outro

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações, a ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

Relativamente ao ano de 2024, apresentam-se as ações em que a ERSE se encontra ou encontrava como Ré, com atualizações nos processos que tiveram desenvolvimentos, as quais abaixo se identificam:

**Processos n.ºs 2536/14.7 BELSB, 2395/15.2 BELSB, 2166/16.9 BELSB, 2493/17.8 BELSB, 1716/18.0 BELSB, 1828/19.3BELSB, 1873/20.6BELSB, 2086/21.5BELSB e 20/23.7BELSB – Ações Administrativas | Autor: Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. e outros**

- *Descrição do litígio:* Ações administrativas intentadas pelas empresas distribuidoras de gás natural que impugnam as decisões anuais da ERSE de aprovação dos valores das tarifas e preços para os anos-gás de 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022 e 2022-2023, referentes ao uso da rede de distribuição em média e baixa pressão. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual.
- *Posição atual da ação:* Nos processos propostos até 2019, encontra-se terminada a fase dos articulados, foi requerida a apensação dos processos n.ºs 2395/15.2 BELSB, 2166/16.9 BELSB, 2493/17.8 BELSB, 1716/18.0 BELSB e 1828/19.3BELSB ao processo n.º 2536/14.7 BELSB. Por despacho datado de 2.4.2017, foi apensado o processo n.º 2395/15.2 BELSB à primitiva ação de 2014. Por despacho datado de 18.10.2023, foi determinada pelo Tribunal a apensação dos processos n.ºs 2166/16.9BELSB, 2493/17.8BELSB, 1716/18.0BELSB e 1828/19.3BELSB à primitiva ação de 2014. Por despacho datado de 1.10.2024, foi indeferida a apensação dos processos n.ºs 1873/20.6BELSB, 2086/21.5BELSB, 20/23.7BELSB e 82/24.0BELSB à primitiva ação de 2014, por contribuir para “delonga na prolação de decisão (...), ao invés de contribuir para o célere andamento processual”. Nos processos propostos em 2020, 2021, 2023 e 2024<sup>64</sup> terminou a fase de articulados. Com particular destaque, na ação de 2020, foi emitido despacho a 20.12.2024 em que, entre outros, o Tribunal solicita informação quanto a eventuais superveniências atinentes ao objeto do litígio e ainda se as Autoras pretendem o prosseguimento da lide, tendo em conta a decisão do processo n.º 1393/10.2BELSB (com objeto idêntico, mas por referência a anos-gás anteriores) totalmente improcedente para as Autoras. Atendendo à identidade de matérias e questões jurídicas suscitadas nestes processos com as decididas com trânsito em julgado no âmbito do Processo n.º 2393/10.2 BELSB e seus apensos (em que a posição da ERSE foi inteiramente acolhida pelo Tribunal), a ERSE perspetiva que a decisão judicial a tomar neste âmbito tenha sentido idêntico quanto à improcedência dos pedidos.

<sup>64</sup> Pela consulta *online* da distribuição de processos, em 2024 foi ainda proposta, a 30 de dezembro, ação pela Lisboagás GDL - Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. contra a ERSE (Processo n.º 55766/24.2BELSB, com valor de 30 000,01 €), do qual a ERSE ainda não foi citada. Quando nos referimos a “ação proposta em 2024” referimo-nos, portanto, à ação proposta em janeiro desse ano.

**Processo n.º 2406/13.6BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Distribuição – Energia, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Distribuição contra a ERSE com vista à anulação do ponto 5 da Diretiva da ERSE n.º 7-A/2013, de 13 de maio, através do qual a ERSE impôs o pagamento de uma compensação financeira a todos os clientes em baixa tensão normal em regime multi-tarifa.
- *Posição atual da ação:* Após deferimento da providência cautelar em face da prestação de garantia pelos Autores, foram produzidas alegações e aguardase decisão da primeira instância na ação principal. Entretanto, foi proferido, em outubro de 2024, despacho em que o Tribunal solicitou às partes que informassem sobre a eventual ocorrência de factos que possam de algum modo influir/condicionar a decisão da causa a tomar, tendo a ERSE dado nota de desenvolvimentos jurisprudenciais e doutriniais em abono da sua posição.

**Processo n.º 1407/17.0BELSB – Ação Administrativa | Autor: COPAM – Companhia Portuguesa de Amidos, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela COPAM contra a ERSE e a Galp Gás Natural, S.A. (Galp Gás Natural) para ser declarada a invalidade por ilegalidade superveniente de normas regulamentares da ERSE respeitantes à TOS; anular as faturas emitidas e a emitir pelo comercializador da COPAM na parte em que digam respeito ao pagamento de TOS; condenar a Galp Gás Natural a não cobrar TOS e devolver as TOS cobradas.
- *Posição atual da ação:* Emitida sentença a 16.11.2021, em que o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa se declara incompetente para conhecer a impugnação e remete o processo para a Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Sul. Por despacho de 31.1.2022, determina-se nova distribuição. Por requerimento datado de 19.5.2023, foram juntos ao processo documentos pela Autora, a que a ERSE respondeu por requerimento datado de 31.5.2023. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2024.

**Processo n.º 525/18.1BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Serviço Universal, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Serviço Universal, S.A. (EDP SU) contra a ERSE para ser declarada a nulidade ou ser anulado o ato administrativo da ERSE que determina os “Proveitos Permitidos e Ajustamentos para 2018 das Empresas Reguladas do Setor Elétrico”, na parte em que o mesmo fixa em 1 449 000 € o acerto relativo à empresa Celticerâmica em 2014 (através da produção de energia em cogeração) com juros de 2014 e 2015, atualizados a 2018.
- *Posição atual da ação:* A ERSE contestou a ação e a autora deduziu exceções. Por decisão datada de 16.1.2023, o Tribunal determinou a dispensa de realização de audiência prévia. Aguarda-se despacho saneador. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2024.

■ **Processo n.º 313/18.5BEFUN – Ação Administrativa | Autor: EEM – Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EEM contra a ERSE com vista ao reconhecimento do direito à repercussão tarifária dos custos com as taxas de direitos de passagem, desde o ano de 2006. Foi também requerida a condenação da ERSE a título de responsabilidade extracontratual pelos encargos financeiros incorridos pela EEM<sup>65</sup>.
- *Posição atual da ação:* Terminou a fase dos articulados, com apresentação de réplica em novembro de 2018. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador (se a ele houver lugar) e convocação de audiência prévia. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2024.

■ **Processo n.º 228/19.0BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Produção**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Produção que visa obter a declaração de nulidade ou anulação de:
  - a) Ato do Senhor Secretário de Estado da Energia, contido no despacho de 29.8.2018, que declarou a nulidade dos cálculos dos ajustamentos anuais dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC) e, conseqüentemente, dos respetivos atos homologatórios, na parte em que ponderou o aspeto inovatório, quantificado em 285 milhões de euros, relativo ao fator referente à disponibilidade das centrais em causa.
  - b) Ato do Senhor Secretário de Estado da Energia de 4.10.2018, que é uma comunicação (meramente confirmativa) transmitida à ERSE, por solicitação desta.
  - c) Ato da ERSE, de 17.12.2018, que determina as tarifas e preços de energia elétrica para 2019, que reflete o impacto da decisão tomada pelo Senhor Secretário de Estado da Energia a 29.8.2018.
- *Posição atual da ação:* Terminou a fase dos articulados. O processo está concluso ao juiz para despacho saneador e convocação de audiência prévia. Não se registaram novos desenvolvimentos em 2024.

■ **Processo n.º 637/20.1BELSB – Ação Administrativa | Autor: EDP Produção**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela EDP Produção, com vista a obter a declaração de nulidade ou anulação do ato da ERSE, publicitado a 16.12.2019, que determina as tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2020, na parte que inclui as centrais com CMEC no âmbito dos centros electroprodutores sujeitos ao pagamento do mecanismo de equilíbrio da concorrência, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2019, de 9 de agosto.

65 O Parecer n.º 35/2009 do Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República contraria a pretensão da Autora nesta ação.



- *Posição atual da ação:* Terminou a fase dos articulados (tendo sido apresentada Réplica por parte da Autora, após a Contestação da ERSE e requerimentos subsequentes). Não se registaram novos desenvolvimentos em 2024.

### 56<sup>66</sup> Ações Administrativas<sup>67</sup> | Autores: Produtores de Energia

- *Descrição do litígio:* Consoante os casos, ações que visam obter a nulidade ou anulabilidade de despacho n.º 6304/2021, de 16 de junho, do Secretário de Estado Adjunto e da Energia<sup>68</sup>, e na sua decorrência da Instrução n.º 11/2021<sup>69</sup> da ERSE que o operacionaliza e de faturas emanadas pela SU Eletricidade, havendo, em certos casos pedido indemnizatório.
- *Posição atual da ação:* Foram apresentadas contestações – na sua maioria, em dezembro de 2021, mas também houve contestações apresentadas em maio de 2022 – onde, *inter alia*, se solicitava a aplicação de mecanismo de gestão processual de seleção de processos com andamento prioritário, previsto no artigo 48.º, n.º 6 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. Tendo em conta este pedido, a Senhora Juíza Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (STA) emanou, a 7.10.2022, despacho nos termos do qual determinou o andamento prioritário em Braga (por tribunal composto pelo juiz mais antigo do Tribunal Administrativo Fiscal (TAF) de Braga, do TAF de Viseu e do TAC de Lisboa) de nove processos<sup>70</sup>, ficando suspensos os demais. Por despacho da Senhora Presidente dos Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte de 24.10.2022 foi constituído o coletivo que julgou os processos selecionados para andamento prioritário. Por despacho proferido no âmbito do processo n.º 2068/21.7BEBRG (TAF de Braga), datado de 23.1.2023, foi determinada a apensação dos processos prioritários num único processo (processo n.º 1626/21.4BEBRG). Por acórdão de 19.4.2024, julgou-se totalmente improcedente a ação administrativa e, em consequência, absolveu-se o Réu e as Rés do pedido, mais se determinando a incorporação do acórdão em todos os processos prioritários e o envio para conhecimento em todos os demais processos suspensos. Foram apresentados, quer no âmbito do processo piloto, quer no âmbito das demais ações que haviam sido suspensas, recursos para todos os 53 processos cobertos pela decisão do STA de aplicação do mecanismo prioritário. De acordo

66 Em concreto, os números dos processos são: 668/21.4BEAVR; 671/21.4BEAVR; 285/21.9BEBJA; 288/21.3BEBJA; 1626/21.4BEBRG; 1628/21.0BEBRG; 1629/21.9BEBRG; 1630/21.2BEBRG; 1631/21.0BEBRG; 1645/21.0BEBRG; 1647/21.7BEBRG; 2068/21.7BEBRG; 2075/21.0BEBRG; 2079/21.2BEBRG; 2080/21.6BEBRG; 280/21.8BECTB; 283/21.2BECTB; 412/21.6BECBR; 418/21.5BECBR; 493/21.2BECBR; 1315/21.0BELRA; 1672/21.8BELSB; 1675/21.2BELSB; 1676/21.0BELSB; 1677/21.9BELSB; 1682/21.5BELSB; 1985/21.9BELSB; 532/21.7BELLE; 647/21.1BELLE; 297/21.2BEMDL; 298/21.0BEMDL; 299/21.9BEMDL; 302/21.2BEMDL; 359/21.6BEMDL; 633/21.1BEPNF; 2223/21.0BEPRT; 2227/21.2BEPRT; 2232/21.9BEPRT; 2507/21.7BEPRT; 778/21.8BESNT; 780/21.0BESNT; 904/21.7BESNT; 403/21.7BEVIS; 404/21.5BEVIS; 405/21.3BEVIS; 406/21.1BEVIS; 407/21.0BEVIS; 408/21.8BEVIS; 409/21.6BEVIS; 473/21.8BEVIS e 303/21.0BEMDL, 415/21.0BECBR, 1681/21.7BELSB, 404/22.8/BESNT, 1099/22.4BELSB e 939/22.2BEPRT.

67 Em rigor, a ERSE é Ré em 46 ações e contrainteressada nas demais. A ERSE é contrainteressada nas ações correspondentes aos processos n.º 780/21.0BESNT; 532/21.1BELLE; 2223/21.0PRT; 1675/21.2BELSB; 299/21.9BEMDL; 407/21.0BEVIS; 415/21.0BECBR, 404/22.8/BESNT; 1099/22.4BELSB; 939/22.2BEPRT. Os réus variam consoante as ações propostas.

68 Despacho publicado no DR, 2ª Série, n.º 122, Parte C, de 25 de junho.

69 Dirigida e notificada postalmente à SU Eletricidade, S.A (SU Eletricidade) e divulgada no site da ERSE.

70 Processo n.º 2068/21.7BEBRG (TAF de Braga), Processo n.º 299/21.9BEMDL (TAF de Mirandela), Processo n.º 412/21.6BECBR (TAF de Coimbra), Processo n.º 405/21.3BEVIS (TAF de Viseu), Processo n.º 1681/21.7BELSB (TAC de Lisboa), Processo n.º 1985/21.9BELSB (TAC de Lisboa), Processo n.º 1626/21.4BEBRC (TAF de Braga), Processo n.º 403/21.7BEVJS (TAF de Viseu) e Processo n.º 303/21.0BEMDL (TAF de Mirandela).

com o entendimento judicial, os recursos são tramitados no âmbito do processo principal, com destino ao Tribunal Central Administrativo do Norte. A ERSE apresentou contraalegações em todos esses 53 processos. Aguarda-se a remessa pelo Tribunal Administrativo de Braga para o Tribunal Central Administrativo Norte, o qual decidirá do recurso. Recordar-se que, por sentença datada de 27.10.2023, no âmbito do processo n.º 1099/22.4BELSB (TAC Lisboa), o Tribunal absolveu a ERSE da instância, na qualidade de contrainteressada, por verificação da exceção de inimpugnabilidade. Não tendo sido apresentado recurso, a sentença transitou em julgado em 7.12.2023. Os processos n.ºs 939/22.2BEPRT e 404/22.8BESNT, que têm por objeto a impugnação da faturação da SU Eletricidade, por terem sido interpostos em data posterior, não foram incluídos na decisão do STA de aplicação do mecanismo prioritário. No processo n.º 404/22.8BESNT foi proferida decisão de suspensão por se encontrar verificada causa prejudicial (haver ação de impugnação do despacho e da Instrução).

#### ■ **Processo n.º 2075/23.5BELSB – Ação Administrativa | Autor: Rubis Energia Portugal, S.A.**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa intentada pela Rubis Energia Portugal, S.A., com vista a obter a declaração de nulidade do Regulamento de Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional, aprovado pelo Regulamento n.º 1184/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 21.12.2022, ou, subsidiariamente, das normas constantes dos artigos 1.º, 3.º, n.º 5, 4.º a 6.º, 7.º a 18.º, 19.º a 23.º, 24.º a 27.º (com especial enfoque no 27.º, n.º 1, alínea c), 27.º, n.º 4, 28.º a 34.º, e 35.º a 42.º do Regulamento.
- *Posição atual da ação:* Por despacho de 1.10.2024, o Tribunal concedeu prazo para a Autora, querendo, se pronunciar quanto à suscitada inidoneidade do meio processual. A ERSE, notificada da resposta da Autora, pronunciou-se. O processo está concluso desde 28.10.2024, aguardando-se decisão final.

#### ■ **6 ações<sup>71</sup> propostas por produtores de energia por referência à Tarifa Social (Impugnação Diretiva n.º 1/2024 da ERSE) – Ação Administrativa / Ação Fiscal (consoante os casos) | Autores: Produtores de Energia | Réu: ERSE e/ou REN**

- *Descrição do litígio:* Ação administrativa proposta para impugnar a Diretiva n.º 1/2024, que procedeu à repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 1 de janeiro a 17 de novembro de 2023 e aos ajustamentos de 2018 a 2022, com incidência no ano de 2024, nos termos do Decreto-Lei n.º 138A/2010, de 28 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 172/2014, de 14 de novembro e ainda do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação originária e os montantes a pagar pelos centros electroprodutores à REN a título de financiamento dos custos de energia dos consumidores vulneráveis (tarifa social).

71 Em concreto, as ações correspondem aos Processos n.ºs 129/24.0BEMDL, 330/24.6BELRS, 334/24.9BELRS, 628/24.3BEPRT, 2015/24.4BELSB e 940/24.1BELRS. A primeira tem a ERSE e a REN como Rés e a última apenas a REN (a ERSE consta como Contrainteressada). Nas demais, apenas a ERSE é Ré.

- *Posição atual da ação:* No processo n.º 129/24.0BEMDL foi proferida sentença, que absolveu integralmente a ERSE do pedido. A 31.12.2024 corria termo para apresentação de recurso pelos Autores. No processo n.º 940/24.1BELRS, em que a ERSE é contrainteressada, foi apresentada Contestação pela REN, enquanto Ré, e pela ERSE, enquanto contrainteressada. No processo n.º 2015/24.4LSB, foi apresentada Contestação. Nos demais processos, após a Petição Inicial, a ERSE contestou, foi apresentada Réplica pelos Autores e a ERSE apresentou Requerimento, pronunciando-se sobre aspetos invocados na mencionada Réplica.

## **2 ações<sup>72</sup> propostas por produtores de energia por referência à Tarifa Social (Impugnação Diretiva n.º 14/2024 da ERSE) – Ação Fiscal | Autores: Produtores de Energia | Réu: ERSE<sup>73</sup> e REN**

- *Descrição do litígio:* Ação proposta para impugnar a Diretiva n.º 14/2024, que aprova a repartição do financiamento dos custos com a tarifa social, respeitantes ao período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2023 e ao ano de 2024, nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual e os montantes a pagar pelos centros electroprodutores à REN a título de financiamento dos custos de energia dos consumidores vulneráveis (tarifa social).
- *Posição atual da ação:* Em ambas as ações, a ERSE apresentou as Contestações. Notese, contudo, que no processo n.º 1850/24.8BEPRT alguns contrainteressados ainda não tinham sido citados até dezembro de 2024.

## **Processo n.º 11796/24.44BELSB – Ação Administrativa | Autor: REN | Réu: Município de Ribeira de Pena (pagamento tarifa social)**

- *Descrição do litígio:* Ação proposta pela REN para ver satisfeito o seu crédito sobre o Réu por montantes não pagos referentes ao financiamento dos custos com a tarifa social.
- *Posição atual da ação:* A ERSE apresentou contestação (uma vez que o Autor considerou a ERSE como contrainteressada), em favor da posição da REN e requerendo a posição Assistente em favor da pretensão da Autora.

72 Em concreto, as ações correspondem aos Processos n.ºs 1177/24.5BELRS e 1850/24.8BEPRT, tendo a primeira como Rés, a ERSE e a REN e a segunda, apenas a ERSE.

73 Em rigor, a ERSE é Ré em 46 ações e contrainteressada nas demais. A ERSE é contrainteressada nas ações correspondentes aos processos n.º 780/21.0BESNT; 532/21.BELLE; 2223/21.OPRT; 1675/21.2BELSB; 299/21.9BEMDL; 407/21.0BEVIS; 415/21.0BECBR, 404/22.8/BESNT; 1099/22.4BELSB; 939/22.2BEPRT.

# VI. RELAÇÃO COM O CONSUMIDOR

O setor energético tem vindo a ganhar complexidade, designadamente com um maior número de intervenientes e um papel mais ativo do consumidor. Nesse contexto, garantir a satisfação dos direitos e interesses dos consumidores<sup>74</sup>, em especial dos mais vulneráveis, torna-se essencial. Para isso, a ERSE adota uma abordagem centrada na informação, formação, inclusão e intervenção quando necessário, cumprindo assim a sua missão de defender os consumidores presentes e futuros.

Neste capítulo, destacam-se as atividades desenvolvidas no âmbito da resposta a pedidos de informação, do tratamento a reclamações e a pedidos de intervenção dirigidos pelos consumidores à ERSE em sede de resolução extrajudicial de litígios, bem como o serviço de atendimento telefónico prestado aos consumidores. Além disso, são evidenciadas as iniciativas de formação e de sensibilização realizadas, assim como a produção de materiais informativos e pedagógicos, entre outras atividades.

Estas atividades contribuem para a prossecução da E1, nomeadamente da M2 – Desenvolver e implementar ações e mecanismos que fomentem a proteção e o empoderamento dos consumidores, através de instrumentos de apoio, esclarecimento e informação – e da M3 – Promover a literacia energética para a tomada de decisões conscientes e participação pró-ativa dos consumidores.



## VI.1 Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação

Diariamente, a ERSE recebe e trata diversas solicitações, incluindo pedidos de informação, cópia de reclamações apresentadas nos livros de reclamações dos prestadores de serviços energéticos e pedidos de intervenção em conflitos concretos que resultam das relações comerciais e contratuais entre os consumidores e os respetivos comercializadores ou operadores de redes. Neste contexto, a ERSE presta informações, esclarece questões, analisa reclamações e pode, inclusive, recomendar a resolução de um determinado conflito, embora não possa impor uma solução final ao caso concreto. Em complemento ou em alternativa, sempre que necessário, a ERSE encaminha os consumidores para entrarem em contacto com os centros de arbitragem de conflitos de consumo, com os quais mantém protocolos de apoio técnico e financeiro, ou ainda outras instâncias análogas, como os julgados de paz. No que diz respeito a cada caso concreto, a ERSE intervém em segunda linha, atuando quando os consumidores não veem as suas pretensões esclarecidas ou resolvidas pelo prestador do serviço.

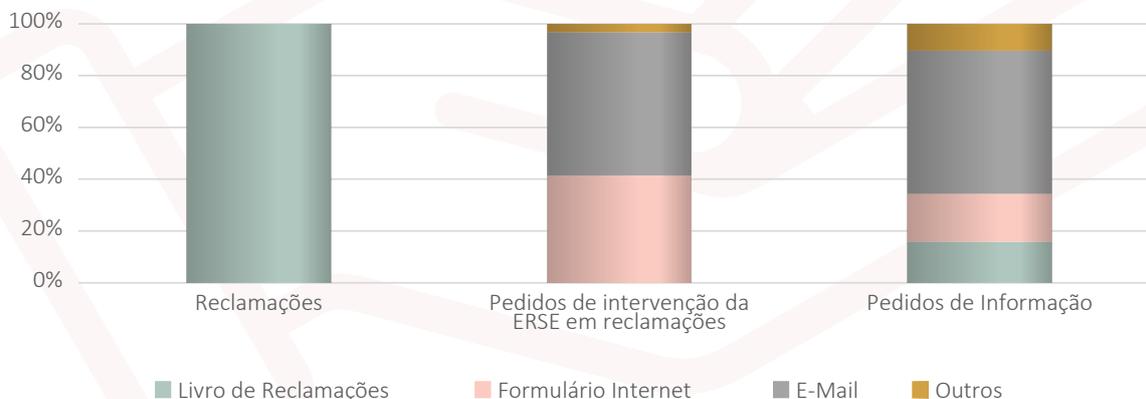
<sup>74</sup> A referência a consumidor é mais ampla do que a legalmente prevista, uma vez que a ERSE dirige a sua atenção para todo o tipo de clientes, incluindo empresariais e industriais.

Em 2024, a ERSE recebeu 18 711 novas reclamações apresentadas diretamente nos livros de reclamações das empresas prestadoras dos serviços, 3 729 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações e 3 579 pedidos de informação dirigidos à ERSE. No total, foram contabilizados 26 019 processos, o que representa uma redução de cerca de 7%, relativamente ao valor registado em 2023 (28 074).



A ERSE disponibiliza diversos canais para a receção de reclamações, pedidos de intervenção e pedidos de informação, permitindo aos consumidores escolherem o meio mais conveniente para comunicar com a ERSE. Conforme apresentado no gráfico seguinte, as reclamações são registadas na totalidade através do Livro de Reclamações. Os pedidos de intervenção chegam, maioritariamente, por meio do formulário na internet e do e-mail. No caso dos pedidos de informação, há uma distribuição entre os diferentes canais, com destaque para o e-mail como um dos meios mais utilizados.

**CANAIS DE ENTRADA NA ERSE**



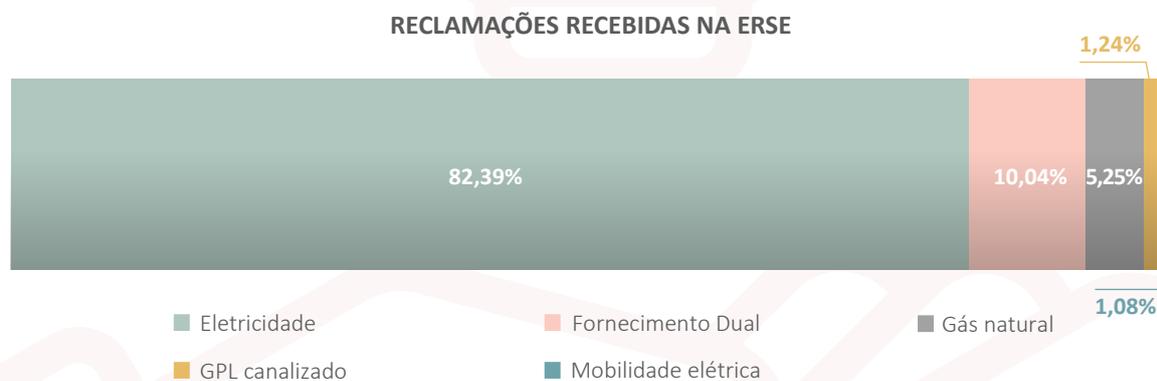
## VI.1.1 Reclamações recebidas na ERSE através do livro de reclamações

A informação mais atualizada sobre o número total de reclamações dirigidas a cada empresa pelos seus clientes pode ser consultada no Relatório de Qualidade de Serviço Comercial 2023<sup>75</sup>. As reclamações, cuja cópia é recebida na ERSE, correspondem apenas às que são apresentadas através do livro de reclamações, seja na versão física ou eletrónica, das empresas.

Essas reclamações recebidas permitem analisar de uma forma mais profunda a experiência dos consumidores e identificar oportunidades de melhoria regulamentar. Também é possível identificar situações de incumprimento de legislação ou regulamentação, que são, nesses casos, encaminhadas para efeitos de averiguação sancionatória. Todas as reclamações são registadas e submetidas a um tratamento estatístico (incluindo número, tipificação, prazos de resposta, entre outros).

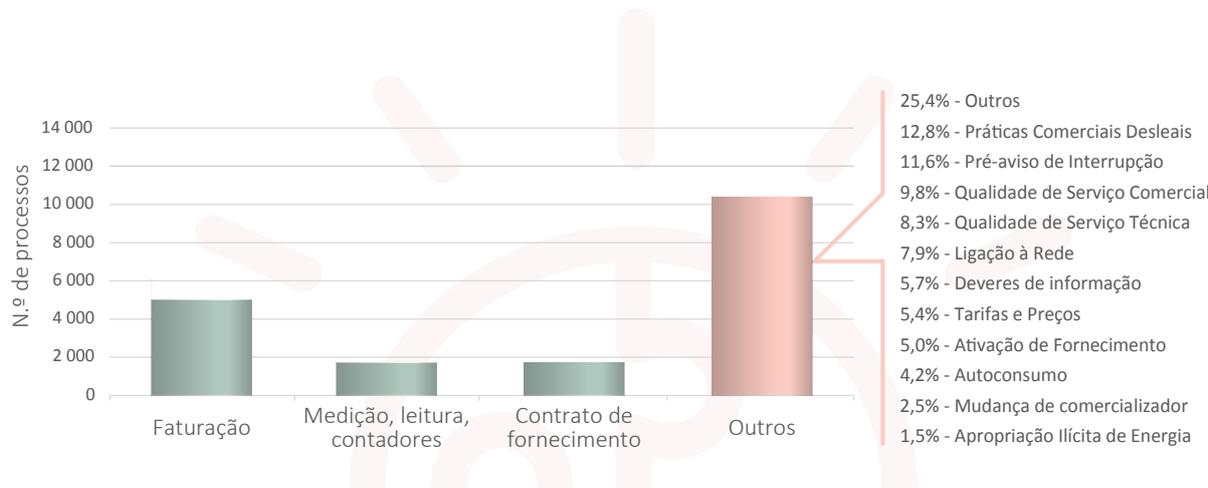
O setor elétrico foi o setor que motivou um maior número de reclamações recebidas na ERSE, com um total de 15 416 (peso de 82,4%), o que decorre do maior número de clientes relativamente a outros setores. Os clientes com contratos de gás natural motivaram a apresentação de 982 reclamações recebidas na ERSE (peso de 5,3%).

Já os clientes com fornecimento dual (eletricidade e gás natural) deram origem a 1 878 reclamações recebidas na ERSE (peso de 10%). O subsetor do GPL canalizado apresentou um total de 232 reclamações e a mobilidade elétrica, 203 reclamações.



<sup>75</sup> Disponível no site da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" ([link](#)).

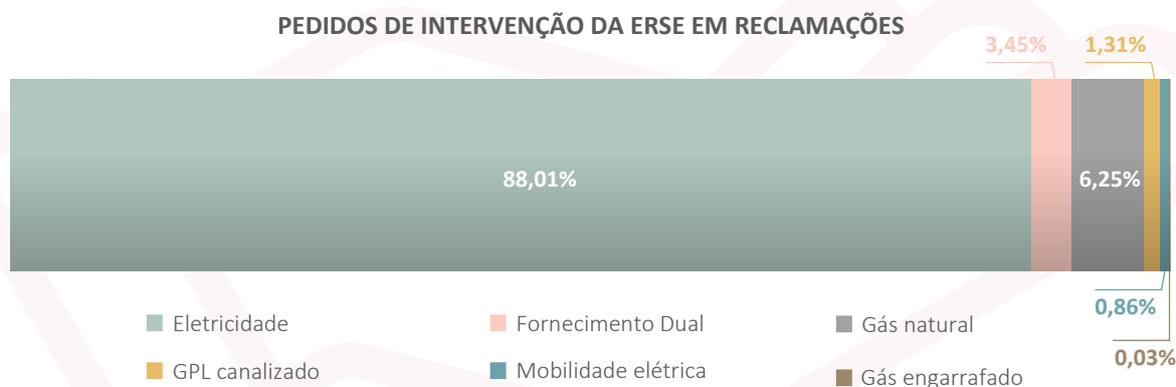
O tema da faturação, nas suas diversas subcategorias (falta ou difícil acesso à faturação, dupla faturação, faturação pouco clara ou incorreta e acertos de faturação), continuou a ocupar o primeiro lugar, com 4 960 reclamações, seguido das práticas comerciais desleais, com 1 710 reclamações.



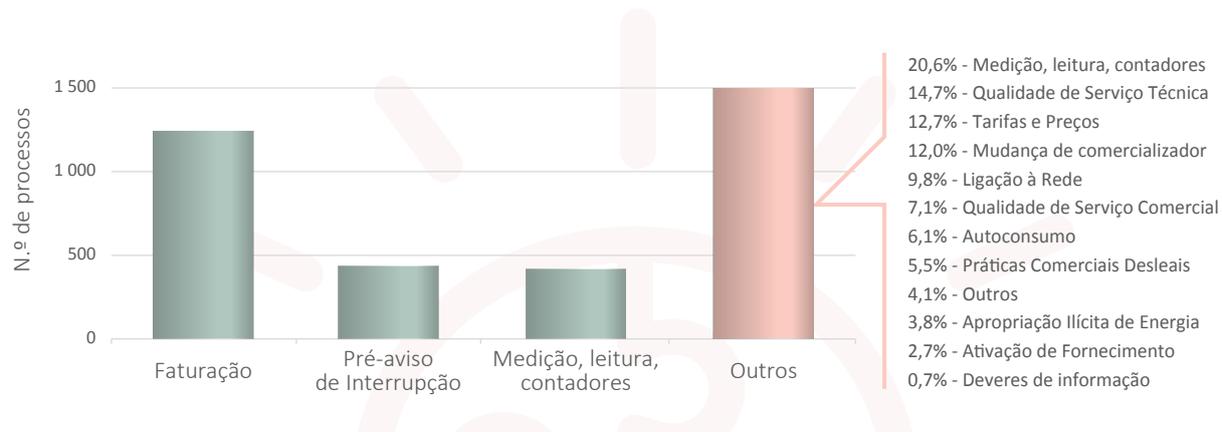
## VI.1.2 Pedidos de Intervenção da ERSE em reclamações

A Caso o cliente não obtenha uma resposta dentro do prazo previsto ou não fique devidamente esclarecido ou satisfeito com a resposta da empresa reclamada, pode solicitar a intervenção da ERSE, nomeadamente através do preenchimento do formulário de recurso que se encontra disponível no *site* da ERSE.

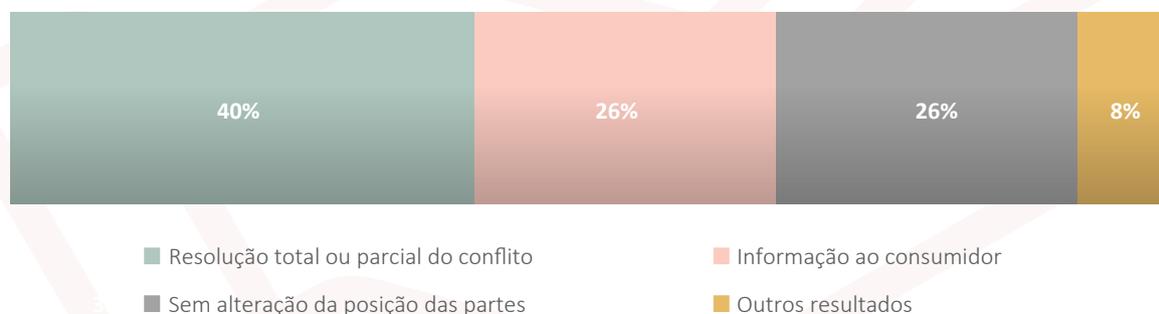
Em 2024, a ERSE recebeu 3 729 pedidos de intervenção, distribuindo-se pelos setores e temas apresentados nos gráficos seguintes. Tal como acontece com a categoria das reclamações, a maioria dos pedidos de intervenção dirigidos à ERSE concentrou-se no setor elétrico, seguido pelos setores de gás natural, fornecimento dual, GPL canalizado, mobilidade elétrica e gás engarrafado.



A faturação, seguida do contrato de fornecimento e das questões relacionadas com a interrupção de fornecimento, são os temas dominantes neste tipo de categoria.

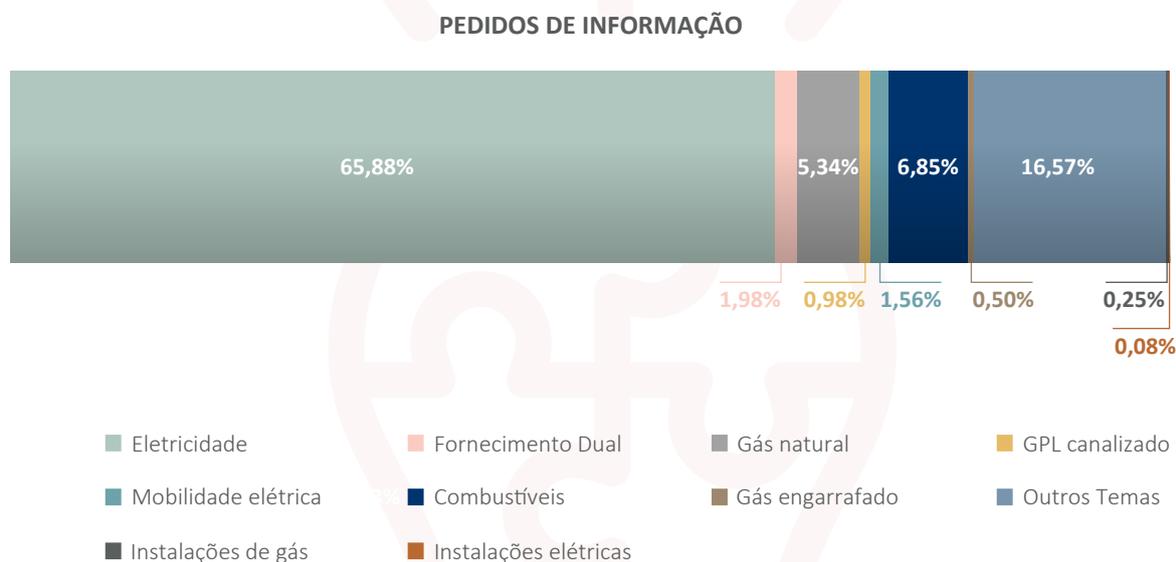


No âmbito de um pedido de intervenção sobre um caso concreto, podem ser realizadas diversas diligências, começando pela análise da documentação, incluindo a resposta da entidade reclamada, a solicitação de informação adicional tanto ao reclamante como à entidade reclamada. Esta intervenção pode resultar na prestação de informação ao consumidor, no sentido de ser obtida a resolução extrajudicial do litígio, ou ainda, na emissão de uma recomendação à entidade reclamada, embora a ERSE não possa impor uma solução ao caso concreto. Os resultados desta intervenção também podem variar, passando pelo esclarecimento do consumidor, a resolução total ou parcial do litígio ou o encaminhamento para outras instâncias quando a pretensão do reclamante não foi satisfeita, nomeadamente, para os centros de arbitragem de conflitos de consumo com protocolo celebrado com a ERSE. Em 2024, 40% dos pedidos de intervenção resultaram numa resolução total ou parcial do conflito, tal como se apresenta na figura seguinte.



### VI.1.3 Pedidos de Informação

Durante o ano de 2024, a ERSE recebeu um total de 3 579 pedidos de informação, abrangendo diversos setores. Conforme apresentado no gráfico seguinte, destaca-se a eletricidade como o setor com maior número de pedidos de informação.



### VI.1.4 Acompanhamento dos centros de arbitragem de conflitos de consumo

O Programa ERSEForma tem uma componente significativa dedicada aos centros de arbitragem de conflitos de consumo. Em 2024, foram feitas visitas presenciais a diversos centros tendo em vista uma maior proximidade e esclarecimento de dúvidas específicas.

No âmbito do acompanhamento da aplicação dos protocolos celebrados, em julho de 2019, entre a ERSE e os sete centros de arbitragem de conflitos de consumo (CACC) existentes em Portugal continental, a ERSE participou, durante o ano, em 13 assembleias gerais, quatro conselhos técnico-financeiros e dois conselhos de representantes dos centros de arbitragem.

Foram igualmente estabelecidos diversos contactos com estas entidades, bem como com os demais reguladores de serviços públicos essenciais e com a Direção-Geral do Consumidor e a Direção-Geral da Política da Justiça, no âmbito do acompanhamento dos protocolos celebrados com os CACC. Foi igualmente prestado apoio técnico, quando solicitado, a alguns destes centros de arbitragem, sobre questões levantadas na apreciação de conflitos submetidos ao Tribunal Arbitral desses centros. Durante o ano, a ERSE realizou várias ações de formação dirigidas aos CACC, conforme detalhe no ponto VI.3 , totalizando-se 10 ações de formação.

A ERSE prestou igualmente apoio financeiro a estas entidades, conforme previsto em lei e nos referidos protocolos. O cálculo dos valores a atribuir a cada um dos centros de arbitragem pressupõe, na componente variável, a avaliação do cumprimento dos indicadores de desempenho definidos nos referidos protocolos. Para o efeito, foi remetida à ERSE informação estatística relativa ao movimento processual nos centros de arbitragem, além de cópia das próprias decisões arbitrais relativas ao setor energético, as quais foram analisadas, classificadas e registadas numa base de dados.



## VI.2 Atendimento telefónico ao consumidor

Em 2024, a ERSE continuou a disponibilizar um serviço de atendimento ao consumidor nos dias úteis entre as 9h00 e as 19h00. Os temas mais complexos são tratados numa 2.ª linha através de devolução de chamada habitualmente no prazo máximo de 24 horas. No período em que o atendimento está encerrado – seja em dias não úteis ou fora do horário de atendimento – os consumidores têm acesso a um conjunto de gravações informativas, que podem esclarecer as dúvidas mais frequentes, como por exemplo, o processo de mudança de comercializador ou os procedimentos para apresentar reclamações.

Ao longo de 2024, foram atendidas 11 349 chamadas, com a distribuição temporal apresentada na figura seguinte. Destes atendimentos, resultou a necessidade de devolver a chamada ao consumidor (em 2.ª linha) em 1 036 situações (cerca de 9%).





## VI.3 Formação, educação e informação ao consumidor

A capacitação e a informação ao consumidor são fundamentais para assegurar a sua participação ativa no setor energético e a defesa dos seus direitos. Nesse sentido, em 2024, a ERSE continuou a desenvolver iniciativas destinadas a aumentar a literacia energética da sociedade e a assegurar a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia, produzindo materiais pedagógicos e informativos, disponibilizando simuladores interativos e organizando ações de formação, educação e sensibilização junto dos consumidores. Entre estas atividades, destacam-se o programa ERSEFORMA e as sessões dirigidas à população escolar, que têm um papel essencial na consciencialização das futuras gerações sobre o setor da energia.

Em 2024, a ERSE deu um passo adicional neste compromisso ao iniciar um novo estudo junto dos consumidores particulares, com o propósito de identificar a evolução do grau de literacia energética do consumidor relativamente ao mercado de energia, em linha com os objetivos definidos na Estratégia Nacional de Longo Prazo de Combate à Pobreza Energética 2023-2050, aprovados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 11/2024. Este estudo permitirá à ERSE identificar oportunidades de melhoria para aumentar a capacitação dos consumidores e facilitar a sua inclusão, nomeadamente de alguns subgrupos da população, no processo de transição energética.

### Materiais Pedagógicos e Informativos

Com o objetivo de promover o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético, bem como garantir a proteção dos interesses dos consumidores presentes e futuros, a ERSE manteve, em 2024, o seu compromisso com a produção de materiais pedagógicos e informativos. Através da disponibilização de diversos conteúdos inovadores, simuladores e iniciativas de formação, como o programa ERSEFORMA, a ERSE procurou reforçar a literacia energética e assegurar o acesso à informação por parte dos consumidores.

Essas ações visam não apenas capacitar os cidadãos, mas também fomentar uma maior consciencialização sobre o setor e incentivar uma participação mais informada e ativa.

-  ERSExplica

Para facilitar a compreensão dos temas regulatórios, a ERSE disponibiliza a linha informativa ERSExplica que traduz documentos técnicos e atos normativos em linguagem clara e objetiva. Sempre que possível, estes conteúdos são acompanhados de exemplos práticos, facilitando a compreensão dos consumidores sobre as normas que impactam o seu dia a dia.



Ao longo do ano, foram divulgados nove ERSExplica sobre questões identificadas pela ERSE como fundamentais para os consumidores de energia:

- Os preços aumentaram em janeiro de 2024? O que fazer? (fevereiro).
- 5 Perguntas & 5 Respostas- Proposta de fixação excecional de tarifas de eletricidade a partir de 1 de junho de 2024 (abril).
- 5 Perguntas & 5 Respostas- Fixação excecional de tarifas de eletricidade a partir de 1 de junho de 2024 (maio).
- 10 Perguntas & 10 Respostas – Tarifas e Preço de gás natural de 1 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025 (maio).
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Gás – 2023 (setembro).
- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial – 2023 (setembro).
- Relatório da Qualidade de Serviço Técnica da Eletricidade – 2023 (outubro).
- 11 Perguntas & 11 Respostas - Proposta Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2025 (outubro).
- 11 Perguntas & 11 Respostas- Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2025 (dezembro).



## • Folhetos informativos

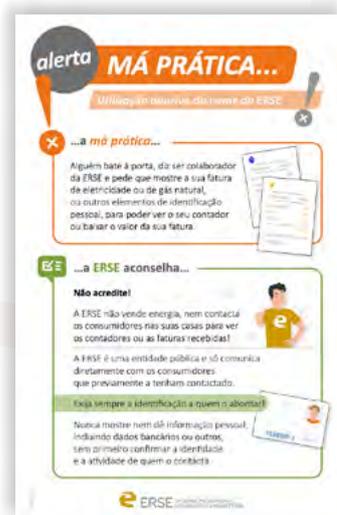
Em 2024, a ERSE manteve a produção de diversos folhetos informativos, alguns deles associados a campanhas de informação específicas, como o Dia Mundial do Consumidor, com a finalidade de esclarecer os consumidores sobre temas atuais e de grande relevância. São estes:

- Flyer sobre o Dia Mundial do Consumidor (março).
- Como Reclamar? (março).
- Folheto ERSE/GNR: alertas da ERSE sobre eletricidade e gás destinados à população idosa (outubro).
- Folheto Tarifa Social (outubro).
- Folheto ERSE/GNR: alertas da ERSE sobre eletricidade e gás destinados ao comércio local (dezembro).



## • **Alertas Más Práticas**

Em julho e novembro, a ERSE emitiu o alerta de má prática – Utilização Abusiva do Nome da ERSE. Estes alertas foram motivados pelo número significativo de reclamações de consumidores que relataram o uso indevido da identidade da ERSE por terceiros. Através desta linha informativa, a ERSE visa esclarecer e aconselhar os consumidores, na adoção de cuidados especiais contra algumas práticas comerciais enganosas, como seja a utilização indevida do nome da ERSE na angariação de novos clientes.



## • **Vídeos pedagógicos**

Durante o ano, a ERSE prosseguiu com a produção de novos vídeos pedagógicos, abordando temas como o uso do simulador de preços da ERSE e o processo de reclamação pelo consumidor, com base no ERSExplica “Como Reclamar” e nos Boletins ACE. Foram ainda realizados vídeos sobre dois eventos de grande relevância realizados pela ERSE: a comemoração do Dia Mundial do Consumidor e os 20 Anos do MIBEL – Mercado Ibérico de Eletricidade. Todo este conteúdo foi disponibilizado nos canais do *Youtube* e do *Linkedin* da ERSE.



## • **Sondagens, GIFS, Carrósseis**

Destaca-se igualmente a criação de 80 conteúdos digitais informativos em diversos formatos, incluindo sondagens, carrossel e GIFs, desenvolvidos para publicação no *Linkedin* e, mais recentemente, no *Instagram*. A criação da conta oficial no *Instagram*, em outubro, visou amplificar as mensagens destinadas aos consumidores, reforçando a comunicação da ERSE nas plataformas digitais.

- **“Converse com a ERSE”**

Em 2024, a ERSE continuou a promover, em parceria com a Antena 1, uma campanha informativa destinada a esclarecer as dúvidas mais comuns dos consumidores de energia.

Esta campanha, iniciada em 2023, teve continuidade até abril de 2024, contando com a emissão de 64 episódios com base em dúvidas suscitadas pelos ouvintes sobre temas tão diversos como Tarifa Social, Autoconsumo, Como Reclamar, Preços e Simuladores, Mudança de Comercializador e Fidelização, Mobilidade Elétrica, Alterações Contratuais, Contadores Inteligentes, Faturação por Estimativas, entre outros.



Dando seguimento a esta campanha, a parceria foi renovada em outubro, com uma nova ação informativa “Converse com a ERSE”, que se prolongará até agosto de 2025. Até ao final de dezembro, foram emitidos 93 programas, dos quais 64 relativos à campanha informativa de 2023 e 29 episódios referentes à nova campanha de 2024.

De forma a ampliar o alcance do “Converse com a ERSE” foi também adaptado ao formato vídeo, estando disponível no canal de *Youtube* da ERSE, bem como nas plataformas *RTP Play*, *Spotify* e *iTunes*. Além disso, a parceria com a Antena 1 permitiu expandir a divulgação para as redes sociais da RTP, como *Facebook* e *Instagram*, reforçando o acesso dos consumidores a conteúdos relevantes sobre o setor energético.



## • **Lista interativa de ofertas de Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica**

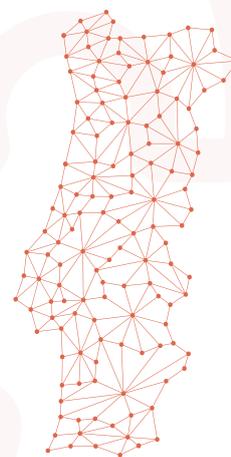
Em 2024, a ERSE manteve atualizado no seu *site* uma lista interativa de ofertas dos Comercializadores de Eletricidade para a Mobilidade Elétrica<sup>76</sup>, permitindo aos utilizadores de veículos elétricos consultarem os preços e as condições das ofertas comerciais disponíveis no mercado, de forma rápida e simples, sem necessidade de introduzir dados.

Durante o ano, esta lista interativa contabilizou mais de 24 mil visualizações por parte de 12 mil consumidores, traduzindo-se num aumento de visualizações de cerca de 19%.

## • **Lista interativa dos Comercializadores de Último Recurso de gás natural**

A ERSE continuou a disponibilizar a lista interativa dos Comercializadores de Último Recurso Retalhistas de Gás Natural<sup>77</sup> por zona geográfica, a qual permite aos consumidores de gás natural conhecer o CUR a atuar no seu concelho de residência.

Durante o ano, esta lista interativa atingiu mais de 44 mil visualizações por parte de 27 mil consumidores. Em 2024, verifica-se um decréscimo de visualizações e utilizadores, superior a 50%, decorrente da normalização dos preços.



## • **Lista interativa de preços das ofertas comerciais de energia**



A lista interativa dos preços das ofertas comerciais de energia<sup>78</sup> permite aos consumidores fazerem rapidamente uma comparação direta dos preços de energia, sem realizarem uma simulação ou introduzirem dados da sua fatura de energia. A ERSE continuou a disponibilizar mais uma ferramenta que ajuda os consumidores a encontrarem a melhor oferta no mercado e a acompanhar a rápida evolução dos mercados retalhistas de eletricidade e gás natural.

Esta lista interativa totalizou, em 2024, quase 18 mil visualizações por parte de mais de 12 mil consumidores.

76 Disponível no *site* da ERSE em “Simuladores/Mobilidade Elétrica” ([link](#)).

77 Disponível no *site* da ERSE em “Gás/Funcionamento/Comercialização/Lista CUR” ([link](#)).

78 Disponível no *site* da ERSE em “Simuladores” ([link](#)).

## • Dashboards

Destaca-se ainda a disponibilização de ferramentas interativas – *Dashboards* – de informação ao consumidor e a todos os interessados dos setores regulados, apresentando dados numa forma gráfica e explorável, que pode ser consultada em vários formatos.

### Dashboard sobre Qualidade de Serviço Comercial **NOVO**



Em abril, a ERSE desenvolveu um novo *dashboard* sobre a qualidade do serviço comercial<sup>79</sup>. Este *dashboard* é uma ferramenta interativa que disponibiliza, de forma simples e rápida, informação estatística relativa à qualidade de serviço comercial prestada pelos comercializadores e operadores de rede de distribuição de eletricidade e gás natural, tendo por base o relatório da Qualidade de Serviço Comercial. Este relatório é publicado anualmente pela ERSE e retrata os níveis de desempenho dos operadores de rede de distribuição e dos comercializadores na prestação de serviços aos clientes, bem como a fiscalização do cumprimento das regras previstas no RQS.

Esta ferramenta interativa disponibiliza os principais dados de qualidade de serviço comercial dos operadores de rede de distribuição e dos comercializadores (como o atendimento telefónico e presencial, as reclamações e os pedidos de informação) em séries históricas mais alargadas (vários anos) e mais curtas (trimestres), permitindo aos utilizadores fazer comparações entre empresas. Esta ferramenta permite ainda conhecer os valores dos indicadores de qualidade de serviço de forma mais imediata, incentivando assim as empresas dos setores da eletricidade e gás a melhorarem os seus desempenhos em termos da qualidade de serviço prestada ao cliente.

Ao longo de 2024, o *dashboard* registou 4 592 visualizações por parte de 2 678 consumidores.

79 Disponível no site da ERSE em “Eletricidade/Qualidade de Serviço Comercial” ([link](#)).

## **Dashboard sobre o acesso e utilização das infraestruturas de gás**

O *dashboard* sobre o acesso e a utilização das infraestruturas do setor do gás<sup>80</sup> visa promover uma compreensão mais profunda sobre a estrutura e funcionamento deste setor em Portugal. Esta ferramenta agrega um conjunto de informação estatística, com dados a partir de 2015, com o objetivo de agilizar o rápido e fácil acesso a informação de natureza técnica na área do gás.



O elevado volume de informação submetido à ERSE pelos operadores das infraestruturas do setor do gás exige, cada vez mais, um tratamento eficiente e interativo, com vista a monitorizar a atribuição de direitos de utilização de capacidade da RNTIAT e o funcionamento das referidas infraestruturas de uma forma mais expedita e simplificada.

Ao longo de 2024, o *dashboard* registou cerca de 590 visualizações, representando um aumento de 10,3% face ao ano de 2023.

## **Dashboard sobre Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico**

A ERSE disponibiliza um *dashboard* relativo à qualidade de serviço técnico do setor elétrico<sup>81</sup> nas várias regiões do país. Este *dashboard* permite a qualquer consumidor consultar informação sobre continuidade de serviço, ou seja, dados sobre o número e a duração das interrupções de fornecimento de energia elétrica numa determinada região de todo o país. Os utilizadores podem consultar informações por diferentes tipos de divisões regionais, designadamente as unidades territoriais para fins estatísticos de nível I e III (NUTS I e NUTS III), por concelho ou até por infraestruturas específicas, como subestações e postos de transformação. Para além da continuidade de serviço, a avaliação do desempenho dos operadores das redes elétricas, em termos da qualidade de serviço técnico, incide também sobre a monitorização da qualidade de energia elétrica.

<sup>80</sup> Disponível no site da ERSE em "Gás/Operação das infraestruturas/Informação sobre operação" ([link](#)).

<sup>81</sup> Disponível no site da ERSE em "Eletricidade/Qualidade de Serviço" ([link](#)).



É igualmente possível saber se as interrupções de fornecimento de energia elétrica resultam de incidentes ou de intervenções realizadas pelo respetivo operador. O *dashboard* da qualidade de serviço do setor elétrico permite ainda observar a evolução temporal da qualidade de serviço na sua região e compará-la com a evolução temporal da qualidade de serviço verificada no país.

Durante o ano, o *dashboard* registou mais de 5,1 mil visualizações por parte de 3 038 consumidores, representando, um crescimento de 56% no número de visualizações e de 32% no número de consumidores.



### *Dashboard sobre Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás*

A ERSE disponibiliza um *dashboard* relativo à qualidade de serviço técnica do setor do gás<sup>82</sup> que permite explorar dados sobre a qualidade de serviço técnica do setor do gás, nomeadamente informação sobre continuidade de serviço dos operadores das infraestruturas de gás e informação sobre as características do gás monitorizado nos pontos da Rede Nacional de transporte de gás. Esta ferramenta tem como objetivo dar a conhecer a qualquer consumidor de gás informação sobre dados de continuidade de serviço da zona onde reside, isto é, saber o número e a duração das interrupções de fornecimento de gás na região de influência do operador da rede de distribuição.



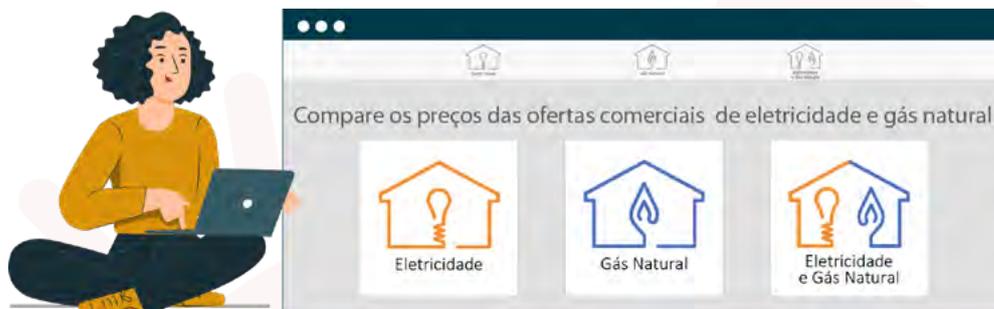
Durante o ano, o *dashboard* contabilizou cerca de 1 070 visualizações por parte de 668 consumidores.

82 Disponível no site da ERSE "Gás/Qualidade de Serviço" ([link](#)).

## • Simuladores

Em 2024, foram realizadas atualizações e manutenções das ferramentas de suporte à decisão do consumidor, as quais se encontram disponíveis no *site* da ERSE, nomeadamente:

### *Simulador de preços de energia*



O simulador de preços de energia disponibiliza informação dos preços e das condições das ofertas, a qual é atualizada diariamente, em função da informação recebida pelos comercializadores. A ERSE disponibiliza e atualiza com a frequência necessária, o Manual do Simulador e o documento com Perguntas & Respostas sobre o simulador. Adicionalmente, são disponibilizados em formato xlsx, os metadados da informação das ofertas comerciais, atualizados.

Este simulador<sup>83</sup> atingiu, em 2024, mais de 1,6 milhões de simulações por parte de mais de 657 mil consumidores, representando um crescimento superior a 60% face a 2023.

### *Simulador de potência contratada*



A ERSE continua a disponibilizar o simulador de potência a contratar<sup>84</sup>, que permite aos consumidores, com potências contratadas até 10,35 kVA, escolher a potência contratada mais adequada ao seu caso particular. Este simulador permite ainda ao consumidor, se tiver informação sobre os preços dos escalões de potência contratada praticados pelo seu comercializador, usar a calculadora, disponibilizada pela ERSE, para calcular o impacto na sua fatura.

O Simulador de potência contratada totalizou em 2024, mais de 85 mil simulações por parte de cerca de 42 mil consumidores, representando um crescimento na ordem dos 30% face ao ano anterior.

83 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

84 Disponível no *site* da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).



## Simulador de rotulagem de energia elétrica



O simulador de rotulagem de energia elétrica<sup>85</sup> é atualizado com periodicidade trimestral, através do acompanhamento da informação das ofertas comerciais, em função dos impactos ambientais da eletricidade que comercializam, apresentadas pelos comercializadores existentes no mercado, incluindo os CUR que atuam no mercado regulado e as concessionárias de transporte e distribuição das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Este simulador disponibiliza a todos os interessados a informação relativa às fontes de energia usadas na produção da eletricidade consumida e os seus impactos ambientais associados. Adicionalmente, permite ordenar as ofertas comerciais pelas suas emissões totais associadas ao consumo faturado, de modo a que o consumidor possa verificar quais as ofertas menos impactantes em termos de emissão de CO<sub>2</sub>, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental.

O Simulador de rotulagem de energia elétrica contabilizou mais de 5 mil de visualizações por parte de 693 consumidores em 2024.

## Simulador da Taxa de Ocupação do Subsolo



A ERSE manteve disponível uma ferramenta de simulação do valor da TOS<sup>86</sup>, a qual possibilita aos consumidores de uma maneira intuitiva e simplificada estimar os custos decorrentes com a TOS em função de quatro aspetos: concelho de residência, nível de pressão, período de consumo e consumo no período.

O simulador da taxa de ocupação do subsolo registou, em 2024, quase 2,7 mil simulações por parte de 1,7 mil consumidores, representando um aumento na ordem de 38% no número de simulações face a 2023.

85 Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

86 Disponível no site da ERSE em "Simuladores" ([link](#)).

## Calculadora da Tarifa Social

A ERSE disponibiliza, desde 2017, uma calculadora da tarifa social<sup>87</sup>, que permite aos beneficiários da tarifa social entender e verificar os descontos da tarifa social nas suas faturas de eletricidade e de gás natural. Esta calculadora é atualizada periodicamente com os preços das tarifas publicadas pela ERSE.

## Formação e Educação ao Consumidor



Durante o ano de 2024, através do programa ERSEFORMA, foram realizadas 15 ações, para cerca de 575 participantes, entre os quais colaboradores de centros de arbitragem de conflitos de consumo, agricultores, associações de agricultores, representantes da indústria agroalimentar, docentes da Casa Pia, Municípios, agências de energia e agentes de mercado e clientes industriais. Os temas das ações de formação foram os seguintes:

- Tarifas e preços de energia elétrica; 28.2.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo (CIAB), Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto (CICAP), Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC) e Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa (Triave)- Porto; 3.4.2024.
- Ligações às redes; 9.5.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – CACCL – Lisboa; 21.5.2024.
- Apropriação indevida de energia; 20.6.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra (CACRC) – Coimbra; 8.7.2024.
- Medição e faturação de eletricidade e de gás natural; 10.7.2024.
- Contratação e mudança de comercializador; 25.11.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve (CIMAAL) – Algarve; 27.11.2024.
- Interrupções de fornecimento; 5.12.2024.

<sup>87</sup> Disponível no *site* da ERSE em “Tarifas e preços – eletricidade” ([link](#)) e “Tarifas e preços – gás natural” ([link](#)).



No âmbito dos protocolos ou de parcerias estabelecidas, a ERSE ministrou ainda as seguintes ações de formação:

- Contratação e mudança de comercializador – Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP); 16.1.2024.
- Simplificar o mundo da energia – Casa Pia; 15.5.2024.
- Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável – CAP; 9.7.2024.
- Licenciamento de Autoconsumo Coletivo – Agência para a Energia (ADENE); 15 e 16.10.2024.
- Sessão de informação sobre custos da eletricidade para clientes industriais – AEP; 20.11.2024.

O Relatório sobre a atividade desenvolvida em 2024 ao abrigo deste programa foi elaborado e publicado no *site* da ERSE<sup>88</sup>.

### • *Sessões de sensibilização junto da população escolar*

Este tipo de ação tem como objetivo consciencializar as gerações mais novas para os impactos do consumo de energia e alertá-los para a importância de poupar energia, explicando o funcionamento dos setores de eletricidade e de gás natural, desde a sua origem até ao consumo em nossas casas.



Em 2024, a ERSE realizou as seguintes ações:

- janeiro – sessão na Escola Básica Moinhos do Restelo, do Agrupamento de Escolas do Restelo, abrangendo alunos do 1.º ciclo do ensino básico e envolveu cerca de 30 alunos.
- abril – sessão no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, abrangendo alunos do 1.º e 3.º ciclos do ensino básico e contou com a participação de, aproximadamente, 100 alunos.

88 Disponível no *site* da ERSE em “ERSEFORMA/Relatório anual” ([link](#)).

## • *Protocolo de Cooperação com a GNR*

Em outubro, ao abrigo do Protocolo de Cooperação assinado com a Guarda Nacional Republicana (GNR), a ERSE participou em duas ações de sensibilização junto de população mais idosa. Esteve presente em Ervidel, em sessão organizada pela Junta de Freguesia e em Panóias em sessão na Universidade Sénior. Estas ações decorreram no âmbito da operação “Censos Sénior”. Nestas ações estiveram presentes cerca de 50 pessoas.



A ERSE associa-se anualmente a esta operação de policiamento de proximidade com a presença em sessões de esclarecimento, mas também com divulgação de um folheto onde constam vários alertas sobre eletricidade e gás natural, bem como conselhos da GNR sobre comportamentos de segurança a adotar por parte da população mais sénior. As principais dúvidas centraram-se em: i) mudança de comercializador, ii) serviços adicionais, iii) prazos para desistência do contrato em caso de arrependimento, iv) receção de mensagens falsas a solicitar pagamentos e, v) tarifa social.

Em dezembro, a ERSE acompanhou igualmente a GNR na realização de uma ação no terreno, inserida na operação “Comércio Seguro 2024”. Foram contactados cerca de 15 lojistas de comércio local em Sintra e seus clientes, esclarecendo dúvidas sobre: i) escolha do fornecedor e celebração do contrato, ii) mudança de comercializador, iii) leituras dos contadores e, iv) prevenção para eventuais infrações ou burlas nesta área. Foram igualmente distribuídos folhetos com alertas sobre eletricidade e gás natural para este segmento de clientes e conselhos de segurança.

## VII. COMUNICAÇÃO

A estratégia de Comunicação está orientada para o cumprimento da Missão, Visão e Valores da ERSE, materializada nos seus Mandatos, bem como nas metas definidas no Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027, com especial enfoque nas Metas 2, 3 e 4 da E1 e da Meta 1 da E4.

Para cumprir as metas foram desenvolvidas diversas atividades, no sentido de aumentar a literacia energética da sociedade, potenciar a comunicação externa da ERSE através da aposta em novos meios e ferramentas e assegurar a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia em parceria com diferentes instituições, como por exemplo, a GNR.

Tendo por base as estratégias do PEF 2023-2027 foi desenvolvido o Plano Estratégico de Comunicação para 2023-2027, o qual contempla a realização de sondagens sobre a perceção e expectativa dos consumidores relativamente ao setor energético e à ação da ERSE na proteção dos seus direitos e no aumento da literacia energética.

De forma a ajustar anualmente os planos de ação a nível de comunicação externa, com o objetivo de corresponder às expectativas dos recetores, em março, a ERSE realizou um inquérito sobre a comunicação externa para recolher e analisar a opinião dos destinatários de primeira linha da informação externa, produzida anualmente.

### Interação com a comunicação social

A transparência nos processos de decisão e a disponibilização de informação rigorosa e fundamentada são pilares no exercício da regulação do setor energético. Neste contexto, a interação com órgãos de comunicação social a nível regional, nacional e internacional, através da prestação de informação rigorosa e atempada permite informar o público sobre a atividade da ERSE nas suas diversas áreas de intervenção, registando-se 252 interações com jornalistas.

Durante 2024, verificou-se uma referência direta à ERSE em 3 354 notícias na comunicação social nacional. De acordo com a análise qualitativa da exposição mediática da ERSE, elaborado pela empresa de *clipping* CARMA, a maioria das notícias (57%) gerou um sentimento positivo em relação à ERSE. Destas notícias, as principais publicações ocorreram nos media *online*, representando um peso de 60%, confirmando a tendência já observada em anos anteriores, relativamente à digitalização dos meios de comunicação social portugueses, seguido da imprensa escrita, com 15%, da televisão, com 14%, e da rádio, com 10,7 % do total das notícias.

## NOTÍCIAS POR MEIO



Considerando a totalidade das notícias sobre o setor energético, foram publicadas em 2024, cerca de 41 mil notícias, a maioria das quais sobre empresas do setor energético (41%), seguida de notícias sobre combustíveis (30,1%) e entidades públicas do setor energético (25,5%).

## Atividade de Divulgação

A comunicação institucional da ERSE é feita através de vários suportes comunicacionais disponibilizados de forma regular (Destaques, Comunicados, Boletins, Relatórios) ou pontuais (ERSExplica, Perguntas & Respostas, Folhetos, Dicas & Anotes, Estudos, Pareceres, Eventos, etc.). No último ano, foram publicados 24 comunicados e 35 notícias no *site* da ERSE, alguns dos quais acompanhados de informação complementar detalhada em dossiers de imprensa, Perguntas & Respostas ou folhetos informativos. A ERSE divulgou ainda 68 Boletins com informações relativas a diversos temas, tal como apresentado no ponto II.3.

Mensalmente, foram ainda publicados quatro relatórios semanais de supervisão de preços dos combustíveis, num total de 53, bem como 12 relatórios mensais de supervisão dos preços do GPL engarrafado.

A ERSE distribui, igualmente, a cerca de 10 mil subscritores, a newsletter mensal Destaques ERSE, na qual reúne temas relevantes para o setor energético, associados à sua atividade nacional e internacional.

## Site institucional

O *site* da ERSE continua a ser a ferramenta, por excelência, de divulgação da atividade da instituição. O seu conteúdo é revisto e atualizado em permanência, utilizando uma linguagem clara e objetiva.

Tendo por objetivo aumentar a acessibilidade do *site* concluiu-se, durante o ano, o projeto relativo à introdução de tecnologia de conversão de texto em voz. Esta ferramenta pretende contribuir para uma sociedade mais inclusiva, facilitando o acesso à sua informação por pessoas com limitações funcionais graves, especialmente as pessoas com deficiência visual, para quem a informação digital representa uma possibilidade privilegiada de acesso. Por outro lado, a tecnologia de conversão de texto escrito em

áudio, integrada no *site*, que traduz automaticamente os conteúdos selecionados para várias línguas, procura ainda auxiliar cidadãos estrangeiros a viver em Portugal. O *site* registou 2 490 563 visualizações em 2024, uma subida de 12,4%, em relação a 2023. A página dos Consumidores de Energia, registou 295 296 visualizações. O número de utilizadores que acederam ao *chatbot* GIA também registou um aumento de 7,6%, face a 2023, para 3 107 utilizadores.

A página Números e Estatísticas registou um total de 6 102 visualizações, a maioria das quais dirigida ao setor da eletricidade (4 367), seguido pela página dos combustíveis (857), pela página do setor do gás (631) e, por último, pela página da mobilidade elétrica (247). Em 2024, os simuladores e ferramentas informativas da ERSE registaram mais de 1,8 milhões de visualizações por cerca de 757 mil consumidores, o que representou, em comparação com 2023, um crescimento de 46,5% e de 44,3%, respetivamente. Realça-se que, o Simulador de Preços de Energia, durante o período em análise, acumulou mais de 1,6 milhões de visualizações por mais de 657 mil utilizadores. Face a 2023, registou-se um crescimento de 61 % do número de visualizações e de 63% no número de utilizadores.

## Redes Sociais

### › Youtube



O canal da ERSE no *Youtube* é uma plataforma que agrega um conjunto diversificado de materiais pedagógicos destinados aos consumidores de energia e permite divulgar e dar maior visibilidade aos eventos promovidos pela ERSE, no âmbito da atividade regulatória do setor energético. O ano de 2024 foi concluído com 1 195 subscritores, mais 225 do que no ano anterior. Durante o ano de 2024, foram registadas 1,2 mil horas de visualização, as quais se traduzem num total de 33 mil visualizações.

### › LinkedIn



Esta rede social, de cariz profissional, desempenha igualmente um papel fundamental na distribuição da informação da ERSE, sendo relevante para fortalecer a notoriedade e imagem institucional da organização e dos seus recursos humanos. No final do ano, a página da ERSE apresentou um aumento de 12,4% dos seus seguidores face ao ano anterior, totalizando 15,4 mil seguidores. O ano de 2024, à semelhança do ano anterior, foi marcado pelo desenvolvimento e partilha de conteúdo próprio e adequado à plataforma (fotografias, carrosséis, vídeos, *gifs* e inquéritos), totalizando um total de 301 publicações.



A ERSE aumentou a sua presença digital e criou uma página no *Instagram*, no final do ano. A entrada nesta rede social pretende ampliar o alcance da divulgação dos conteúdos informativos e pedagógicos, aproximando-a de novas faixas etárias de consumidores, em linha com a crescente necessidade de diversificação dos canais de comunicação das instituições.

## Comunicação Interna e Partilha de Conhecimento

De acordo com a E4, que procura capacitar a ERSE, através da implementação das melhores práticas organizacionais, nomeadamente o aperfeiçoamento da estratégia de comunicação interna e partilha de conhecimento, destaca-se a divulgação da newsletter ERSEInforma, que é enviada semanalmente a todos os colaboradores da ERSE, com um total de 52 edições.

Esta ferramenta disponibiliza tanto informação sobre a atividade interna da ERSE, quanto informação relevante do setor energético nacional e internacional, incluindo legislação, jurisprudência, assim como uma agenda com os principais eventos e reuniões programados para a semana seguinte.

No âmbito da partilha do conhecimento com *stakeholders*, a ERSE realizou, em 2024, três importantes seminários sobre temas de grande atualidade para o setor energético, nacional e europeu.

A primeira iniciativa foi um ConVERSE, realizado em junho, dedicado ao tema “Gestão ativa de redes e planeamento”, considerado um dos grandes desafios do sistema elétrico nacional nesta fase da transição energética rumo à descarbonização. O ConVERSE, que reuniu cerca de 100 participantes, juntou vários especialistas do planeamento das redes elétricas e permitiu debater a problemática do planeamento e da gestão ativa das redes do sistema elétrico nacional.



A segunda iniciativa foi uma sessão de trabalho, realizada em setembro, para alteração do MPGGS. O propósito desta sessão foi reunir contributos de vários intervenientes do setor para o lançamento de uma consulta pública de alteração do MPGGS para implementação do aFRR (reservas de restabelecimento da frequência com ativação automática) e de outros mecanismos previstos no ROR.



Em novembro, a ERSE organizou uma sessão de informação, no âmbito do programa ERSEForma, para clientes industriais sobre os custos de eletricidade, na Exponor, em Matosinhos. A iniciativa resulta da parceria institucional com a AEP e contou com a presença de 110 participantes. Em debate estiveram temas como a cadeia de valor do setor elétrico, os principais fatores que justificam a evolução dos preços da eletricidade, as condições contratuais dos contratos de fornecimento de eletricidade e como reduzir a fatura energética.



# VIII. MERCADOS IBÉRICOS, EUROPEUS E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Em 2024, a atuação da ERSE manteve o seu compromisso com a construção e o correto funcionamento do mercado europeu, mantendo uma participação ativa no vários debates e fóruns a nível ibérico e europeu.

Tanto no contexto europeu, como no global, a ERSE continuou a desempenhar um papel relevante e a ser uma voz ativa nos debates, pautando-se pela defesa de uma transição energética justa, a acessibilidade dos preços de energia, os direitos dos consumidores e a segurança do abastecimento.

Assim, em 2024 a ERSE colaborou estreitamente com os seus homólogos europeus, participando em reuniões, estudos e eventos no âmbito da ACER e do CEER.

Simultaneamente, prosseguiu com as suas atividades de cooperação multilateral, trabalhando em conjunto com reguladores e autoridades do setor energético de todas as latitudes, participando em vários fóruns multilaterais como a ARIAE, o MEDREG e a RELOP e integrando a rede de reguladores económicos da OCDE.



## VIII.1 MERCADOS IBÉRICOS

A integração dos mercados e sistemas energéticos de Portugal e Espanha pretende assegurar o acesso de todos os agentes ao mercado em condições justas, transparentes e objetivas, num quadro jurídico estável e em conformidade com a legislação e regulamentação europeia.

### MIBEL

Em 2024, a ERSE deu continuidade ao desenvolvimento das atividades de regulação e supervisão do MIBEL, tendo assumido a presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL), pelo que tal implicou a coordenação dos trabalhos desta entidade, nos termos do que se estabeleceu no Acordo MIBEL e no memorando de entendimento firmado entre as entidades integrantes do CR MIBEL.

Neste contexto, a ERSE contribuiu para um conjunto de ações, das quais se destacam as que contribuem para o reforço das condições de integração do MIBEL:

- A realização da conferência evocativa dos 20 anos decorridos sobre a assinatura do primeiro Acordo MIBEL, realizada a 1 de outubro, na cidade de Braga, numa perspetiva de debate do passado, presente e futuro do próprio MIBEL.



- O lançamento da 3.ª edição (2024/2025) do Prémio MIBEL, que visa distinguir trabalhos académicos e de investigação, que contribuam para aprofundar os temas relacionados com o MIBEL.
- A realização de reuniões com diferentes *stakeholders*, com o objetivo de conhecer as suas análises, preocupações e propostas sobre o desenvolvimento do mercado ibérico e do mercado europeu de eletricidade, prestando especial atenção aos mercados de flexibilidade, num contexto de crescente produção distribuída e de fontes de energia renovável. Neste âmbito, o Comité Técnico do CR MIBEL recebeu os contributos dos operadores das redes de transporte e gestores dos sistemas elétricos de Portugal e de Espanha; do operador de mercado à vista nomeado para Portugal e para Espanha; dos operadores do mercado a prazo e contrapartes centrais a atuar na geografia ibérica e das Associações representativas de distribuidores de energia elétrica de Portugal e de Espanha.
- A recolha de informação, análise, tratamento de dados e preparação do estudo relativo ao Perfil de Agentes.
- A recolha de informação, análise, tratamento de dados e preparação do estudo relativo a Instrumentos e Mercados de Flexibilidade.
- Tratamento e sistematização da informação periódica de acompanhamento do mercado gerida no contexto das atividades regulares do CR.

Adicionalmente, foram desenvolvidas as seguintes atividades recorrentes:

- Acompanhamento e análise da evolução dos mercados de balanço à vista e a prazo do MIBEL, assim como da utilização da capacidade de interligação entre Espanha e Portugal, em ambos os sentidos.
- Acompanhamento e monitorização da realização e resultados dos leilões de capacidade a prazo para a referida interligação (leilões de FTRs, *financial transmission rights*).

- Acompanhamento das iniciativas legislativas relevantes em Portugal e Espanha, com impacto no MIBEL e identificação e caracterização da legislação ou regulamentação europeias com reflexo e relevância para o desenvolvimento do mercado ibérico de eletricidade.
- Acompanhamento das propostas de alterações dos regulamentos e regras das entidades gestoras dos mercados do MIBEL.
- Análise e emissão do respetivo parecer sobre a publicação da lista de operadores dominantes no MIBEL.
- Elaboração de proposta de plano de atividade do CR MIBEL para 2025.

Sublinha-se a articulação, no quadro do CR MIBEL, das ações de implementação do REMIT, em particular quanto ao processo de registo de agentes de mercado, tendo sido crítica a colaboração e cooperação com a CNMC (autoridade espanhola com a competência da regulação da energia).

Durante o ano, a ERSE participou em reuniões do Comité Técnico e do Comité de Presidentes do Conselho de Reguladores MIBEL.

Participou igualmente nas reuniões do comité de agentes do Operador do Mercado Ibérico – Polo Espanhol (OMIE), com o objetivo de acompanhar o funcionamento do mercado e melhor enquadrar futuras evoluções do quadro regulatório.

## MIBGAS

O ano de 2024 é o terceiro ano completo de funcionamento da negociação na plataforma do MIBGAS de produtos com entrega no VTP em Portugal, tendo registado um acréscimo na liquidez (633 GWh), face ao ano anterior (170 GWh).

É igualmente relevante destacar que, a maior parte das transações não tiveram a intervenção do GTG. A liquidez de transações entre agentes de mercado (não envolvendo o GTG) passou de 109 GWh em 2023 para 453 GWh em 2024.

Verificou-se, igualmente, um crescimento das transações por parte do GTG em mercado organizado, tendo em vista concretizar ações de compensação no âmbito do Regulamento (UE) n.º 312/2014 da Comissão, relativo à compensação de redes de transporte de gás natural. O volume de transações associado ao GTG em 2024 foi de 180 GWh, que compara com os 61 GWh registados no ano anterior.

Tendo em consideração a Diretiva n.º 7/2023, de 28 de fevereiro, que aprova as regras relativas à operacionalização da constituição da lista de operadores dominantes, a ERSE tomou uma Decisão a 21 de março de 2024 em que determinou que a GALP Gás Natural, S.A. e a EDP GEM Portugal, S.A têm a condição de operadores dominantes, no âmbito do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro.

Durante o ano, a ERSE participou nas reuniões do comité de agentes do MIBGAS, com o objetivo de acompanhar o funcionamento do mercado e melhor enquadrar futuras evoluções do quadro regulatório.



## VIII.2 Mercados Europeus

### Iniciativas Regionais

As Iniciativas Regionais de Energia foram estabelecidas pelos reguladores europeus em 2006. Estas iniciativas visam promover a cooperação entre os reguladores de energia de diferentes países, dentro de regiões específicas da UE, para facilitar o comércio transfronteiriço de eletricidade e gás natural, melhorar a segurança do abastecimento e promover a eficiência do mercado. Mais concretamente, servem de plataforma de cooperação pragmática para facilitar a implementação dos objetivos e disposições legais definidos no âmbito da política energética a nível europeu.

#### › Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade

No âmbito da Iniciativa Regional do Sudoeste da Eletricidade que integra Portugal, Espanha e França, destaca-se a aprovação do Relatório final de análise da capacidade de interligação Portugal-Espanha e a monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2023. Este relatório, por um lado, avalia a evolução e o estado atual da capacidade de interligação entre Portugal e Espanha, e, por outro lado, afere o grau de cumprimento pelo operador da rede de transporte nacional dos níveis mínimos de capacidade disponível para comércio interzonal, previstos pelo n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943.

Durante o ano, tiveram lugar as reuniões trimestrais de acompanhamento e monitorização da implementação dos códigos de rede europeus na Região de Cálculo da Capacidade SWE, com a participação das NRA- Autoridades Reguladoras Nacionais (ERSE, CNMC e CRE), TSO (REN, REE e RTE) e RCC (Coreso).

#### › Iniciativa Regional Do Sul do Gás Natural

A Iniciativa Regional do Sul (Espanha, França, Portugal) avalia o funcionamento do *Virtual Interconnection Point* (VIP) Ibérico e do VIP Pirenéus, bem como a integração de Portugal na plataforma de negociação MIBGAS, com a possibilidade de compra e venda de produtos, com entrega em Portugal.

Em 2024, do conjunto de atividades desenvolvidas, destaca-se a realização das seguintes:

- Apresentação e discussão da 1.ª versão do relatório relativo ao uso das infraestruturas, referente ao período de outubro de 2019 a setembro de 2023, atualizando o documento publicado em setembro de 2020. O relatório inclui uma caracterização da capacidade contratada, os fluxos de gás, as regras de atribuição de capacidade, mecanismos de maximização da oferta e atribuição de capacidade e o impacto dos novos gases renováveis no desenvolvimento das infraestruturas. O relatório será disponibilizado em 2025.

- Discussão, análise e adoção de regras procedimentais a aplicar pelos operadores das redes de transporte, dos três países, em caso de incidentes na atribuição de capacidade na plataforma PRISMA, na sequência de reclamações recebidas.
- Reuniões trimestrais de trabalho, com acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus, congestionamentos na utilização das infraestruturas e análise de preços de gás e liquidez dos mercados de compra e venda de gás. Destaque para o acompanhamento das atividades relativas às infraestruturas que integram a lista final dos projetos de interesse comum, da União Europeia (UE), bem como sobre o pacote de descarbonização com a partilha de informação e boas práticas na sua implementação.

Foi decidido retirar da lista de trabalho de 2024-2025, o estudo relativo ao papel das tarifas no desenvolvimento da integração de mercados entre Portugal e Espanha. Para esta decisão contribui o facto de se terem verificado alterações relevantes no mercado decorrentes da crise de preços coincidente com o início da guerra da Rússia com a Ucrânia, que conferem aos dados a analisar uma caracterização de excecionalidade, não constituindo, por isso, um período adequado de análise.

## **ACER – Agência para a Cooperação dos Reguladores Europeus de Energia**

A ACER é uma agência especializada da União Europeia, com sede em Liubliana, capital da Eslovénia. A agência, estabelecida em 2011, apoia o trabalho das 27 entidades reguladoras nacionais dos Estados-Membros, e incentiva a coordenação e cooperação, tendo um papel central no desenvolvimento e na monitorização da regulamentação.

Na ACER, esta cooperação é assegurada por um conjunto de grupos de trabalho técnicos temáticos, nos quais a ERSE está presente. Além desta participação ativa, em 2024 a ERSE continuou a liderar o grupo de trabalho do gás natural, assim como a liderar o grupo de trabalho dos mercados retalhistas, tendo sido reconduzido para mais um mandato nessa função.

No âmbito da implementação de medidas estabelecidas na legislação europeia, ao longo de 2024, a ERSE tomou diversas ações e decisões, podendo-se destacar as seguintes:



**Cumprimento do limite mínimo da capacidade disponível para comércio interzonal previsto no n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019<sup>89</sup>:**

- Aprovação do relatório final de análise da capacidade de interligação Portugal-Espanha e monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2023.
- Aprovação do pedido de derrogação à aplicação em 2025 do n.º 8 do Artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 sobre os níveis mínimos de capacidade disponível para o comércio interzonal.

**Monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento prevista no artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943 Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019:**

- Aprovação do relatório de monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento em 2023.
- Aprovação da Instrução n.º 6/2024, de 14 de março, definindo procedimento para a constituição da conta dedicada para segregação do montante remanescente das receitas das rendas de congestionamento de 2023, em seguimento da metodologia aprovada pela ACER (Decisão n.º 38/2020).

**Processo de consultas previstas nos artigos n.º 26 e 28 do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017 que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás:**

- Aprovação da Diretiva n.º 12/2024, de 10 de abril relativa à metodologia de determinação dos preços de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás, no seguimento da Consulta Pública n.º 117, em que a ERSE procedeu à consulta periódica prevista no artigo 26.º do Regulamento e à consulta, prevista no artigo 28.º, relativa aos descontos, multiplicadores e fatores sazonais.

**Cumprimento do disposto no Regulamento (UE) 2017/2195, da Comissão, de 23 de novembro de 2017 (Regulamento EB), que estabelece orientações relativas ao equilíbrio do sistema elétrico e no Regulamento (UE) 2019/943, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019 relativo ao mercado interno de energia:**

- Aprovação da Diretiva 20/2024, de 27 de novembro que estabelece regras transitórias aplicáveis ao tratamento de desvios e ao ajustamento trimestral do preço da banda de regulação secundária, no âmbito do MPGGS do setor elétrico.

<sup>89</sup> Informação disponível no site da ERSE em “Atividade/Regulamentação/Acesso às redes e às interligações/Relatórios MACZT e Pedidos de Derrogação” ([link](#)).

## Integridade e Transparência dos Mercados Grossistas de Energia Europeus - REMIT

A ERSE acompanha junto do CEER e da ACER, diversos grupos de trabalho de acompanhamento e implementação do Regulamento (EU) n.º 1227/2011 do Parlamento e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, na sua atual redação, relativo à integridade e à transparência nos mercados grossistas da energia.

Durante o ano de 2024, destaca-se a participação da ERSE nas seguintes atividades:

- Acompanhamento dos desenvolvimentos da regulamentação financeira e o seu impacto no REMIT.
- Acompanhamento da discussão sobre a revisão regulamentar do REMIT (REMIT rev2).
- Acompanhamento da discussão da revisão regulamentar acessória na atual redação do REMIT (REMIT rev2) dado pelo Regulamento (UE) 2024/1106 (atos de execução e atos delegados).
- Acompanhamento do processo de certificação das plataformas de informação privilegiada enquadradas na regulamentação nacional.
- Acompanhamento da operacionalização e sistematização da informação relativa aos mercados de balanço de eletricidade e gás para efeitos da sua supervisão.
- Acompanhamento das melhorias efetuadas pela ACER à plataforma de gestão de casos REMIT CMT – *Case Management Tool*.
- Acompanhamento na definição e construção de novos alertas e *dashboards* pela ACER, visando a monitorização dos mercados grossistas de energia.
- Discussão entre a ACER e os restantes reguladores nacionais europeus da revisão dos documentos *ACER Guidance on REMIT*, *REMIT Q&A* e do *ACER Report on the supervision of the arrangements, systems and procedures by the PPAETs*.

Com o objetivo de avaliar o estado de implementação do REMIT, através da cooperação e da partilha de informação e experiências entre reguladores sectoriais, a ERSE colidra o grupo de trabalho do CEER “*Wholesale Energy Market Workstream*” do *Market Integrity and Transparency Working Group*, sendo responsável pela gestão da elaboração do relatório anual do CEER de implementação do REMIT e desenvolve trabalho noutras vertentes impactantes no funcionamento dos mercados grossistas de energia.



## VIII.3 Cooperação internacional

A ERSE renovou, uma vez mais, em 2024, o seu compromisso com o diálogo e cooperação em diferentes fóruns de debate: europeus (CEER), mediterrânicos (MEDREG), ibero-americanos (ARIAE), lusófonos (RELOP) e internacionais (OCDE). Enquanto regulador europeu, a ERSE tem-se afirmado nestes fóruns pelo seu dinamismo, capacidade crítica e qualidade dos seus recursos humanos, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da ação regulatória.

Além destas plataformas de cooperação multilateral, a ERSE recebeu, ao longo do ano, várias solicitações a nível bilateral, seja de congéneres com as quais já colabora a nível multilateral, seja da academia ou de outras entidades nacionais que, na receção de delegações internacionais, contam com a ERSE para partilhar o seu conhecimento e experiência.

Mantendo a sua crença na importância destes intercâmbios para o aperfeiçoamento da sua missão, e em linha com a Estratégia 4 do seu quadro estratégico para o período 2023-2027, a ERSE, sempre que possível, reage positivamente a estas solicitações.

### Conselho Europeu de Reguladores de Energia – CEER

A ERSE colaborou ativamente no CEER e nas atividades desenvolvidas de forma conjunta pelas entidades reguladoras europeias, através dos diferentes grupos e subgrupos de trabalho técnicos. No último trimestre do ano, a ERSE foi nomeada para coliderar o subgrupo de trabalho para o empoderamento dos consumidores, além de continuar a assegurar vários mandatos ao longo do ano:

- Vice-presidência do CEER, na pessoa do Presidente da ERSE.
- Liderança do Grupo de trabalho para o setor do gás.
- Coliderança do Grupo de trabalho de consumidores e mercados retalhistas.
- Coliderança do grupo de trabalho Wholesale Energy Market Workstream.

Neste âmbito, a ERSE acolheu, na sua sede, em Lisboa, três eventos:

- Reunião do Grupo de trabalho de consumidores, tendo organizado em paralelo uma visita técnica ao Estádio do Restelo e ao Lidl, para conhecer o seu projeto de eficiência energética.
- Reunião do Grupo de trabalho para o setor do gás (200ª reunião), tendo organizado em paralelo uma visita técnica à Unidade Autónoma de Gás (UAG) de GNL na Estação de Miraflores da Carris, operada pela GALP, para se inteirarem do projeto conjunto daquelas entidades para a utilização de gases renováveis para a mobilidade.



- Formação regional dedicada ao tema do acoplamento do Mercado de Eletricidade, no âmbito da cooperação do CEER com o programa *EU4Energy*.

Em 2024, destacou-se a participação da ERSE enquanto perito e redator nos seguintes projetos do CEER:

- Status review TSO/DSO unbundling – Update on implementation of TSO and DSO Unbundling Provisions & “Hydrogen and Decarbonised Gas Markets Package” Outlook, publicado a 20 de março.
- *ACER-CEER Paper on Challenges of the Future Electricity System*, publicado a 11 de julho.
- *Beyond the Crisis: Consumer protection and market measures for better functioning markets*, publicado a 4 de setembro.
- *How NRA independence is safeguarded as NRA competences keep expanding*, publicado a 3 de outubro.
- *Use of prudential regulation mechanisms to promote effective supplier risk management in the energy sector*, publicado a 12 de novembro.

Destaca-se ainda a participação da ERSE em diferentes fóruns jurídicos promotores da Regulação em Rede, estabelecendo contacto com as entidades congéneres dos Estados-membros da União Europeia ou com outras entidades reguladoras nacionais. Neste contexto, assume particular relevância o papel desenvolvido junto do *Legal Affairs Committee* (LAC), vinculado ao CEER, onde têm sido acompanhadas as mais recentes decisões regulatórias e onde a ERSE integrou o grupo de redação do relatório “*Status review TSO/DSO unbundling*”, mencionado anteriormente.

De salientar, igualmente, a participação da ERSE nos grupos de trabalho do CEER e ACER que acompanham a implementação do Regulamento Delegado (UE) 2024/1366 da Comissão de 11 de março de 2024, relativo ao código de rede relativo a regras setoriais para os aspetos ligados à cibersegurança dos fluxos transfronteiriços de eletricidade. Durante o ano de 2024, destacam-se como atividades desenvolvidas: i) o acompanhamento da operacionalização do código de rede de cibersegurança à escala nacional; o acompanhamento do processo de definição do índice provisório de impacto na cibersegurança da eletricidade nos termos do artigo 48.º, n.º 1, alínea a) do código de rede e a identificação do Centro Nacional de Cibersegurança como autoridade nacional competente pela execução das funções previstas no referido regulamento, de acordo com o artigo 4.º, n.º 1 do código de rede.

Ao longo de 2024, a ERSE contribuiu ainda para os trabalhos internos de acompanhamento dos pacotes legislativos europeus em negociação e em fase de implementação, contribuindo para a tomada de posições comuns dos reguladores e identificação de oportunidades e desafios, relatórios internos de funcionamento e identificação de boas-práticas entre reguladores europeus.

## Organização para a cooperação e desenvolvimento Económico – OCDE

A ERSE participou nas reuniões da Rede de Reguladores Económicos da OCDE (NER), nas quais os membros têm a oportunidade de partilhar as suas experiências, desafios, mas também soluções inovadoras, permitindo à ERSE acompanhar as últimas novidades e tendências da regulação económica a nível mundial.

Os debates de 2024 focaram-se na transição energética da economia, importância da comunicação dos reguladores com o público e nas novas ferramentas que se encontram disponíveis para a regulação, como a inteligência artificial e o processamento de *big data*.

## Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – RELOP

Em 2024, a ERSE continuou a assegurar a Direção Executiva e o Secretariado permanente da RELOP. Adicionalmente, no final do ano, assumiu formalmente o novo órgão de Administração da RELOP, que veio formalizar as responsabilidades já asseguradas pela ERSE, permitindo uma administração mais ágil da Associação.

Este foi também um ano de expansão para a RELOP que, além da implementação integral do seu Plano de Atividades e Orçamento para 2024, participou mais ativamente na organização da Escola de Regulação da RELOP, dedicada à Cadeia de Valor do GPL, bem como de atividades no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

A Escola de Regulação da RELOP decorreu presencialmente, entre os dias 25 e 28 de junho de 2024, nas instalações da ENSE, em Lisboa. Participaram da formação onze colegas de reguladores de Angola, Cabo Verde e Moçambique. A ERSE, juntamente com a ENSE e a ANP do Brasil, participou como formador nesta iniciativa, com especial destaque para a supervisão do setor. No último dia da formação, foi realizada uma visita técnica à Companhia Logística de Combustíveis, em Aveiras, organizada pela ERSE.

Enquanto coordenadora adjunta da Comissão Temática de Energia dos Observadores de Energia da CPLP, a RELOP, com o apoio da ERSE, participou na organização de um Ciclo de Seminários de Energia e Clima da CPLP, tendo-se realizado 3 eventos em 2024:

- 1º Seminário de Energia e Clima da CPLP dedicado ao investimento privado, em Lisboa, Portugal, no dia 2 de julho de 2024.
- 2º Seminário de Energia e Clima da CPLP dedicado aos fundos climáticos, na cidade da Praia, Cabo Verde, no dia 30 de outubro de 2024.
- 3º Seminário de Energia e Clima da CPLP dedicado aos mercados de carbono, no Rio de Janeiro, Brasil, no dia 4 de novembro de 2024.

A ERSE integra ainda os três grupos de trabalho da RELOP, participando das suas reuniões, atividades e eventos:

- Grupo de trabalho de Comunicação.
- Grupo de trabalho de Petróleo, Gás, seus derivados e Biocombustíveis, da qual é coordenadora adjunta.
- Grupo de trabalho de Transição Energética.

A ERSE, através do Secretariado da RELOP, assegura igualmente a gestão do *site* e redes sociais da RELOP (*LinkedIn*, *Facebook* e *YouTube*) bem como a elaboração do Boletim de Notícias mensal: InfoRELOP.

## Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – MEDREG

Tendo em conta a importância de promover a troca de conhecimentos e experiências com os seus homólogos da bacia mediterrânica, a ERSE participa ativamente nas atividades do MEDREG, desde a sua fundação, em 2007.

A ERSE participou nas Assembleias Gerais do MEDREG realizadas em 2024, bem como nas reuniões, atividades e estudos desenvolvidos pelos grupos de trabalho que integra, nomeadamente:

- Grupo de trabalho de energias renováveis e eficiência energética, coordenado pela ERSE.
- Grupo de trabalho de gás.
- Grupo de trabalho de eletricidade.
- Grupo de trabalho institucional.
- Grupo de trabalho de consumidores.

Em fevereiro, a ERSE acolheu uma visita técnica direcionada para os reguladores do sul do Mediterrâneo (CREG - Argélia, EgyptERA - Egípto e EMRC - Jordânia) sobre produção distribuída, armazenamento e contadores inteligentes.

Igualmente, em outubro de 2024, a ERSE acolheu nas suas instalações o workshop trilateral anual entre os reguladores do CEER-MEDREG-ECRB dedicado aos consumidores.

No final do ano, a ERSE foi reconduzida para um novo mandato enquanto presidente do grupo de energias renováveis e eficiência energética.

## Associação ibero-americana de entidades reguladoras de energia – ARIAE

A ERSE participou nas Assembleias Gerais da ARIAE realizadas em 2024, bem como nas atividades que a associação desenvolveu ao longo do ano. Destaque para a I Conferência Internacional conjunta ARIAE-RELOP, que reuniu, em novembro de 2024, em Foz do Iguaçu, Brasil, reguladores de três continentes para debater o futuro da regulação do setor energético. Estes debates resultaram na Declaração de Iguaçu, centrada no papel da regulação no atual panorama energético e climático.

A ERSE participou igualmente em vários grupos de trabalho, assim como nas suas reuniões, atividades e eventos:

- Grupo de trabalho de gás, coordenado pela ERSE – destaca-se a publicação de dois estudos: i) “*Estudio comparativo de la situación de la regulación y el funcionamiento de los mercados de gas natural en la región*”<sup>90</sup>, (finalizado, em português e espanhol), com informação de 12 países; e ii) “*Estudio sobre la situación y papel futuro de los gases renovables en los países miembros de ARIAE*”<sup>91</sup>, com a participação de 11 países (hidrógeno verde y biogás).
- Grupo de trabalho de comunicação, tendo a ERSE contribuído para o estudo “Experiências de comunicação nas entidades reguladoras de Energia”. Em novembro, a ERSE foi responsável por efetuar uma apresentação sobre a sua experiência na promoção de Literacia Energética.
- Grupo de trabalho de eletricidade.
- Grupo de trabalho de biocombustíveis, designadamente com a disponibilização de informação sobre o mercado nacional de bioenergia.
- Grupo de trabalho de consumidores.
- Grupo de trabalho de *upstream*.
- Grupo de trabalho de Equidade de género, criado durante o ano.

<sup>90</sup> Estudo disponível no site da ARIAE, em <https://www.ariae.org/pt-pt/node/1827> ([link](#)).

<sup>91</sup> Estudo disponível no site da ARIAE, em <https://www.ariae.org/pt-pt/node/1827> ([link](#)).

## Cooperação bilateral

A ERSE promove um bom relacionamento com as suas congéneres para troca de experiências e conhecimento sobre os diferentes vetores energéticos, regulação e inovação.

Igualmente, atenta à sua matriz linguística e cultural, a ERSE recebe diversas solicitações e convites maioritariamente de países de língua oficial portuguesa e de vizinhos da bacia do mediterrâneo. Neste âmbito, em 2024, a ERSE acolheu as seguintes entidades:

- IRDP- Instituto Regulador dos Derivados do Petróleo de Angola.
- *Federal Energy Regulatory Commission* dos Estados Unidos da América.
- Direção-Nacional para a Regulação da Eletricidade de Timor-Leste.

A ERSE reuniu ainda com delegações da Moldova, Cabo Verde e Usbequistão, a convite de outras entidades nacionais.

A cooperação bilateral envolve igualmente contactos com entidades académicas. Durante o ano, a ERSE acolheu uma delegação do *Empowered Futures Research School* da Noruega e organizou um *workshop* com o GESEL-UFRJ – Grupo de Estudos do Setor Elétrico da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A iniciativa, que se insere no âmbito de um protocolo de cooperação assinado entre as duas entidades em 2018, abordou os desafios da transição energética e da descarbonização, o contexto das inovações tecnológicas e regulatórias na distribuição, os novos desenhos de mercado e o financiamento da transição do setor elétrico, com natural destaque para as experiências de Portugal, do Brasil e da União Europeia.







## B. CONTA





# I. ENQUADRAMENTO

A Conta, que integra o Relatório de Atividades e Contas da ERSE de 2024, reflete o compromisso da entidade com a transparência e a eficiência na utilização dos recursos financeiros colocados à sua disposição, apresentando-se as Demonstrações Financeiras, Orçamentais e de Gestão, respeitando as disposições legais e os Estatutos da ERSE.

Enquanto entidade administrativa independente, a ERSE dispõe de receitas próprias, seguindo o princípio da auto suficiência, sendo o seu orçamento maioritariamente financiado pelas tarifas de acesso às redes cobradas aos consumidores do setor elétrico e do setor do gás, conforme estabelecido nos Estatutos da ERSE. Além disso, a ERSE recebe contribuições regulatórias dos agentes que operam no Sistema Petrolífero Nacional (SPN), conforme a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas do Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

Adicionalmente, constituem também receitas da ERSE, no âmbito do respetivo regime sancionatório, 40% das coimas de processos de contraordenação, e ainda as importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE pela venda de estudos ou publicações, os rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, contribuindo por esta via, para diminuir o esforço dos consumidores.

Destaca-se também, e como previsto nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo, adiante designada por Lei-quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, na sua redação atual, e dos Estatutos da ERSE, o pedido de reversão dos saldos de gerência acumulados em benefício dos consumidores.

Nos últimos anos, a ERSE tem sucessivamente efetuado diligências, nesta matéria, junto do Ministério das Finanças, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado nos setores da eletricidade e do gás, bem como no setor petrolífero, não tendo, no entanto, sido obtida autorização para a concretização da reversão do saldo acumulado à presente data.

## II.

# ANÁLISE ECONÓMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTAL

O desempenho da ERSE nas perspetivas económica, financeira e orçamental relativamente ao ano de 2024 será analisado nos pontos seguintes, evidenciando os factos mais relevantes e suportados pelas demonstrações financeiras, orçamentais e de gestão e que serão apresentadas em capítulos próprios.



### II.1 Análise Económica

#### II.1.1 Resultados

No quadro abaixo apresenta-se, de forma agregada, o apuramento dos Resultados Líquidos dos exercícios de 2024 e 2023.

*(Valores em Euros)*

RESULTADOS	2024		2023		VAR 24/23	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	15 535 549	100%	14 677 488	100%	858 061	6%
Gastos	14 440 828	93%	12 809 394	87%	1 631 434	13%
Resultado líquido	1 094 721	7%	1 868 094	13%	( 773 373)	-41%

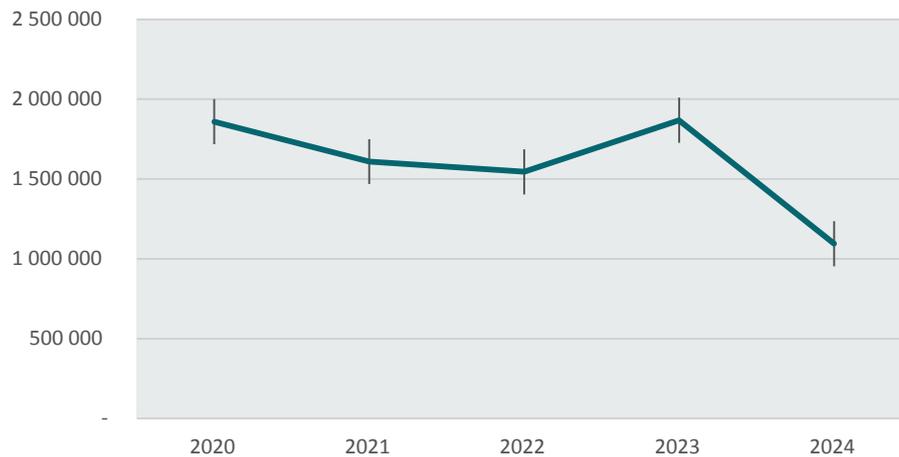
O Resultado líquido observado no final de 2024 ascendeu a 1 094 721 € e reflete o esforço contínuo da ERSE para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se uma diminuição de 41% face a 2023.

Esta diminuição resulta das principais variações entre 2024 e 2023:

- aumento do montante dos rendimentos em 858 061 € (+6%). Para este aumento contribuíram a maior comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica em 393 475 € (+5%), de gás natural em 262 315 € (+5%) e da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN em 91 235 € (+8%), bem como o aumento da receita proveniente de contraordenações em 167 031 € (+97%),

- aumento do montante de gastos em 1 631 434 € (+13%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente a Despesa com Pessoal em 1 041 454 € (+11%), os Fornecimentos e Serviços Externos em 253 712 € (+13%), as Transferências e Subsídios Concedidos em 106 015 € (+11%) e Outros Gastos em 138 329 € (+397%).

### > Evolução dos Resultados dos últimos 5 anos



## II.1.2 Rendimentos

Quanto à evolução dos Rendimentos, a mesma pode ser analisada, por grandes rubricas, conforme quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

RENDIMENTOS	2024	2023	VAR 24/23	
			Valor	%
Impostos, Contribuições e Taxas	339 573	172 542	167 031	97%
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	14 717 035	13 970 010	747 025	5%
Reversões de Provisões	-	10 043	( 10 043)	-100%
Ganhos por Aumentos de Justo Valor	-	3 828	( 3 828)	-100%
Outros Rendimentos	353 190	521 065	( 167 875)	-32%
Juros e Rendimentos Similares Obtidos	125 751	-	125 751	-
<b>Rendimentos</b>	<b>15 535 549</b>	<b>14 677 488</b>	<b>858 061</b>	<b>6%</b>

Nos “Impostos, Contribuições e Taxas” estão considerados os montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2024.

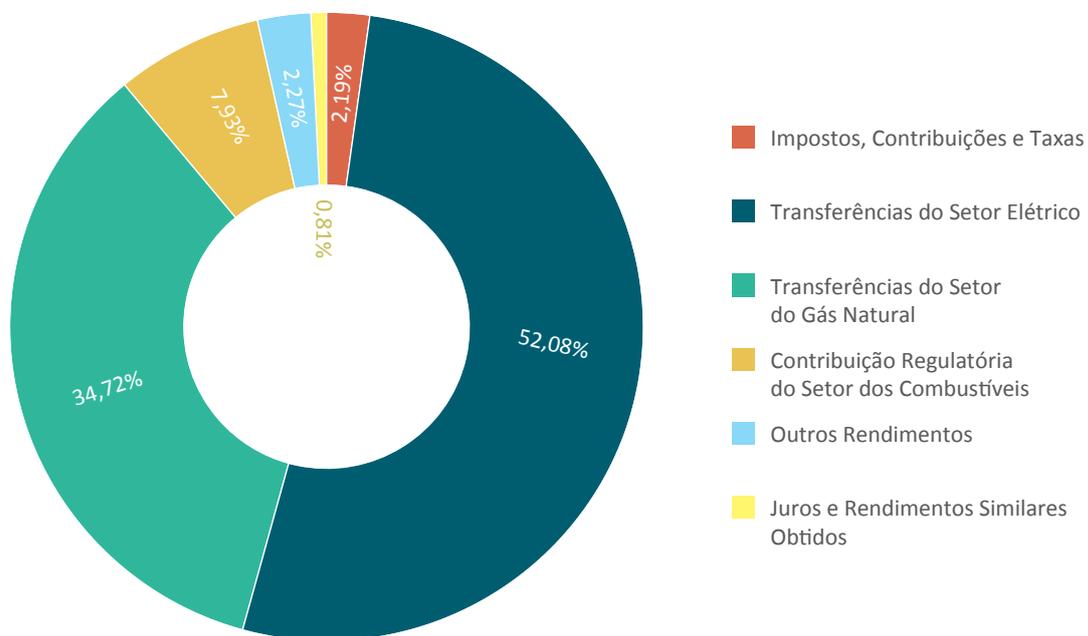
As “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos” destinam-se ao financiamento do funcionamento da ERSE e dizem respeito a:

- Participações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, tendo por base proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados.
- Contribuição Regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos petrolíferos no mercado nacional, tendo por base as quantidades de gasolinas, gasóleos, gases de petróleo liquefeito e a quantidade de carburadores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A rubrica “Outros Rendimentos” destina-se a financiar os investimentos realizados pela ERSE respeitante às transferências provenientes das concessionárias de transporte de energia elétrica, de gás natural e das contribuições regulatórias cobradas aos intervenientes e agentes que operam no SPN. Estes investimentos são inicialmente registadas em diferimentos e, quando cumpridos os requisitos, transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

### II.1.2.1 Estrutura dos Rendimentos

Quanto à estrutura dos Rendimentos, em 2024, o peso de cada rúbrica é representado no gráfico seguinte:



## II.1.3 Gastos

Relativamente à evolução dos Gastos, a mesma pode ser avaliada no quadro *infra*:

(Valores em Euros)

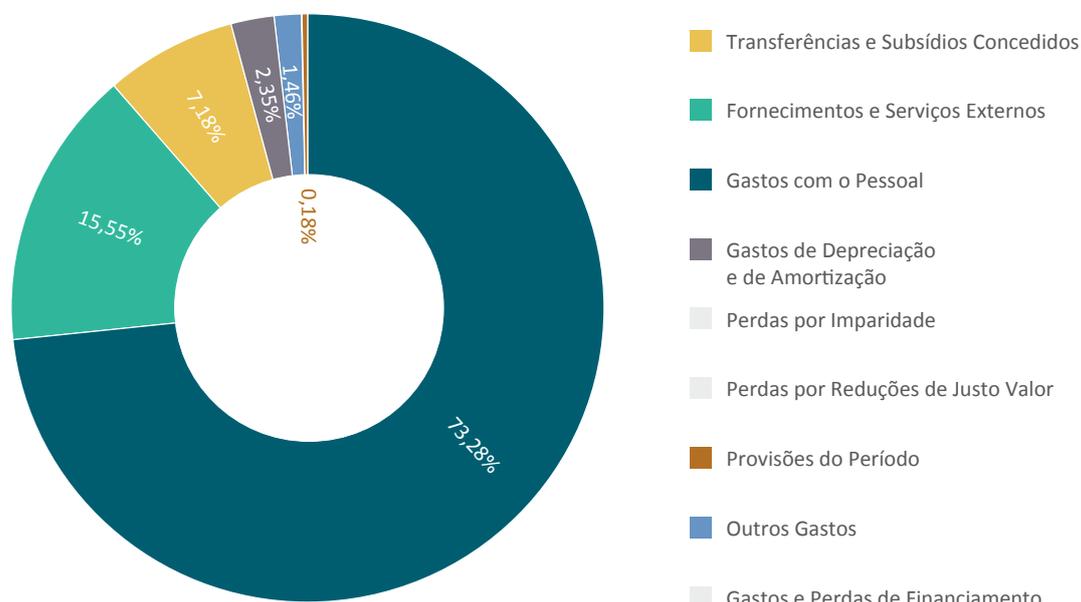
GASTOS	2024	2023	VAR 24/23	
			Valor	%
Transferências e Subsídios Concedidos	1 037 519	931 504	106 015	11%
Fornecimentos e Serviços Externos	2 245 413	1 991 701	253 712	13%
Gastos com o Pessoal	10 581 580	9 540 126	1 041 454	11%
Gastos de Depreciação e de Amortização	339 389	310 915	28 474	9%
Perdas por imparidades	-	-	-	-
Perdas por Reduções de Justo Valor	1 040	-	1 040	100%
Provisões do Período	62 649	-	62 649	100%
Outros Gastos	173 215	34 886	138 329	397%
Gastos e Perdas de Financiamento	23	262	( 239)	-91%
<b>Gastos</b>	<b>14 440 828</b>	<b>12 809 394</b>	<b>1 631 434</b>	<b>13%</b>

Os Gastos registaram um aumento global de 13% em relação a 2023. Esta evolução deve-se essencialmente:

- Ao aumento (+11%) da rubrica de “Transferência e Subsídios Concedidos”, explicado pelo aumento da transferência para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para o CEER e para o MEDREG.
- Ao acréscimo da rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” (+13%) em resultado do maior gasto com Livros e Documentação Técnica (+120 624 €), Projetos e Serviços Informáticos (+62 003 €), Estudos, pareceres consultoria jurídica (+30 085 €), e com Deslocações, Estadas e transportes (+ 29 106 €). No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como os gastos com Trabalhos gráficos e de imagem (-18 586 €), Estudos de organização, económico-financeiros e de auditoria (-68 261 €), Material de escritório (-14 923 €), Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais (-2 308 €) e com Outros Serviços (-1 824 €).
- Ao acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” (+11%), resultante de mais um membro do Conselho de Administração, das atualizações salariais, das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos colaboradores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho dos Combustíveis e com o Fiscal Único.
- Ao acréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” (+9%) motivado pelo maior nível do investimento em 2024.
- Ao acréscimo da rubrica “Outros Gastos” (+397%) que se deve a correções relativas a períodos anteriores, essencialmente à transferência para a Autoridade da Concorrência relativa ao período de 2017 a 2023 no montante de 113 400 €.
- Ao decréscimo significativo dos Gastos e Perdas de Financiamento (-91%), fruto de uma diminuição no pagamento de juros de mora.

### II.1.3.1 Estrutura dos Gastos

Quanto à estrutura dos Gastos, em 2024, o peso de cada rubrica é representado no gráfico seguinte:



## II.2 Análise Financeira

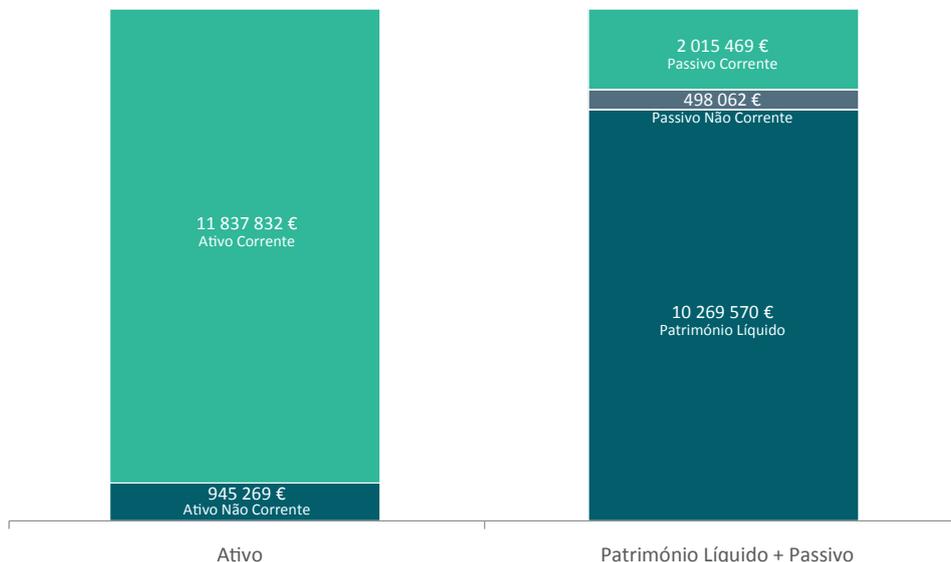
### II.2.1 Estrutura do Balanço

A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, foi afetada, principalmente, pelo aumento do património líquido com impacto nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

(Valores em Euros)

Estrutura do balanço	2024		2023		VAR 24/23	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Total do Ativo</b>	<b>12 783 101</b>	<b>100%</b>	<b>11 290 988</b>	<b>100%</b>	<b>1 492 113</b>	<b>13%</b>
Ativo não Corrente	945 269	7%	980 906	9%	( 35 637)	-4%
Ativo Corrente	11 837 832	93%	10 310 082	91%	1 527 750	15%
<b>Total do Património Líquido + Passivo</b>	<b>12 783 101</b>	<b>100%</b>	<b>11 290 988</b>	<b>100%</b>	<b>1 492 113</b>	<b>13%</b>
Património Líquido	10 269 570	80%	9 209 446	82%	1 060 124	12%
Passivo não Corrente	498 062	4%	435 413	4%	62 649	14%
Passivo Corrente	2 015 469	16%	1 646 129	15%	369 340	22%

Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2023 e 31.12.2024, verifica-se uma variação positiva de 1 492 113 € (+13%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas “Caixa e depósitos” e “Outros Ativos Financeiros”, quer no património Líquido, na rubrica dos “Resultados Transitados”, conforme se poderá observar nos seguintes pontos.



## II.2.2 Ativo

O Ativo da ERSE, a 31.12.2024, ascende a 12 783 101 €, apresentando um aumento de cerca de 13% face a 2023.

### II.2.2.1 Ativo Não Corrente

O Ativo Não Corrente com um peso de 7% no Balanço, regista uma variação negativa face a 2023 (-4%), essencialmente explicada pelo aumento das depreciações e amortizações acumuladas em 339 390 € (+5%), nas rubricas de Ativo Fixo Tangível e Ativo Intangível, totalizando 304 792 € as aquisições nessas rubricas.

*(Valores em Euros)*

Ativo Tangível e Intangível	2024	2023	VAR 24/23	
			Valor	%
<b>Ativos líquidos</b>	<b>883 195</b>	<b>917 793</b>	<b>( 34 598)</b>	<b>-4%</b>
Ativos Brutos	8 157 327	7 852 535	304 792	4%
Depreciações e Amortizações Acumuladas	(7 274 132)	(6 934 742)	( 339 390)	5%

Relativamente à situação patrimonial da ERSE, o ano de 2024 foi um ano de cruzeiro, caracterizado pela manutenção dos seus Ativos.

### II.2.2.2 Ativo Corrente

O Ativo Corrente, com um peso de 93% no Balanço, apresenta uma variação positiva (+15%) face a 2023, resultando essencialmente de:

- Aumento de 67% na rubrica “Outras Contas a Receber”, que se refere à contribuição regulatória do SPN a receber em 2024, respeitante ao último trimestre de 2023.
- Aumento de 200% na rubrica “Caixa e Depósitos”, justificado com os resultados líquidos de 2024.
- Aumento de 5% na rubrica de “Outros Ativos Financeiros”, pela aplicação de CEDIC no final do exercício de 2024, de 9 412 185 €.

### II.2.3 Património Líquido

O Património Líquido da ERSE representa um peso de 80% do Balanço, tendo observado um acréscimo de cerca de 12% relativamente ao período homólogo, totalizando no final de 2024 o montante de 10 269 570 €.

Esta variação resulta essencialmente de:

- Apuramento do resultado líquido do período de 2024, no montante de 1 094 721 €;
- Subsídios ao investimento na rubrica de “Outras Variações no Património Líquido” versus a imputação a resultados dos subsídios ao investimento, no valor de 34 597 €.

### II.2.4 Passivo

O Passivo da ERSE com um peso de 20% no Balanço, a 31.12.2024, ascendeu a 2 513 531 €, representando um aumento de 21% face a 2023.

A variação do Passivo deriva, essencialmente de:

- Acréscimo de cerca 14% das provisões, para coimas de processos de contraordenação em 62 649€, face a 2023 (detalhe em nota 15 às Demonstrações Financeiras, capítulo IV.5.15);
- Acréscimo da rubrica “Estado e outros entes públicos”, referente à Contribuição para a Segurança social relativa ao mês de dezembro, pago em janeiro de 2025, no valor de 197 285€;
- Acréscimo do valor apresentado em “Outras Contas a Pagar”, representando 14% do Balanço, que reflete o acréscimo das especializações com as Remunerações e os Encargos Sociais e Outros, em 172 805 €.

## II.2.5 Indicadores Económico-Financeiros

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo.

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2024	2023
LIQUIDEZ	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	5,87	6,26
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	0,55	0,22
RENTABILIDADE	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	285%	1083%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100	11%	20%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	8%	17%
ATIVIDADE	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios/ Ativo	0,03	0,02
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio Volume de Negócios * 365	64 dias	64 dias
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365	26 dias	29 dias
ESTRUTURA FINANCEIRA	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,80	0,82
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	4,09	4,42
	Endividamento	Passivo/Ativo	0,20	0,18

Da análise dos indicadores acima referidos, verifica-se que:

- A ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo.
- Em 2024, a ERSE foi eficiente, cumprindo com a sua meta de pagamento em 30 dias, embora o prazo médio de recebimento (PMR) se tenha mantido, dada a existência de operadores que apesar de já terem efetuado a autoliquidação, o fizeram fora do prazo legalmente exigido. A ERSE consegue, não obstante o Prazo Médio de Recebimento (PMR) ser superior ao Prazo Médio de Pagamento (PMP), cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 92% das suas receitas advêm de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre.
- Em linha com as alterações ocorridas na estrutura do balanço da ERSE, referidas em parágrafo anterior, esta mantém-se sólida e consistente. A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos.



## II.3 Análise Orçamental

### II.3.1 Receita

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 127%, face ao orçamentado.

Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo (CEDIC), a variação da execução da receita situa-se em 1,8%.

O desvio registado na receita representa um resultado claramente dentro dos parâmetros definidos.

Este desempenho demonstra uma gestão rigorosa e um planeamento financeiro eficiente, garantindo uma arrecadação próxima do valor inicialmente projetado.

O desvio residual de 1,80% é explicado pelos seguintes fatores:

- Receitas provenientes de processos de contraordenação e de juros CEDIC acima do valor previsto;
- e
- Receitas provenientes de outras fontes abaixo do valor previsto.

Apesar destas condicionantes, o desempenho alcançado confirma a eficácia das medidas de controlo e monitorização implementadas, evidenciando um alinhamento sustentável com os objetivos financeiros globais.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA RECEITA				
Descrição	Orçamento Inicial 2024	Receita cobrada 2024	Desvio	
			Valor	%
<b>Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus</b>	-	511 496	511 496	-
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	511 496	511 496	-
Administração Pública - Administração central - Estado		511 496	511 496	-
SALDO DE GERÊNCIA ANTERIOR	-	-	-	-
Saldo de gerência			-	-
<b>Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens</b>	<b>14 990 400</b>	<b>15 262 520</b>	<b>272 120</b>	<b>2%</b>
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	80 000	128 781	48 781	61%
Coimas e outras penalidades por contraordenações	80 000	128 781	48 781	61%
RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE	5 286	125 751	120 465	2279%
Juros - Administrações Públicas	5 286	125 751	120 465	2279%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14 885 114	14 994 844	109 730	1%
Comparticipação dos Setores da Eletricidade e do Gás Natural	13 789 114	13 789 114	-	0%
Comparticipação do Setor dos Combustíveis	1 096 000	1 205 730	109 730	10,01%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20 000	280	( 19 720)	-99%
Outras receitas correntes	20 000	280	( 19 720)	-99%
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	-	-	-
Administração Pública - Administração central - Estado			-	-
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS AOS PAGAMENTOS	-	12 864	12 864	-
Reposições não abatidas aos pagamentos		12 864	12 864	-
<b>Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens</b>	<b>-</b>	<b>18 312 875</b>	<b>18 312 875</b>	<b>-</b>
TÍTULOS A CURTO PRAZO	-	17 852 488	17 852 488	-
Administração Pública - Administração central - Estado		17 852 488	17 852 488	-
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	-	460 387	460 387	-
Saldo Orçamental - Na posse do serviço		460 387	460 387	-
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14 990 400</b>	<b>34 086 891</b>	<b>19 096 491</b>	<b>127,4%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA sem saldos de gerência e CEDIC</b>	<b>14 990 400</b>	<b>15 262 520</b>	<b>272 120</b>	<b>1,8%</b>

### II.3.1.1 Evolução Global da Receita

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita, expurgado dos saldos de gerência e das aplicações em CEDIC, ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento anual média de 5,88% entre 2020 e 2024.



## II.3.2 Despesa

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2024, é de 92,54% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição, projetos e de investimentos previstos em sede de orçamento, com uma execução de 35% dos investimentos previstos;
- A custas judiciais previstas e não concretizadas.

A taxa de execução de 2024 reflete uma gestão eficiente e responsável dos recursos disponíveis, demonstrando o compromisso com a aplicação dos valores previstos no orçamento. Esse desempenho evidencia uma alocação estratégica, onde a maior parte das despesas previstas foi devidamente realizada, com foco no cumprimento dos objetivos institucionais.

Ressaltamos que o percentual atingido se mantém em conformidade com as boas práticas de administração pública e financeira, garantindo tanto a execução eficiente do orçamento quanto a preservação dos princípios de economicidade e da responsabilidade.

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DA DESPESA					
Descrição	Orçamento inicial 2024	Orçamento corrigido 2024	Despesa paga 2024	Desvio	
				Valor	%
Fonte de Financiamento 488 - Saldos de fundos europeus	-	511 496	511 495	511 495	-
ATIVOS FINANCEIROS	-	511 496	511 495	511 495	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado		511 496	511 495	511 495	-
<b>Fonte de Financiamento 513 - Receitas próprias do ano com outras origens</b>	<b>14 990 400</b>	<b>14 990 400</b>	<b>13 872 508</b>	<b>(1 117 892)</b>	<b>-7,46%</b>
DESPESAS COM PESSOAL	10 132 000	10 439 185	10 117 570	(14 430)	-0,14%
Remunerações Certas e Permanentes	8 033 000	8 303 934	8 240 882	207 882	2,59%
Abonos Variáveis ou Eventuais	197 000	197 557	85 447	(111 553)	-56,63%
Segurança Social	1 902 000	1 937 694	1 791 241	(110 759)	-5,82%
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2 561 850	2 808 180	2 267 539	(294 311)	-11,49%
Aquisição de Bens	276 450	329 896	318 861	42 411	15,34%
Aquisição de Serviços	2 285 400	2 478 284	1 948 678	(336 722)	-14,73%
JUROS E OUTROS ENCARGOS	2 000	2 195	1 625	(375)	-18,75%
Outros Encargos Financeiros	2 000	2 195	1 625	(375)	-18,75%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	995 600	1 152 325	1 152 324	156 724	15,74%
Administração Central	774 189	949 991	949 991	175 802	22,71%
Instituições sem Fins Lucrativos	181 978	154 338	154 337	(27 641)	-15,19%
Resto do Mundo	39 433	47 996	47 996	8 563	21,72%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	429 600	135 760	28 658	(400 942)	-93,33%
Impostos e Taxas	2 600	28 743	28 658	26 058	1002,23%
Custas Judiciais	427 000	107 017	-	(427 000)	-100,00%
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	869 350	452 755	304 792	(564 558)	-64,94%
Investimentos	869 350	452 755	304 792	(564 558)	-64,94%
<b>Fonte de Financiamento 522 - Saldos de RP Transitados com outras origens</b>	<b>-</b>	<b>18 312 878</b>	<b>18 312 875</b>	<b>18 312 875</b>	<b>-</b>
ATIVOS FINANCEIROS	-	18 312 878	18 312 875	18 312 875	-
Títulos a curto prazo - Administração Pública Central - Estado		18 312 878	18 312 875	18 312 875	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>14 990 400</b>	<b>33 814 774</b>	<b>32 696 878</b>	<b>17 706 478</b>	<b>118,12%</b>
<b>MEDIDA 063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO</b>	<b>14 990 400</b>	<b>33 814 774</b>	<b>32 696 878</b>	<b>17 706 478</b>	<b>118,12%</b>
<b>TOTAL DA DESPESA sem aplicação CEDIC</b>	<b>14 990 400</b>	<b>14 990 400</b>	<b>13 872 508</b>	<b>(1 117 892)</b>	<b>-7,46%</b>

### II.3.2.1 Evolução Global da despesa

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 6,9% entre 2020 e 2024.



## II.3.3 Investimento

Relativamente aos investimentos do ano de 2024, o valor realizado ascendeu 304 792 €, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

(Valores em Euros)

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2024		2023		VAR 24/23	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Total do Investimento</b>	<b>304 792</b>	<b>100%</b>	<b>172 269</b>	<b>100%</b>	<b>132 524</b>	<b>77%</b>
Sistemas de Informação	219 385	71,98%	111 913	64,96%	107 472	96%
Outro Equipamento (Administrativo e Básico)	85 407	28,02%	60 355	35,04%	25 052	42%

O investimento representa cerca de 2,2% do total da despesa realizada em 2024 e apresenta uma variação positiva de 77% em relação a 2023.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 72% do total investido.

Com a adoção do regime de teletrabalho pelos colaboradores da ERSE, foram mantidas e reforçadas as iniciativas, projetos e atividades voltadas aos utilizadores internos, abrangendo suporte informático, aplicações e infraestrutura tecnológica.

No âmbito da Segurança da Informação, prosseguiu-se com a definição e implementação das Políticas de Segurança setoriais, alinhadas com a Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como com os respetivos procedimentos operacionais.

Relativamente aos Sistemas e Infraestruturas, foi necessário continuar a reforçar os equipamentos de microinformática e comunicação, garantindo a resposta adequada às exigências decorrentes das recentes e futuras admissões, além da substituição de dispositivos desatualizados ou em mau estado de funcionamento.

Quanto ao equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário para atender às novas necessidades resultantes dos processos de recrutamento e para substituir peças degradadas.

Na vertente do desenvolvimento sustentável, a ERSE tem vindo a implementar medidas com implicações orçamentais, antecipando-se à obrigatoriedade do preenchimento do Anexo XXII- ODS nas propostas de orçamento. A entidade mantém o seu compromisso com a continuidade das iniciativas voltadas para a sustentabilidade ambiental, mobilidade elétrica e eficiência energética, tendo em 2024 reforçado o número de postos de carregamento de VE e instalado duas UPAC de painéis solares na cobertura do edifício.

## II.3.4 Indicadores Orçamentais

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os indicadores de forma a que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2024	2023
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	99,90%	99,88%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga líquida/ Dotações corrigidas	96,69%	99,45%
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	1 391 637 €	1 752 808 €
Saldo Global	Receita efetiva- Despesa efetiva	1 390 012 €	1 751 378 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações	100%	100%
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	99,4%	100%

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Execução da totalidade da receita prevista para 2024, com um saldo global positivo evidenciando a existência de *superavit*, derivado do desvio de 1,8% na previsão da receita.
- As despesas pagas líquidas não ultrapassaram o valor da dotação orçamental corrigida, refletindo-se no grau de execução da despesa na ordem dos 96,69%.
- O grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 99,4%, tendo transitado para 2025 o pagamento da Segurança Social referente às contribuições de dezembro de 2024.

## III. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que:

- O Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2024, no montante de 1 094 721 € seja transferido para Resultados Transitados.

# IV. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS



## IV.1 Balanço

(Valores em Euros)

BALANÇO DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
		DATAS	
Rúbricas	NOTAS	31.12.2024	31.12.2023
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO NÃO CORRENTE</b>			
Ativos Fixos Tangíveis	5	556 935	535 270
Propriedades de Investimento			
Ativos Intangíveis	3	326 260	382 523
Participações Financeiras	18.21	10 000	10 000
Outros Ativos Financeiros	18.2	52 074	53 113
Outras contas a receber		-	
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE</b>		<b>945 269</b>	<b>980 906</b>
<b>ATIVO CORRENTE</b>			
Clientes, Contribuintes e Utentes	18.2		-
Outras Contas a receber	18.2	593 744	355 823
Diferimentos	23.1	446 825	542 073
Ativos Financeiros detidos para negociação			
Outros Ativos Financeiros	18.2	9 412 185	8 951 798
Ativos não Correntes Detidos para Venda			-
Caixa e Depósitos	1	1 385 077	460 387
<b>TOTAL DO ATIVO CORRENTE</b>		<b>11 837 832</b>	<b>10 310 082</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>12 783 101</b>	<b>11 290 988</b>
<b>PATRIMÓNIO/CAPITAL</b>			
Reservas	18.1	-	-
Resultados Transitados		8 291 653	6 423 559
Outras Variações no Património Líquido:			
Out. Var. Património Líquido - Subsídios	14	883 195	917 793
Resultado Líquido do Período		1 094 721	1 868 094
<b>TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>		<b>10 269 570</b>	<b>9 209 446</b>
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE</b>			
Provisões	15	498 062	435 413
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE</b>		<b>498 062</b>	<b>435 413</b>
<b>PASSIVO CORRENTE</b>			
Credores por Transferências e Subsídios não Reembolsáveis	18.2	-	-
Fornecedores	18.2	-	-
Estado e Outros Entes Públicos	18.2	197 285	
Outras Contas a Pagar	18.2	1 818 184	1 645 379
Diferimentos		-	750
<b>TOTAL DO PASSIVO CORRENTE</b>		<b>2 015 469</b>	<b>1 646 129</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2 513 531</b>	<b>2 081 542</b>
<b>TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO</b>		<b>12 783 101</b>	<b>11 290 988</b>

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras



## IV.2 Demonstração de Resultados por natureza

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2024	2023
Impostos, Contribuições e Taxas	14	339 573	172 542
Vendas		-	-
Prestações de Serviços e Concessões		-	-
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	14	14 717 035	13 970 010
Fornecimentos e Serviços Externos	23.2	(2 245 413)	(1 991 701)
Gastos com o Pessoal	23.3	(10 581 580)	(9 540 126)
Transferências e Subsídios Concedidos	23.4	(1 037 519)	(931 503)
Imparidades de Dívidas a Receber (perdas/reversões)	18.10	-	-
Provisões (aumentos/reduções)	15	(62 649)	10 043
Aumentos/Reduções de Justo Valor	13/18	(1 040)	3 828
Outros Rendimentos	13/14	353 190	521 065
Outros Gastos	23.5	(173 215)	(34 886)
<b>Resultado Antes de Depreciações e Resultados Financeiros</b>		<b>1 308 382</b>	<b>2 179 271</b>
Gastos/Reversões de Depreciações e de Amortização	3/5	(339 389)	(310 915)
Imparidades de Investimentos Depreciáveis / Amortizáveis (perdas/reversões)			
<b>Resultado Operacional (antes de resultados financeiros)</b>		<b>968 993</b>	<b>1 868 356</b>
Juros e Rendimentos Similares Obtidos		125 751	
Juros e Gastos Similares Suportados		(23)	(262)
<b>Resultado Antes de Impostos</b>		<b>1 094 721</b>	<b>1 868 094</b>
Imposto Sobre o Rendimento		-	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>1 094 721</b>	<b>1 868 094</b>



## IV.3 Demonstração das Alterações no Património Líquido

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024								
DESCRIÇÃO	NOTAS	Património Líquido atribuído aos detentores do Património Líquido da entidade que controla					Interesses que não controlam	Total do Património Líquido
		Capital/Património Subscrito	Resultados Transitados	Outras Valorizações no Património Líquido	Resultado Líquido do Período	TOTAL		
<b>POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	(1)	-	6 423 559	917 793	1 868 094	9 209 446	-	9 209 446
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO:</b>								
Transferências e subsídios de capital	14	-		(34 597)		(34 597)		(34 597)
Outras alterações reconhecidas no capital próprio		-	1 868 094		(1 868 094)	-		-
	(2)	-	1 868 094	(34 597)	(1 868 094)	(34 597)	-	(34 597)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(3)				1 094 721	1 094 721		1 094 721
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	(4) = (2) + (3)				(773 373)	1 060 124		1 060 124
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>								
	(5)	-	-	-	-	-	-	-
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO</b>	(6) = (1) + (2) + (3) + (5)	-	8 291 653	883 195	1 094 721	10 269 570	-	10 269 570

A coluna "Notas" corresponde às notas evidenciadas no Anexo às Demonstrações Financeiras



## IV.4 Demonstração de Fluxos de Caixa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
		PERÍODOS	
RÚBRICAS	NOTAS	2024	2023
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Pagamentos a fornecedores	23.2	2 267 539	2 220 582
Pagamentos a pessoal	23.3	8 326 329	7 615 429
<b>CAIXA GERADA PELAS OPERAÇÕES</b>		<b>(10 593 868)</b>	<b>(9 836 011)</b>
Outros Recebimentos/ Pagamentos	14/23.4	11 853 194	10 468 667
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (a)</b>		<b>1 259 326</b>	<b>632 656</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos Fixos Tangíveis	5	257 091	145 071
Ativos Intangíveis	3	47 702	27 198
Outros Ativos	18.2	9 412 185	8 951 798
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Ativos Fixos Tangíveis		-	-
Ativos Intangíveis		-	-
Investimentos Financeiros		-	-
Outros Ativos	18.2	8 951 798	-
Subsídios ao Investimento	14	304 792	-
Juros e Rendimentos Similares		125 751	-
Dividendos		-	-
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (b)</b>		<b>( 334 636)</b>	<b>(9 124 067)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (c)</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES ( a + b + c )</b>		<b>924 690</b>	<b>(8 491 411)</b>
<b>EFEITO DAS DIFERENÇAS DE CÂMBIO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>		<b>460 387</b>	<b>7 660 807</b>
<b>CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>		<b>1 385 077</b>	<b>460 387</b>
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b>			
<b>Caixa e seus Equivalentes no início do período</b>		<b>460 387</b>	<b>7 660 807</b>
(-) Equivalentes de caixa no início do período		-	-
(+) Parte do saldo de gerência que não constitui caixa e seus equivalentes		-	-
(-) Variações cambiais de caixa no início do período		-	-
<b>(=) Saldo da gerência anterior</b>		<b>460 387</b>	<b>7 660 807</b>
De execução orçamental		1 390 012	7 660 807
De operações de tesouraria		( 4 935)	-
<b>Caixa e seus Equivalentes no fim do período</b>		<b>1 385 077</b>	<b>460 387</b>
<b>(=) Saldo para a gerência seguinte</b>		<b>1 385 077</b>	<b>460 387</b>

As notas anexas constituem parte integrante das demonstrações financeiras





## IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

### IV.5.1 Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A ERSE tem sede na Rua Dom Cristóvão da Gama, 1- 3º, em Lisboa e encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 503 681 490.

A ERSE é independente no desempenho das suas funções e não se encontra sujeita a tutela e a superintendência governamental, não podendo o Governo dirigir recomendações ou emitir diretivas ao conselho de administração da ERSE sobre a atividade reguladora desta entidade, nem sobre as prioridades a adotar na respetiva prossecução, sem prejuízo da sujeição a aprovação dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia do orçamento anual e o respetivo plano plurianual, do balanço e do relatório e as contas, a aquisição ou alienação de bens imóveis, nos termos da lei, e a aceitação de doações, heranças ou legados e a criação de delegações territorialmente desconcentradas.

Para este efeito, em 2024, a área da energia, atribuição do Ministério do Ambiente e Energia, obedecia em dezembro ao seguinte código de classificação orgânica: Ministério 14; Secção 1; capítulo 04; Divisão 02; Subdivisão 00.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio e goza de poderes de regulação, regulamentação, supervisão, fiscalização e sancionatórios, regendo-se pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na sua redação atual.

A ERSE tem por finalidade a regulação dos setores da eletricidade, do gás natural e do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional.

No exercício da sua atividade, tem por missão proteger e assegurar interesses dos consumidores, em particular, os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente, no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda, fomentar a resolução extrajudicial de litígios.

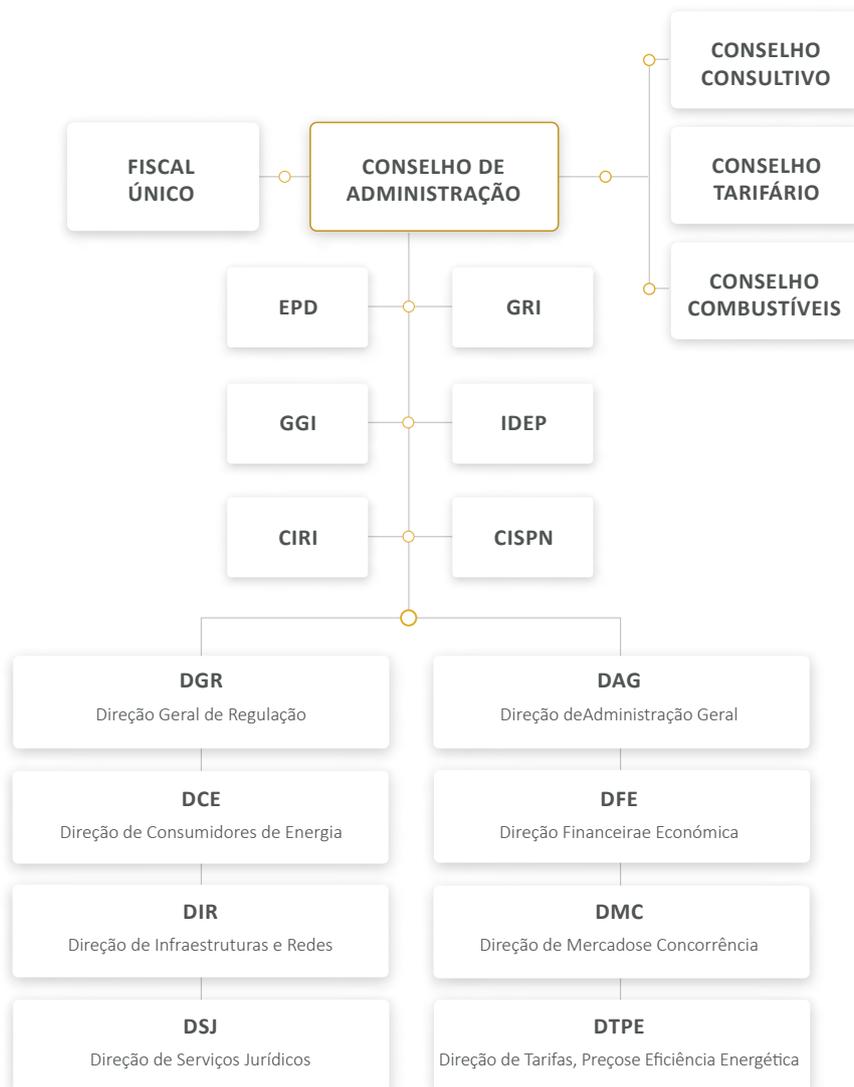


O regime jurídico da ERSE foi adequado à sua missão e atribuições, sendo um regime misto na medida em que conjuga as prerrogativas de direito público, condição necessária ao desempenho das suas funções enquanto autoridade reguladora, com a flexibilidade e eficiência do direito privado.

A publicação da Lei-quadro, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, veio reforçar a independência da ERSE, no que aos princípios jurídicos da especialidade diz respeito.

No mesmo sentido, foi publicada através do artigo 427.º da Lei do Orçamento do Estado para 2022, reforçado através do n.º 3 do artigo 2.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, alteração à Lei-quadro das entidades reguladoras, sustentando a sua independência, não podendo ser impostas às entidades reguladoras cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias ou sujeição a autorização dos membros do Governo para celebração de contratos ou realização de despesa. Acresce ainda a esta alteração a sua natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário.

Para a prossecução da sua missão a ERSE, a 31.12.2024, encontrava-se estruturada da seguinte forma:



Em termos de recursos humanos, a ERSE é caracterizada, a 31.12.2024, da seguinte forma:

Conselho de Administração: 3

N.º de trabalhadores: 113

- Trabalhadores do quadro contratados em regime de contrato individual de trabalho: 96
- Trabalhadores em regime de cedência interesse público e de requisição: 16
- Trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo: 1.

	Conselho de Administração	Apelo ao Conselho de Administração	CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	GCOMB - Gabinete para os Combustíveis	GGI - Gabinete de Gestão Interna	GRI - Gabinete de Relações Internacionais	EP-ATA - Estrutura de Projeto Avaliação de Impacto e Atlas	EP-IS - Estrutura de Projeto Inovação e Sustentabilidade	EPD - Encarregado de Proteção de Dados	IDEP - Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos	DCE - Direção de Consumidores e Energia	DFE - Direção Financeira e Económica	DIR - Direção de Infraestruturas e Redes	DMC - Direção de Mercados e Concorrência	DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	DAG - Direção de Administração Geral	DSJ - Direção de Serviços Jurídicos	Total	
Presidente	1																		1
Vogal	2																		2
Diretor-Geral																			0
Diretor											1	1	1	1	1	1	1	1	7
Consultor de Direção			1			1	1			1	1	1	3	1	1	1	1	1	13
Assessor			1	2	1		1	1	1			5	3	2	3	6			26
Especialista		1	1	1	1	2				1	6	2	2	4	4	3	3		31
Técnico Superior			1	1		1	1				2	2	1	2	1	3	5		20
Assistente Administrativo		1												1		2			4
Téc. de Gestão Administrativa											1	1	1		1	1			5
Técnico de Informática																	3		3
Técnico Administrativo																	2		2
Motorista		1															1		2
Rececionista																			0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>10</b>	<b>116</b>	

## REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

As demonstrações financeiras foram preparadas em harmonia com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no seguimento do Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, na sua versão atual, para o período de 1.1.2024 a 31.12.2024.

A numeração das notas às Demonstrações Financeiras segue o definido na norma de contabilidade pública n.º 1 (NCP1). De referir que as notas não presentes neste Anexo não são aplicáveis, nem significativas para a compreensão das Demonstrações Financeiras em análise.

## DERROGAÇÕES DE DISPOSIÇÕES DO SNC-AP

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam, nestas demonstrações financeiras, quaisquer casos excepcionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP, que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem colocar em causa a imagem verdadeira e apropriada das Demonstrações Financeiras apresentadas.

## COMPARABILIDADE

As presentes demonstrações financeiras são comparáveis com o exercício anterior.

## CONTINUIDADE

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a ERSE continuará a operar num futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

## VALORES DE CAIXA E DEPÓSITOS À ORDEM

A ERSE não possui qualquer saldo de caixa e de depósitos bancários com restrições de utilização, para os exercícios apresentados. Sendo em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 a desagregação de saldos a que se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 1.1 - DESAGREGAÇÃO DE CAIXA E DEPÓSITOS		
RUBRICAS	31/dez/2024	31/dez/2023
<b>Caixa</b>		
Numerário	54	172
<b>Depósitos à Ordem</b>		
Depósitos à ordem no Tesouro	1 104 057	273 330
Depósitos à ordem na CGD	280 966	186 885
<b>Total de Caixa e Depósitos</b>	<b>1 385 077</b>	<b>460 387</b>

A ERSE, por imperativos legais, concentra a quase totalidade das suas disponibilidades e serviços no IGCP- Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública.

Excepcionalmente é necessário manter uma conta bancária junto da banca comercial, concretamente a Caixa Geral de Depósitos, para a prestação do serviço de carregamento de cartões refeição por inexistência deste serviço junto do IGCP, solicitando para o efeito as correspondentes autorizações de

dispensa do cumprimento integral da Unidade de Tesouraria do Estado, nos termos da Lei do Orçamento de Estado e do Decreto-Lei de Execução Orçamental em vigor em cada ano.

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2024.

## **IV.5.2 Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas segundo o referencial contabilístico SNC-AP e de acordo com a NCP1 – Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

### **APRESENTAÇÃO APROPRIADA E CONFORMIDADE COM AS NCP**

As presentes Demonstrações Financeiras representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas Normas de Contabilidade Pública (NCP).

### **INFORMAÇÃO COMPARATIVA**

A informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

As políticas contabilísticas adotadas foram consistentes ao longo do tempo, respeitando, desta forma, o princípio da continuidade. Sempre que ocorreram alterações nas políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação são divulgadas em nota do presente Anexo.

### **CONSISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO**

As Demonstrações Financeiras encontram-se consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhe dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza. Nesse caso, essas alterações estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo.

### **MATERIALIDADE E AGREGAÇÃO**

A informação relevante encontra-se agregada pela sua natureza e materialidade. Cada classe de itens semelhantes é apresentada individualmente nas demonstrações financeiras.

### **COMPENSAÇÃO**

Os ativos e os passivos são relatados separadamente, assim como, os gastos e os rendimentos, não existindo compensação de saldos entre contas de natureza diferente, exceto os que forem exigidos por uma NCP.

## CONTINUIDADE

A ERSE continuará a operar num futuro previsível, assumindo-se que não existe necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

### IV.5.2.1 Bases de mensuração

A seleção da base de mensuração para ativos e passivos contribui para alcançar os objetivos de relato financeiro, proporcionando informação que permite aos utilizadores avaliarem:

- O custo dos serviços fornecidos nos períodos corrente e anterior.
- A capacidade de a entidade fornecer os serviços nos períodos futuros através da utilização de recursos físicos e outros recursos.
- A capacidade da entidade de financiar as suas atividades.

Assim, a seleção da base de mensuração é relevante para as demonstrações financeiras, sendo as seguintes:

#### A) ATIVOS INTANGÍVEIS

##### MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição.

Quando estamos perante ativos intangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada ao justo valor.

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor.

##### MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a amortização acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil, sendo determinada tendo em conta a utilização esperada do ativo e os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

As taxas de amortização utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar 2 (CC2).

O método de amortização reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade. O método utilizado é o das quotas constantes.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

#### DESRECONHECIMENTO:

Um ativo intangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

### **B) ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS**

#### MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais.
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações.
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção do item, e de restauração do local no qual este está localizado.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais, pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT).
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942 – doações obtidas – em outros ativos).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- A transação com contraprestação não tiver substância comercial.
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido.
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

#### MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

#### CUSTOS SUBSEQUENTES:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível é o seguinte:

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecidos como custos do exercício.
- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos são adicionados à quantia escriturada do bem e encontram-se desreconhecidos os itens substituídos.
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos foram adicionados à quantia escriturada do bem e encontra-se desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada.
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo).
- A obsolescência técnica e comercial.
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo fixo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total é depreciado separadamente, agregando-se componentes que tenham a mesma vida útil.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no CC2.

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade, tendo sido utilizado o método das quotas constantes.

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação/amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação /amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação/amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

## DESRECONHECIMENTO:

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação), ou
- quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:

- Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
- Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

### **C) LOCAÇÕES**

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Não existem na ERSE locações financeiras.

No caso das locações operacionais, os pagamentos são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

## D) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

### RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO INICIAL:

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando a ERSE se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

### MENSURAÇÃO SUBSEQUENTE:

#### ***Ativos e passivos financeiros***

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade.
- Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- Tem uma maturidade definida.
- Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante.
- Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).
- Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com exceção dos passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.

Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:

- for suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo,
- fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais, ou
- for um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

#### DESRECONHECIMENTO:

##### ***Ativos financeiros***

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram,
- a entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro, ou
- a entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

##### ***Passivos financeiros***

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

#### IMPARIDADE

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro, e
- para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

## REVERSÃO

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registado a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociadas publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

## **E) TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS**

### RECONHECIMENTO:

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- são cumpridas as condições a ele associada; e
- o mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos em diferimentos e, subsequentemente:

- quando cumprem os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que lhe estão associados,
- e reconhecidos nos resultados tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período, balanceando desta forma os rendimentos com os gastos relacionados.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospetivos.

## F) PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado.
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação.
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que a ERSE racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, a ERSE determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se estivermos perante um passivo contingente, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

## **G) ATIVOS CONTINGENTES**

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, a ERSE reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se a ERSE determinar que se torna provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

## **H) RENDIMENTO – TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO**

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

## **I) RENDIMENTO - TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO**

### RECONHECIMENTO DO ATIVO:

A ERSE reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

## MENSURAÇÃO INICIAL DO ATIVO:

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

### **J) BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS**

A ERSE reconhece um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições e férias anuais pagas.

### **K) ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE BALANÇO**

Os acontecimentos que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (*“adjusting events”* ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (*“non adjusting events”* ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

### **L) PARTES RELACIONADAS**

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata,
- associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos),
- indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos,
- pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas, e
- entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas anteriores, ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

## M) ESPECIALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS

A ERSE regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

### IV.5.2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Todos os meios de pagamento foram emitidos e contabilizados até 31.12.2024.

### IV.5.2.3 Julgamentos com impacto nas quantias reconhecidas

A preparação das demonstrações financeiras foi baseada no melhor conhecimento do setor e na experiência obtida de eventos atuais e passados para a ponderação dos pressupostos referentes a acontecimentos futuros.

Para além das estimativas detalhadas na nota 2.6., não foram identificados julgamentos por parte do Conselho de Administração no processo de aplicação das políticas contabilísticas com impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

### IV.5.2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, não havendo a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o seu nível.

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, quando materialmente relevantes, são divulgados no presente anexo às demonstrações financeiras.

### IV.5.2.5 Principais fontes de incerteza das estimativas

As estimativas de valores futuros que se reconheceram nas demonstrações financeiras refletem de forma apropriada a evolução previsível da ERSE. Essa previsão teve em conta o enquadramento do seu plano estratégico, as informações disponíveis face a acontecimentos passados e a situações equivalentes de outras entidades. Não é previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento que, a curto prazo, possa colocar em causa a validade das estimativas efetuadas, nem qualquer risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período. No entanto, todas as estimativas são continuamente avaliadas.

O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são as apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da entidade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

### **VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E ATIVOS INTANGÍVEIS**

A vida útil estimada e valor residual do equipamento operacional foram determinados pela entidade com base no CC2 que consta da Portaria n.º 189/2016 que consideramos uma boa estimativa da vida útil destes Ativos.

### **PROVISÕES**

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente as seguintes situações:

- exista uma obrigação presente que resulta de um acontecimento passado,
- seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação,
- possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Para a sua representação com fiabilidade, as estimativas basearam-se em dados apropriados e refletem a melhor informação disponível à data.

### **ESTIMATIVA DE OUTROS ACRÉSCIMOS DE GASTOS E RENDIMENTOS**

Os rendimentos e os gastos são imputáveis ao período de tributação em que sejam obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.

As férias e o correspondente subsídio de férias são um direito que resulta do trabalho prestado no exercício anterior, que é gozado no ano seguinte. As demonstrações financeiras refletem esta realidade, através da estimativa de encargos com férias e subsídio de férias a pagar aos trabalhadores.

O cálculo do montante de remunerações a liquidar em 2025 foi efetuado tendo por base a melhor estimativa obtida da informação à data.

O cálculo do montante de outros gastos e rendimentos a liquidar e a receber em 2025, teve por base os montantes pagos e recebidos conhecidos até à data deste relatório, bem como a melhor estimativa para os gastos e rendimentos ainda não liquidados.

## IV.5.3 Ativos Intangíveis

### IV.5.3.1 Ativos intangíveis gerados internamente e outros

#### VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE AMORTIZAÇÃO

Foi aplicado o CC2 do Plano de Contas Multidimensional (PCM), publicado no Anexo do Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e, por conseguinte, determinada em função do período de tempo em que tiver lugar a sua utilização exclusiva.

As vidas úteis estimadas para os bens intangíveis são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS INTANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Programas de Computador e Sistema de Informação	1 e 3 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, para efeitos de controlo dos mesmos, não obstante, a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil seja de um ano.

#### MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO

Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são registados pelo custo de aquisição menos qualquer depreciação acumulada e perdas por imparidade acumuladas subsequentes, de acordo com a NCP3 – Ativos Intangíveis.

As amortizações dos ativos intangíveis são calculadas após o início de utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado.

## VARIAÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADES ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2024, os movimentos ocorridos nas quantias escrituradas, amortizações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 3.1 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Variação das amortizações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Amortizações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) - (2) -	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) - (6) -
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>								
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural				-				-
Goodwill				-				-
Projetos de Desenvolvimento				-				-
Programas de Computador e Sistema de Informação	4 040 591	3 682 422		358 169	4 057 074	3 853 568		203 506
Propriedade Industrial e Intelectual				-				-
Outros				-				-
Ativos Intangíveis em Curso	24 354			24 354	122 754			122 754
<b>Total</b>	<b>4 064 945</b>	<b>3 682 422</b>	<b>-</b>	<b>382 523</b>	<b>4 179 828</b>	<b>3 853 568</b>	<b>-</b>	<b>326 260</b>

## GASTOS/REVERSÕES DE DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO

Os gastos e reversões de depreciações e amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na linha dos “Gastos/ Reversões de depreciação e de amortização” da Demonstração dos Resultados por natureza.

## QUANTIA ESCRITURADA E VARIAÇÕES DO PERÍODO

Durante o exercício findo em 31.12.2024, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2 - ATIVOS INTANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por Imparidade	Amortizações do período	Diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (1) +/- (8)
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>									
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural	-	-							-
Goodwill	-	-							-
Projetos de Desenvolvimento	-	-							-
Programas de Computador e Sistema de Informação	358 169	16 482	-				(171 145)		203 506
Propriedade Industrial e Intelectual	-	-							-
Outros	-	-							-
Ativos Intangíveis em Curso	24 354	98 400							122 754
<b>Total</b>	<b>382 523</b>	<b>114 882</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(171 145)</b>	<b>-</b>	<b>326 260</b>

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 3.2A - ATIVOS INTANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 +...+ 9)
<b>ATIVOS INTANGÍVEIS</b>										
Ativos Intangíveis de Domínio Público, Património Histórico, Artístico e Cultural										-
Goodwill										-
Projetos de Desenvolvimento										-
Programas de Computador e Sistema de Informação		16 482								16 482
Propriedade Industrial e Intelectual										-
Outros										-
Ativos Intangíveis em Curso		98 400								98 400
<b>Total</b>	-	<b>114 882</b>	-	-	-	-	-	-	-	<b>114 882</b>

Não se registaram diminuições no Ativo Tangível.

### IV.5.3.2 Outras divulgações de ativos intangíveis

#### ATIVOS INTANGÍVEIS MATERIALMENTE RELEVANTES

A ERSE reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com software adquirido a terceiros, com software desenvolvido à medida e com a construção do Portal Institucional, sendo a sua amortização fracionada pelo período de três anos.

As aquisições realizadas no âmbito do Portal Institucional, incluindo o desenvolvimento do design gráfico, infraestruturas, conteúdos e sistemas operativos, foram classificadas como bens associados e consideradas com a mesma vida útil do Portal.

O Portal, mais do que um simples website para divulgação da ERSE, configura uma plataforma digital integrada, que disponibiliza diversas funcionalidades para atender de forma eficaz tanto os consumidores quanto as empresas reguladas. Dessa forma, é reconhecido como um bem intangível, essencial para a comunicação e interação com o público-alvo.

#### ATIVOS INTANGÍVEIS TOTALMENTE AMORTIZADOS AINDA EM USO

Existem bens intangíveis totalmente amortizados ainda em uso, tais como, desenvolvimento e implementação de solução CRM – *Customer Relationship Manager*, a aplicação de Gestão Documental e gestão de contactos, o sistema de informação de gestão ERP – *Enterprise Resource Planning*, o Sistema de Informação de Mercados (SIM), o Portal do Conselho de Administração digital, o Sistema de Informação de Supervisão, o Modelo de Cálculo dos Proveitos Regulados no SEN, o Sistema de Informação de Gás Natural (SIGN) e o SIMER entre outros. É de referir que estes sistemas têm vindo a ser atualizados ao longo dos anos.

## IV.5.5 Ativos fixos tangíveis

### IV.5.5.1 Ativos fixos tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

#### **BASES DE MENSURAÇÃO**

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas, conforme estabelece a NCP 5.

O custo de aquisição dos ativos tangíveis inclui o custo de compra e os custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessária para operarem da forma pretendida.

Os custos de manutenção e reparações com os ativos tangíveis são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate do ativo fixo tangível, quando existem, são determinadas pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração dos resultados nas rubricas Outros Rendimentos ou Outros Gastos.

#### **MÉTODOS DE DEPRECIAÇÃO USADOS**

As depreciações são calculadas, a partir da data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta, fracionada em duodécimos, em conformidade com o definido no Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, adiante designado por CC2, do SNC-AP.

As despesas de conservação e reparação aos equipamentos que não traduzem um aumento da vida útil dos ativos como resultado de melhorias significativas no bem, foram registadas como gasto do período.

## VIDAS ÚTEIS OU TAXAS DE DEPRECIAÇÃO

As vidas úteis consideradas para os ativos fixos tangíveis mais significativos são as seguintes:

VIDAS ÚTEIS DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	
DESIGNAÇÃO	ANOS
Equipamento Básico	Entre 1 e 7 anos
Equipamento de Transporte	4 anos
Equipamento Administrativo	Entre 1 e 8 anos
Outros Ativos Fixos Tangíveis	Entre 0 e 8 anos

À semelhança do que refere a Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho acerca dos bens de valor individual inferior a 100 euros e por se considerar que apesar de valor materialmente irrelevante, decidiu-se mantê-los em inventário, por questões de controlo dos mesmos. Porém a melhor estimativa encontrada para a sua vida útil é de 1 ano.

## VARIAÇÃO DAS DEPRECIAÇÕES E PERDAS POR IMPARIDADE ACUMULADAS

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2024, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas depreciações acumuladas e perdas por imparidade acumuladas foi o seguinte:

(Valores em Euros)

Quadro 5.1 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas								
RUBRICAS	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta	Depreciação Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada
	(1)	(2)	(3)	(4) = (1) - (2) - (3)	(5)	(6)	(7)	(8) = (5) - (6) - (7)
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>3 787 589</b>	<b>3 252 319</b>	<b>-</b>	<b>535 270</b>	<b>3 977 499</b>	<b>3 420 564</b>	<b>-</b>	<b>556 935</b>
Terrenos e recursos naturais				-				-
Edifícios e outras construções				-				-
Equipamento básico	326 340	277 374		48 966	380 247	292 112		88 135
Equipamento de transporte	147 784	147 784		-	147 784	147 784		-
Equipamento administrativo	3 127 441	2 691 250		436 191	3 263 753	2 842 114		421 639
Equipamentos biológicos				-				-
Outros	185 597	135 911		49 686	185 715	138 554		47 161
Ativos fixos tangíveis em curso	427			427	-			-
<b>Total</b>	<b>3 787 589</b>	<b>3 252 319</b>	<b>-</b>	<b>535 270</b>	<b>3 977 499</b>	<b>3 420 564</b>	<b>-</b>	<b>556 935</b>

## Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício findo em 31.12.2024, ocorreram as seguintes variações:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Quantia Escriturada e Variações do Período									
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Variações							Quantia escriturada Final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de Perdas por Imparidade	Perdas por Imparidade	Depreciações do período	Diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9) = (1 +..+ 8)
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>535 270</b>	<b>190 335</b>	-	-	-	-	( 168 244)	( 427)	<b>556 935</b>
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento básico	48 966	53 907	-	-	-	-	( 14 738)	-	88 135
Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento administrativo	436 191	136 312	-	-	-	-	( 150 864)	-	421 639
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	49 686	117	-	-	-	-	( 2 642)	-	47 161
Ativos fixos tangíveis em curso	427	-	-	-	-	-	-	( 427)	0
<b>Total</b>	<b>535 270</b>	<b>190 335</b>	-	-	-	-	<b>( 168 244)</b>	<b>( 427)</b>	<b>556 935</b>

Ocorreram as seguintes adições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2A - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Adições										
RUBRICAS	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doação, herança, legado ou perdido a favor do Estado	Doação em pagamento	Locação financeira	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 +..+ 9)
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	-	<b>189 909</b>	-	-	-	-	-	-	<b>427</b>	<b>190 335</b>
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Edifícios e outras construções	-	53 907	-	-	-	-	-	-	-	53 907
Equipamento básico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento de transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Equipamento administrativo	-	135 885	-	-	-	-	-	-	427	136 312
Equipamentos biológicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros	-	117	-	-	-	-	-	-	-	117
Ativos fixos tangíveis em curso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	-	<b>189 909</b>	-	-	-	-	-	-	<b>427</b>	<b>190 335</b>

E as seguintes diminuições:

(Valores em Euros)

Quadro 5.2B - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS - Diminuições					
RUBRICAS	Diminuições				
	Alienação a título oneroso	Transferência ou troca	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	TOTAL
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (1 +...+ 4)
Outros ativos fixos tangíveis	-	-	-	427	427
Terrenos e recursos naturais					-
Edifícios e outras construções					-
Equipamento básico		-			-
Equipamento de transporte					-
Equipamento administrativo				-	-
Equipamentos biológicos					-
Outros	-	-			-
Ativos fixos tangíveis em curso				427	427
<b>Total</b>	-	-	-	427	427

Não existem bens de domínio público, nem ativos fixos em concessão.

#### IV.5.4.2 Outras divulgações no ativo tangível

Existem ativos fixos tangíveis totalmente depreciados que ainda se encontram em uso, no montante total bruto de 2 901 445€. Estes bens são essencialmente mobiliário e equipamento de comunicações.

#### IV.5.6 Locações

O tratamento contabilístico das locações, estão de acordo com a NCP6.

##### LOCAÇÕES OPERACIONAIS

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

Os gastos com locações operacionais- locatário efetuados no exercício findo a 31.12.2024, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 6.2 - LOCAÇÕES OPERACIONAIS - Locatário								
BENS LOCADOS	Valor do contrato (1)	Pagamentos efetuados acumulados		Futuros pagamentos mínimos (2)				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos (3)
		Período	Acumulado	Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
Instalações	7 972 947	512 477	7 080 195	535 651	357 101	-	892 752	
Viaturas elétricas ligeiras de passageiros	69 668	-	-	23 223	46 445	-	69 668	
<b>Total</b>	<b>8 042 614</b>	<b>512 477</b>	<b>7 080 195</b>	<b>558 874</b>	<b>403 546</b>	<b>-</b>	<b>962 420</b>	<b>-</b>

O contrato de locação operacional mais significativo refere-se ao aluguer de 8 frações do edifício situado na Rua Dom Cristóvão da Gama, n.º 1, onde se encontra instalada a sede da ERSE, com início em 2010 com prazo de 10 anos, renovável por mais 3 anos, tendo sido aplicado o coeficiente legal de 1,0694.

O contrato de locação de 2 viaturas elétricas ligeiras de passageiros foi celebrado por 3 anos, com início em 23.12.2024.

### IV.5.13 Rendimento de Transações com Contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP13.

#### POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E MÉTODOS ADOTADOS

- Os ganhos em investimentos financeiros foram reconhecidos na data de balanço e mensurados pelo justo valor.
- Os ganhos com apoio e formação, com o recebimento do seguro e com o reembolso de despesa foram reconhecidos na data do recebimento e mensurados pelo valor de recebimento.
- Os ganhos com o desreconhecimento de acréscimo de gastos foram reconhecidos na data de balanço e mensurados ao valor de escrituração.

## QUANTIA DE CADA CATEGORIA DE RENDIMENTO

Os rendimentos de transações com contraprestação efetuadas no exercício findo a 31.12.2024, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 13.1 - RENDIMENTO COM CONTRAPRESTAÇÃO	
Tipo de transação com contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)
Prestação de serviços	
Venda de bens	
Juros	125 751
Royalties	
Dividendos ou distribuições similares	
Outros	13 801
<b>Total</b>	<b>139 552</b>

Em 2024 foram reconhecidos os seguintes rendimentos:

- Ganho de 125 751 € relativo a juros com aplicações CEDIC.
- Ganho de 262 € relativo a reconhecimento de aplicações em CEDIC.
- Ganho de 6 419 € relativo a correções de anos anteriores relativos a excesso de estimativas.
- Ganho de 5 544 € relativo a diferenças de câmbio.
- Ganho de 416 € correspondente a diminuição do acréscimo de férias não gozadas.
- Ganho de 880 € referente a equipamento desreconhecido.
- Ganho de 280 € relativos a trabalhos de consultoria prestados no âmbito de perícia junto do Tribunal Judicial da Comarca de Évora.

## IV.5.14 Rendimento de transações sem contraprestação

### IV.5.14.1 Divulgação das classes de rendimentos sem contraprestação

O tratamento contabilístico dos rendimentos de transações com contraprestação e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP14.

Os rendimentos de transações sem contraprestação recebidos no exercício findo a 31.12.2024, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

Quadro 14.1 - RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO					
Tipo de transação sem contraprestação (1)	Rendimento do período reconhecido (2)		Quantias por receber (3)		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde					
Taxas					
Multas e outras penalidades	339 573		25 400	236 192	
Transferências sem condição					
Transferências com condição					
Subsídios sem condição	14 717 035	304 792	27 441	27 041	
Subsídios com condição					
Legados, ofertas e doações					
Outros	339 389		-	-	
<b>Total</b>	<b>15 395 997</b>	<b>304 792</b>	<b>52 841</b>	<b>263 233</b>	<b>-</b>

### IV.5.14.2 Outras divulgações

#### MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

No âmbito do Regime Sancionatório do Setor Energético, aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro (RSSE), a ERSE tem competência para processar e punir infrações no âmbito do SEN e no SNG.

A ERSE é também a autoridade administrativa competente ao abrigo dos diplomas que punem práticas comerciais desleais, incumprimentos na prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (*call centers*), dos deveres relativos ao livro de reclamações, incluindo no setor do gás de petróleo liquefeito em todas as suas categorias, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como do regime aplicável às cauções nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais e utilização de cláusulas contratuais gerais classificadas como absolutamente proibidas.

Neste contexto, compete-lhe instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência e aplicar as respetivas coimas.

Do valor das coimas recebido, 40% do seu valor reverte para a ERSE e 60% para o Estado.

Os rendimentos obtidos a título de Coimas são reconhecidos com a prolação de decisões finais, sem prejuízo de poderem ser efetuados pagamentos com a aceitação de transações ou pagamentos voluntários, caso se trate de processos por contraordenação ou caso se trate de factos que violem as disposições constantes dos Decretos-Lei referentes às Práticas Comerciais Desleais, ao Livro de Reclamações ou ao Regime de *Call Center* (em função dos regimes processuais aplicáveis).

As quantias recebidas em 2024 respeitaram aos seguintes processos de contraordenação:

(Valores em Euros)

Processo de Contraordenação	Quantias recebidas		Quantias por receber		TOTAL ERSE
	Valor da Coima	Receita da ERSE 40% (A)	Valor da Coima	Receita da ERSE 40% (B)	
Processo de contraordenação 60/2022 - Publimpacto - Publicidade Exterior Lda.	27 000	10 800			10 800
Processo de contraordenação 41/2021 - Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM)	2 500	1 000			1 000
Processo de contraordenação 8/2020 - ZODIVIMP, LDA.	3 500	1 400			1 400
Processo de contraordenação 08/2022 - Alfa Energia, Lda.	8 500	3 400			3 400
Processo de contraordenação 09/2022 - Audax Renovables S.A.- Sucursal em Portugal	3 000	1 200			1 200
Processo de contraordenação 05/2022 - Cooperativa de Eletrificação A Lord, C.R.L.	7 000	2 800			2 800
Processo de contraordenação 06/2022 - Acciona Green Energy Development S.L., Sucursal em Portugal	6 000	2 400			2 400
Processo de contraordenação 02/2022 - HEN - Serviços Energéticos, Lda.	2 000	800			800
Processo de contraordenação 04/2022 - CELER Cooperativa Eletrificação de Rebordosa, CRL	4 000	1 600			1 600
Processo de contraordenação 29/2022 - A Elétrica Moreira de Cónegos, C.R.L.	1 500	600			600
Processo de contraordenação 09/2022 - Audax Renovables S.A.- Sucursal em Portugal	1 000	400			400
Processo de contraordenação 21/2020 - Petróleos de Portugal - PETROGAL, S.A.	1 000	400			400
Processo de contraordenação 13/2022 - Cooperativa Elétrica de S. Simão de Novais, C.R.L.	7 000	2 800			2 800
Processo de contraordenação 40/2021 - EDA - Eletricidade dos Açores	2 000	800			800
Processo de contraordenação 24/2022 - JAFPlus Lda	2 500	1 000			1 000
Processo de contraordenação 22/2020 - E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	750	300			300
Processo de contraordenação 30/2022 - Muon Electric, Unipessoal	25 000	10 000			10 000
Processo de contraordenação 28/2022 - MEO Energia - Comercialização de Energia, S.A.	3 600	1 440			1 440
Processo de contraordenação 31/2022 - Naturgy Iberia, S.A. - Sucursal em Portugal	500	200			200
Processo de contraordenação 14/2022 - CEVE	1 500	600			600
Processo de contraordenação 36/2021 - Lisboaágas	4 800	1 920			1 920
Processo de contraordenação 141/2022 - Iberdrola	4 050	1 620			1 620
Processo de contraordenação 4/2021 - Petrolinos	1 750	700			700
Processo de contraordenação 29/2020 - Silva Domingues, S.A.	45 000	18 000			18 000
Processo de contraordenação 22/2021 - Emilio J. Salavessa Lopes - Com. Distr.Comb., Lda.	5 000	2 000			2 000
Processo de contraordenação 61/2022 - Coessol - Combustíveis do Oeste, Lda.	2 010	804			804
Processo de contraordenação 61/2022 - Coessol - Combustíveis do Oeste, Lda.- 2.ª prestação	1 980	792			792
Processo de contraordenação 75/2022 - José Manuel Almeida Sousa	6 000	2 400			2 400
Processo de contraordenação 65/2022 - António Martins & Filhos, Lda.	5 000	2 000			2 000
Processo de contraordenação 20/2021 * - Alcomb Lda	750	300			300
Processo de contraordenação 74/2022 - João de Almeida Oliveira, Lda	1 200	480			480
Processo de contraordenação 68/2022 - Petrovariante, Lda	750	300			300
Processo de contraordenação 70/2022 - NORBAT Baterias, Combustíveis e Lubrificantes, Lda	750	300			300
Processo de contraordenação 10/2023 - Mar Rodrigues, Lda	1 380	552			552
Processo de contraordenação 02/2023 - CPCPC - Compª Portuguesa Comércio e Prod. Combustíveis, S.A.	2 775	1 110			1 110
Processo de contraordenação 21/2023 - José Carlos Simões & Manuel Pereira Simões, Lda.	1 200	480			480
Processo de contraordenação 20/2023 - Galpgeste, S.A.	7 200	2 880			2 880
Processo de contraordenação 26/2023 - Petroseteais, Lda	1 200	480			480
Processo de contraordenação 36/2024 - Lubrifuel III - Gestão de Estações de Serviço, Lda	2 400	960			960
Processo de contraordenação 31/2023 - E-LECLERC FAFEDIS - Sociedade de Distribuição, S.A	2 400	960			960
Processo de contraordenação 30/2023 - HUGSAN - Comércio de Combustíveis, Lda	510	204			204
Processo de contraordenação 34/2023 - Monte & Carreira, Lda	1 200	480			480
Processo de contraordenação 18/2024 - Santos da Cunha 6 - Logística e Transpote, Lda	2 400	960			960
Processo de contraordenação 87/2024 - Chamauto, Lda	1 200	480			480
Processo de contraordenação 77/2024 - Posição & Velocidade, Lda	510	204			204
Processo de contraordenação 86/2024 - Lordelodis - Sociedade de Distribuição, S.A.	2 400	960			960
Processo de contraordenação 17/2024 - Distripombal Supermercados, S.A.	2 400	960			960
Processo de contraordenação 92/2024 - JTV Combustíveis, Lda	510	204			204
Contraordenações de 2023 - Lei n.º 5/2019 - ENSE - Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E	103 378	41 351			41 351
Processos com coima emitida em fase judicial a 31/12/2023	(63 500)	(25 400)			(25 400)
Processos com coima emitida em fase judicial a 31/12/2024			590 480	236 192	236 192
<b>Total</b>	<b>258 453</b>	<b>103 381</b>	<b>590 480</b>	<b>236 192</b>	<b>339 573</b>

\* 10 prestações em 2024

## SUBSÍDIOS SEM CONDIÇÕES

Os subsídios são reconhecidos pelo seu justo valor e apenas quando existe segurança razoável de que este será recebido e que a entidade cumprirá as condições inerentes aos mesmos.

Os subsídios à exploração são reconhecidos como rendimento na demonstração dos resultados no mesmo período em que os gastos associados são incorridos e registados, desde que conhecidos em tempo útil.

As quantias reconhecidas em rendimentos em 2024 em subsídios sem condições respeitam a:

- Contribuições da concessionária do setor de eletricidade, no valor de 8 090 594 €, correspondente em 2024, a 60% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuições da concessionária do setor do gás natural, no valor de 5 393 728 €, correspondente em 2024 a 40% da totalidade das contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, na proporção que anualmente vier a ser estabelecida no mesmo, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados no funcionamento da ERSE.
- Contribuição Regulatória do SPN, no valor de 1 232 713 €, a qual incidiu sobre as quantidades de gasolinas, gasóleos, carborreatores (jet) e gases de petróleo liquefeito introduzidas no mercado nacional pelos operadores obrigados, de acordo com a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, atualizada através da Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro. Os valores reconhecidos incluem a contribuição regulatória relevada como dívida dos operadores Flechamarvilha, Unipessoal, Lda. no valor de 737,03 € e Ancoralider Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda. no valor de 9 214,66 €.

As quantias reconhecidas em património líquido em 2024 em subsídios sem condições decorrem dos seguintes movimentos:

*(Valores em Euros)*

Transferência e subsídios de capital	Eletricidade	Gás Natural	Combustíveis	TOTAL
Aquisições /alienações	168 365	112 243	24 185	304 792
Subsídio de Investimento	187 476	124 984	26 930	339 389
	<b>( 19 111)</b>	<b>( 12 741)</b>	<b>( 2 745)</b>	<b>( 34 597)</b>

## OUTROS RENDIMENTOS

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis são inicialmente registados em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos, transitam para património líquido em função da amortização e depreciação dos ativos que estão associados.

Estas transferências são inicialmente registadas em diferimentos e quando são cumpridos os requisitos transitam para rendimentos tendo por base a proporção das depreciações e das amortizações do período.

(Valores em Euros)

	Eletricidade	Gás Natural	Combustíveis	TOTAL
Subsídio de Investimento	187 476	124 984	26 930	339 389
Contribuição regulatória de anos anteriores	-	-	-	-
	<b>187 476</b>	<b>124 984</b>	<b>26 930</b>	<b>339 389</b>

## IV.5.15 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

### IV.5.15.1 Provisões

#### RECONHECIMENTO

As provisões são reconhecidas quando se verificam cumulativamente que existe uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

#### ESTIMATIVAS

No que respeita à estimativa dos processos judiciais e à necessária estimativa sujeita a juízo de valor, nada reverterá mais negativamente do que o estimado em provisões, não podendo a ERSE estimar o processo que pode decorrer da jurisprudência em Tribunal.

As provisões reconhecidas no exercício findo a 31.12.2024, têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

(Valores em Euros)

PROVISÃO	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos à quantia escriturada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)+(7)+(8)	(10)=(1)+(5)-(9)
Impostos, contribuições e taxas					-				-	-
Garantias a clientes					-				-	-
Processos judiciais em curso	435 413	62 649			62 649				-	498 062
Acidentes de trabalho e doenças profissionais					-				-	-
Matérias ambientais					-				-	-
Contratos onerosos					-				-	-
Reestruturação e reorganização					-				-	-
Outras provisões					-				-	-
<b>Total</b>	<b>435 413</b>	<b>62 649</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>62 649</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>498 062</b>

As provisões para custas em processos judiciais em curso foram constituídas em 2013 com o montante de 55 000 €, tendo sido reforçadas nos anos subsequentes, sendo o valor escriturado em 2024 de 498 062 €.

## IV.5.16 Efeitos de alterações em taxas de câmbio

A ERSE reconhece as transações em moeda estrangeira às taxas de câmbio das datas das referidas transações. Em cada data de relato, as quantias escrituradas destes itens são atualizadas para as taxas de câmbio da data de fecho.

### IV.5.16.1 Diferenças de câmbio reconhecidas nos resultados

*(Valores em Euros)*

Diferenças de câmbio	Rendimento do período reconhecido (2)
Desfavoráveis	394
Favoráveis	5 544
<b>Total</b>	<b>5 150</b>

## IV.5.17 Acontecimentos após a data de relato

As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão a 31.3.2025 pelo Conselho de Administração da ERSE.

Não são conhecidos até à data de elaboração do presente Anexo outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas Demonstrações Financeiras.

## IV.5.18 Instrumentos financeiros

### IV.5.18.1 Políticas contabilísticas e bases de mensuração

O tratamento contabilístico dos instrumentos financeiros e respetivos requisitos de apresentação e divulgação, estão de acordo com a NCP18.

As participações financeiras detidas pela ERSE referem-se à participação no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais e encontram-se mensuradas ao justo valor.

Os outros ativos financeiros detidos referem-se a unidades de participação do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), encontrando-se mensurados ao justo valor, tendo em conta a cotação do Fundo, à data de 31.12.2024.

As contas de “Clientes” e “Outras contas a receber” estão reconhecidas pelo seu valor nominal retirando-se as eventuais perdas por imparidade.

As contas de Fornecedores e Outras contas a pagar estão reconhecidas pelo seu custo amortizado.

A rubrica de “caixa e seus equivalentes” compreendem os valores em caixa e depósitos bancários encontrando-se mensurados ao custo amortizado.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto os mesmos permanecerem na posse da ERSE.

## IV.5.18.2 Quantia escriturada dos ativos financeiros e passivos financeiros

Em 31.12.2024 as categorias de ativos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.1 - ATIVOS FINANCEIROS										
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas de imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidades	Outros	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)
<b>Ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados</b>										-
Ativos financeiros detidos para negociação										-
Participações financeiras - justo valor	10 000									10 000
Outros ativos financeiros	53 113						(1 040)			52 073
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>										-
Participações financeiras - custo										-
Clientes, contribuintes e utentes										-
Outras contas a receber	355 823				16 870 876				(16 632 954)	593 744
Outros ativos financeiros	8 951 798				18 824 371				(18 363 983)	9 412 185
Caixa e equivalentes de caixa	460 387				34 278 360				(33 353 671)	1 385 077
<b>Total</b>	<b>9 831 122</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>69 973 607</b>	<b>-</b>	<b>(1 040)</b>	<b>-</b>	<b>(68 350 608)</b>	<b>11 453 080</b>

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A RECEBER		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
<b>Pessoal</b>		
Outras operações com o pessoal de natureza devedora	-	-
<b>Devedores por acréscimos de rendimentos</b>		
Juros a receber e outros rendimentos financeiros	978	716
Subsídio a receber - Contribuição Regulatória	308 316	281 332
Subsídio a receber - SAMA - Investimento	-	-
Subsídio a receber - SAMA - Exploração	-	-
Coimas a receber	236 192	25 400
Outros devedores por acréscimo de rendimentos	2 242	6 544
<b>Cauções</b>		
Cauções entregues a terceiros	41 081	41 081
<b>Outros devedores</b>		
Contribuição regulatória a receber	4 935	750
<b>Total de Outras contas a receber</b>	<b>593 744</b>	<b>355 823</b>

Em 31.12.2024 as categorias de passivos financeiros estão detalhadas conforme se segue:

(Valores em Euros)

Quadro 18.2 - PASSIVOS FINANCEIROS								
RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outros	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
<b>Passivos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados</b>								-
Passivos financeiros detidos para negociação								-
Outros passivos financeiros								-
<b>Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>								-
Credores por transf. subs não reembolsáveis		738 843			(738 843)			-
Fornecedores		2 812 939			(2 812 939)			-
Estados e outros entes públicos				5 259 760			(5 062 476)	197 285
Outras contas a pagar	1 645 379	309 607		5 518 274	(309 607)		(5 345 469)	1 818 184
Outros passivos financeiros								-
<b>Total</b>	<b>1 645 379</b>	<b>3 861 390</b>	<b>-</b>	<b>10 778 035</b>	<b>(3 861 390)</b>	<b>-</b>	<b>(10 407 945)</b>	<b>2 015 469</b>

(Valores em Euros)

OUTRAS CONTAS A PAGAR		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
<b>Credores por acréscimos de gastos</b>		
Remunerações a liquidar	1 354 624	1 213 304
Outros acréscimos de gastos	463 560	432 075
<b>Perdas por imparidade acumuladas</b>		
Devedores por contratos de cedência	-	-
<b>Total de Outras contas a pagar</b>	<b>1 818 184</b>	<b>1 645 379</b>

### IV.5.18.3 Rendimentos e Gastos de Instrumentos financeiros

Para efeitos da determinação das perdas por imparidade previstas, foi efetuada uma análise ao saldo das contas a receber, considerando-se aqueles em que o risco de incobrabilidade está devidamente legitimado, o que se verifica no caso relevado.

As dívidas têm origem na Contribuição Regulatória sendo que um dos operadores tem pendente Processo Especial de Revitalização (PER), tendo sido tomadas as necessárias diligências pela DSJ.

O tratamento contabilístico das imparidades está de acordo com a NCP18.

Os gastos com imparidades no exercício findo a 31.12.2024, têm a seguinte decomposição:

(Valores em Euros)

Quadro 18.10 PERDA POR IMPARIDADE EM ATIVOS FINANCEIROS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
Clientes	-	-
Outras contas a receber	22 106	26 691
Investimentos financeiros	-	-
<b>Total de Ativos Financeiros</b>	<b>22 106</b>	<b>26 691</b>

#### IV.5.18.4 Participações de capital em entidades que não sejam subsidiárias, associadas ou entidades conjuntamente controladas

(Valores em Euros)

Quadro 18.4- OUTROS INVESTIMENTOS FINANCEIROS QUE NÃO SEJAM PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL EM ENTIDADES CONTROLADAS, ASSOCIADAS OU ACORDOS CONJUNTOS												
RUBRICAS	Fragão do capital detido à data do relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final	
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões por perdas por imparidade	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros		
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)
<b>Participações de capital - justo valor</b>												
IPPS – Instituto para as Políticas Públicas e Sociais	4%	10 000										10 000
<b>Total</b>		<b>10 000</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>10 000</b>

A ERSE detém uma participação de 4% no capital do Instituto para as Políticas Públicas e Sociais (IPPS), com sede no edifício do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, adiante designado por ISCTE, na Avenida das Forças Armadas, em Lisboa, cujo o valor representa a subscrição de uma unidade de participação no valor de 10 000, não registando qualquer alteração face ao seu valor inicial de 2011.

À data de elaboração do presente relatório já se encontram encerradas as contas de 2024, apresentando um resultado positivo de 24 884€, sendo os montantes de capital, reservas e resultados dos últimos períodos encerrados do IPPS, os seguintes:

(Valores em Euros)

IPPS - Instituto para as políticas públicas e sociais		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital	250 000	250 000
Reservas Legais	1 082	1 082
Resultados Transitados	116 034	102 844
Resultado Líquido do Exercício	24 884	13 190
<b>Total de Capital Próprio</b>	<b>392 000</b>	<b>367 115</b>

Este Instituto, de natureza não lucrativa, resulta de uma parceria entre o ISCTE e diversas entidades, incluindo para além da ERSE, a Agência Nacional para a Qualificação, Câmara Municipal de Cascais, a Câmara Municipal de Lisboa, a Câmara Municipal de Setúbal, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, a Agência de Notícias de Portugal, SA, o Montepio Geral – Associação Mutualista e a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

O IPPS-ISCTE tem como missão fortalecer a capacitação de pessoas e organizações envolvidas na formulação e execução de políticas públicas. Para este efeito, desenvolve programas de formação, projetos de desenvolvimento organizacional e iniciativas de disseminação do conhecimento, abrangendo temas como conceção, avaliação, regulação, supervisão e implementação de políticas públicas.

## IV.5.20 Divulgações de partes relacionadas

### IV.5.20.1 Pessoas - chave da gestão

As remunerações dos órgãos sociais da ERSE nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023 encontram-se decompostas conforme quadro infra:

*(Valores em Euros)*

REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DE GESTÃO		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
Conselho de Administração	482 550	378 548
Fiscal Único	28 938	28 938
Conselho Consultivo	27 343	41 734
Conselho Tarifário	29 446	50 479
Conselho dos Combustíveis	221	1 661
<b>Total de Remunerações dos Órgãos Sociais</b>	<b>568 498</b>	<b>501 360</b>

As remunerações mensais dos membros do Conselho de Administração foram fixadas pela Comissão de Vencimentos da ERSE, nos termos da Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, em conformidade com os requisitos e critérios nela estabelecidos.

A Comissão de Vencimentos, nomeada pelo Despacho Conjunto n.º 3266/2018 do Ministro das Finanças e do Secretário de Estado da Energia, publicado no DR, 2.ª série, n.º 64 de 2 de abril de 2018, fixou as remunerações do CA. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2013 de 28 de agosto que aprovou a Lei-quadro, as remunerações do CA foram atualizadas, sendo o seu valor a 31 de dezembro de 2024 o seguinte:

- Presidente do Conselho de Administração – 12 408,30 €
- Vogais do Conselho de Administração – 11 787,89 €



Através do despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designado como Fiscal Único, a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

A nomeação tem a duração de quatro anos, não podendo ser renovada nos termos da lei.

A remuneração mensal do Fiscal Único, correspondente a  $\frac{1}{4}$  do vencimento base do Presidente do Conselho de Administração, foi a seguinte:

- Fiscal Único – 2 411,49 € o qual inclui IVA à taxa normal.

Aos valores das remunerações apresentados foi aplicada a redução remuneratória de 5% nos termos legais em vigor, que entretanto já não será aplicada no ano 2025.

Não existem responsabilidades assumidas com pensões de reforma relativamente aos membros dos órgãos acima referidos.

## IV.5.21 Relato por Segmentos

A NCP 25 – Relato por segmentos é uma norma que deve ser aplicada por entidades que apresentem conjuntos completos de demonstrações financeiras que cumpram as NCP, ou seja, que incluam um balanço, uma demonstração dos resultados, uma demonstração de fluxos de caixa, uma demonstração que mostre alterações no património líquido e um anexo às contas conforme estipulado na NCP 1. Nesse sentido, perante o enquadramento do relato de informação financeira por segmentos, entende-se que no universo operacional da ASF apenas existe o segmento da regulação/supervisão.

### Segmento por Atividade

Tendo por base que um segmento é uma atividade ou grupo de atividades distinguíveis de uma entidade relativamente às quais é apropriado relatar informação financeira separada com a finalidade de avaliar o desempenho passado da entidade para atingir os seus objetivos, e tomar decisões acerca da futura alocação de recursos, a ERSE, de acordo com o n.º 3 do Artigo 1.º dos seus Estatutos, tem por finalidade a regulação económica e supervisão dos serviços energéticos que englobam os setores da eletricidade, do gás natural e do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis, bem como da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica, em conformidade com o disposto no regime de enquadramento das entidades reguladoras, na legislação setorial, nos presentes Estatutos, e na regulamentação aplicável, ao nível nacional, da União Europeia e internacional, considerando que o segmento da sua atividade é único, a regulação do mercado energético.

Não obstante a determinação formal da sua missão, tendo em consideração as possibilidades que decorrem do exercício de segmentação, no caso concreto, particularizando os vetores dos serviços energéticos, estamos a desenvolver estudos internos, envolvendo as direções de regulação económica, criando para o efeito um grupo de trabalho específico, com vista a podermos equacionar a matéria considerando que o segmento é único, mas podendo vir a ser considerada a subsegmentação, não existindo no entanto, nesta fase, capacidade para produzir esta informação.

### Segmento Geográfico

Nos termos do n.º 4 do Artigo 1.º dos seus Estatutos, a ERSE tem sede em Lisboa, pelo que não existe segmento geográfico.

## IV.5.23 Outras divulgações

De acordo com a Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas, aplicável às entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas, até à plena entrada em vigor da Lei de Enquadramento Orçamental, as entidades sujeitas à aplicação do SNC-AP não estão obrigadas a entregar as demonstrações financeiras previsionais prevista na NCP 1.

Declara-se, nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, que a ERSE à data de elaboração do presente relatório não é devedora de quaisquer contribuições vencidas perante a Segurança Social e Autoridade Tributária.

Para melhor compreensão das demonstrações financeiras juntam-se os seguintes mapas, onde se detalham as contas que não possuem nota própria no presente Anexo:

(Valores em Euros)

Quadro 23.1 - DIFERIMENTOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
<b>Diferimentos - Gastos a Reconhecer</b>		
Contratos	142 598	147 733
Assinaturas	186 167	208 763
Seguros	14 816	62 062
Rendas	44 638	41 741
Quotizações	50 068	47 180
Outros Gastos a Reconhecer	8 538	34 594
<b>Total de Diferimentos (Ativos)</b>	<b>446 825</b>	<b>542 073</b>
<b>Diferimentos - Rendimentos a Reconhecer</b>		
Coimas processos de contraordenação	-	750
<b>Total de Diferimentos (Passivos)</b>	<b>-</b>	<b>750</b>

(Valores em Euros)

Quadro 23.2 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
Trabalhos especializados	944 839	886 315
Publicidade, comunicação e imagem	13 121	32 777
Vigilância e segurança	24 876	24 941
Conservação e reparação	49 541	42 086
Outros serviços especializados (Serviços bancários)	1 595	1 281
Peças, ferramentas e utensílios de desgaste rápido	7 492	3 442
Livros e documentação técnica	251 529	130 905
Material de escritório	34 593	49 515
Artigos para oferta e de publicidade e divulgação	2 475	-
Artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais	2 898	5 206
Medicamentos e artigos para a saúde	258	119
Outros materiais	11 821	13 588
Energia e fluídos	107 370	73 046
Deslocações, estadas e transportes	154 227	125 121
Rendas e alugueres	526 795	496 330
Comunicação	26 875	27 028
Seguros	19 327	19 552
Contencioso e notariado	-	15
Despesas de representação	6 674	3 972
Limpeza, higiene e conforto	57 462	52 994
Outros gastos	1 645	3 469
<b>Total de Fornecimentos e Serviços Externos</b>	<b>2 245 413</b>	<b>1 991 701</b>

(Valores em Euros)

Quadro 23.3 - GASTOS COM O PESSOAL		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
<b>Remunerações</b>	<b>8 525 070</b>	<b>7 699 573</b>
Órgãos Sociais	568 498	501 360
Pessoal	7 956 572	7 198 213
<b>Encargos Sociais e Outros</b>	<b>2 056 510</b>	<b>1 840 553</b>
Benefícios Pós-emprego	-	-
Indemnizações	-	3 404
Encargos sobre Remunerações	1 914 383	1 708 385
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	37 844	56 852
Outros Gastos com o Pessoal	16 659	9 701
Outros encargos sociais	87 625	62 211
<b>Total de Gastos com o Pessoal</b>	<b>10 581 580</b>	<b>9 540 126</b>

(Valores em Euros)

Quadro 23.4 - TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
<b>Serviços e fundos autónomos</b>		
AdC - Autoridade da Concorrência	836 591	744 309
<b>Entidades da União Europeia</b>		
CEER - Council of European Energy Regulators	36 108	33 433
MedReg - Mediterranean Energy Regulators	9 000	6 000
CNMC - Comisión Nacional Mercados Competencia	-	2 755
<b>Instituições sem fins lucrativos</b>		
CACRC - Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra	10 201	10 302
CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo	31 316	28 527
CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa	26 931	29 164
CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	21 710	16 253
CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo	19 316	17 746
TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa	35 123	31 601
CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve	11 222	10 412
UBI - Universidade da Beira Interior		1 000
<b>Total de Transferências e Subsídios Concedidos</b>	<b>1 037 518</b>	<b>931 503</b>

(Valores em Euros)

Quadro 23.5 - OUTROS GASTOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
Impostos e taxas	27 364	19 711
Descontos de pronto pagamento concedidos	-	-
Dívidas incobráveis	-	-
Perdas em inventários	-	-
Gastos em entidades controladas	-	-
Gastos nos restantes investimentos financeiros	-	-
Gastos em investimentos não financeiros	-	-
Outros não especificados anteriormente	145 851	15 175
<b>Total de Outros Gastos</b>	<b>173 215</b>	<b>34 886</b>

(Valores em Euros)

Quadro 23.6 - JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS		
DESIGNAÇÃO	31/dez/24	31/dez/23
Juros e gastos similares suportados	23	262
<b>Total de juros e gastos similares suportados</b>	<b>23</b>	<b>262</b>



# V. DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



## V.1 Demonstração do desempenho Orçamental

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL						
RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2024				2023
		RP	EU	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	<b>Saldo de gerência anterior</b>	<b>460 387</b>	-	-	<b>460 387</b>	<b>7 660 807</b>
	Operações orçamentais[1]	460 387	-	-	460 387	7 660 807
	Restituição do saldo de operações orçamentais	-	-	-	-	-
	Operações de tesouraria[A]	-	-	-	-	-
	<b>Receita corrente</b>	<b>15 249 656</b>	-	-	<b>15 249 656</b>	<b>14 336 158</b>
R1	Receita fiscal	-	-	-	-	-
R11	Impostos diretos	-	-	-	-	-
R12	Impostos indiretos	-	-	-	-	-
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-	-	-	-	-
R3	Taxas, multas e outras penalidades	128 781	-	-	128 781	147 412
R4	Rendimentos de propriedade	125 751	-	-	125 751	75 433
R5	Transferências correntes	14 994 844	-	-	14 994 844	14 113 109
R51	Administrações Públicas	-	-	-	-	-
R511	Administração Central - Estado	-	-	-	-	-
R512	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-
R513	Segurança Social	-	-	-	-	-
R514	Administração Regional	-	-	-	-	-
R515	Administração Local	-	-	-	-	-
R52	Exterior - U E	-	-	-	-	-
R53	Outras	14 994 844	-	-	14 994 844	14 113 109
R6	Venda de bens e serviços	-	-	-	-	-
R7	Outras receitas correntes	280	-	-	280	204
	<b>Receita de capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
R8	Venda de bens de investimento	-	-	-	-	-
R9	Transferências de capital	-	-	-	-	-
R91	Administrações Públicas	-	-	-	-	-
R911	Administração Central - Estado	-	-	-	-	-
R912	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-
R913	Segurança Social	-	-	-	-	-
R914	Administração Regional	-	-	-	-	-
R915	Administração Local	-	-	-	-	-
R92	Exterior - U E	-	-	-	-	-
R93	Outras	-	-	-	-	-
R10	Outras receitas de capital	-	-	-	-	-
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	12 864	-	-	12 864	105 554
	<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>15 262 520</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15 262 520</b>	<b>14 441 712</b>
	<b>Receita não efetiva [3]</b>	<b>17 852 488</b>	<b>511 495</b>	<b>-</b>	<b>18 363 983</b>	<b>7 660 807</b>
R12	Receita com ativos financeiros	17 852 488	511 495	-	18 363 983	7 660 807
R13	Receita com passivos financeiros	-	-	-	-	-
	<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>33 575 395</b>	<b>511 495</b>	<b>-</b>	<b>34 086 891</b>	<b>29 763 326</b>
	<b>Operações de tesouraria [B]</b>	<b>2 788</b>	<b>-</b>	<b>367 767</b>	<b>370 555</b>	<b>388 549</b>

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL						
RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2024				2023
		RP	EU	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	<b>Despesa corrente</b>	<b>13 567 716</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>13 567 716</b>	<b>12 518 065</b>
D1	Despesas com o pessoal	10 117 570	-	-	10 117 570	9 344 681
D11	Remunerações Certas e Permanentes	8 240 882	-	-	8 240 882	7 485 812
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	85 447	-	-	85 447	129 617
D13	Segurança social	1 791 241	-	-	1 791 241	1 729 252
D2	Aquisição de bens e serviços	2 267 539	-	-	2 267 539	2 220 582
D3	Juros e outros encargos	1 625	-	-	1 625	1 430
D4	Transferências correntes	1 152 324	-	-	1 152 324	930 314
D41	Administrações Públicas	949 991	-	-	949 991	744 309
D411	Administração Central - Estado	-	-	-	-	-
D412	Administração Central - Outras entidades	949 991	-	-	949 991	744 309
D413	Segurança Social	-	-	-	-	-
D414	Administração Regional	-	-	-	-	-
D415	Administração Local	-	-	-	-	-
D42	Instituições sem fins lucrativos	154 337	-	-	154 337	138 142
D43	Famílias	-	-	-	-	-
D44	Outras	47 996	-	-	47 996	47 863
D5	Subsídios correntes	-	-	-	-	-
D6	Outras despesas correntes	28 658	-	-	28 658	21 058
	<b>Despesa de capital</b>	<b>304 792</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>304 792</b>	<b>172 269</b>
D7	Investimento	304 792	-	-	304 792	172 269
D8	Transferências de capital	-	-	-	-	-
D81	Administrações Públicas	-	-	-	-	-
D811	Administração Central - Estado	-	-	-	-	-
D812	Administração Central - Outras entidades	-	-	-	-	-
D813	Segurança Social	-	-	-	-	-
D814	Administração Regional	-	-	-	-	-
D815	Administração Local	-	-	-	-	-
D82	Instituições sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
D83	Famílias	-	-	-	-	-
D84	Outras	-	-	-	-	-
D9	Outras despesas de capital	-	-	-	-	-
	<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>13 872 508</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>13 872 508</b>	<b>12 690 334</b>
	<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>18 312 875</b>	<b>511 496</b>	<b>-</b>	<b>18 824 371</b>	<b>16 612 605</b>
D10	Despesa com ativos financeiros	18 312 875	511 496	-	18 824 371	16 612 605
D11	Despesa com passivos financeiros	-	-	-	-	-
	<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>	<b>32 185 383</b>	<b>511 496</b>	<b>-</b>	<b>32 696 879</b>	<b>29 302 939</b>
	<b>Operações de tesouraria [C]</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>375 490</b>	<b>375 490</b>	<b>388 549</b>
	<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>1 392 801</b>	<b>( 1)</b>	<b>( 7 723)</b>	<b>1 385 077</b>	<b>460 387</b>
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	1 390 012	( 1)	-	1 390 012	460 387
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	2 788	-	( 7 723)	( 4 935)	-
	<b>Saldo global [2] - [5]</b>	<b>1 390 012</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1 390 012</b>	<b>1 751 378</b>
	Despesa primária	13 870 883	-	-	13 870 883	12 688 904
	Saldo Corrente	1 681 940	-	-	1 681 940	1 818 093
	Saldo de capital	( 304 792)	-	-	( 304 792)	( 172 269)
	Saldo primário	1 391 637	-	-	1 391 637	1 752 808
	<b>Receita total [1] + [2] + [3]</b>	<b>33 575 395</b>	<b>511 495</b>	<b>-</b>	<b>34 086 891</b>	<b>29 763 326</b>
	<b>Despesa total [5] + [6]</b>	<b>32 185 383</b>	<b>511 496</b>	<b>-</b>	<b>32 696 879</b>	<b>29 302 939</b>

RP - Receitas próprias / RG - Receitas gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contração de empréstimos / FUNDOS ALHEIOS - Correspondem a operações de tesouraria





## V.2 Demonstração de Execução Orçamental da Receita

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA, em 31 de dezembro de 2024														
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Receitas Corrigidas	Receitas por cobrar em períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos anteriores	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)=(5)-(7)	(11)	(8)/(12)×100	(9)/(12)×100
	<b>Receita corrente</b>	<b>15 282 132</b>	<b>9 952</b>	<b>15 261 810</b>	-	<b>15 249 656</b>	-	-	-	<b>15 249 656</b>	<b>15 249 656</b>	<b>22 106</b>	<b>0%</b>	<b>99,9%</b>
R3	Taxas, multas e outras penalidades	129 382	-	128 781	-	128 781	-	-	-	128 781	128 781	-	0%	100,0%
R4	Rendimentos de propriedade	125 751	-	125 751	-	125 751	-	-	-	125 751	125 751	-	0%	100,0%
R5	Transferências correntes	15 006 999	9 952	15 006 998	-	14 994 844	-	-	-	14 994 844	14 994 844	22 106	0%	99,9%
R7	Outras receitas correntes	20 000	-	280	-	280	-	-	-	280	280	-	0%	100,0%
	<b>Receita de capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>
R9	Transferências de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	12 865	-	12 864	-	12 864	-	-	-	12 864	12 864	-	0%	100,0%
R12	Receita com ativos financeiros	18 363 985	-	18 363 983	-	18 363 983	-	-	-	18 363 983	18 363 983	-	0%	100,0%
	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais	460 389	-	460 387	-	460 387	-	-	-	460 387	460 387	-	0%	100,0%
	<b>Total</b>	<b>34 119 371</b>	<b>9 952</b>	<b>34 099 044</b>	<b>-</b>	<b>34 086 890</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>34 086 890</b>	<b>34 086 890</b>	<b>22 106</b>	<b>-</b>	<b>100,0%</b>



## V.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA, em 31 de dezembro de 2024													
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Despesas por pagar de períodos anteriores	Doações corrigidas	Cativos / Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transferir	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
							Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(9)-(8)	(11)=(6)/(12)×100	(12)=(7)/(12)×100
	<b>Despesa corrente</b>	<b>-</b>	<b>14 537 645</b>	<b>-</b>	<b>13 765 000</b>	<b>13 765 000</b>	<b>-</b>	<b>13 567 716</b>	<b>13 567 716</b>	<b>-</b>	<b>197 284</b>	<b>0,0%</b>	<b>93,33%</b>
D1	Despesas com o pessoal	-	10 439 185	-	10 314 854	10 314 854	-	10 117 570	10 117 570	-	197 284	0,0%	96,93%
D11	Remunerações Certas e Permanentes	-	8 303 984	-	8 302 825	8 302 825	-	8 240 882	8 240 882	-	61 943	0,0%	99,24%
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	-	197 557	-	85 950	85 950	-	85 447	85 447	-	503	0,0%	43,25%
D13	Segurança social	-	1 937 694	-	1 926 079	1 926 079	-	1 791 241	1 791 241	-	134 838	0,0%	92,44%
D2	Aquisição de bens e serviços	-	2 808 180	-	2 267 539	2 267 539	-	2 267 539	2 267 539	-	-	0,0%	80,75%
D3	Juros e outros encargos	-	2 195	-	1 625	1 625	-	1 625	1 625	-	-	0,0%	74,03%
D4	Transferências correntes	-	1 152 325	-	1 152 324	1 152 324	-	1 152 324	1 152 324	-	-	0,0%	100,0%
D41	Administrações Públicas	-	949 991	-	949 991	949 991	-	949 991	949 991	-	-	0,0%	100,0%
D42	Instituições sem fins lucrativos	-	154 338	-	154 337	154 337	-	154 337	154 337	-	-	0,0%	100,0%
D43	Famílias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D44	Outras	-	47 996	-	47 996	47 996	-	47 996	47 996	-	-	0,0%	100,0%
D5	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D6	Outras despesas correntes	-	135 760	-	28 658	28 658	-	28 658	28 658	-	-	0,0%	21,11%
	<b>Despesa de capital</b>	<b>-</b>	<b>452 755</b>	<b>-</b>	<b>304 792</b>	<b>304 792</b>	<b>-</b>	<b>304 792</b>	<b>304 792</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,0%</b>	<b>67,32%</b>
D7	Investimento	-	452 755	-	304 792	304 792	-	304 792	304 792	-	-	0,0%	67,32%
D8	Transferências de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
D10	Ativos financeiros	-	18 824 374	-	18 824 371	18 824 371	-	18 824 371	18 824 371	-	-	0,0%	100,0%
D11	Passivos financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%	0,0%
	<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>33 814 774</b>	<b>-</b>	<b>32 894 163</b>	<b>32 894 163</b>	<b>-</b>	<b>32 696 879</b>	<b>32 696 880</b>	<b>-</b>	<b>197 284</b>	<b>0,0%</b>	<b>96,69%</b>



V.4

# Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimento

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, em 31 de dezembro de 2024																
OBJETIVO	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica orçamental	Forma de realização	RP	DATAS		MONTANTE PREVISTO			MONTANTE EXECUTADO			Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)	
						Início	Fim	2024	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2024	Total			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12) + (13)	(14)	(15)	(16)	(17) + (18) + (19)	(20) = (14) / (12) x 100	(21) = (17) / (19) x 100
Dotar a ERSE de Computadores Desktop, portáteis e equipamentos microinformática, servidores renovação firewall	1/2024	Aquisição de portáteis, memórias e diversos equipamentos	07	O	42 256	01/01/2024	31/12/2024	100 250	-	100 250	-	42 256	42 256	42%	42%	
Com a finalidade de imprimir uma maior robustez na gestão e administração da rede da ERSE e ainda um domínio mais detalhado dos circuitos existentes	2/2024	Aquisição de equipamentos de routing	07	O	32 915	01/01/2024	31/12/2024	0	-	-	-	32 915	32 915	-	-	
Remodelação das salas de apresentação/reunião e renovação do seu sistema audiovisual	3/2024	Aquisição de 4 televisores para remodelação das salas de apresentação/reunião da ERSE e renovação do sistema audiovisual da sala de reuniões do Conselho de Administração e novo sistema de controlo de acessos a sala, no âmbito do projeto de sala segura para o REMIT	07	O	23 127	01/01/2024	31/12/2024	0	-	-	-	23 127	23 127	-	-	
Atualização da solução CRM de tratamento de pedidos de Eventos Excecionais, quer na vertente tecnológica quer na evolução das funcionalidades a disponibilizar.	4/2022	Evolução/atualização tecnológica da atual plataforma que suporta o registo e tratamento dos Eventos Excecionais	07	O	56 826	01/01/2022	31/12/2024	0	-	-	24 354	56 826	81 180	-	-	
Atualização de software diverso	4/2024	Licenciamento Adobe Acrobat Pro, nova versão do software de análise econométrica EViews, e licenciamento e instalação de software de anonimização de documentos	07	O	16 483	01/01/2024	31/12/2024	0	-	-	-	16 483	16 483	-	-	
Informação e apoio aos consumidores e utentes através de centros telefónicos de relacionamento (call centers), deveres relativos ao livro de reclamações e ao regime aplicável às cações nos contratos de fornecimento aos consumidores dos serviços públicos essenciais.	5/2024	Software para gestão de processos de contraordenação	07	O	41 574	01/01/2024	31/12/2024	40 000	-	40 000	-	41 574	41 574	104%	104%	
Dotar a ERSE de mobiliário diverso para fazer face às necessidades decorrentes dos recrutamentos ocorridos e a ocorrer e substituição de mobiliário em mau estado de utilização	6/2024	Aquisição de mobiliário diverso	07	O	37 705	01/01/2024	31/12/2024	40 000	-	40 000	-	37 705	37 705	94%	94%	
Dotar a ERSE de equipamento de comunicações para fazer face às necessidades de substituição de equipamentos obsoletos ou avariados	7/2024	Aquisição de equipamento diverso	07	O	6 205	01/01/2024	31/12/2024	14 000	-	14 000	-	6 205	6 205	44%	44%	
Reforçar do sistema de carregamento para veículos elétricos	8/2024	Adaptação de instalações para dotar a ERSE de pontos de carregamento de viaturas elétricas	07	O	14 848	01/01/2024	31/12/2024	15 000	-	15 000	-	14 848	14 848	99%	99%	
Reforçar a Capacidade de Alimentação Ininterrupta de Energia do Data Center	9/2024	Substituição de baterias de unidades de alimentação ininterrupta de energia - UPS do data center	07	O	9 731	01/01/2024	31/12/2024	0	-	-	-	9 731	9 731	-	-	
Promover a implementação de boas práticas no âmbito da sustentabilidade ambiental, mobilidade elétrica e eficiência energética, contribuindo para afirmar a excelência da atividade	10/2024	Aquisição de duas unidades de produção de energia elétrica para autoconsumo (UPAC) de painéis fotovoltaicos.	07	O	23 123	01/01/2024	31/12/2024	0	-	-	-	23 123	23 123	-	-	
<b>Total</b>					<b>304 792</b>			<b>209 250</b>	<b>-</b>	<b>209 250</b>	<b>24 354</b>	<b>304 792</b>	<b>329 146</b>	<b>146%</b>	<b>141%</b>	





## V.5 Anexo às Demonstrações Orçamentais

### V.5.1 Alterações Orçamentais da Receita

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - RECEITA, em 31 de dezembro de 2024							
Rubrica	Tipo	Receita					Observações
		Previsões iniciais	Alterações orçamentais			Previsões corrigidas	
			Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (3)+(4)-(5)+(6)	(8)
<b>Receita corrente</b>		<b>14 990 400</b>	<b>291 750</b>	<b>18</b>	<b>-</b>	<b>15 282 132</b>	
R1 - Receita fiscal		-	-	-	-	-	
R1.1 - Impostos diretos		-	-	-	-	-	
R1.2 - Impostos indiretos		-	-	-	-	-	
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		-	-	-	-	-	
R3 - Taxas, multas e outras penalidades	M	80 000	49 382	-	-	129 382	
R4 - Rendimentos de propriedade	M	5 286	120 465	-	-	125 751	
R5 - Transferências correntes	M	14 885 114	121 903	18	-	15 006 999	
R5.3 - Outras	M	14 885 114	121 903	18	-	15 006 999	
R6 - Venda de bens e serviços		-	-	-	-	-	
R7 - Outras receitas correntes		20 000	-	-	-	20 000	
<b>Receita de capital</b>		<b>-</b>	<b>18 376 850</b>	<b>-</b>	<b>460 389</b>	<b>18 837 239</b>	
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	M	-	12 865	-	-	12 865	
R12 - Receita com ativos financeiros	M	-	18 363 985	-	-	18 363 985	
R13 - Receita com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
R14 - Saldo da gerência anterior - operações	M	-	-	-	460 389	460 389	
<b>Total</b>		<b>14 990 400</b>	<b>18 668 600</b>	<b>18</b>	<b>460 389</b>	<b>34 119 371</b>	<b>-</b>

### V.5.2 Alterações Orçamentais da Despesa

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS - DESPESA, em 31 de dezembro de 2024							
Rubrica	Tipo	Despesa					Observações
		Dotações iniciais	Alterações orçamentais			Dotações corrigidas	
			Inscrições/reforços	Diminuições/anulações	Créditos especiais		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = (3)+(4)-(5)+(6)	(8)
<b>Despesa corrente</b>		<b>14 121 050</b>	<b>1 893 378</b>	<b>1 476 783</b>	<b>-</b>	<b>14 537 645</b>	
D1 - Despesas com o pessoal		10 132 000	1 094 337	787 152	-	10 439 185	
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	P	8 033 000	913 616	642 682	-	8 303 934	
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	P	197 000	5 946	5 389	-	197 557	
D1.3 - Segurança social	P	1 902 000	174 775	139 081	-	1 937 694	
D2 - Aquisição de bens e serviços	P	2 561 850	587 163	340 833	-	2 808 180	
D3 - Juros e outros encargos	P	2 000	195	-	-	2 195	
D4 - Transferências correntes	P	995 600	185 365	28 640	-	1 152 325	
D4.1 - Administrações Públicas		774 189	175 802	-	-	949 991	
D4.1.1 - Administração Central - Estado		-	-	-	-	-	
D4.1.2 - Administração Central - Outras entidades	P	774 189	175 802	-	-	949 991	
D4.1.3 - Segurança Social		-	-	-	-	-	
D4.1.4 - Administração Regional		-	-	-	-	-	
D4.1.5 - Administração Local		-	-	-	-	-	
D4.2 - Entidades do setor não lucrativo	P	181 978	1 000	28 640	-	154 338	
D4.3 - Famílias		-	-	-	-	-	
D4.4 - Outras	P	39 433	8 563	-	-	47 996	
D5 - Subsídios		-	-	-	-	-	
D6 - Outras despesas correntes	P	429 600	26 318	320 158	-	135 760	
<b>Despesa de capital</b>		<b>869 350</b>	<b>18 999 917</b>	<b>592 138</b>	<b>-</b>	<b>19 277 129</b>	
D7 - Investimento	P	869 350	175 543	592 138	-	452 755	
D8 - Transferências de capital		-	-	-	-	-	
D9 - Outras despesas de capital		-	-	-	-	-	
D10 - Despesa com ativos financeiros	M	-	18 824 374	-	-	18 824 374	
D11 - Despesa com passivos financeiros		-	-	-	-	-	
<b>Total</b>		<b>14 990 400</b>	<b>20 893 295</b>	<b>2 068 921</b>	<b>-</b>	<b>33 814 774</b>	<b>-</b>

## V.5.3 Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

(Valores em Euros)

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS											
Projeto				Decisão de modificação					Pagamentos do ano	Previsão de pagamentos	Modificação (+ / -)
Número	Designação	Data de início	Data de fim	2024						Períodos seguintes	
				Objetivo da modificação	Data	Entidade competente	Dotação antes da modificação	Dotação após modificação		2025	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12) = (9) - (8)
1/2024	Dotar a ERSE de Computadores Desktop, portáteis e equipamentos microinformática, servidores renovação firewall	2024	2024	Valor Adjudicado	31/12/2024	CA	100 250	42 256	42 256	-	(57 994)
	Evolução para nova versão solução gestão	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	60 000	-	-	60 000	(60 000)
	Implementação de processos de gestão de serviços de TI e ferramentas de suporte	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	66 000	-	-	66 000	(66 000)
2/2024	SISE - Fase 2	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	135 000	-	-	135 000	(135 000)
6/2024	Adequação do SIMER ao novo modelo de reporte de dados	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	20 000	-	-	20 000	(20 000)
7/2024	Adequação do SIPRE/SIMM (componente SIMER) às alterações regulatórias	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	15 000	-	-	15 000	(15 000)
8/2024	Módulo de simulação de mercados	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	25 000	-	-	25 000	(25 000)
9/2024	Implementação do modelo de monitorização de gestão de riscos e garantias no SEN e SNGN	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	15 000	-	-	15 000	(15 000)
	Melhorias no portal institucional (GIA)	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	49 200	-	-	49 200	(49 200)
	Melhorias no RIR (gestão de reclamações e sistemas de informação)	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	24 600	-	-	24 600	(24 600)
	Aquisição de serviços de desenvolvimento de uma solução de comunicação de dados entre a MOBLE e ERSE	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	25 000	-	-	25 000	(25 000)
	Aquisição de serviços para o desenho, desenvolvimento, implementação e manutenção de uma aplicação multiplataforma de simulação de preços para a mobilidade elétrica.	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	50 000	-	-	50 000	(50 000)
	Simulador de preços de energia	2025	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	-	-	-	-	-
	Desenvolvimento da aplicação de cálculo dos custos e proventos dos setores regulados	2024	2025	Adiamento	31/12/2024	CA	104 550	-	-	104 550	(104 550)
14/2024	Considerado valor para equipar as instalações com mobiliário para as admissões previstas e adaptação de instalações ao nível dos espaços da ERSE.	2024	2024	Valor Adjudicado	31/12/2024	CA	40 000	37 705	37 705	-	(2 295)
15/2024	Atualização dos equipamentos de comunicações	2024	2024	Valor Adjudicado	31/12/2024	CA	14 000	6 205	6 205	-	(7 795)
	Reforçar do sistema de carregamento para veículos elétricos	2024	2024	Valor Adjudicado	31/12/2024	CA	15 000	14 848	14 848	-	(152)
	Software para a realização de auditorias internas	2024	2024	Adiamento	31/12/2024	CA	40 000	-	-	-	(40 000)
	Plataforma das Contraordenações	2024	2024	Valor Adjudicado	31/12/2024	CA	40 000	41 574	41 574	-	1 574
	Dashboard preços de combustíveis no portal externo	2024	2024	Adiamento	31/12/2024	CA	30 750	-	-	-	(30 750)
<b>TOTAL DE PROJETOS</b>									<b>142 588</b>	<b>589 350</b>	<b>(726 762)</b>

## V.5.4 Operações de Tesouraria

(Valores em Euros)

OPERAÇÕES DE TESOURARIA					
Código das contas	Designação	Saldo inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo final
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3) + (4) - (5)
0791	Recebimentos por operações de tesouraria	388 549	370 555	-	759 105
0792	Pagamentos por operações de tesouraria	(388 549)	-	375 490	(764 039)
<b>Total</b>		<b>-</b>	<b>370 555</b>	<b>375 490</b>	<b>(4 935)</b>

## V.5.5 Contratação Administrativa

### V.5.5.1 Contratos

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2024	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
INDRA Sistemas Portugal, SA	aquisição de serviços de suporte da solução GIAF/MyGIAF	29/04/2022	15 498,00			07/12/2022	5 166,00	23 870,03
INDRA Sistemas Portugal, SA	Renovação dos Serviços de Manutenção ao Software Aplicacional GIAF e myGIAF	08/08/2023	30 476,82			11/12/2023	10 158,94	23 738,80
Schneider Electric Portugal, Lda	Substituição de baterias de uma das unidades de alimentação ininterrupta de energia - UPS - do data center	11/03/2024	9 730,84			21/05/2024	9 730,84	8 610,00
Logicalis Portugal, S.A.	Licenciamento e suporte dos equipamentos de defesa perimétrica da rede Cisco ASA 5545-X	13/05/2024	18 099,57			10/07/2024	18 099,57	10 158,94
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	05/11/2024	1 708,70			15/11/2024	1 708,70	21 351,32
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	15/10/2024	1 173,45			30/10/2024	1 173,45	2 792,10
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	18/12/2024	1 000,94			23/12/2024	1 000,94	8 168,59
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	18/12/2024	60,27			23/12/2024	60,27	281 973,30
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	18/06/2024	793,79			02/07/2024	793,79	2 814,49
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	18/06/2024	585,69				0,00	80 895,16
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	20/08/2024	1 412,42			23/08/2024	1 412,42	238 866,00
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	07/06/2024	1 917,56			21/06/2024	1 917,56	6 900,30
Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda	Aquisicao de cafe descafeinado cha e copos de papel 2024	13/08/2024	585,69			14/08/2024	585,69	58 876,50
OniTelecom - Infocomunicações, S.A.	Atualização do circuito dedicado de acesso à Internet da ERSE e aquisição de um circuito dedicado entre o Data Center da ERSE e o site de Disaster Recovery em Évora	07/03/2023	9 446,40			19/05/2023	4 723,20	6 763,17
OniTelecom - Infocomunicações, S.A.	Aquisição de serviços de comunicações de voz e dados em local fixo	18/09/2024	24 538,50			27/11/2024	566,28	24 477,00
OniTelecom - Infocomunicações, S.A.	Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz e Dados em Local Fixo para 3 anos	04/08/2021	13 200,36			28/10/2021	2 268,36	9 696,28
Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	Aquisição de serviços de seguro de saúde	01/01/2022	327 000,00			23/02/2022	33 783,81	24 354,00
MED - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	Aquisição de Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Banda Larga para 3 anos	15/09/2023	32 060,80			29/12/2023	7 975,16	9 225,04
Konica Minolta Business Solut. Portugal, Unip. Lda	Aquisição e retoma de equipamentos multifunções e serviços de assistência, impressão, assistência e gestão de consumíveis (9/2021/DAG/CPR)	25/05/2021	73 468,88			19/08/2021	3 397,90	44 417,76
ACCENTURE, Consultores de Gestão S.A.	Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva para a solução RIR - Gestão de Reclamações e Pedidos de Informação--	23/01/2024	23 370,00			21/05/2024	8 763,75	44 355,47
Horto do Campo Grande, S.A.	Serviços de locação e manutenção de plantas de interior - 2024/2026	25/06/2024	7 084,80			09/08/2024	1 771,20	23 546,55
Horto do Campo Grande, S.A.	Aquisição de serviços de locação e manutenção de plantas de interior	31/03/2021	7 527,60			06/05/2021	627,30	12 226,20
Warpcom Services, S.A.	Aquisição de serviços de renovação de suporte e subscrição Check Point	23/05/2024	62 920,22			25/06/2024	62 920,22	103 321,23
Warpcom Services, S.A.	Renovação do licenciamento e serviços de suporte à plataforma eIdentity Service Enginez (ISE)	12/09/2024	14 521,23			30/10/2024	4 840,41	129 485,33
<b>a transportar</b>			<b>678 183</b>				<b>183 446</b>	<b>1 200 884</b>

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2024	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
		a transportar	678 183				183 446	1 200 884
		transporte	678 183				183 446	1 200 884
El Corte Inglés - Grandes Armazéns, S.A.	Aquisição de televisores/monitores para as salas de reunião da ERSE	22/04/2024	6 406,00			05/06/2024	6 406,00	6 406,00
Servelec - Serviços de Electrónica, Lda	Aquisição de 130 unidades discos externos de 1TB	23/12/2024	9 990,50			30/12/2024	9 990,50	9 990,50
HYDRA IT - Tecnologias de Inf. e Conteúdos, Lda.	Implementação de nova solução para Evolução da Plataforma de Registo e Tratamento de Eventos Excepcionais	13/09/2023	87 330,00			29/12/2023	56 826,00	81 180,00
Integrity, S.A.	Subscrição de plataforma eletrónica de suporte à gestão de conformidade e respetivos serviços de consultoria de segurança da informação e dados pessoais	29/10/2024	154 491,08			10/12/2024	51 497,03	51 497,03
Endesa Energia S.A.	Procedimento Pré-Contratual para Fornecimento de Energia Elétrica	01/06/2023	45 616,97			04/07/2023	39 800,40	63 346,95
QuanticoSolutions, S.A.	Manutenção corretiva e evolutiva para o Portal Institucional da ERSE	10/05/2021	24 354,00			19/08/2021	4 969,20	17 195,40
Argus Media Limited	Aquisição de acesso a base de dados de cotações.-	03/02/2022	49 200,00			30/03/2022	9 206,27	49 233,54
Divicode, Lda.	Aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as instalações da ERSE	02/06/2022	24 575,40			25/08/2022	6 408,30	20 541,00
Deloitte E Associados, Sroc S.A	Aquisição de serviços de auditoria às operações Intragrupo do Grupo REN	12/06/2024	104 550,00			29/11/2024	52 275,00	52 275,00
Generali Seguros, S.A.	Aquisição de serviços de seguros	25/08/2021	160 997,64			26/08/2021	20 007,83	170 541,53
Assoc. Desenv. Instituto Superior Técnico	Aquisição de serviços de consultadoria/apoio técnico setor dos biocombustíveis	31/03/2023	23 985,00			27/11/2023	7 195,50	23 985,00
Rádio e Televisão de Portugal, S.A	Aquisição de serviços de produção e difusão de 20 microprogramas de três minutos na Rádio Antena 1 e na plataforma digital RTP Play	29/12/2023	24 477,00			02/02/2024	24 477,00	24 477,00
Rádio e Televisão de Portugal, S.A	Aquisição de serviços de produção e difusão de microprogramas na Rádio Antena 1 e na plataforma digital RTP Play	11/10/2024	24 477,00			16/12/2024	18 602,52	18 602,52
Icarma Media Insight Portugal, Unipessoal Lda.	Aquisição de clipping de comunicação e análise de reputação na imprensa-30/2021/CIRI/CPrev	22/10/2021	39 586,32			23/12/2021	12 095,82	39 586,32
Bureau Van Dijk Electronic Publishing	Subscrição da base de dados de informação empresarial	01/04/2023	49 200,00			30/06/2023	26 422,17	49 200,00
Débora Água Doce, Unipessoal Lda	Aquisição de serviços de psicologia clínica	22/11/2023	9 900,00			30/11/2023	7 200,00	9 585,00
Centralmed - Saúde, Higiene e Segurança Lda	Aquisição de serviços externos de saúde e segurança no trabalho	05/01/2024	24 530,01			14/03/2024	5 383,42	5 383,42
LUSOREDE - Redes, Energia e Sistemas de Info, Lda.	Aquisição de 4 equipamentos de routing	20/11/2024	32 914,80			30/12/2024	32 914,80	32 914,80
Datajuris - Direito e Informática, Lda.	Aquisição de licenciamento e instalação de software de anonimização de documentos	15/12/2024	7 822,80			27/03/2024	7 822,80	7 822,80
ENERCOM - Vasconcelos E Almeida, Engenharia, Lda.	Aquisição e instalação de três postos de carregamento para veículos elétricos. Contrato 29/2024/COM/AD	29/10/2024	14 847,50			30/12/2024	14 847,50	14 847,50
Q21 - Consultoria e Estudos de Mercado, Lda.	Ações de fiscalização - cliente mistério	10/11/2023	22 140,00			12/12/2023	6 402,15	13 782,15
Moodmobler, Unipessoal Lda.	Aquisição de duas cabines acústicas e dois bancos para o 3.º piso das instalações da ERSE	30/12/2024	16 401,42			30/12/2024	16 401,41	16 401,41
Hewlett-Packard Portugal, Lda.	Aquisição de Serviços de Manutenção a Equipamentos HPe do Datacenter.	19/04/2023	78 048,80			30/06/2023	25 933,09	51 542,08
Cyberawareness Unipessoal, Lda.	Subscrição da Plataforma MyCompliance	03/11/2023	17 343,00			28/12/2023	5 781,00	11 562,00
Strong Charon, Soluções de Segurança, S.A.	Serviços de segurança e vigilância nas instalações da ERSE	28/12/2022	52 303,54			21/03/2023	22 851,98	47 793,38
WERINTERACTION - Customer Interaction Manag. Lda.	Renovação da Subscrição da plataforma FortifyData	05/06/2024	14 760,00			10/07/2024	14 760,00	14 760,00
		a transportar	1 798 431				689 923	2 105 336



(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Situação dos Contratos								
Entidade	Contrato			Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos em 2024	Pagamentos acumulados
	Objeto	Data	Valor do Contrato	Nº de registo	Data		Trabalhos normais	Trabalhos normais
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
		transporte	1 798 431				689 923	2 105 336
Eipeople Lda	Abertura de procedimento para serviço de call center para atendimento a consumidores	27/04/2023	361 876,18			21/06/2023	92 099,94	156 703,45
Bloomberg finance Lp	Subscrição de base de dados de informação financeira, económica, empresarial e commodities.	15/08/2023	231 589,00			28/12/2023	113 088,51	221 639,34
ANO SOFTWARE - Sistemas de Informação, LDA	IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO	26/03/2024	48 954,00			14/08/2024	41 574,00	41 574,00
SEP Global Commodity Insights	Aquisição de acesso a base de dados de cotações	08/07/2024	204 559,58			30/08/2024	59 924,21	59 924,21
José Carlos Vieira de Andrade	Parecer Jurídico sobre a Regulamentação da ERSE sobre Taxas de Ocupação do Subsolo face à evolução do quadro legal e às decisões do Supremo Tribunal Administrativo	01/02/2024	23 370,00			28/02/2024	23 370,00	23 370,00
Qmetrics - Servicos de Cons em Gestao de Info Lda	Estudo de Literacia dos Consumidores na Area da Energia e de Notoriedade e Imagem Institucional da ERSE	23/12/2024	11 505,42			30/12/2024	11 505,42	11 505,42
Qmetrics - Servicos de Cons em Gestao de Info Lda	Estudo de Literacia dos Consumidores na Area da Energia e de Notoriedade e Imagem Institucional da ERSE	03/07/2024	7 673,97				0,00	-
Qmetrics - Servicos de Cons em Gestao de Info Lda	Estudo de Literacia dos Consumidores na Area da Energia e de Notoriedade e Imagem Institucional da ERSE	03/07/2024	7 670,28			10/07/2024	7 670,28	7 670,28
C-MORE Sustainability, LDA	Aquisição de Licenciamento e realização do Setup inicial da Plataforma de Gestão	11/10/2024	29 889,00			10/12/2024	29 889,00	29 889,00
Alberto Sá, Lda.	Renovação do sistema audiovisual da sala de reuniões do Conselho de Administração	19/07/2024	16 604,51			23/12/2024	16 294,06	16 294,06
TemplarLuz - Instalações Elétricas, Lda	Aquisição de duas unidades de produção de energia elétrica para autoconsumo (UPAC) de painéis fotovoltaicos.	01/08/2024	23 123,25			30/12/2024	23 123,25	23 123,25
Vasco Montenegro Miguel Gracio	Aquisicao de servicos de edicao grafica para o Atlas do SE	23/12/2024	7 300,00			30/12/2024	7 300,00	7 300,00
Universidade Católica Portuguesa	Pedido de parecer/estudo ao Centro de Estudos Aplicados (CEA) da Universidade Católica (doc explicativo em anexo) -Setor elétrico	01/10/2024	24 354,00			30/12/2024	24 354,00	24 354,00
Timberlake Consultores, Lda	Aquisição do software de análise econométrica zEViews v13	07/11/2023	6 301,29			31/01/2024	6 301,29	6 301,29
Innovagency-Consultoria, Tecn. e Comunicações, SA	Serviços de Manutenção corretiva e evolutiva para os Portais na plataforma WPENGINE	19/04/2023	23 542,20			30/11/2023	1 055,34	3 301,32
Link Consulting, Tecnologias de Informação, SA	Licenciamento e a manutenção corretiva e evolutiva Gestão Documental da ERSE-33/2021/SI/AD	06/12/2021	36 981,18			29/12/2021	8 407,22	36 728,12
LUSA - Agencia de Noticias de Portugal, S.A.	Aquisição de conteúdo noticioso da Lusa denominado Temática Energia	07/05/2021	5 875,07			30/06/2021	652,80	5 875,20
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços de manutenção aplicacional para o Portal do CA	14/03/2024	24 354,00			09/05/2024	6 088,50	6 088,50
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços para evolução do Portal do CA	03/10/2022	38 560,50			30/12/2022	12 853,50	38 560,50
CaveDigital - Consult. e Soluções Informáticas, Ld	Aquisição de serviços de manutenção corretiva e evolutiva para o Portal do CA	18/02/2021	22 140,00			13/04/2021	615,00	22 140,00
INETUM ESPAÑA, S.A. SUCURSAL EM PORTUGAL	Aquisição de serviços de Renovação de licenciamento software Microsoft - Enterprise Agreement	18/04/2023	299 575,16			21/06/2023	99 858,39	199 716,78
ARMIS - Sistemas de Informação , Lda.	Serviços de Manutenção Corretiva e Evolutiva para as soluções de suporte à atividade regulatória, desenvolvidas à medida para a ERSE	14/12/2023	24 538,50			14/08/2024	7 419,98	7 419,98
Devscope-Soluções de Sistemas e Tec. de Inf., S.A.	Serviços de Manutenção aplicacional para o Sistema de Informação de Mercados (SIMER)	24/04/2024	24 077,25			30/10/2024	7 624,46	7 624,46
Listopsis - Tecnologias de Informação, Lda	Aquisição Computadores Portáteis e Diversos Equipamentos Informáticos	20/11/2024	35 414,55			23/12/2024	35 414,55	35 414,55
VIAECLA-Soluções Informáticas e Comunicações, SA	Manutenção corretiva e evolutiva para os Simuladores de Preços de Energia e de Potencia Contratada	17/03/2023	12 988,80			29/12/2024	2 448,93	2 448,93
EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA	Aquisição de serviços de custódia e rotação de suportes informáticos	12/09/2024	23 985,00			30/10/2024	1 726,21	1 726,21
EAD - Empresa de Arquivo e Documentação, SA	Aquisição de Serviços de Custódia e Rotação de Suportes Informáticos para 3 anos	01/07/2021	19 988,73			24/09/2021	2 516,45	19 773,17
OWD office walls E design	Fornecimento e instalação de divisória em gabinete do 2.º piso e serviços conexos	04/03/2024	8 665,60			19/04/2024	8 665,60	8 665,60
AGEAS Portugal - Companhia de Seguros, SA (AXA)	Aquisição de serviços de seguros pelo prazo de dois anos	02/09/2024	98 019,59			04/10/2024	30 384,55	30 384,55
		<b>TOTAL</b>	<b>3 501 908</b>				<b>1 372 149</b>	<b>3 160 852</b>

## V.5.5.2 Adjudicações por Tipo de Procedimento

(Valores em Euros)

CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA - Adjudicações por tipo de procedimento																
Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação		TOTAL	
	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual	Número de contratos	Preço contratual
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15) =(1)+(3)+(5)+(7)+(9)+(11)+(13)	(16) =(2)+(4)+(6)+(8)+(10)+(12)+(14)
Locação ou aquisição de bens móveis	3	329 989							11	300 042					14	630 031
Aquisição de serviços	9	1 584 187							33	683 792					42	2 267 980
Concessão de obras públicas																-
Concessão de serviços públicos																-
Empreitada de Obras Públicas																-
Locação de Bens Móveis																-
Outros																-
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>1 914 176</b>	-	-	-	-	-	-	<b>44</b>	<b>983 835</b>	-	-	-	-	<b>56</b>	<b>2 898 011</b>

## V.5.6 Transferências e Subsídios

### V.5.6.1 Transferências e subsídios – despesa

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS									
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências/subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(5)-(6)	(8)	(9)
<b>Transferências Correntes</b>				<b>976 600</b>	<b>1 179 888</b>	<b>1 152 324</b>	<b>27 564</b>	-	
Transferência para Serviços e Fundos Autónomos	Artigo 35.º do Decreto-lei nº125/2014, de 18 agosto Este valor é calculado tendo por referência as receitas próprias provenientes das concessionárias das redes de eletricidade e de gás natural registadas nas contas da ERSE do último ano fechado, ou seja, de 2017, e de acordo com a alínea b) do artigo 1.º da Portaria n.º 57/2014, de 7 de março (última portaria publicada) conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/2004, de 6 de Fevereiro.	Contribuição para o Orçamento da Autoridade da Concorrência	Autoridade da Concorrência	774 189	949 991	949 991	-	-	
Transferência para os Centros de Arbitragem	Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo	Financiamento dos Centros de Arbitragem	CACRC- Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra		11 217	10 294	923		
	Sumário: Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis n.os 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio.		CIAB - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo	36 887	30 686	6 202			
	Despacho n.º 6909/2020		CACCL - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa	32 662	27 557	5 106			
	Sumário: Determina o montante global da componente fixa de financiamento a atribuir anualmente pelo Estado, através da Direção-Geral da Política de Justiça, bem como pelas entidades reguladoras de serviços públicos essenciais, aos centros de arbitragem que, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, alterada pela Lei n.º 14/2019, de 12 de fevereiro, integram a rede de arbitragem de consumo.		CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	161 978	24 213	20 413	3 800		
			CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo	22 193	18 991	3 202			
	TRIAVE - Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Ave, Tâmega e Sousa	41 464	34 310	7 154					
	CIMAAL - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve	12 265	11 087	1 178					
Transferência para Instituições sem Fins Lucrativos	Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho Cooperação técnico-científica no âmbito do estudo de análise da eficiência económica das atividades reguladas do setor do gás.	Protocolo com Universidade	Universidade da Beira Interior	1 000	1 000	1 000	-	-	
Transferência para Organismos Internacionais	Artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) é uma organização internacional, sem fins lucrativos, fundada em 1961, de que Portugal é membro originário com quem a ERSE estabeleceu um protocolo de colaboração. A ERSE nos termos dos seus estatutos é ainda membro de instituições europeias CEER, MEDREG e Protocolo com CMVM, CNMV e CNMC.	Cooperação internacional	Transferência para o CEER, MEDREG e CNMV	39 433	47 996	47 996	-	-	
<b>Transferências de Capital</b>				-	-	-	-	-	

## V.5.6.2 Transferências e subsídios – receita

(Valores em Euros)

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS								
Tipo de despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora	Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorridos no exercício	Observações
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(4)-(5)	(7)	(8)
<b>Transferências Correntes</b>				<b>14 885 114</b>	<b>14 994 844</b>	<b>(109 730)</b>	-	-
Transferências das concessionárias da Rede Elétrica e de Gás Natural. As contribuições cobradas na tarifa de acesso aos clientes de eletricidade e de gás natural, que sejam necessárias para financiar o orçamento da ERSE, atendendo à relevância e ao impacto de cada um dos setores regulados.	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE	Financiar o Orçamento da ERSE	REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. REN Gasodutos, S.A.	13 789 114	13 789 114	-	-	
Contribuição Regulatória cobrada aos operadores que operam no Sistema Petrolífero Nacional.	Art.º 50 dos Estatutos da ERSE e Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro	Financiar o Orçamento da ERSE	Operadores SPN com colocações no mercado	1 096 000	1 205 730	(109 730)	-	
<b>Total</b>				<b>14 885 114</b>	<b>14 994 844</b>	<b>(109 730)</b>	-	-

## V.5.7 Outras Divulgações

### V.5.7.1 Dívidas a Terceiros por Antiguidade dos Saldos

A ERSE não tem dívidas a terceiros à data de 31.12.2024 em mora.

### V.5.7.2 Informação Relevante

As demonstrações orçamentais anexas (demonstração de desempenho orçamental, demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa) foram elaboradas em conformidade com a NCP 26 do SNC-AP.

# VI. DEMONSTRAÇÕES DE GESTÃO

Dando cumprimento aos objetivos de divulgação de informação relevante e analítica sobre as atividades da ERSE, foram elaboradas as demonstrações por atividade em conformidade com a NCP 27 do SNC-AP.



## VI.1 Receita e Despesa por Atividade

Em regra geral, a cada setor são imputáveis as receitas e as despesas da seguinte forma:

- 100% quando diretamente imputáveis a cada setor;
- 5% ao setor dos combustíveis e 95% ao setor da eletricidade e gás natural de forma proporcional à respetiva receita, quando se trate de receita e despesa transversal.

### VI.1.1 Setor de eletricidade e gás natural

O setor da eletricidade e de gás natural apresentou, em 2024, uma execução orçamental da despesa de 92%, gerando um saldo orçamental de 1 153 991€.

(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO				
ATIVIDADE	Orçamento 2024	Execução 2024	Desvio	
			Valor	%
<b>REGULAÇÃO DO SETOR DE ELETRICIDADE E DO GÁS NATURAL</b>				
<b>RECEITA</b>	<b>13 894 400</b>	<b>14 030 827</b>	<b>136 427</b>	<b>1,0%</b>
Taxas, Multas e Outras Penalidades	80 000	113 460	33 460	41,8%
Juros Administrações Públicas	5 286	115 691	110 405	2088,6%
Financiamento FEDER	-	-	-	-
Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Eletricidade	8 273 469	8 273 469	-	0,0%
Contribuições Cobradas na Tarifa de Acesso aos Clientes de Gás Natural	5 515 645	5 515 645	-	0,0%
Outras Receitas Correntes	20 000	12 563	(7 437)	-37,2%
Título a curto prazo	-	-	-	-
Reposições não abatidas aos pagamentos	-	-	-	-
Saldo gerência na posse do serviço	-	-	-	-
<b>DESPESA</b>	<b>13 894 400</b>	<b>12 876 836</b>	<b>(1 017 564)</b>	<b>-7,3%</b>
Despesas com Pessoal	9 360 200	9 502 027	141 827	1,5%
Aquisição de Bens e Serviços	2 305 890	2 077 465	(228 425)	-9,9%
Juros e outros encargos	1 900	1 533	(367)	-19,3%
Transferências Correntes	995 600	978 125	(17 475)	-1,8%
Outras Despesas Correntes	429 460	26 107	(403 353)	-93,9%
Aquisição de Bens de Capital	801 350	291 579	(509 771)	-63,6%
Ativos Financeiros	-	-	-	-
Transferências Correntes - Saldos de gerência	-	-	-	-
	-	1 153 991		

## VI.1.2 Setor do mercado dos produtos derivados do petróleo e biocombustíveis

O setor dos produtos derivados do petróleo e biocombustíveis apresentou, em 2024, uma execução orçamental da despesa de 81%, gerando um saldo orçamental de 236 021€.

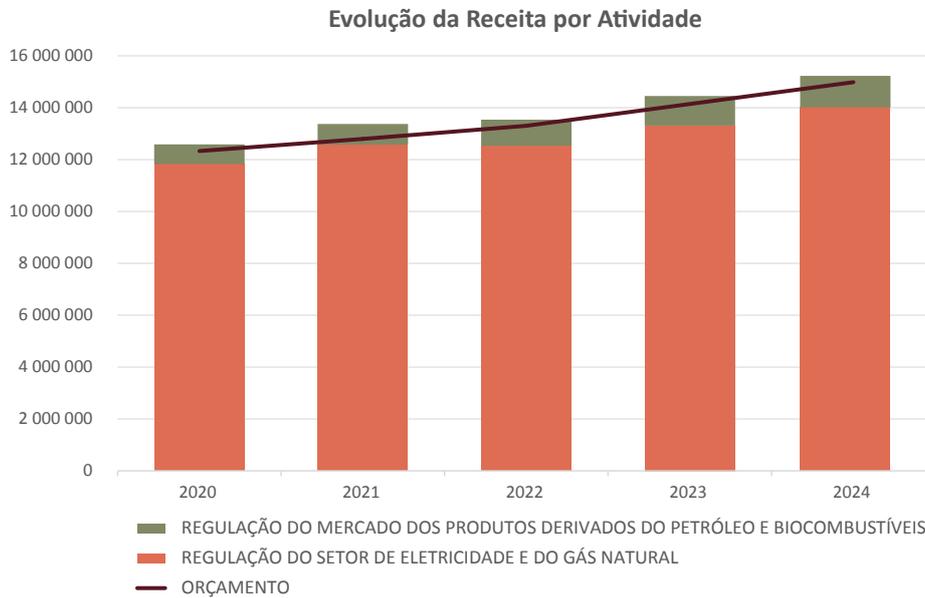
Nos termos da Lei-quadro das entidades reguladoras e dos Estatutos da ERSE, o financiamento da regulação e supervisão do SPN advém da cobrança de uma contribuição regulatória, com periodicidade trimestral, às entidades que introduzem produtos de petróleo no mercado nacional, que servirá exclusivamente para suportar a atividade regulatória do setor, salvaguardando o princípio da não subsídio cruzada entre os outros setores sujeitos à regulação pela ERSE.

(Valores em Euros)

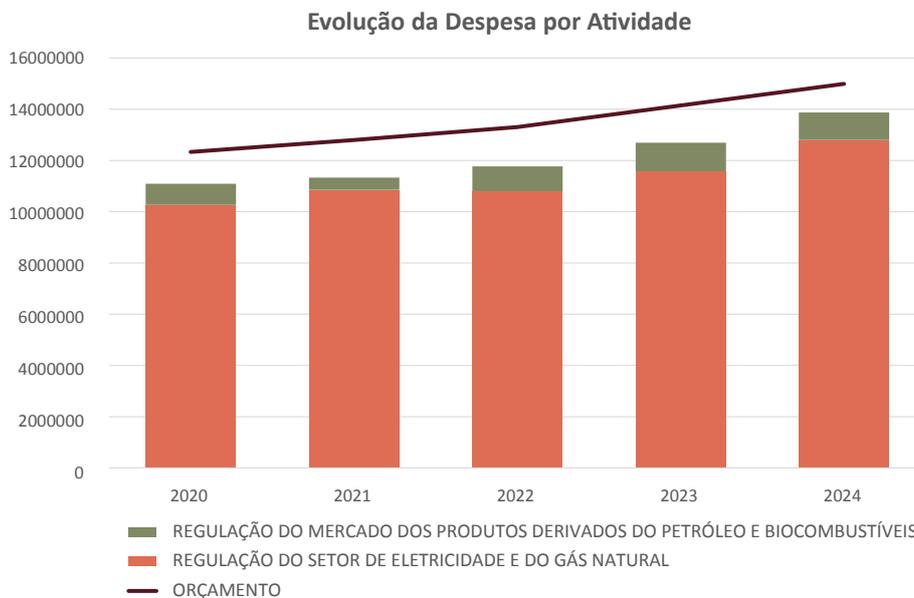
DEMONSTRAÇÃO DE GESTÃO				
ATIVIDADE	Orçamento 2024	Execução 2024	Desvio	
			Valor	%
<b>REGULAÇÃO DO MERCADO DOS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E BIOCMBUSTÍVEIS</b>				
<b>RECEITA</b>	<b>1 096 000</b>	<b>1 231 693</b>	<b>135 693</b>	<b>12,4%</b>
Taxas, Multas e Outras Penalidades	-	15 321	15 321	-
Juros Administrações Públicas	-	10 060	10 060	-
Contribuição Regulatória	1 096 000	1 205 730	109 730	10,0%
Outras Receitas Correntes	-	582	582	-
Título a curto prazo	-	-	-	-
Saldo gerência na posse do serviço	-	-	-	-
<b>DESPESA</b>	<b>1 096 000</b>	<b>995 672</b>	<b>( 100 328)</b>	<b>-9,2%</b>
Despesas com Pessoal	771 800	615 543	( 156 257)	-20,2%
Aquisição de Bens e Serviços	255 960	190 074	( 65 886)	-25,7%
Juros e outros encargos	100	92	( 8)	-8,0%
Transferências Correntes	-	174 199	174 199	-
Outras Despesas Correntes	140	2 551	2 411	1722,1%
Aquisição de Bens de Capital	68 000	13 213	( 54 787)	-80,6%
Ativos Financeiros	-	-	-	-
	-	236 021		



## VI.2 Evolução da Receita e da Despesa por Atividade



A Receita proveniente do mercado dos produtos derivados de petróleo e biocombustíveis em 2024, face ao período homólogo de 2023, aumentou 104 980 € (9,32%), e a Receita proveniente do setor da eletricidade e do gás natural, para o mesmo período, aumentou 715 827 € (5,38%).



A Despesa relacionada com o mercado dos produtos derivados de petróleo e biocombustíveis em 2024, face ao período homólogo de 2023, diminuiu 116 823 € (-10,50%), e a Despesa relacionada com o setor da eletricidade e do gás natural, para o mesmo período, aumentou 1 298 996 € (11,22%).









## SIGLAS E ACRÓNIMOS

# SIGLAS E ACRÓNIMOS

Siglas	Definições
ACE	Apoio ao Consumidor de Energia
ACER	Agência da União Europeia para a Cooperação dos Reguladores Europeus de Energia
AEP	Associação Empresarial de Portugal
AFIR	<i>Alternative Fuels Infrastructure Regulation</i>
AIB	<i>Association of Issuing Bodies</i>
AMCB	Associação de Municípios da Cova da Beira
APA	Associação Portuguesa do Ambiente
APEG	Associação Portuguesa de Empresas de Gás
APREN	Associação Portuguesa de Energias Renováveis
ARIAE	Associação Ibero-Americana de Entidades Reguladoras de Energia
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
BCEM	Bombas de Calor em Edifícios Municipais
BmFRR	Banda de Reserva de Restabelecimento da frequência com ativação manual
BP	Baixa Pressão
BTN	Baixa Tensão Nacional
CACC	Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo
CACRC	Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região de Coimbra
CAE	Contratos de Aquisição de Energia
CAP	Confederação de Agricultores de Portugal
CC2	Classificador Complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento
CE	Comissão Europeia
CEDIC	Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo
CEDIPRE	Centro de Estudos de Direito Público e Regulação
CEER	Conselho Europeu de Reguladores de Energia
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
CEME	Comercializadores de Eletricidade para Mobilidade Elétrica
CESE	Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético
CfD	Contratos por Diferença
CI	Consulta de Interessados
CIAB	Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo

Siglas	Definições
CICAP	Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto
CIEG	Custos de Interesse Económico Geral
CIMAAL	Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve
CLC	Companhia Logística de Combustíveis
CMEC	Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual
CMT	<i>Case Management Tool</i>
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
CNIACC	Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo
CNMC	<i>Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia</i> (Comissão Nacional dos Mercados e da Concorrência – Espanha)
CNPD	Comissão Nacional de Proteção de Dados
CP	Consulta Pública
CPC	<i>Consumer Protection Cooperation</i>
CPCPC	Companhia Portuguesa de Comércio de Produtos Combustíveis, S.A.
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CR MIBEL	Conselho de Reguladores do MIBEL
CREG	Commission de Régulation de l'Electricité et du Gaz da Argélia
CRESAP	Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública
CRIA	Código de Registo Individualizado do Agente
CRM	<i>Customer Relationship Management</i>
CT	Conselho Tarifário
CUR	Comercializador de Último Recurso
CURg	Comercializador de Último Recurso Grossista
DFPT	Dossier Fiscal de Preços de Transferência
DGC	Direção Geral do Consumidor
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DG Reform	Direção-Geral do Apoio às Reformas Estruturais
DPC	Detentores de Pontos de Carregamento
DRETT	Direção Regional de Economia e Transporte Terrestre
EDA	Empresa de Eletricidade dos Açores
EEGO	Entidade Emissora de Garantias de Origens
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira
EgyptERA	Egyptian Electric Utility and Consumer Protection do Egípto

Siglas	Definições
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica
EMRC	Electricity and Minerals Regulatory Commission da Jordânia
ENSE	Entidade Nacional para o Sector Energético, E.P.E.
EPD	Encarregado de Proteção de Dados
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i>
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
ESG	<i>Environmental, Social and Governance</i>
FCR	<i>Frequency Containment Reserve</i> (Reserva de Contenção de Frequência)
FCT	Fundo de Compensação do Trabalho
FCVGN	Função de Compra e Venda de Gás Natural
GESEL	Grupo de Estudos do Setor Elétrico da Universidade Federal do Rio de Janeiro
GIG	Gestor Integrado de Garantias
GNL	Gás Natural Liquefeito
GOs	Garantias de Origem
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
GTG	Gestor Técnico Global
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
IGF	Inspeção-Geral das Finanças
IPPS-IUL	Instituto para as Políticas Públicas e Sociais
IPQ	Instituto Português da Qualidade
ISCTE	Instituto Universitário de Lisboa
ISP	Imposto sobre os Produtos Petrolíferos
IST	Instituto Superior Técnico
IVA	Imposto de Valor Acrescentado
LAC	<i>Legal Affairs Committee</i>
LAPS	<i>Local Administrator Password Solution</i>
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
LQER	Lei Quadro das Entidades Reguladoras
MEDREG	Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
MIBEL	Mercado Ibérico de Eletricidade
MIBGAS	Mercado Ibérico do Gás
MPGGS	Manual de Procedimentos de Gestão Global do Sistema

Siglas	Definições
MPGT	Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global
MT	Média Tensão
NCP	Normas de Contabilidade Pública
NER	<i>Network of Economic Regulators</i> (Rede de Reguladores Económicos da OCDE)
NRA	<i>National Regulatory Authority</i> (Autoridade Reguladora Nacional)
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OLMC	Operador Logístico de Mudança de Comercializador
OMIE	Operador do Mercado Ibérico – Polo Espanhol
OMIP	Operador de Mercado Ibérico – Pólo Português
OPC	Operadores de Pontos de Carregamento
ORD	Operadores de Rede de Distribuição
ORT	Operadores de Rede de Transporte
PCS	Poder Calorífico Superior
PDIRD-E	Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade
PDIRD-G 2024	Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029
PEFP 2023-2027	Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027
PMP	Prazo Médio de Pagamento
PMR	Prazo Médio de Recebimento
PPEC	Plano de Promoção para a Eficiência no Consumo de Energia
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infração Conexas
PRG	Produção com Remuneração Garantia
QAN	Quadro de Ação Nacional
QNRCS	Quadro Nacional de Referência para a Cibersegurança
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RARI	Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações
RARII	Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações
RME	Regulamento de Mobilidade Elétrica
REMIT	<i>Regulation on Wholesale Energy Market Integrity and Transparency</i>
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RND	Rede Nacional de Distribuição
RNDG	Rede Nacional de Distribuição de Gás

Siglas	Definições
RNT	Rede Nacional de Transporte
RNTG	Rede Nacional de Transporte de Gás
RNTIAT	Rede Nacional de Transporte, Infraestrutura de Armazenamento e Terminais de GNL
ROR	Regulamento de Operação das Redes
RPG	Rede Pública de Gás
RQS	Regulamento da Qualidade de Serviço dos Setores Elétricos e do Gás
RRC	Regulamento de Relações Comerciais
RSRI	Regulamento dos Serviços de Redes Inteligentes
SAIDI	<i>System Average Interruption Duration Index</i> (Duração Média das Interrupções Longas do Sistema)
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SIGN	Sistema de Informação de Gás Natural
SIMER	Sistemas de Informação de Mercados
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SNG	Sistema Nacional do Gás
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
STA	Supremo Tribunal Administrativo
TAF	Tribunal Administrativo Fiscal
TdC	Tribunal de Contas
TOS	Taxa de Ocupação de Subsolo
UAG	Unidade Autónoma de Gás
UDC	Unidade de Desvios de Comercialização
UE	União Europeia
UGS	Uso Global do Sistema
UPAC	Unidades de produção para autoconsumo
URD	Uso da Rede de Distribuição
VE	Veículos Elétricos
VIP	<i>Virtual Interconnection Point</i>
VPN	<i>Virtual Private Network</i>
VTP	<i>Virtual Trading Point</i>







# ANEXOS

- CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
- RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO
- PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO



- **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por ERSE ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 12 783 101 euros e um total de património líquido de 10 269 570 euros, incluindo um resultado líquido de 1 094 721 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido e a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;

- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso

relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas de auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

## **RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 34 086 891 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 32 696 879 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### **Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 31 de março de 2025

A handwritten signature in blue ink, written in a cursive style. The signature appears to read 'Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério'.

---

**Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério**  
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)  
em representação de BDO & Associados - SROC



- **RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**



## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores,

### *Relatório*

No cumprimento do mandato que V. Exas. nos conferiram e no desempenho das nossas funções legais e estatutárias, acompanhámos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a atividade da **Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos** (adiante também designado por ERSE ou Entidade), examinámos regularmente os livros, registos contabilísticos e demais documentação, constatámos a observância da lei e dos estatutos e obtivemos do Conselho de Administração os esclarecimentos, informações e documentos solicitados.

O Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais e o Relatório de Atividades, lidos em conjunto com a Certificação Legal das Contas, permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Entidade e satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor. Os critérios valorimétricos utilizados merecem a nossa concordância.

### *Parecer*

Assim, somos de parecer:

1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;

2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.

Lisboa, 31 de março de 2025

O Fiscal Único

Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério  
(ROC nº 995, inscrita na CMVM sob o nº 20160610)  
em representação de BDO & Associados - SROC



- **PARECER DO CONSELHO CONSULTIVO**



**ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS  
CONSELHO CONSULTIVO**

**PLENÁRIO**

**Parecer CC-PL ORD. N.º 1/2025**

**“Relatório de Atividades e Contas - 2024”**

**1- Enquadramento**

Nos termos das normas contidas nos artigos 31.º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, republicados pelo Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho, com a última atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40.º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do estabelecido no artigo 43.º n.º 1 alínea b), emitir parecer sobre o Relatório e Contas da ERSE.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado “Relatório de Atividades e Contas (RAC) – 2024” conjuntamente com o Parecer do Fiscal Único, a parecer do Conselho Consultivo (CC) para envio para aprovação conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia e enviados à Assembleia da República para conhecimento.

A prestação de contas é um momento crucial na atividade da ERSE enquanto entidade reguladora independente, sendo o RAC um elemento relevante dessa prestação.

Na elaboração do presente parecer do CC, tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2024 e a certificação legal das contas pela sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério, bem como os esclarecimentos prestados pelo Conselho de Administração ao plenário do Conselho Consultivo.

## **2 - Do Relatório de Atividades**

O RAC 2024 foi elaborado em total concordância com o Plano Estratégico e Financeiro Plurianual 2023-2027 (PEFP 2023-2027).

Este documento define quatro Estratégias (E) para orientar a ação da ERSE no período mencionado, com um total de 18 metas (M), tendo em vista o aprofundamento e a evolução do desempenho da instituição.

O RAC descreve, detalhadamente, a atividade desenvolvida pela ERSE ao longo de 2024, evidenciando o compromisso com a sua missão, valores e com os seus mandatos organizacionais e assenta nos seguintes eixos de concretização:

- I. Regulação
- II. Supervisão
- III. Regulamentação
- IV. Deveres de Cooperação
- V. Prestação Jurídica
- VI. Relação com o Consumidor
- VII. Comunicação
- VIII. Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

Passando em revista as atividades desenvolvidas por referência a cada uma das áreas que têm constituído a estrutura de base de atuação da ERSE, destacam-se as que visam:



## **I – Regulação**

A atividade de regulação da ERSE tem sido executada através da promoção do diálogo entre as diferentes partes interessadas do setor energético que colaboram nas decisões regulatórias, desde a sua formulação até à sua implementação.

Com efeito, em linha com a orientação estratégica de incentivar o conhecimento e a participação ativa da sociedade na regulação do setor energético, a ERSE lançou, durante o ano de 2024, 15 processos de consulta (8 consultas públicas e 7 consultas de interessados), em temas como o mecanismo de contratualização de venda a prazo de produção de eletricidade com remuneração garantida, o plano de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029, a repartição de custos com a tarifa social no SEN, os indicadores de desempenho das redes inteligentes, e alterações a regulamentos, entre outros.

O CC regista positivamente o conjunto de atividades desenvolvidas pela ERSE em 2024 com vista à participação pública, fomentando um processo regulatório mais transparente e colaborativo.

### **I.1 Tarifas e Preços**

No âmbito da sua atividade tarifária, a ERSE procura equilibrar a defesa do interesse público, a proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores presentes e futuros e assegurar condições para a gestão eficiente das atividades reguladas.

#### **➤ Tarifas reguladas**

No âmbito das tarifas reguladas, a ERSE deve procurar garantir que o cálculo das várias tarifas reflita - de forma adequada e justa para todos os consumidores – os proveitos permitidos das atividades reguladas.

➤ **Fixação excecional das tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024**

Considerando os parâmetros para o período de regulação 2022-2025, a ERSE aprovou em maio a fixação excecional das tarifas do setor elétrico, a vigorar no período de junho a dezembro de 2024. Esta revisão permitiu adequar as tarifas de Acesso às Redes às condições de mercado e minimizar a necessidade de ajustamentos nos anos seguintes e o consequente risco de criação de desvios tarifários significativos.

➤ **Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2024-2025**

A ERSE aprovou as tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar, aplicáveis em Portugal Continental entre 1.10.2024 e 30.9.2025.

➤ **Tarifas e preços para a energia elétrica e outros serviços para 2025**

A ERSE aprovou, em dezembro de 2024, as tarifas e preços a vigorar em 2025 e os respetivos proveitos permitidos a recuperar, aplicáveis em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

➤ **Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2025**

As tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME) são definidas de acordo com o estabelecido no Regulamento da Mobilidade Elétrica (RME).

As tarifas e proveitos da EGME para 2025 – aplicáveis aos Comercializadores de Eletricidade para Mobilidade Elétrica (CEME), aos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC) e aos Detentores de Pontos de Carregamento (DPC) –, foram aprovadas em dezembro de 2024.

➤ **Tarifas Transitórias de Venda a Clientes Finais e de fornecimento supletivo**

Os Comercializadores de Último Recurso (CUR) devem fornecer energia elétrica e gás aos consumidores que não tenham contratado o seu fornecimento no mercado livre ou que tenham

optado por regressar ao mercado regulado, cabendo à ERSE a responsabilidade de fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais que lhes são aplicáveis.

Neste contexto, a ERSE continuou em 2024 a fixar as tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás, e a avaliar a sua adequabilidade relativamente aos preços praticados no mercado. Assim, a ERSE determinou os parâmetros que condicionam o mecanismo de revisão das tarifas de energia e das tarifas transitórias de venda a clientes finais de eletricidade e de gás natural.

#### ➤ **Tarifa Social**

Ainda no âmbito tarifário, a ERSE assegura a aprovação das tarifas sociais de acesso às redes, das tarifas sociais de venda a clientes finais dos CUR, bem como dos descontos da tarifa social, de forma a concretizar o desconto da tarifa social no fornecimento de eletricidade e de gás natural.

Além da fixação das tarifas sociais de acesso às redes e de venda a clientes finais dos CUR, a ERSE disponibilizou informação detalhada sobre as condições de acesso e funcionamento da tarifa social, bem como dos seus impactes na fatura dos clientes, disponibilizando uma calculadora da tarifa social de acesso às redes e divulgando no simulador de preços de energia o preço de todas as ofertas de tarifa social.

Por fim, a ERSE analisou ainda os preços das ofertas comerciais de tarifa social disponibilizadas pelos comercializadores e acompanhou a sua evolução.

#### ➤ **Mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição**

O mecanismo de incentivo à redução de perdas nas redes de distribuição encontra-se estabelecido no Regulamento Tarifário do setor elétrico e visa influenciar as decisões de investimento do operador da Rede Nacional de Distribuição (RND) relativamente a projetos que permitam alcançar reduções extraordinárias de perdas, ou seja, outros projetos de investimento adicionais aos previstos pela empresa para fazer face à evolução normal dos consumos.



A aplicação do incentivo à redução de perdas na rede de distribuição ao ano de 2023 traduziu-se num prémio total no valor de 2 184 869 €.

➤ **Mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço**

O Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) dos setores elétrico e do gás prevê um mecanismo de incentivo à melhoria da continuidade de serviço que define penalidades e aumentos de proveitos permitidos ao operador da RND.

Este incentivo tem um duplo objetivo: visa a promoção da melhoria da continuidade global de fornecimento de energia elétrica na RND (componente1) e a melhoria da continuidade de serviço dos clientes pior servidos (componente2).

A aplicação do incentivo à melhoria da continuidade de serviço ao ano de 2023 resultou num valor de 6,3 milhões de euros, a acrescer aos proveitos permitidos do operador da RND.

➤ **Mecanismos de incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT**

Este mecanismo visa incentivar o operador da RNT a melhorar o desempenho técnico da RNT, avaliando a capacidade deste em dar resposta às lacunas resultantes da evolução da atividade de transporte, num contexto de transição energética e de descarbonização do setor energético, adequando os investimentos necessários em conformidade.

Tendo em atenção os parâmetros definidos pela ERSE para o incentivo à melhoria do desempenho técnico da RNT, o montante a receber pelo operador da RNT, referente a 2023, é de 20 milhões de euros.

## **I.2 Qualidade de serviço**

➤ **Qualidade de Serviço Técnica**

Durante o ano, a ERSE desenvolveu atividades de monitorização do cumprimento das obrigações do RQS do setor elétrico e do setor do gás, de acompanhamento das respostas a

pedidos de informação e reclamações, de supervisão dos planos de monitorização da qualidade da energia elétrica, de acompanhamento do incentivo à melhoria da qualidade de serviço, bem como de resposta a pedidos de classificação de eventos excecionais.

Neste enquadramento assinalam-se as seguintes publicações:

- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor do Gás 2023”;
- “Relatório da Qualidade de Serviço Técnica do Setor Elétrico 2023”.

Complementarmente a estes relatórios, com vista a dinamizar a comunicação externa da ERSE e adequar conteúdos aos destinatários, elaboraram-se ERSExplica e *dashboards* que permitem transmitir, a um público não especialista, as principais mensagens constantes nos relatórios da qualidade de serviço técnica. Durante 2024, o *dashboard* sobre qualidade de serviço técnica do setor elétrico foi atualizado.

Em cooperação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com as Direções Regionais de Energia das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, desenvolveram-se os processos de classificação de eventos excecionais e de supervisão e publicitação dos incidentes de grande impacto.

Durante o ano de 2024, a ERSE analisou 404 pedidos de classificação de incidentes como eventos excecionais, no Continente e nas Regiões Autónomas, sendo três deles simultaneamente incidentes de grande impacto.

Finalmente, a ERSE realizou uma ação de supervisão sobre o cumprimento das obrigações regulamentares dos operadores das redes de eletricidade, respeitantes à publicação dos preços para a verificação da qualidade da energia aplicáveis em 2024 nas respetivas páginas de *internet* e à verificação do cumprimento dos limites máximos definidos. No âmbito da ação de supervisão, verificou-se que apenas quatro operadores das redes cumpriram as obrigações referidas, pelo que os restantes ORD foram notificados para a necessidade de cumprir as obrigações previstas.

### ➤ **Qualidade de Serviço Comercial**

Foram também desenvolvidas atividades de monitorização da qualidade de serviço comercial prestada pelos comercializadores e operadores de redes aos consumidores. No âmbito desta atividade é verificado o cumprimento das obrigações previstas no RQS.

Neste enquadramento evidenciam-se as seguintes atividades:

- Relatório da Qualidade de Serviço Comercial dos Setores Elétrico e do Gás 2023 (+ ERSExplica);
- Processos de classificação de eventos excecionais de âmbito comercial: foram avaliados quatro pedidos, dos quais três foram aprovados e um foi parcialmente aprovado;
- Monitorização do cumprimento das obrigações previstas no RQS:
  - Análise da informação trimestral reportada pelos ORT, ORD, CUR e comercializadores em mercado.
  - Realização de reuniões com diversas empresas para analisar e discutir mais detalhadamente os desempenhos das empresas nos diversos indicadores e temas da qualidade de serviço comercial.

### **I.3 Atividades de acompanhamento e suporte à regulação**

As atividades de acompanhamento e de suporte à regulação, desenvolvidas pela ERSE, são fundamentais para garantir a eficiência e o desenvolvimento sustentável dos setores regulados. Estas atividades são igualmente importantes para identificar oportunidades de melhoria e inovação nos processos regulatórios.

Ao longo do ano, foram desenvolvidas atividades neste âmbito, como por exemplo, a elaboração de estudos de avaliação de impactes, a aplicação do regulamento de supervisão do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), o acompanhamento e a análise de várias matérias das empresas reguladas do setor elétrico e do setor do gás.

Paralelamente, a ERSE também se dedica à conceção e promoção de projetos-piloto, como forma de testar e avaliar a operacionalidade e eficácia e viabilidade de novas tecnologias, serviços e soluções regulatórias.

Neste contexto, evidenciam-se as seguintes realizações:

➤ **Aplicação do Regulamento de Supervisão do SPN**

Foram desenvolvidos e implementados *templates* de normas para reporte de informação à ERSE. Está prevista a migração desta informação para o Balcão Único da Energia, assegurando o cumprimento das disposições relativas à obrigação de reporte por parte dos operadores.

Esta medida visa promover a partilha e centralização das interações entre os operadores e as entidades públicas do setor energético, concentrando-as num único ponto de acesso online.

➤ **Avaliação dos impactos de novos investimentos nos proveitos permitidos das atividades reguladas do setor do gás**

Por forma a garantir uma regulação eficiente dos monopólios naturais no atual contexto de crescente descentralização, inovação e integração de vetores energéticos, procedeu-se à avaliação dos impactos nos proveitos permitidos a recuperar pelas tarifas das atividades reguladas resultantes dos investimentos nas infraestruturas de redes, no âmbito da elaboração dos pareceres às propostas Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029.

➤ **Análise do desempenho económico das empresas reguladas**

As análises do desempenho económico das empresas reguladas abrangem cada uma das atividades do setor elétrico e do setor do gás sujeitas à aplicação do Regulamento Tarifário (RT) e permitem, tendo por base um leque de indicadores económicos e financeiros, medir o desempenho das empresas e a eficácia das metodologias regulatórias através da evolução dos gastos de exploração e de investimento, da proximidade desses gastos aos proveitos permitidos, da rentabilidade das atividades e da evolução do nível de investimento. Em 2024, a



análise do desempenho do setor elétrico abrangeu um período de 9 anos até 2023, enquanto a análise do desempenho do setor do gás abrangeu um período de 10 anos terminado em 2022.

➤ **Divulgação da informação dos ativos afetos às concessões do Setor Elétrico**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2024, de 23 de fevereiro, fixou a data de 31 de julho de 2024 para a ERSE proceder à entrega, aos municípios e entidades intermunicipais com competências delegadas na matéria, da documentação relativa aos ativos e imobilizado afetos às redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão. A ERSE enviou a cada um dos municípios de Portugal Continental, a informação referente aos ativos afetos ao respetivo município.

➤ **Análise das operações intragrupo das empresas reguladas do setor elétrico e do setor do gás**

De acordo com o estabelecido nos RT do Setor Elétrico e do Setor do Gás, a ERSE solicita, desde 2013, o Dossier Fiscal de Preços de Transferência (DFPT) às empresas reguladas, o qual incorpora um conjunto vasto de informação de grande importância para o exercício regulatório, por caracterizar os principais fluxos económicos e financeiros entre as empresas reguladas e as empresas não reguladas dos grupos económicos em que se inserem, descrevendo a natureza destes fluxos, os montantes a que dizem respeito e as margens operacionais.

➤ **Planos de desenvolvimento e investimento das redes e infraestruturas**

A ERSE emitiu parecer sobre os Planos quinquenais de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás para o período 2025 a 2029.

No âmbito das redes de distribuição de eletricidade, a ERSE lançou em novembro a consulta pública sobre a Proposta de Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2026 a 2030.

➤ **Acompanhamento da implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica**

A ERSE acompanhou a implementação das redes inteligentes de distribuição de energia elétrica, através da recolha e tratamento de dados de caracterização reportados pelos operadores das redes, elaborando memorandos internos de acompanhamento. Em Portugal Continental, cerca de 6,3 milhões de instalações de baixa tensão estão já cobertas, representando praticamente a totalidade de instalações.

- Na Madeira, as instalações integradas em rede inteligente ultrapassaram a marca de 8% no final do 1.º semestre.
- Nos Açores, a EDA anunciou um plano de instalação de contadores inteligentes que deverá terminar em 2028.

A ERSE procedeu ainda à monitorização da implementação do mecanismo de incentivo ao investimento em redes inteligentes.

➤ **Acompanhamento da Injeção de gases renováveis nas redes de gás**

A ERSE acompanhou projetos relacionados com a injeção de gases renováveis nas redes do SNG. Deste modo, salienta-se o acompanhamento da ligação de um produtor, que inclui a instalação de um eletrolisador para a produção de hidrogénio verde com o objetivo de injeção numa rede de distribuição (com uma dimensão de 7,6 GWh/ano).

➤ **Parâmetros no âmbito da gestão técnica global do sistema de gás**

O Manual de Procedimentos da Gestão Técnica Global (MPGTG) estabelece um conjunto de parâmetros que balizam a atividade do Gestor Técnico Global (GTG) do SNG, em concreto na compensação diária da rede nacional de transporte de gás. São definidos os parâmetros do serviço de flexibilidade de *linepack*, pelo qual os agentes de mercado podem contratar flexibilidade de balanço das suas existências diárias. Outro serviço é o serviço de compensação, que oferece ao GTG meios alternativos ao mercado intradiário para compensação da rede.

Estes parâmetros associados à compensação da rede foram aprovados pela ERSE após a proposta do GTG.

➤ **Aprovação da lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2024-2025**

No âmbito do Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações do setor do gás (RARII), a ERSE aprovou a lista de pontos relevantes da Rede Pública de Gás para 2024-2025.

➤ **Certificação dos operadores das redes de transporte de eletricidade e de gás natural**

A REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A., enquanto operador da RNT de Eletricidade, e a REN Gasodutos, S.A., enquanto operador da RNT de Gás, desde a decisão da ERSE de 31.7.2015, são operadores certificados em regime de separação completa jurídica e patrimonial (*full ownership unbundling*). Confirmou-se a manutenção da verificação das condições da certificação do operador da rede de transporte, bem como das medidas adicionais indicadas pela ERSE no processo de certificação.

➤ **Certificação do operador de armazenamento subterrâneo de gás**

A certificação do operador da Rede Nacional de Armazenamento é uma obrigação que decorre do artigo 3.º-A do Regulamento (CE) n.º 715/2009, alterado pelo Regulamento (UE) 2022/1032, considerando o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação vigente.

A ERSE submeteu à Comissão Europeia (CE) o seu projeto de decisão sobre a certificação da REN Armazenagem, S.A., enquanto operador da rede de armazenamento, tendo a Comissão Europeia emitido o seu Parecer em julho de 2024. No mesmo mês, a ERSE emitiu a decisão final relativa à Certificação da REN – Armazenagem, S.A., como Operador de Armazenamento Subterrâneo.

➤ **Estudos de suporte à decisão**

A atividade de regulação foi também suportada por diversos estudos elaborados pela ERSE ao longo do ano para adaptar o modelo de regulação aos novos desafios e aperfeiçoar as metodologias de regulação. Neste âmbito, destacam-se os seguintes estudos:

- Caracterização da procura de gás no ano gás 2024-2025;
- Estrutura tarifária de gás no ano gás 2024-2025;
- Caracterização da procura de energia elétrica em 2025;
- Estrutura Tarifária do setor elétrico em 2025;
- Estudo “Visão para a energia 2050 - perspetiva sobre as tendências do setor e identificação de desafios e oportunidades”;
- Decisão fundamentada nos termos do n.º 4 do Artigo 27.º do Código de Rede relativo a Estruturas Tarifárias Harmonizadas para o Transporte de Gás.

➤ **Projetos piloto**

A atividade regulatória da ERSE continua a fomentar os projetos-piloto como um meio de experimentar e avaliar novas soluções regulatórias, tecnologias e serviços, em ambiente real, mas controlado. Esta abordagem é fundamental para impulsionar a inovação e melhoria contínua do setor energético. Tanto a CE quanto a legislação nacional incentivam esta estratégia, reconhecendo seu valor na avaliação de soluções inovadoras num cenário de rápida evolução e imprevisibilidade.

Além disso, os projetos-piloto desempenham um papel estratégico na construção de um quadro regulamentar mais transparente, integrado e harmonizado, garantindo a complementaridade entre os setores regulados e promovendo uma regulação dinâmica. Durante o ano, destacam-se os seguintes:

- **Projetos piloto de injeção de gases renováveis nas redes de gás**

- Promovido pela REN Gasodutos, em Braga, com o intuito de testar a injeção de hidrogénio na RNTG, bem como a veiculação de uma mistura de gás e de hidrogénio na rede de distribuição adjacente.

- *Green Pipeline*: implementado entre 2022 e 2023, que consiste na injeção de hidrogénio verde na rede de distribuição do Seixal da Setgás. Em 2024, a Floene apresentou à ERSE os resultados dos procedimentos aplicados e concluiu que o calorímetro é um equipamento válido para a medição das características de misturas de hidrogénio com gás natural neste tipo de projetos.

- **Projeto piloto de prestação do serviço de reservas de contenção de frequência (FCR)**

Este projeto tem como objetivo a avaliação dos requisitos técnicos, nomeadamente em termos de monitorização do cumprimento de prestação do serviço, e por forma a possibilitar a apresentação de uma proposta de regras do mercado de contratação do serviço de FCR, prevista no Regulamento de Operação das Redes (ROR) do setor elétrico.

#### **I.4 Eficiência energética e sustentabilidade**

- **Plano de Promoção Para a Eficiência no Consumo de Energia (PPEC)**

No âmbito da implementação e do incentivo de medidas que promovem a eficiência energética e a sustentabilidade, a ERSE dedicou-se, durante o ano, a várias atividades no domínio do PPEC.

Na 7.ª edição do PPEC estão em execução 46 medidas a implementar por 29 promotores.

No âmbito do acompanhamento da implementação, a ERSE analisou os relatórios de progresso semestral de cada uma das medidas em execução, tendo emitido 27 ordens de pagamento.

No âmbito da monitorização do PPEC, foram realizadas seis ações de inspeção às medidas em execução.

- **Iniciativas no âmbito das alterações climáticas**

A ERSE acompanhou os mercados de licenças de emissão de CO<sub>2</sub> incluindo o mecanismo de Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) e as iniciativas governamentais com incidência no setor energético, designadamente, o regime de tributação fiscal, através da taxa de adicionamento de CO<sub>2</sub> aplicável ao consumo de gás natural pelas centrais de ciclo combinado a gás natural.

Paralelamente, participou no desenvolvimento do quadro legal europeu e nacional referente ao comércio de emissões, em particular o relativo à aplicação das verbas obtidas com os leilões de licenças de emissão de CO<sub>2</sub>.

Continuou o trabalho conjunto com a APA e com a DGEG para operacionalizar e enquadrar o cumprimento das disposições legais sobre os leilões de licenças de emissão de CO<sub>2</sub>.

- **Rotulagem de energia elétrica**

No quadro de aplicação da Diretiva ERSE n.º 16/2018, de 13 de dezembro, a ERSE acompanhou a aplicação das regras de rotulagem e a sua monitorização através das seguintes atividades:

- Sistematização de informação para efeitos de divulgação pública no âmbito da operacionalização das regras;
- Carregamento do simulador de rotulagem de energia elétrica com a informação submetida pelos comercializadores no âmbito das regras de rotulagem, divulgando as fontes de energia usadas no aprovisionamento da energia elétrica consumida e os respetivos impactes ambientais associados, por oferta comercial, com o objetivo de contribuir para uma maior consciência crítica dos consumidores em termos de sustentabilidade ambiental;
- Sistematização de informação de reporte da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) à ERSE sobre as operações relativas às garantias de origem realizadas desde o início da atividade.

Ao longo de 2024, a ERSE manteve o diálogo com vários *stakeholders*, designadamente comercializadores, clientes finais, *Association of Issuing Bodies* (AIB) e Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO), para clarificação de aplicação das regras e para respostas a pedidos de informação, bem como supervisão contínua sobre a EEGO de forma a garantir o cumprimento das disposições estabelecidas no Manual de Procedimentos da EEGO.

- **Produção em regime de remuneração garantida**

O acompanhamento deste tema incluiu a análise da informação disponibilizada pela SU Eletricidade, enquanto Agregador de Último Recurso, pela EDA - Empresa de Eletricidade dos Açores, S.A. (EDA) e Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM), o seu tratamento para efeitos da proposta de tarifas de energia elétrica, a sua divulgação e a disponibilização de informação de suporte necessária à rotulagem de energia elétrica.

- Disponibilização no site da ERSE de informação sobre os volumes de energia produzidos por tipo de aproveitamento, respetivos montantes faturados, resultante preço médio e potência instalada;
- Acompanhamento do quadro legal nacional referente ao comércio de Garantias de Origem respeitantes a produção com tarifa garantida;
- Decisão de não realização de leilões de colocação de PRE.

## **II –Supervisão**

A supervisão exerce um papel essencial para garantir o funcionamento, a eficácia e o cumprimento das normas estabelecidas pela ERSE. Desde a monitorização contínua das atividades reguladas até à realização de ações de fiscalização, passando pela divulgação de informações por meio de boletins, cada elemento da supervisão contribui para a transparência e a eficiência nos setores regulados.

### **II.1 - Monitorização de atividades e do quadro regulamentar**

A monitorização constante das atividades das entidades reguladas, bem como uma análise contínua do quadro regulamentar são fundamentais na atuação da ERSE. Neste sentido, a ERSE realizou diversas ações para acompanhar de perto as tendências do setor e identificar potenciais desafios.

Neste âmbito, destacam-se os seguintes processos e metodologias que a ERSE adotou em 2024 na supervisão das atividades:

- Análise da aplicação do regime transitório de estabilização de preços de gás por pessoas coletivas com consumo superiores a 10 000 m<sup>3</sup>;
- Mercados do GPL, dos Combustíveis derivados do petróleo e dos Biocombustíveis;
- Supervisão do Sistema Petrolífero Nacional e Biocombustíveis;
- Mercados organizados grossistas e mercados retalhistas;
- Sustentabilidade Económica das Atividades Reguladas;
- Monitorização dos Preços das Ofertas Comerciais e dos Preços Médios Faturados nos Mercados Retalhistas de Eletricidade e de Gás;
- Regulamento Europeu para a Integridade e Transparência do Mercado de Energia (REMIT);
- Operadores de Rede e Infraestruturas.

## II.2 - Ações de Fiscalização

Durante o ano de 2024, a ERSE desenvolveu um conjunto de ações de fiscalização – inspeções e auditorias –, com o intuito de verificar o cumprimento das disposições regulamentares nos setores do gás e da eletricidade.

Neste sentido, ao longo do ano foram realizadas as seguintes atividades:

- no setor elétrico:

- Inspeção de verificação das obrigações de prestação de informação pelos ORD no âmbito do Regulamento de Acesso às Redes e Interligações (RARI), Regulamento de Autoconsumo (RAC) e Regulamento dos Serviços de Redes Inteligentes (RSRI);
- Auditoria sobre qualidade de serviço comercial à E-REDES;
- Auditoria sobre qualidade de serviço técnica à EEM;
- Inspeção sobre a imputação dos encargos de estrutura e gestão ao ativo regulado – Atividade de Transporte – REN;
- Inspeção sobre a imputação dos encargos de estrutura e gestão ao ativo regulado – Atividade de Distribuição – E-REDES;
- Auditoria às operações intragrupo – REN;



- Inspeção à atividade da Enondas;
- Inspeção de verificação de cumprimento de obrigações – Turbogás;
- Evolução dos custos com a representação da REN *Trading* nos painéis de arbitragem previstos nos CAE.

-no setor do gás:

- Auditoria de verificação do cumprimento das disposições do regulamento de qualidade de serviço comercial à Lisboagás;
- Custos de funcionamento do CUR – Transgás;
- Inspeção à Floene relativa ao reporte de investimentos;
- Inspeção às faturas de gás natural – Comercializadores.

- Inspeções em ambos os setores:

- Inspeção ao centro de atendimento da *Goldenergy*;
- Inspeção ao centro de atendimento da Endesa;
- Inspeção à atividade do Gestor Integrado de Garantias (GIG);
- Inspeção à atividade do OLMC;
- Inspeção às medidas em implementação da 7.ª edição do PPEC;
- Ações de Cliente Mistério – Comercializadores e ORD.

### II.3- Boletins

Contribuindo para a disponibilização e atualização de informação estruturada sobre as atividades regulatórias, garantindo a transparência a todos os interessados e consumidores de

energia, a ERSE, em 2024, elaborou e publicou periodicamente diversos boletins informativos no âmbito dos setores por si regulados, contabilizam-se 15 boletins:

#### Semanal

- Supervisão dos Preços de Venda ao Público dos Combustíveis rodoviários.

#### Mensal

- Supervisão dos Preços de Venda ao Público do GPL Engarrafado;
- Boletim do Mercado Diário do MIBEL;
- Boletim do Mercado de Combustíveis e do GPL;
- Boletim do Mercado Liberalizado de Eletricidade;
- Boletim do Mercado Liberalizado de Gás Natural.

#### Trimestral

- Boletim de Apoio ao Consumidor de Energia;
- Boletim das Ofertas Comerciais de Eletricidade / Boletim das Ofertas Comerciais de Gás;
- Boletim de *Commodities*;
- Boletim de Indicadores Financeiros;
- Boletim dos Preços UE-27 dos Combustíveis Rodoviários;
- Boletim sobre a Utilização das Infraestruturas de Gás.

#### Semestral

- Boletim Comparação dos Preços de Eletricidade *Eurostat*;
- Boletim Comparação dos Preços de GN *Eurostat*.



### III. Regulamentação

Durante o ano, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da eficiência, transparência e estabilidade nos setores por si regulados. Para garantir um bom funcionamento dos setores regulados foi desenvolvida diversa regulamentação, sustentada por processos de análise e consulta, assegurando a participação e o envolvimento das diferentes partes interessadas do setor:

- Constituição de conta interna dedicada para segregação do montante remanescente das receitas das rendas de congestionamento de 2023;
- Alteração do prazo de vigência da unidade de desvios de comercialização;
- Metodologia de determinação dos preços de referência da tarifa de uso da rede de transporte de gás;
- Procedimentos de operacionalização do financiamento dos custos com a Tarifa Social;
- Alteração da Diretiva sobre o Regime de gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG;
- Procedimentos para reporte dos preços de referência das ofertas comerciais e dos preços médios faturados de eletricidade e gás;
- Indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica;
- Reporte dos ativos decorrente da segmentação por “ativos específicos” e “ativos não específicos”;
- Normas complementares do setor elétrico para os ORD/CUR BT;
- Regras transitórias sobre o período de liquidação de desvios e a banda de regulação secundária;
- Padrões para os indicadores gerais previstos nos artigos 98.º, 99.º e 100.º do RQS dos setores elétrico e do gás;

- Processo de revisão das normas complementares do setor elétrico;
- Revisão do RT do Setor elétrico;
- Nota Interpretativa da aplicação da Diretiva n.º 7/2018, de 28 de março - Apuramento do PCS na circunstância de injeções de gás renovável ou de baixo teor de carbono internas à rede de distribuição.

Em 2024, foi atualizada a Base Normativa temática disponível no portal externo da ERSE, permitindo o acesso aos diplomas vigentes que regulam as atividades dos setores regulados.

Ao longo de 2024, a ERSE emitiu diversos atos normativos, incluindo, diretivas, instruções e recomendações.

#### **IV. Deveres de cooperação**

A cooperação é uma área de importância crucial para garantir a eficácia e o desenvolvimento da regulação. Ao longo de 2024, a ERSE manteve o seu compromisso com a promoção da cooperação, oferecendo apoio técnico em matérias da sua competência ao Governo, à Assembleia da República e a diversas entidades da administração pública, como a DGEG, a Autoridade da Concorrência (AdC) e a Direção-Geral do Consumidor (DGC), entre outras entidades.

As competências consultivas da ERSE, bem como a sua cooperação institucional, manifestam-se, sobretudo, através da emissão de pareceres, da elaboração de estudos ou relatórios, da apresentação de propostas legislativas, da prestação de informações e da participação em grupos de trabalho e em eventos externos enquanto orador.

##### **IV.1- Relatórios**

- Relatório para a Comissão Europeia;
- Relatório de Monitorização dos Mercados Europeus;
- Relatório de Avaliação Anual referente ao Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas;
- Relatório de Monitorização do Mercado Europeu de Hidrogénio;

- Relatório de Monitorização do Cumprimento dos Níveis Mínimos da Capacidade Disponível para Comércio Interzonal (MACZT) em 2023;
- Relatório de Monitorização do Uso das Receitas das Rendas de Congestionamento em 2023.

#### **IV.2 - Estudos e Pareceres e Memorandos**

Ao longo do ano de 2024, a ERSE, por sua iniciativa, solicitação de terceiros ou imposição legal, realizou estudos, emitiu vários pareceres e participou na elaboração de propostas legislativas, dos quais se destacam os seguintes:

- Estudo de Literacia dos Consumidores na Área da Energia;
- Estimativa de Impactos nos Proveitos Permitidos da Atividade de Transporte de Energia Elétrica associados aos Investimentos em Rede Offshore e Análise do Sobrecusto na Componente de Energia;
- “Biocombustíveis: Dos Processos de Produção ao Mercado”;
- Emitidos Pareceres e Memorandos sobre propostas enviadas pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, Secretária de Estado da Energia e Clima, Ministério do Ambiente e Energia, Secretária-Geral do Ministério do Ambiente e Energia, Secretária de Estado da Energia, Assembleia da República, AdC, DGEG e outras entidades.

#### **IV.3 - Cooperação institucional**

Durante o ano, a ERSE participou em diversos grupos de trabalho com o Governo, entidades da administração pública e outras e participou como orador em muitas iniciativas.

##### **- Grupos de trabalho**

- Comissão de Gestão Técnica do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores (FPDC);
- Aplicação do Regulamento UE 2017/2394 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017 (Regulamento *Consumer Protection Cooperation* – CPC);
- Grupo do Consumidor constituído por representantes de várias entidades reguladoras.;
- Implementação do Regulamento de Execução (UE) 2023/1162 da Comissão, de 6 de junho de 2023;
- Comité de Acompanhamento do Programa Sustentável 2030;

- Medição em corrente contínua em pontos de carregamento;
- Perda de produção em situações de abaixamento da frequência;
- Tapada do Outeiro;
- Zona Livre Tecnológica de Abrantes;
- Zona Livre Tecnológica de Viana do Castelo;
- Quadro de Ação Nacional do AFIR – *Alternative Fuels Infrastructure Regulation*;
- Aplicação da regulamentação da cibersegurança no setor da energia;
- Regulation X;
- CEDIPRE.

#### **- Protocolos**

Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social (ENTRAJUDA).

#### **- Participação em eventos externos como orador**

Mais de 70 eventos externos (nacionais e internacionais).

#### **V. Prestação Jurídica**

Durante o ano de 2024, foram recebidas através do “Formulário de Denúncia” disponível no *site* da ERSE, 27 novas denúncias. Adicionalmente, há que atender à deteção de ilícitos pela ERSE (realização de ações de fiscalização, das quais resultaram mais de 80 indícios de infrações contraordenacionais e ainda remessa de mais de 400 participações com indícios contraordenacionais, detetados no âmbito do tratamento de reclamações) e às participações recebidas de órgãos de polícia criminal e outras entidades públicas. De entre estas últimas, destaca-se a receção de quase 200 denúncias da Entidade Nacional para o Sector Energético (ENSE), em especial, sobre a violação de deveres inerentes ao regime jurídico do livro de reclamações, e cerca de 10 denúncias da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE).

Os principais temas denunciados foram a faturação e a comunicação de leituras, apropriação ilícita de energia e cedência de energia a terceiros.

A ERSE, no decurso do ano, abriu 102 novos processos de contraordenação, em função das denúncias e participações recebidas o que resultou, nesse ano, num total de 164 processos de contraordenação em tramitação entre processos transitados e processos abertos.

Durante o ano de 2024, a ERSE decidiu 60 processos de contraordenação, que resultaram em 45 condenações com aplicação de coima – das quais 17 em procedimento de transação, 16 com pagamento voluntário e 12 através de decisão unilateral –, quatro condenações com admoestação e 11 arquivamentos. Dos processos arquivados, em dois foram emitidos autos de advertência.

Para além do contencioso contraordenacional, a ERSE é sujeito processual em ações de contencioso administrativo. Nestas ações a ERSE é demandada em pretensões formuladas pelos particulares.

## **VI. Relação com o Consumidor**

A visão dos consumidores, incluindo a proteção dos seus direitos, em especial dos clientes mais vulneráveis, está presente em todas as iniciativas e decisões regulatórias. Para isso, a ERSE adota uma abordagem centrada na informação, formação, inclusão e intervenção quando necessário, cumprindo assim a sua missão de defender os consumidores presentes e futuros.

Neste capítulo, destacam-se as atividades desenvolvidas no âmbito da resposta a pedidos de informação, do tratamento a reclamações e a pedidos de intervenção dirigidos pelos consumidores à ERSE em sede de resolução extrajudicial de litígios, bem como o serviço de atendimento telefónico prestado aos consumidores. Além disso, são evidenciadas as iniciativas de formação e de sensibilização realizadas, assim como a produção de materiais informativos e pedagógicos, entre outras atividades.

### **VI.1 - Tratamento de reclamações, solicitações de intervenção da ERSE e pedidos de informação**

Em 2024, a ERSE recebeu 18 711 novas reclamações apresentadas diretamente nos livros de reclamações das empresas prestadoras dos serviços, 3 729 pedidos de intervenção da ERSE em reclamações e 3 579 pedidos de informação dirigidos à ERSE. No total, foram contabilizados 26 019 processos, o que representa uma redução de cerca de 7%, relativamente ao valor registado em 2023 (28 074).

## **VI.2- Atendimento telefónico ao consumidor**

Em 2024, a ERSE continuou a disponibilizar um serviço de atendimento ao consumidor nos dias úteis entre as 9h00 e as 19h00. Os temas mais complexos são tratados numa 2.ª linha através de devolução de chamada habitualmente no prazo máximo de 24 horas. Ao longo de 2024, foram atendidas 11 349 chamadas.

## **VI.3 - Formação, educação e informação ao consumidor**

A capacitação e a informação ao consumidor são fundamentais para assegurar a sua participação ativa no setor energético e a defesa dos seus direitos. Nesse sentido, em 2024, a ERSE continuou a desenvolver iniciativas destinadas a aumentar a literacia energética da sociedade e a assegurar a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia, produzindo materiais pedagógicos e informativos, disponibilizando simuladores interativos e organizando ações de formação, educação e sensibilização junto dos consumidores. Entre estas atividades, destacam-se o programa ERSEFORMA e as sessões dirigidas à população escolar, que têm um papel essencial na consciencialização das futuras gerações sobre o setor da energia

### **Temas ERSEFORMA**

- Tarifas e preços de energia elétrica; 28.2.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – CIAB, CICAP, CNIACC Triave - Porto; 3.4.2024.
- Ligações às redes; 9.5.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – CACCL – Lisboa; 21.5.2024.
- Apropriação indevida de energia; 20.6.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – CACRC - Coimbra; 8.7.2024.
- Medição e Faturação de eletricidade e de gás natural; 10.7.2024.
- Contratação e mudança de comercializador; 25.11.2024.
- Sessão de esclarecimento de dúvidas – CIMAAL – Algarve; 27.11.2024.
- Interrupções de fornecimento; 5.12.2024.
- Contratação e mudança de comercializador - CAP; 16.1.2024.
- Simplificar o mundo da energia – Casa Pia; 15.5.2024.
- Autoconsumo e Comunidades de Energia Renovável – CAP; 9.7.2024.
- Licenciamento de Autoconsumo Coletivo – ADENE; 15 e 16.10.2024.

- Sessão de informação sobre custos da eletricidade para clientes industriais – AEP; 20.11.2024.

Durante o ano de 2024, através do programa ERSEFORMA, foram realizadas 15 ações, para cerca de 575 participantes, entre os quais colaboradores de centros de arbitragem de conflitos de consumo, agricultores, associações de agricultores, representantes da indústria agroalimentar, docentes da Casa Pia, Municípios, agências de energia e agentes de mercado e clientes industriais.

## **VII. Comunicação**

Foram desenvolvidas diversas atividades com o intuito de aumentar a literacia energética da sociedade, potenciar a comunicação externa da ERSE através da aposta em novos meios e ferramentas assegurando a proteção e esclarecimento aos consumidores de energia.

Tendo por base as estratégias do PEFP 2023-2027 foi desenvolvido o Plano Estratégico de Comunicação para 2023-2027, o qual contempla a realização de sondagens sobre a perceção e expectativa dos consumidores relativamente ao setor energético e à ação da ERSE na proteção dos seus direitos e no aumento da literacia energética.

Neste contexto, a interação com órgãos de comunicação social a nível regional, nacional e internacional, através da prestação de informação rigorosa e atempada permite informar o público sobre a atividade da ERSE nas suas diversas áreas de intervenção, registando-se 252 interações com jornalistas.

Durante 2024, verificou-se uma referência direta à ERSE em 3 354 notícias na comunicação social nacional.

O *site* continua a ser a ferramenta por excelência da divulgação da atividade da ERSE. O seu conteúdo é revisto e atualizado em permanência, procurando manter uma linguagem clara. Neste ano registaram-se 2 490 563 visualizações o que representa um acréscimo de 12,4% relativamente ao ano anterior.

## VIII- Mercados Ibéricos, Europeus e Cooperação Internacional

Em 2024, a atuação da ERSE manteve uma participação ativa no vários debates e fóruns a nível ibérico e europeu.

Tanto no contexto europeu, como no global, a ERSE continuou a desempenhar um papel relevante e a ser uma voz ativa nos debates, pautando-se pela defesa de uma transição energética justa, a acessibilidade dos preços de energia, os direitos dos consumidores e a segurança do abastecimento.

Assim, em 2024 a ERSE colaborou estreitamente com os seus homólogos europeus, participando em reuniões, estudos e eventos no âmbito da ACER e do CEER.

Simultaneamente, prosseguiu com as suas atividades de cooperação multilateral, trabalhando em conjunto com reguladores e autoridades do setor energético de todas as latitudes, participando em vários fóruns multilaterais como a ARIAE, o MEDREG e a RELOP e integrando a rede de reguladores económicos da OCDE.

### VIII.1- Mercados Ibéricos

A integração dos mercados e sistemas energéticos – eletricidade e gás - de Portugal e Espanha visa assegurar o acesso de todos os agentes ao mercado em condições de igualdade de tratamento, transparência e de objetividade, num quadro jurídico estável e em linha com a legislação e regulamentação europeia.

#### - MIBEL

- ERSE assumiu a presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL (CR MIBEL);
- Realização da conferência evocativa dos 20 anos decorridos sobre a assinatura do primeiro Acordo MIBEL, no dia 1.10.2024.
- A recolha de informação, análise, tratamento de dados e preparação de 2 estudos: i) relativo ao Perfil de Agentes e ii) relativo a Instrumentos e Mercados de Flexibilidade;
- Participação nas reuniões do comité de agentes OMIE.

#### **- MIBGAS**

- A liquidez aumentou de 170 GWh (em 2023) para 633 GWh (em 2024);
- O volume de transações associado ao GTG em 2024 foi de 180 GWh, que compara com os 61 GWh registados no ano anterior;
- A ERSE tomou uma Decisão a 21 de março de 2024 em que determinou que a GALP Gás Natural, S.A. e a EDP GEM Portugal, S.A têm a condição de operadores dominantes, no âmbito do Decreto-Lei n.º 70/2022, de 14 de outubro.

#### **- Mercados Europeus**

##### **Iniciativas Regionais**

Estas iniciativas visam promover a cooperação entre os reguladores de energia de diferentes países, dentro de regiões específicas da UE, para facilitar o comércio transfronteiriço de eletricidade e gás natural, melhorar a segurança do abastecimento e promover a eficiência do mercado.

##### **Iniciativa Regional do sudoeste da Eletricidade (Espanha, França e Portugal)**

- Aprovação do Relatório final de análise da capacidade de interligação Portugal-Espanha e a monitorização do cumprimento dos níveis mínimos da capacidade disponível para comércio interzonal em 2023.
- Realização de reuniões trimestrais de acompanhamento e monitorização da implementação dos códigos de rede europeus na Região de Cálculo da Capacidade SWE, com a participação das NRA - Autoridades Reguladoras Nacionais (ERSE, CNMC e CRE), TSO (REN, REE e RTE) e RCC (Coreso).

##### **Iniciativa Regional do sul do Gás Natural (Espanha, França e Portugal)**

- Apresentação e discussão da 1.ª versão do relatório relativo ao uso das infraestruturas, referente ao período de outubro de 2019 a setembro de 2023.
- Discussão, análise e adoção de regras procedimentais a aplicar pelos ORT, dos três países, em caso de incidentes na atribuição de capacidade na plataforma PRISMA, na sequência de reclamações recebidas.

- Acompanhamento e avaliação das atividades de atribuição de capacidade no VIP Ibérico e no VIP Pirenéus, congestionamentos na utilização das infraestruturas e análise de preços de gás e liquidez dos mercados de compra e venda de gás.

### Mercado Interno Europeu (ACER)

Das ações e decisões que a ERSE tomou no ano decorrentes da continuação da implementação de medidas estabelecidas na legislação europeia, destacam-se as seguintes:

- Cumprimento do limite mínimo da capacidade disponível para comércio interzonal previsto no n.º 8 do artigo 16.º do Regulamento (UE) 2019/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019;
- Monitorização do uso das receitas das rendas de congestionamento prevista no artigo 19.º do Regulamento (UE) 2019/943 Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019 - Aprovação da Instrução n.º 6/2024, de 14 de março;
- Processo de consultas previstas nos artigos n.º 26 e 28 do Regulamento (UE) 2017/460 da Comissão, de 16 de março de 2017 que estabelece um código de rede relativo a estruturas tarifárias harmonizadas para o transporte de gás - Aprovação da Diretiva n.º 12/2024, de 10 de abril;
- Cumprimento do disposto no Regulamento (UE) 2017/2195, da Comissão, de 23 de novembro de 2017 (Regulamento EB) - Aprovação da Diretiva n.º 20/2024, de 27 de novembro, no seguimento da CP 117;
- Integridade e Transparência dos Mercados Grossistas de Energia Europeus – REMIT.

Durante o ano de 2024, destaca-se a participação da ERSE nas seguintes atividades:

- Acompanhamento dos desenvolvimentos da regulamentação financeira e o seu impacto no REMIT;
- Acompanhamento da discussão sobre a revisão regulamentar do REMIT (REMIT rev2);
- Acompanhamento da discussão da revisão regulamentar acessória na atual redação do REMIT (REMIT rev2) dado pelo Regulamento (UE) 2024/1106 (atos de execução e atos delegados).



## VIII.2- Cooperação internacional

A ERSE continua a priorizar a sua participação em outros foros de diálogo e cooperação regulatória, sejam estes europeus (CEER), ibero-americanos (ARIAE), mediterrânicos (MEDREG), lusófonos (RELOP) ou internacionais (OCDE).

### ➤ Conselho Europeu de Reguladores de Energia– CEER

Desde a criação desta associação, a ERSE contribui ativamente para as atividades desenvolvidas de forma conjunta pelas entidades reguladoras no CEER, através dos diferentes grupos e subgrupos de trabalho técnicos.

- A ERSE foi nomeada para coliderar o subgrupo de trabalho para o empoderamento dos consumidores, além de assegurar vários mandatos;
- A ERSE acolheu, na sua sede, em Lisboa, três eventos: i) Reunião do Grupo de trabalho de consumidores; ii) Reunião do Grupo de trabalho para o setor do gás (200ª reunião); iii) Formação regional dedicada ao tema do acoplamento do Mercado de Eletricidade, no âmbito da cooperação do CEER com o programa EU4Energy;
- A ERSE participou como perito e redator de vários projetos;
- Participação da ERSE nos GT que acompanham a implementação do Regulamento Delegado (UE) 2024/1366 da Comissão, de 11 de março de 2024.

### ➤ Associação Ibero-Americana de entidades reguladoras de energia – ARIAE

A 1ª Conferência Internacional conjunta ARIAE-RELOP reuniu, em novembro, em Foz do Iguaçu, Brasil, reguladores de três continentes para debater o futuro da regulação do setor energético. Os debates resultaram na Declaração de Iguaçu.

➤ **Associação de Reguladores de Energia do Mediterrâneo – MEDREG**

- A ERSE acolheu uma visita técnica direcionada para os reguladores do sul do Mediterrâneo (CREG - Argélia, EgyptERA - Egipto e EMRC - Jordânia) sobre produção distribuída, armazenamento e contadores inteligentes;
- A ERSE acolheu o *workshop* trilateral do CEER-MEDREG-ECRB dedicado aos consumidores;
- A ERSE foi reconduzida para um novo mandato enquanto presidente do grupo de energias renováveis e eficiência energética.

➤ **Associação de Reguladores de Países de Língua Oficial Portuguesa – RELOP**

A ERSE atua enquanto diretor executivo e secretariado permanente e assumiu formalmente o novo órgão de Administração da RELOP.

- Participação na organização da Escola de Regulação da RELOP, dedicada à Cadeia de Valor do GPL, entre os dias 25 e 28 de junho;
- Organização de um Ciclo de Seminários de Energia e Clima da CPLP, tendo-se realizado 3 eventos em 2024;
- Gestão do site e redes sociais da RELOP (*LinkedIn, Facebook e YouTube*) e elaboração do Boletim de Notícias mensal: InfoRELOP.

➤ **Organização para a cooperação e desenvolvimento económico – OCDE**

A ERSE participou nas reuniões da Rede de Reguladores Económicos da OCDE (NER), nas quais os membros têm a oportunidade de partilhar as suas experiências, desafios, mas também soluções inovadoras, permitindo à ERSE acompanhar as últimas novidades e tendências da regulação económica a nível mundial.

Os debates de 2024 focaram-se na transição energética da economia, importância da comunicação dos reguladores com o público e nas novas ferramentas que se encontram disponíveis para a regulação, como a inteligência artificial e o processamento de *big data*.

#### ➤ COOPERAÇÃO BILATERAL

A ERSE mantém um bom relacionamento com as suas congéneres para troca de experiências e conhecimento sobre os diferentes vetores energéticos, regulação e inovação.

Igualmente, atenta à sua matriz linguística e cultural, a ERSE recebe diversas solicitações e convites maioritariamente de países de língua oficial portuguesa e de vizinhos da bacia do mediterrâneo.

### 3- Da Conta

#### I-Enquadramento

A ERSE enquanto entidade reguladora independente, é dotada de autonomia de gestão, administrativa e financeira, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio. Dispõe de receitas próprias, seguindo o princípio da auto suficiência, sendo o seu orçamento maioritariamente financiado pelas tarifas de acesso às redes cobradas aos consumidores do setor elétrico e do setor do gás, conforme estabelecido nos Estatutos da ERSE (alínea a), do número 2 do artigo 50.º). Além disso, a ERSE recebe contribuições regulatórias dos agentes que operam no SPN, conforme a Portaria n.º 343-A/2019, de 16 de maio, alterada pela Portaria n.º 17/2021, de 11 de janeiro, exceto as receitas do Fundo Azul, criado pelo Decreto-Lei n.º 16/2016, de 9 de março.

As receitas da ERSE são ainda formadas por 40% das coimas cobradas no âmbito do respetivo regime sancionatório, de importâncias cobradas por serviços prestados pela ERSE pela venda de estudos ou outras publicações, de rendimentos da alienação de bens próprios e outras receitas que lhe caibam nos termos da lei, diminuindo por esta via, o esforço dos consumidores.

Sempre que se verificarem saldos de gerência, estes devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas, nos termos da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo (Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro) e dos Estatutos da ERSE.

Nos últimos anos, a ERSE tem sucessivamente efetuado diligências, nesta matéria, junto do Ministério das Finanças, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado nos setores da eletricidade e do gás, bem como no setor petrolífero, não tendo, no entanto, sido obtida autorização para a concretização da reversão do saldo acumulado à presente data.

Em 2024, o orçamento aprovado da ERSE foi de 14.990.400€.

Para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 o Conselho de Administração da ERSE, organizou o Relatório da seguinte forma:

## II. Análise Económica, Financeira e Orçamental

### II.1 Análise Económica

### II.2 Análise Financeira

### II.3 Análise Orçamental

## III. Aplicação de Resultados

## IV. Demonstrações financeiras

### IV.1 Balanço

### IV.2 Demonstrações de resultados por natureza

### IV.3 Demonstrações das alterações no património líquido

### IV.4 Demonstrações de fluxos de caixa

### IV.5 Anexo às Demonstrações Financeiras

## V. Demonstrações Orçamentais

## VI. Demonstrações de Gestão

Nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da ERSE e do artigo 27.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, a ERSE dispõe de um fiscal único que é o órgão responsável pelo controlo da

legalidade, da regularidade e do mérito da gestão financeira e patrimonial da entidade reguladora e de consulta do respetivo Conselho de Administração. Presentemente, e com um mandato de 4 anos, não renováveis, foi nomeado como fiscal único da ERSE a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (cf. Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro).

Como Anexo ao RAC2024, consta a Certificação Legal de Contas produzida pela BDO & Associados – SROC, que emite a seguinte opinião:

*“(…) Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas. (…)*

*“(…) Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções orçamentais materiais.”*

Consta igualmente, o Relatório e Parecer do Fiscal Único, apresentado pela BDO & Associados – SROC, enquanto órgão de fiscalização, a quem compete apreciar as contas e os atos de gestão da ERSE, salientando-se do parecer o seguinte:

*“Assim, somos de parecer:*

*1º Que sejam aprovados o Relatório de Atividades, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração das Alterações do Património Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, o Anexo às Demonstrações Financeiras e às Demonstrações Orçamentais, apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024;*

*2º Que seja aprovada a Proposta de Aplicação de Resultados apresentada pelo Conselho de Administração da ERSE.”*

Tendo presente o Relatório e Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal das Contas, o parecer do Conselho Consultivo destaca relativamente às contas de 2024, os seguintes aspetos que considera mais relevantes:

## II.1 ANÁLISE ECONÓMICA

- **RESULTADOS** - A ERSE encerrou o exercício económico com um resultado líquido positivo de 1.094.721€. Segundo a ERSE, este valor demonstra o esforço contínuo para a otimização da utilização dos seus recursos, verificando-se uma diminuição de 41% face a 2023.

O CC regista como positivo o maior alinhamento que se observa entre o orçamento e os valores efetivamente incorridos, devendo continuar a ser intensificados esforços que permitam reduzir o diferencial entre resultados estimados e realizados e assim atenuar a acumulação dos saldos de gerência.

*(Valores em Euros)*

RESULTADOS	2024		2023		VAR 24/23	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	15 535 549	100%	14 677 488	100%	858 061	6%
Gastos	14 440 828	93%	12 809 394	87%	1 631 434	13%
Resultado Líquido	1 094 721	7%	1 868 094	13%	( 773 373)	-41%

Esta diminuição resulta das principais variações entre 2024 e 2023:

- aumento do montante dos rendimentos em 858.061€ (+6%). Para este aumento contribuíram a maior comparticipação das concessionárias de transporte de energia elétrica em 393.475€ (+5%), de gás natural em 262.315€ (+5%) e da contribuição regulatória devida à ERSE pela regulação e supervisão do SPN em 91.235€ (+8%), bem como o aumento da receita proveniente de contraordenações em 167.031€ (+97%);
- aumento do montante de gastos em 1.631.434€ (+13%). Para este aumento contribuíram fundamentalmente a Despesa com Pessoal em 1.041.454€ (+11%), os Fornecimentos e Serviços Externos em 253.712€ (+13%), as Transferências e Subsídios Concedidos em 106.015€ (+11%) e Outros Gastos em 138.329€ (+397%).

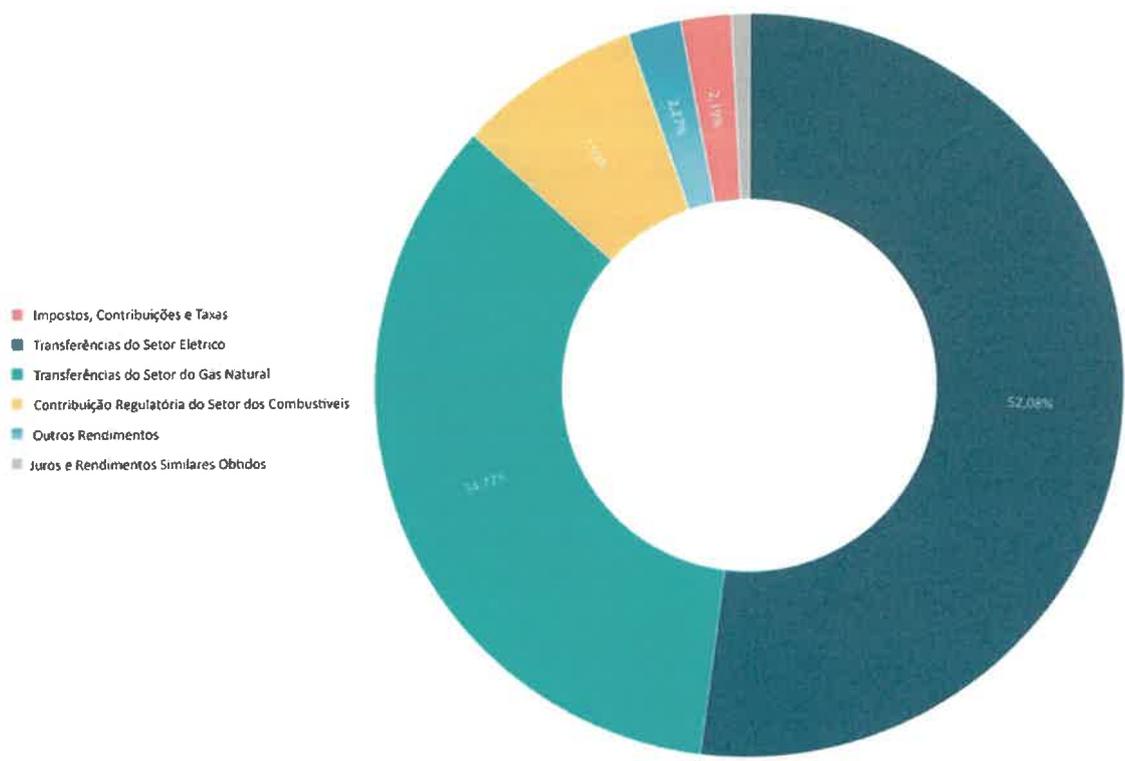
O detalhe destas variações é apresentado seguidamente:

- **RENDIMENTOS**

Esta rubrica teve um aumento de 6% (+858.061€) relativamente a 2023, para o que contribuíram as verbas da rubrica “Impostos, Contribuições e Taxas”, (97%, +167.031€), relativas aos montantes das coimas reconhecidas por processos de contraordenação com decisões proferidas em 2024, bem como as verbas da rubrica “Transferências e Subsídios Correntes Obtidos”, destinadas ao funcionamento da ERSE e que dizem respeito a:

- ✓ participações transferidas pelas concessionárias de transporte de energia elétrica e de gás natural, tendo por base a proporção da relevância e impacto de cada um dos setores regulados.
- ✓ Contribuição Regulatória autoliquidada pelas entidades que introduziram produtos petrolíferos no mercado nacional, tendo por base as quantidades de gasolinas, gasóleos, gases de petróleo liquefeito e a quantidade de carburadores (jet) introduzidas no mercado nacional.

A estrutura dos rendimentos é a seguinte:



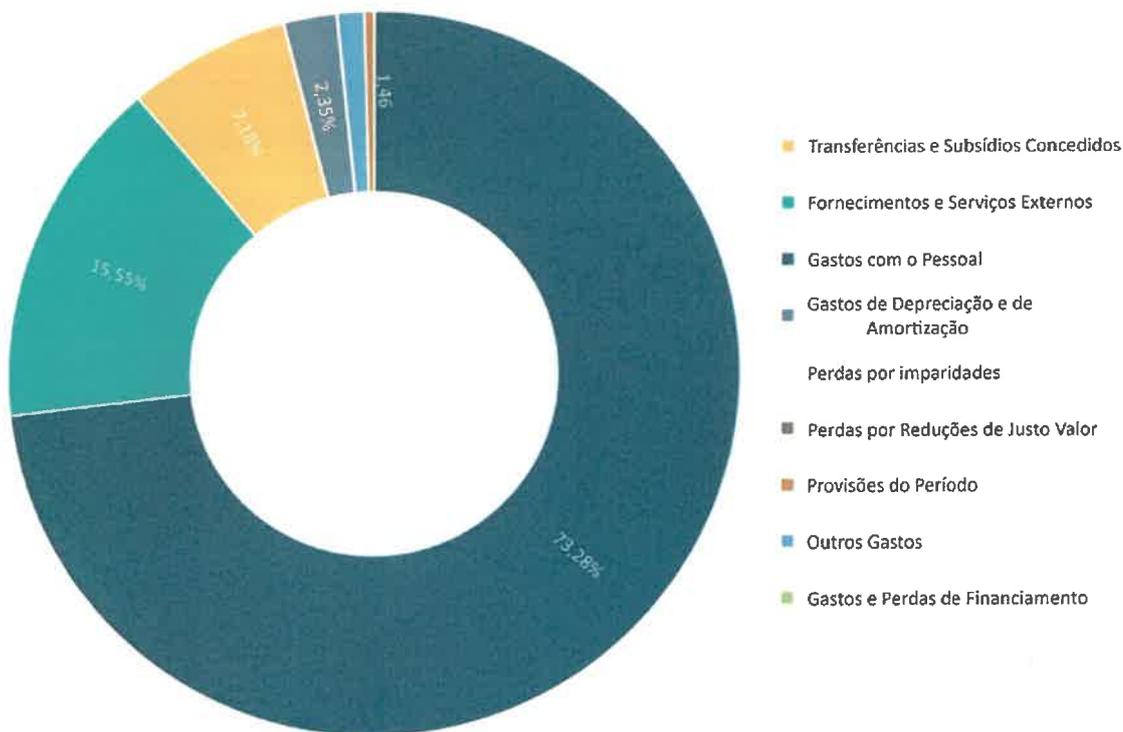
- **GASTOS** – registaram um aumento global de 13% (+1.631.434€) em relação a 2023. Esta evolução deve-se essencialmente aos seguintes fatores:
  - Ao aumento (+11%) da rubrica de “Transferência e Subsídios Concedidos”, explicado pelo aumento da transferência para a Autoridade da Concorrência, para os Centros de Arbitragem, para o CEER e para o MEDREG;
  - Ao acréscimo da rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” (+13%) em resultado do maior gasto com Livros e Documentação Técnica (+120.624€), Projetos e Serviços Informáticos (+62.003€), Estudos, pareceres consultoria jurídica (+30.085€), e com Deslocações, Estadas e transportes (+29.106€). No entanto, outras despesas tiveram uma evolução em sentido inverso, tais como os gastos com Trabalhos gráficos e de imagem



(-18.586€), Estudos de organização, económico-financeiros e de auditoria (-68.261€), Material de escritório (-14.923€), artigos de higiene e limpeza, vestuário e artigos pessoais (-2.308€) e com Outros Serviços (-1.824€);

- Ao acréscimo do valor da rubrica “Gastos com o Pessoal” (+11%), resultante de mais um membro do Conselho de Administração, das atualizações salariais, das contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos e competências da ERSE, bem como do desenvolvimento das carreiras nos termos dos regulamentos internos em vigor, associado ao reconhecimento profissional dos colaboradores da ERSE. Nesta rubrica são ainda contabilizados os gastos com o Conselho Consultivo, com o Conselho Tarifário, com o Conselho dos Combustíveis e com o Fiscal Único;
- Ao acréscimo dos “Gastos de Depreciação e de Amortização” (+9%) motivado pelo maior nível do investimento em 2024;
- Ao acréscimo da rubrica “Outros Gastos” (+397%) que se deve a correções relativas a períodos anteriores, essencialmente à transferência para a Autoridade da Concorrência relativa ao período de 2017 a 2023 no montante de 113.400€;
- Ao decréscimo significativo dos Gastos e Perdas de Financiamento (-91%), fruto de uma diminuição no pagamento de juros de mora.

O gráfico seguinte ilustra o peso de cada rubrica na Estrutura dos Gastos em 2024, evidenciando que a rubrica de maior expressão é a dos Gastos com o Pessoal (73,28%) seguida pela dos Fornecimentos e Serviços Externos (15,55%).



## II.2 ANÁLISE FINANCEIRA

- **ESTRUTURA DO BALANÇO** – A situação financeira da ERSE, observada através da estrutura do Balanço, foi afetada, principalmente, pelo aumento do património líquido com impacto nas disponibilidades no Ativo Corrente, conforme se pode observar no quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

Estrutura do balanço	2024		2023		VAR 24/23	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Total do Ativo</b>	<b>12 783 101</b>	<b>100%</b>	<b>11 290 988</b>	<b>100%</b>	<b>1 492 113</b>	<b>13%</b>
Ativo não Corrente	945 269	7%	980 906	9%	( 35 637)	-4%
Ativo Corrente	11 837 832	93%	10 310 082	91%	1 527 750	15%
<b>Total do Património Líquido + Passivo</b>	<b>12 783 101</b>	<b>100%</b>	<b>11 290 988</b>	<b>100%</b>	<b>1 492 113</b>	<b>13%</b>
Património Líquido	10 269 570	80%	9 209 446	82%	1 060 124	12%
Passivo não Corrente	498 062	4%	435 413	4%	62 649	14%
Passivo Corrente	2 015 469	16%	1 646 129	15%	369 340	22%



Da comparação da estrutura de balanços entre 31.12.2023 e 31.12.2024, verifica-se uma variação positiva de 1.492.113€ (+13%), com significativo impacto quer no Ativo, nas rubricas “Caixa e depósitos” e “Outros Ativos Financeiros”, quer no património Líquido, na rubrica dos “Resultados Transitados”, conforme se poderá observar nos seguintes pontos.



O Ativo da ERSE, a 31.12.2024, ascende a 12.783.101€, apresentando um aumento de cerca de 13% face a 2023.

#### INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS

A ERSE, por uma questão de rigor, transparência e visibilidade, apresenta os seguintes indicadores económico-financeiros em comparação com o período homólogo:

INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS				
Dimensão	Indicador	Fórmula de cálculo	2024	2023
<b>LIQUIDEZ</b>	Liquidez Geral	Ativo corrente / Passivo corrente	5,87	6,26
	Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	0,55	0,22
<b>RENTABILIDADE</b>	Rentabilidade Operacional do Volume de Negócios (ROVN)	Resultados operacionais (EBIT) / Volume de negócios * 100	285%	1083%
	Rentabilidade do Património Líquido (RPL)	Resultados Líquidos/ Património Líquido * 100	11%	20%
	Rentabilidade Operacional do Ativo (ROA)	Resultados operacionais (EBIT) / Ativo * 100	8%	17%
<b>ATIVIDADE</b>	Grau de Rotação do Ativo (GRA)	Volume de Negócios/ Ativo	0,03	0,02
	Prazo Médio de Recebimentos (PMR)	Saldo Médio Clientes / Saldo Médio volume de Negócios * 365	64 dias	64 dias
	Prazo Médio de Pagamentos (PMP)	Saldo médio Fornecedores/ Saldo médio (Compras + FSE) * 365	26 dias	29 dias
<b>ESTRUTURA FINANCEIRA</b>	Autonomia Financeira	Património Líquido/Ativo	0,80	0,82
	Solvabilidade	Património Líquido/Passivo	4,09	4,42
	Endividamento	Passivo/Ativo	0,20	0,18

Da análise dos indicadores acima referidos, verifica-se que:

- A ERSE possui capacidade financeira para cumprir todas as suas obrigações a curto prazo, apenas com os seus meios financeiros líquidos, bem como cumprir com os seus compromissos de longo prazo;
- Em 2024, a ERSE foi eficiente, cumprindo com a sua meta de pagamento em 30 dias, embora o prazo médio de recebimento (PMR) se tenha mantido, dada a existência de operadores que apesar de já terem efetuado a autoliquidação, o fizeram fora do prazo legalmente exigido. A ERSE consegue, não obstante o Prazo Médio de Recebimento (PMR) ser superior ao Prazo Médio de Pagamento (PMP), cumprir com os seus compromissos com terceiros na medida em que 92% das suas receitas advêm de transferências correntes das concessionárias, que por lei são transferidas no início de cada trimestre;
- Em linha com as alterações ocorridas na estrutura do balanço da ERSE, referidas em parágrafo anterior, esta mantém-se sólida e consistente. A autonomia financeira, condição estrutural para garantir a independência da Entidade, preconizada nos seus Estatutos, apresenta valores robustos.

### II.3 ANÁLISE ORÇAMENTAL

- RECEITA

Ao nível da execução da Receita, o valor executado apresenta uma variação positiva de 127%, face ao orçamentado.

Expurgando o montante total da receita do saldo de gerência e dos títulos a curto prazo (CEDIC), a variação da execução da receita situa-se em 1,8%.

O desvio registado na receita representa um resultado claramente dentro dos parâmetros definidos. Este desempenho demonstra uma gestão rigorosa e um planeamento financeiro eficiente, garantindo uma arrecadação próxima do valor inicialmente projetado.

O desvio residual de 1,80% é explicado pelos seguintes fatores:

- Receitas provenientes de processos de contraordenação e de juros CEDIC acima do valor previsto; e
- Receitas provenientes de outras fontes abaixo do valor previsto.

Apesar destas condicionantes, o desempenho alcançado confirma a eficácia das medidas de controlo e monitorização implementadas, evidenciando um alinhamento sustentável com os objetivos financeiros globais.

No gráfico seguinte é possível avaliar o comportamento da receita, expurgado dos saldos de gerência e das aplicações em CEDIC, ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento anual média de 5,88% entre 2020 e 2024.

## Evolução da Receita



### • DESPESA

Numa perspetiva orçamental, expurgando a aquisição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo – CEDIC, registada como despesa em Ativos Financeiros, a execução orçamental da despesa, no exercício económico de 2024, é de 92,54% face ao orçamento aprovado.

A componente não executada ficou a dever-se, essencialmente, aos seguintes fatores:

- Desfasamento temporal da concretização dos procedimentos de aquisição, projetos e de investimentos previstos em sede de orçamento, com uma execução de 35% dos investimentos previstos;
- A custas judiciais previstas e não concretizadas.

Segundo o RAC 2024, a taxa de execução de 2024 reflete uma gestão eficiente e responsável dos recursos disponíveis, demonstrando o compromisso com a aplicação dos valores previstos no orçamento. Esse desempenho evidencia uma alocação estratégica, onde a maior parte das despesas previstas foi devidamente realizada, com foco no cumprimento dos objetivos institucionais.

No gráfico seguinte, é possível observar o comportamento da despesa ao longo dos últimos 5 anos, com uma taxa de crescimento médio anual de 6,9% entre 2020 e 2024.



## Evolução da Despesa



- **INVESTIMENTO**

Relativamente aos investimentos do ano de 2024, o valor realizado ascendeu 304.792€, repartidos entre investimentos na área dos Sistemas de Informação e Equipamento Administrativo, com a distribuição constante do quadro seguinte:

*(Valores em Euros)*

EXECUÇÃO DO INVESTIMENTO						
Repartição do Investimento	2024		2023		VAR 24/23	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
<b>Total do Investimento</b>	<b>304 792</b>	<b>100%</b>	<b>172 269</b>	<b>100%</b>	<b>132 524</b>	<b>77%</b>
Sistemas de Informação	219 385	71,98%	111 913	64,96%	107 472	96%
Outro Equipamento (Administrativo e Básico)	85 407	28,02%	60 355	35,04%	25 052	42%

O investimento representa cerca de 2,2% do total da despesa realizada em 2024 e apresenta uma variação positiva de 77% em relação a 2023.

O investimento foi repartido entre sistemas de informação e equipamento administrativo, representando os sistemas de informação cerca de 72% do total investido.

Com a adoção do regime de teletrabalho pelos colaboradores da ERSE, foram mantidas e reforçadas as iniciativas, projetos e atividades voltadas aos utilizadores internos, abrangendo suporte informático, aplicações e infraestrutura tecnológica.

No âmbito da Segurança da Informação, prosseguiu-se com a definição e implementação das Políticas de Segurança setoriais, alinhadas com a Política Geral de Segurança da Informação da ERSE, bem como com os respetivos procedimentos operacionais.

Relativamente aos Sistemas e Infraestruturas, foi necessário continuar a reforçar os equipamentos de microinformática e comunicação, garantindo a resposta adequada às exigências decorrentes das recentes e futuras admissões, além da substituição de dispositivos desatualizados ou em mau estado de funcionamento.

Quanto ao equipamento administrativo, procedeu-se à aquisição de mobiliário para atender às novas necessidades resultantes dos processos de recrutamento e para substituir peças degradadas.

Na vertente do desenvolvimento sustentável, a ERSE tem vindo a implementar medidas com implicações orçamentais, antecipando-se à obrigatoriedade do preenchimento do Anexo XXII - ODS nas propostas de orçamento. A entidade mantém o seu compromisso com a continuidade das iniciativas voltadas para a sustentabilidade ambiental, mobilidade elétrica e eficiência energética, tendo em 2024 reforçado o número de postos de carregamento de VE e instalado duas UPAC de painéis solares na cobertura do edifício.

### INDICADORES ORÇAMENTAIS

A ERSE apresenta os seguintes indicadores orçamentais de forma que os mesmos sejam comparáveis com o período homólogo.

INDICADORES ORÇAMENTAIS			
Indicador	Fórmula de cálculo	2024	2023
Grau de Execução Orçamental da receita	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	99,90%	99,88%
Grau de Execução Orçamental da despesa	Despesa paga líquida/Dotações corrigidas	96,69%	99,45%
Saldo Primário	Receita efetiva - Despesa efetiva + Juros e outros encargos	1 391 637 €	1 752 808 €
Saldo Global	Receita efetiva - Despesa efetiva	1 390 012 €	1 751 378 €
Grau de Realização das Liquidações	Recebimentos/Liquidações	100%	100%
Grau de Execução das Obrigações	Pagamentos/Obrigações	99,4%	100%

Da análise dos indicadores calculados apresentam-se as seguintes conclusões:

- Execução da totalidade da receita prevista para 2024, com um saldo global positivo evidenciando a existência de superavit, derivado do desvio de 1,8% na previsão da receita;
- As despesas pagas líquidas não ultrapassaram o valor da dotação orçamental corrigida, refletindo-se no grau de execução da despesa na ordem dos 96,69%;
- O grau de realização das liquidações e de execução das obrigações é de 99,4%, tendo transitado para 2025 o pagamento da Segurança Social referente às contribuições de dezembro de 2024.

### APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Propõe-se que:

- O Resultado Líquido do Exercício findo em 31.12.2024, no montante de 1.094.721€ seja transferido para Resultados Transitados.

### SALDO DE GERÊNCIA

Nos termos dos Estatutos da ERSE<sup>1</sup>, e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes com Funções de Regulação da Atividade Económica dos Setores Privado, Público e Cooperativo<sup>2</sup>, caso se verifiquem saldos de gerência, os mesmos devem reverter a favor dos clientes de eletricidade e gás natural, através da dedução dos saldos à tarifa de acesso, na proporção das contribuições cobradas.

Tal como já referido anteriormente, nos últimos anos, a ERSE tem sucessivamente efetuado diligências, nesta matéria, junto do Ministério das Finanças, de modo a concretizar a reversão do saldo de gerência acumulado nos setores da eletricidade e do gás, bem como no setor petrolífero, não tendo, no entanto, sido obtida autorização para a concretização da reversão do saldo acumulado à presente data.

<sup>1</sup> cf. n.º 6 do Art.º 50.º, do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

<sup>2</sup> aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pelas Lei n.º 12/2017, de 2 de maio, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

No final de 2023 o saldo acumulado de gerência atingiu o valor de 7.660.807€. De acordo com as contas apresentadas, ao valor do saldo de gerência irá acrescer o montante de 1.385.077€ do resultado líquido no período.

#### 4- CONCLUSÕES

Em face do que antecede, o Conselho Consultivo considera o seguinte:

Em 2024, a ERSE realizou, de forma bem sucedida, as diversas atividades previstas no Plano de Atividades, as quais se inserem no seu âmbito de atuação.

Atentas as considerações que antecedem, o Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do n.º 1, do artigo 43.º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2024.

O presente Parecer vai ser remetido ao Presidente do Conselho de Administração da ERSE, depois de assinado pelo Presidente do Conselho Consultivo.

Lisboa, 15 de Maio de 2025,

O Presidente do Conselho Consultivo



(Eng.º Mário Ribeiro Paulo)





ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Rua Dom Cristóvão da Gama, 1 - 3.º

1400 - 113 Lisboa

+351 213 033 200

[erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)

[www.erse.pt](http://www.erse.pt)